II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 22 de janeiro de 2020 Número 15

ÍNDICE

PARTE C

Economia e Transição Digital

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia:

Despacho n.º 835/2020:

Designa para vogal do conselho de administração do CTIC — Centro Tecnológico das Indústrias do Couro, a Dr.ª Etelvina Maria Esteves Nabais, para o mandato 2017/2020 20

Despacho n.º 836/2020:

Designa para vogal do conselho de administração do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal, a Dr.ª Fernanda Maria Ferreira Osório, para o mandato 2017/2020. 21

Despacho n.º 837/2020:

Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete a licenciada Ana Catarina Gonçalves Oliveira 22

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor:

Despacho n.º 838/2020:

Delega no chefe do Gabinete, mestre Paulo Sérgio Gomes Tomaz, a competência para a prática de vários atos e designa para o substituir nas suas ausências e impedimentos, o adjunto do Gabinete, João Luís Andrade Serra Moreira de Campos 24

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 839/2020:

Concessão de licença sem remuneração no período entre 1 de janeiro de 2020 e 28 de fevereiro de 2022 ao técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas António Pedro Branco de Sousa Maia . . . 26

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 840/2020:

Serviço Concelhio de Metrologia para INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores 27

Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização:

Despacho n.º 841/2020:

Nomeação da licenciada Mariana Polido de Almeida. 29

Despacho n.º 842/2020:

Exoneração e louvor da licenciada Catarina Vultos Sequeira 30

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 1085/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico de Bernardete Luís da Silva Farinha 31

Finanças e Justiça

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Justiça:

Portaria n.º 77/2020:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, para efetuar trabalhos de beneficiação no Palácio de Justiça de Peso da Régua 32

Portaria n.º 78/2020:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais relativos à reprogramação e atualização dos valores de despesa previstos na Portaria n.º 320/2018, relativo à intervenção a efetuar no Palácio da Justiça de Tomar 34

Portaria n.º 79/2020:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, com vista a efetuar obras de adaptação no antigo edifício da Caixa Geral de Depósitos onde serão instalados os juízos de trabalho e local cível da Comarca de Lisboa Norte 36

Portaria n.º 80/2020:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, com vista à realização de obras de remodelação das instalações elétricas, instalação de um sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado, construção civil de apoio e pinturas exteriores no Palácio da Justiça de Anadia 38

Portaria n.º 81/2020:

Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, relativo às obras a efetuar com vista à reinstalação dos serviços da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais instalados no edifício da Avenida da Liberdade para os edifícios F e G do Campus de Justiça de Lisboa 40

Finanças, Modernização do Estado e da Administração Pública e Mar

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Mar:

Despacho n.º 843/2020:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Faro de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. 42

Despacho n.º 844/2020:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Peniche de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. 43

Despacho n.º 845/2020:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Olhão de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. 44

Despacho n.º 846/2020:

Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Cascais de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. 45

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 847/2020:

Subdelegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para outorga dos contratos inerentes à aquisição de eletricidade 46

Despacho n.º 848/2020:

Exoneração e nomeação do cargo de diretor de Saúde Militar 47

Portaria n.º 82/2020:

Concessão da medalha da defesa nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante Fernando Manuel de Sousa Simões. 48

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 849/2020:

Autorização de execução da demolição de infraestrutura, com cobertura de amianto, na Base Aérea n.º 4 — Lajes 49

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes:

Despacho n.º 850/2020:

Designação do licenciado Filipe João Orfão Ferraz como chefe do Gabinete 50

Despacho n.º 851/2020:

Designação do licenciado Pedro Marques Melro e Silva como técnico especialista do Gabinete 51

Despacho n.º 852/2020:

Designação do assistente operacional Paulo José de Almeida Moutinho . . . 52

Despacho n.º 853/2020:

Designação do assistente operacional Pedro Miguel Aguiar Matias 53

Despacho n.º 854/2020:

Designação da secretária pessoal Mafalda Sofia dos Santos Domingues . . . 54

Despacho n.º 855/2020:

Designação do Coronel Paulo Jorge Gonçalves da Cunha como técnico especialista do Gabinete. 55

Despacho n.º 856/2020:

Designação do licenciado Hélder Rodrigo Pires Gonçalves dos Santos adjunto do Gabinete 56

Despacho n.º 857/2020:

Designação da licenciada Margarida Maria Nunes Pereira Gil 57

Despacho n.º 858/2020:

Designação da mestre Nicole Escudeiro Gabriel 58

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extrato) n.º 859/2020:

Cessação, a seu pedido, do período experimental de função na carreira e categoria de assistente técnico em 8 de novembro de 2019 59

Marinha:

Despacho n.º 860/2020:

Promoção ao posto imediato de diversos oficiais. 60

Aviso n.º 1086/2020:

Abertura do procedimento concursal para professor associado na área de Matemática Aplicada. 64

Despacho n.º 861/2020:

Ingresso na categoria de praças no posto de primeiro-grumete em regime de contrato de vários militares 68

Força Aérea:

Despacho n.º 862/2020:

Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB de diversas especialidades . . . 70

Despacho n.º 863/2020:

Subdelegação de competências no diretor de Instrução 73

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 864/2020:

Nomeação da Cabo de Infantaria Mónica Alexandra Jerónimo Vieira para o exercício de funções nos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana 74

Despacho n.º 865/2020:

Nomeação como representante efetivo na secção interministerial do conselho consultivo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género do Dr. Vasco Malta, adjunto do Gabinete do Ministro da Administração Interna, e como representante suplente a Dr.ª Carina Quaresma, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna 75

Despacho n.º 866/2020:

Designação, em comissão de serviço, no cargo de diretora regional da Madeira, cargo de direção intermédia do 1.º grau, da licenciada Olinda Maria Araújo Chaves 76

Despacho n.º 867/2020:

Cessação de funções de adjunta do Gabinete do Ministro da licenciada Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini 77

Despacho n.º 868/2020:

Renovação da comissão de serviço do mestre Ricardo Alberto Gasiba Carrilho para o cargo de secretário-geral-adjunto da Administração Interna . . . 78

Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 869/2020:

Nomeia os juízes sociais para as causas da competência do Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo, do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo. 81

Centro de Estudos Judiciários:

Declaração de Retificação n.º 51/2020:

Retifica o Aviso n.º 20807/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, referente à abertura de concurso de ingresso em curso de formação inicial, teórico-prática, na Magistratura Judicial e do Ministério Público. 83

Cultura

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media:

Despacho n.º 870/2020:

Designa Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media . . . 84

Despacho n.º 871/2020:

Delega na chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro, poderes para a prática de vários atos. 85

Despacho n.º 872/2020:

Designa Diogo Cara d'Anjo Miguéns para apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media 87

Despacho n.º 873/2020:

Designa Pedro Teotónio Duarte de Almeida Miranda Albuquerque técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media 88

Despacho n.º 874/2020:

Designa José António de Oliveira Borges Grandão motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media. 90

Despacho n.º 875/2020:

Designa André Gil Vicente de Jesus Alves motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media 91

Despacho n.º 876/2020:

Designa José António Chagas Machado adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media 93

Despacho n.º 877/2020:

Designa Cristina Isabel Oliveira Barata de Matos Silva técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media . . . 95

Educação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 878/2020:

Delegação de competências, com faculdade de subdelegação, no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.) 97

Despacho n.º 879/2020:

Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Ana Paula Costa Abreu 98

Despacho n.º 880/2020:

Designa para exercer as funções de chefe do Gabinete o licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão 99

Despacho n.º 881/2020:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete a licenciada Chantelle Filipa Martins Gomes 100

Despacho n.º 882/2020:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete Helena Maria Gomes Capitão. 101

Despacho n.º 883/2020:

Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete a licenciada Cláudia Patrícia da Silva Marques 102

Despacho n.º 884/2020:

Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete Fernando Manuel da Silva 103

Despacho n.º 885/2020:

Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Inês Maria Corvo Fernandes Pereira Vaz 104

Despacho n.º 886/2020:

Designa por tempo determinado para exercer as funções de adjunta do Gabinete a licenciada Joana Margarida Tavares Bugalho 105

Despacho n.º 887/2020:

Designa para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete o licenciado João Miguel Fernandes Lucas. 107

Despacho n.º 888/2020:

Designa para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete o licenciado Lino Miguel de Sousa Teixeira 109

Despacho n.º 889/2020:

Designa para exercer as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo do Gabinete João Alexandre das Neves Oliveira. 111

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 1087/2020:

Listas de resultados relativos ao segundo método de seleção previsto nos pontos 13.1 e 13.2 do concurso aberto pelo Aviso n.º 9793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019 112

Aviso n.º 1088/2020:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 113

Declaração de Retificação n.º 52/2020:

Retificação ao Aviso n.º 17976/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro de 2019 114

Aviso n.º 1089/2020:

Homologação da lista de ordenação final para a contratação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional 115

Aviso n.º 1090/2020:

Homologação da lista de ordenação final e candidatos excluídos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional tendo em vista assegurar necessidades transitórias 116

Aviso n.º 1091/2020:

Procedimento para a abertura de concurso para diretor 117

Aviso n.º 1092/2020:

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores 119

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 890/2020:

Delegação de competências na chefe do Gabinete, licenciada Rita Maria Fonseca Dias Duarte 123

Despacho n.º 891/2020:

Designa o licenciado Nelson da Silva Ferreira, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de subinspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho 125

Despacho n.º 892/2020:

Delegação de competências no Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, no Secretário de Estado da Segurança Social, na Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência e na Secretária de Estado da Ação Social 127

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional:

Despacho n.º 893/2020:

Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, a licenciada Carla Eliana da Costa Tavares 130

Despacho n.º 894/2020:

Designação, em regime de substituição, do licenciado António de Oliveira Leite para exercer o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. 132

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência:

Despacho n.º 895/2020:

Alteração do n.º 3 do Despacho n.º 10693/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 19 de novembro de 2019, que designou a mestre Helena Maria Seiça Alexandre como técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência 134

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 1093/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho para ULF 135

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 106/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de Serviço Local correspondendo aos concelhos de Castro Marim e Vila Real de Santo António, Centro Distrital de Faro, Isolina Maria Martins Madeira 141

Deliberação (extrato) n.º 107/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de Serviço Local correspondendo ao concelho de Olhão, Centro Distrital de Faro, Maria dos Anjos Gonçalves da Palma 142

Deliberação (extrato) n.º 108/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações do Sistema Previdencial, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Portalegre, António José Ribeiro Durão 143

Deliberação (extrato) n.º 109/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de Serviço Local correspondendo aos concelhos da Guarda, de Manteigas e do Sabugal, Centro Distrital da Guarda, Sandra Cristina Bento Simões Rodrigues. 144

Deliberação (extrato) n.º 110/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, Sandrine Audrey Barbosa Dias 145

Deliberação (extrato) n.º 111/2020:

Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, Bárbara Isabel Melo da Costa 146

Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 896/2020:

Designa como técnico especialista do Gabinete da Ministra da Saúde João Francisco Dengucho d'Espiney 147

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 897/2020:

Determina a realocação de vagas solicitadas pelo Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., pela Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., e pela Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E. 148

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho n.º 898/2020:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria de vários trabalhadores 149

Ambiente e Ação Climática

Gabinete do Ministro:

Declaração de Retificação n.º 53/2020:

Retifica o Despacho n.º 12149-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019 150

Despacho n.º 899/2020:

Delega competências na chefe do Gabinete Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa 151

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade:

Declaração de Retificação n.º 54/2020:

Retifica a nota curricular anexa ao Despacho n.º 11281/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2019 153

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 1094/2020:

Discussão pública do projeto de alteração dos Planos de Intervenção nas Praias de Mira — PP18 e de Mira Sul — PP19 — anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do Troço Ovar-Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro. 154

Infraestruturas e Habitação

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.:

Aviso n.º 1095/2020:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IMT, I. P. 155

Coesão Territorial

Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior:

Despacho n.º 900/2020:

Designa Maria da Conceição Miguel de Carvalho adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior. 156

Despacho n.º 901/2020:

Determina a cessação de funções da licenciada Alda Maria Cajada da Fonseca Milagres como secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior 158

Despacho n.º 902/2020:

Designa Isaura Lúzia Silva Inácio para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior . . . 159

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Aviso n.º 1096/2020:

Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Trancoso 160

Agricultura

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural:

Despacho n.º 903/2020:

Delega na chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, licenciada Anabela Braga Adónis, a competência para a prática de vários atos. 162

Agricultura e Mar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral:

Despacho n.º 904/2020:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da assistente técnica Eduarda Otília Sousa Carvalho 164

PARTE D

Tribunal de Contas

Resolução n.º 1/2019-PG:

Resolução n.º 1/2019 — Plenário Geral, programa anual da Secção Regional dos Açores para 2020 165

Ministério Público

Procuradoria-Geral da República:

Declaração de Retificação n.º 55/2020:

Retifica a Deliberação n.º 1336/2019, de 27 de dezembro 166

PARTE E

Autoridade Nacional da Aviação Civil

Despacho n.º 905/2020:

Concessão de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Boston-Terceira à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A. 167

Despacho n.º 906/2020:

Concessão de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Oakland-Terceira à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A. 168

Despacho n.º 907/2020:

Concessão de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Toronto-Terceira à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A. 169

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva (extrato) n.º 2/2020:

Perfis de perdas aplicáveis em 2020 170

Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Despacho n.º 908/2020:

Delegação de competências nas vice-presidentes da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 171

Despacho n.º 909/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Helga Marília da Silva Rafael Henriques na categoria de professor coordenador 172

Despacho n.º 910/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Andreia Cátia Jorge Silva da Costa na categoria de professor coordenador 173

Ordem dos Farmacêuticos

Deliberação n.º 112/2020:

Terceira alteração ao anexo do Regulamento n.º 186/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2017, alterado pela Deliberação n.º 960/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2018, e pela Deliberação n.º 816/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019 174

Universidade dos Açores

Reitoria:

Declaração de Retificação n.º 56/2020:

Retifica o aviso de abertura de concursos documentais internos para promoção nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho [Aviso (extrato) n.º 20805-C/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de dezembro de 2019] 180

Universidade do Algarve

Aviso (extrato) n.º 1097/2020:

Cessação de funções por motivo de aposentação do professor auxiliar com agregação Doutor António Manuel Esteves dos Santos Casimiro 181

Contrato (extrato) n.º 12/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Cláudia Jorge de Sousa Oliveira, como assistente convidada, em regime de acumulação a 40 %, para a Escola Superior de Saúde 182

Contrato (extrato) n.º 13/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Belén García Gámez, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina (CBMR) 183

Contrato (extrato) n.º 14/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Guy Pedro Nunes Oliveira da Silva Vieira, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 184

Contrato (extrato) n.º 15/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Olímpio Manuel Lino Brás Paixão na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 185

Contrato (extrato) n.º 16/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Kathleen Elizabeth Standen, como estagiária investigadora convidada, em regime de exclusividade, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia. 186

Despacho (extrato) n.º 911/2020:

Subdelegação de competências no vice-presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Doutor João Pedro Pereira da Costa Bernardes 187

Despacho (extrato) n.º 912/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor António Pedro Cabral dos Santos, como professor auxiliar. 188

Despacho (extrato) n.º 913/2020:

Renovação da comissão de serviço da mestre Ana Paula Neto Ferreira como dirigente intermédio de 1.º grau no cargo de diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve, com efeitos a 14 de dezembro de 2019 189

Despacho (extrato) n.º 914/2020:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o mestre Roberto Carlos Rodrigues Laranja, como professor adjunto 190

Despacho (extrato) n.º 915/2020:

Renovação da comissão de serviço do licenciado Carlos Filipe Martins do Nascimento, para o exercício do cargo de diretor dos Serviços Financeiros e Patrimoniais, pelo período de três anos 191

Despacho (extrato) n.º 916/2020:

Renovação da comissão de serviço da mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Recrutamento e Desenvolvimento dos Serviços de Recursos Humanos, pelo período de três anos. 192

Despacho (extrato) n.º 917/2020:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Sandra Cristina Ferreira Alberto Leitão, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Administração e Processamento dos Serviços de Recursos Humanos, pelo período de três anos 193

Universidade de Aveiro

Edital n.º 119/2020:

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Matemática, subáreas de Estatística e Probabilidades ou Otimização e Investigação Operacional ou Teoria dos Sistemas e Controlo. 194

Universidade de Coimbra

Regulamento n.º 56/2020:

Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho na Universidade de Coimbra 201

Universidade de Lisboa

Faculdade de Belas-Artes:

Despacho n.º 918/2020:

Nomeação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Maria das Dores Gomes Delgado como diretora executiva 222

Instituto Superior Técnico:

Despacho n.º 919/2020:

Regulamento de Cursos de Formação Avançada não Conferentes de Grau Académico do Instituto Superior Técnico 224

Despacho n.º 920/2020:

Nomeação de coordenadores de estrutura transversal do Instituto Superior Técnico 230

Despacho n.º 921/2020:

Nomeação de presidentes das unidades de investigação próprias do Instituto Superior Técnico. 231

Despacho n.º 922/2020:

Nomeação de presidentes de departamento do Instituto Superior Técnico 232

Despacho n.º 923/2020:

Nomeação da Professora Helena Isabel de Jesus Galhardas como vice-presidente para a Gestão do *Campus* do Taguspark deste Instituto 233

Despacho n.º 924/2020:

Nomeação da Doutora Maria Isabel Marques Dias como vice-presidente para a Gestão Financeira deste Instituto 234

Despacho n.º 925/2020:

Nomeação do Professor Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva como vice-presidente para as Tecnologias de Informação e Comunicação deste Instituto 235

Despacho n.º 926/2020:

Nomeação da Professora Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro como vice-presidente para a Modernização Administrativa deste Instituto 236

Despacho n.º 927/2020:

Nomeação da Professora Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos como vice-presidente para a Gestão Administrativa deste Instituto 237

Despacho n.º 928/2020:

Nomeação do Professor Alexandre Paulo Lourenço Francisco como vice-presidente para os Assuntos Académicos deste Instituto 238

Despacho n.º 929/2020:

Nomeação do Professor Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral como vice-presidente para as Instalações e Equipamentos deste Instituto 239

Despacho n.º 930/2020:

Nomeação do Doutor José Joaquim Gonçalves Marques como vice-presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear do Polo de Loures deste Instituto 240

Despacho n.º 931/2020:

Nomeação do Professor Luís Manuel de Jesus Sousa Correia como vice-presidente para as Parcerias Empresariais e Técnico deste Instituto 241

Despacho n.º 932/2020:

Nomeação do Doutor Nuno Alexandre de Brito Pedroso como administrador deste Instituto 242

Despacho n.º 933/2020:

Nomeação de coordenador de curso e de coordenador-adjunto de curso do Instituto Superior Técnico 243

Despacho n.º 934/2020:

Nomeação da Professora Maria de Fátima Grilo da Costa Montemor como vice-presidente para a Investigação e Assuntos Internacionais deste Instituto 247

Despacho n.º 935/2020:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários docentes do Instituto Superior Técnico 248

Universidade do Minho

Aviso n.º 1098/2020:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado 249

Reitoria:

Aviso n.º 1099/2020:

Projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho 250

Despacho n.º 936/2020:

Delega competências no vice-reitor para a Investigação e Inovação, professor catedrático Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira 251

Serviços de Ação Social da Universidade de Évora

Despacho (extrato) n.º 937/2020:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, pela própria, Paula Cristina Leal Correia 253

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 938/2020:

Anulação do Despacho n.º 10609/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro de 2019 254

Instituto Politécnico de Viseu

Declaração de Retificação n.º 57/2020:

Retifica o Edital n.º 1557/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador da área disciplinar de Didática da Matemática para a Escola Superior de Educação de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 255

Declaração de Retificação n.º 58/2020:

Retifica o Edital n.º 1561/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área de Engenharia Mecânica para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 258

Declaração de Retificação n.º 59/2020:

Retifica o Edital n.º 1580/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador nas áreas disciplinares de Tecnologia dos Cereais e Tecnologia dos Vinhos para a Escola Superior Agrária de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 261

Declaração de Retificação n.º 60/2020:

Retifica o Edital n.º 1563/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área disciplinar de Gestão para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 264

Declaração de Retificação n.º 61/2020:

Retifica o Edital n.º 1562/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área de Ciências Informáticas para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 267

Declaração de Retificação n.º 62/2020:

Retifica o Edital n.º 1675-I/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área disciplinar de Matemática para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 270

Declaração de Retificação n.º 63/2020:

Retifica o Edital n.º 1556/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador nas áreas disciplinares de Zootecnia e Engenharia Rural para a Escola Superior Agrária de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 273

Declaração de Retificação n.º 64/2020:

Retifica o Edital n.º 1559/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador da área disciplinar do Desporto para a Escola Superior de Educação de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu 276

Declaração de Retificação n.º 65/2020:

Retifica o Edital n.º 1675-H/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área disciplinar de Química, Química da Atmosfera e Bioquímica, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu e Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu 279

PARTE G

APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.

Edital n.º 120/2020:

Atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 2 e módulo adjacente, sito no Edifício do Mercado de 2.ª Venda (ex-Lota), no Porto de Setúbal, destinado à atividade de comércio por grosso de pescado 282

Edital n.º 121/2020:

Atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 43 (constituído por rés-do-chão e 1.º andar) destinado à atividade de comércio por grosso de pescado e guarda/armazenamento do mesmo, sito no Mercado de 2.ª Venda do Porto de Setúbal (ex-Lota). 283

Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1100/2020:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente graduado sénior de neurocirurgia da carreia médica e especial médica, área de exercício hospitalar 284

Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1101/2020:

Conclusão com sucesso do período experimental do assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia Dr. Eduardo Alberto Matos Correia Baptista 288

Louvor n.º 38/2020:

Louvor a Joaquim António do Carmo Lincho Urbano 289

Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

Aviso n.º 1102/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de gastrenterologia, da carreira médica e especial médica hospitalar 290

Aviso n.º 1103/2020:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de reumatologia, da carreira médica e especial médica hospitalar 293

PARTE H

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE

Aviso n.º 1104/2020:

Notificação da sanção disciplinar de despedimento disciplinar (prevista no artigo 187.º da LGTFF) no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2019 que foi instaurado contra o trabalhador Rui Jorge Ferreira Sampaio 296

Município de Arraiolos

Aviso n.º 1105/2020:

Celebração de contratos em funções públicas de assistentes operacionais e designação de júri do período experimental 297

Município de Castro Verde

Aviso n.º 1106/2020:

Transferência de competências para a União de Freguesias de Castro Verde e Casével — recursos humanos a transferir. 299

Município de Celorico da Beira

Edital n.º 122/2020:

Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25 301

Município de Lagos

Aviso n.º 1107/2020:

Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento no sítio da Cruz — Odiáxere, titulado pelo alvará n.º 7/2001. 313

Município de Leiria

Aviso (extrato) n.º 1108/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento n.º 1/2018 (técnico superior, área de atividade de arquitetura) — lista unitária de ordenação final. 314

Município de Ourém

Aviso n.º 1109/2020:

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de sete postos de trabalho: três no âmbito da carreira/categoria de técnico superior e quatro no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional 315

Município de Santa Cruz da Graciosa

Declaração de Retificação n.º 66/2020:

Retifica o Aviso (extrato) n.º 257/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020 318

Município de Sernancelhe

Aviso n.º 1110/2020:

Discussão pública da operação de loteamento «Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe 2». 319

Município de Sintra

Aviso n.º 1111/2020:

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Ulgueira/Cabo da Roca 320

Freguesia de Armação de Pêra

Aviso n.º 1112/2020:

Exoneração de cargo público 321

Aviso n.º 1113/2020:

Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias — técnico superior 322

União das Freguesias de Casegas e Ourondo

Aviso (extrato) n.º 1114/2020:

Homologação de lista unitária de ordenação final 323

União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim

Aviso (extrato) n.º 1115/2020:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 324

Freguesia de Odiáxere

Aviso (extrato) n.º 1116/2020:

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional 325

Freguesia de Romariz

Aviso n.º 1117/2020:

Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório — celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional e carreira e categoria de assistente técnico de trabalhadores admitidos no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários. 326

União das Freguesias de Sobrado e Bairros

Aviso (extrato) n.º 1118/2020:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 327

EMARP — Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E. M., S. A.

Despacho n.º 939/2020:

Subdelegação da competência relativa à instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento e à aplicação de coimas, no diretor-geral. 328

PARTE I

Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Estabelecimento, S. A.

Aviso n.º 1119/2020:

Abertura de concurso para o preenchimento de um posto de trabalho para assistente graduado sénior de imuno-hemoterapia da carreira médica 329

PARTE J1

Modernização do Estado e da Administração Pública

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública:

Aviso (extrato) n.º 1120/2020:

Procedimento concursal n.º 989_CReSAP_34_04/19, de recrutamento e seleção para o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P. 332

Aviso (extrato) n.º 1121/2020:

Procedimento concursal n.º 1032_CReSAP_65_08/19, de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral da Política de Justiça 333

Aviso (extrato) n.º 1122/2020:

Procedimento concursal n.º 988_CReSAP_33_04/19, de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral da Segurança Social 334

Aviso (extrato) n.º 1123/2020:

Procedimento concursal n.º 1018_CReSAP_52_06/19, de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (2) do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 335

Aviso (extrato) n.º 1124/2020:

Procedimento concursal n.º 980_CReSAP_25_02/19, de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português de Acreditação, I. P. 336

Aviso (extrato) n.º 1125/2020:

Procedimento concursal n.º 1016_CReSAP_51_06/19, de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (1) do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 337

Aviso (extrato) n.º 1126/2020:

Procedimento concursal n.º 1015_CReSAP_50_06/19, de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P. 338

Aviso (extrato) n.º 1127/2020:

Procedimento concursal n.º 1039_CReSAP_71_09/19, de recrutamento e seleção para o cargo de subinspetor-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE 339

Aviso (extrato) n.º 1128/2020:

Procedimento concursal n.º 1009_CReSAP_48_06/19, de recrutamento e seleção para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. 340

Aviso (extrato) n.º 1129/2020:

Procedimento concursal n.º 1034_CReSAP_67_08/19, de recrutamento e seleção para o cargo de diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I. P. 341

PARTE J3

Município de Peniche

Aviso (extrato) n.º 1130/2020:

Reabertura de procedimento concursal de seleção para provimento de três cargos de direção intermédia de 2.º grau 342

Modernização do Estado e da Administração Pública

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 4/2020:

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Porto Salvo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins 343

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 835/2020

Sumário: Designa para vogal do conselho de administração do CTIC — Centro Tecnológico das Indústrias do Couro, a Dr.ª Etelvina Maria Esteves Nabais, para o mandato 2017/2020.

No uso das competências em mim delegadas por Sua Excelência do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, previstas na alínea *b*) do ponto 9.1) do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, com a redação prevista no Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, designo para Vogal do Conselho de Administração do CTIC — Centro Tecnológico das Indústrias do Couro, e sob proposta do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., a Sr.ª Dr.ª Etelvina Maria Esteves Nabais, para o mandato 2017/2020.

2 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves.*

312894029

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 836/2020

Sumário: Designa para vogal do conselho de administração do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal, a Dr.ª Fernanda Maria Ferreira Osório, para o mandato 2017/2020.

No uso das competências em mim delegadas por Sua Excelência do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, previstas na alínea *b*), do ponto 9.1) do Despacho n.º 12483/2019, de 31 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, com a redação prevista no Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, designo para vogal do Conselho de Administração do CITEVE — Centro Tecnológico das Indústrias Têxteis e do Vestuário de Portugal, e sob proposta do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P., a Sr.ª Dr.ª Fernanda Maria Ferreira Osório, para o mandato 2017/2020.

2 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves.*

312893965

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Economia

Despacho n.º 837/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de técnica especialista no Gabinete a licenciada Ana Catarina Gonçalves Oliveira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu Gabinete, no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais, a licenciada Ana Catarina Gonçalves Oliveira.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 6 de janeiro de 2020.

4 — Conforme disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Economia, *João Jorge Arêde Correia Neves.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Ana Catarina Gonçalves Oliveira;
Data de nascimento: 23 de junho de 1988;
Naturalidade: Lousada;
Nacionalidade: portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2006/2010: licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
2010/2012: mestrado em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Formação complementar:

2015: Formação Avançada «O Novo Código do Procedimento Administrativo», pela Escola de Direito da Universidade Católica Portuguesa;
2019: Curso de Especialização em Direito Penal e Compliance, pelo Instituto de Direito Penal Económico e Europeu da Universidade de Coimbra.

4 — Experiência profissional:

Entre 2016 e 2019 — Advogada Associada na sociedade de advogados Miranda & Associados — SP. RL., nas áreas de direito público, direito administrativo, contencioso e arbitragem, direito penal e *Compliance*;
Entre 2012 e 2016 — advogada estagiária e advogada associada na sociedade de advogados Amorim & Associados — SP, RL, nas áreas de direito público, direito administrativo, contencioso e arbitragem;

Entre 2011 e 2012 — advogada estagiária no escritório de advogados Isabel Arcanjo — Advogados, R.L., nas áreas de Direito Civil, Direito Penal, Direito da Família e Menores.

5 — Publicações:

«Sobre a interpretação do Contrato Administrativo» (em colaboração com Tiago Amorim e Tânia Santos), in *Revista da Ordem dos Advogados,* ano 79, vol. I/II — 2019;

«A reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato de empreitada de obras públicas» (em colaboração com Tiago Amorim e Tânia Santos), in *Estudos em Homenagem a Rui Pena,* Almedina, 2019

«Da inversão do ónus da prova nos crimes de perigo comum — o caso concreto do crime de dano contra a natureza e dos contratos de concessão para exploração das zonas de caça» (em coautoria com Filipa Duarte Gonçalves), in *Liber Amicorum — Estudos em Homenagem a Agostinho Pereira de Miranda,* Almedina, 2019;

«Breves notas relativas à simplificação administrativa e ao novo regime da comunicação prévia em matéria urbanística» (em coautoria com Tiago Amorim), in *Ordenamento do Território, Urbanismo e Cidades. Que Rumo?,* Almedina, vol. II, 2017;

«A Revisão do CPTA» (em coautoria com Tiago Amorim e Tânia Santos), *Revista Advocatus,* 2014.

312901659

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Gabinete do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor

Despacho n.º 838/2020

Sumário: Delega no chefe do Gabinete, mestre Paulo Sérgio Gomes Tomaz, a competência para a prática de vários atos e designa para o substituir nas suas ausências e impedimentos, o adjunto do Gabinete, João Luís Andrade Serra Moreira de Campos.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no chefe do meu Gabinete, o mestre Paulo Sérgio Gomes Tomaz, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar os atos relativos à gestão do pessoal do Gabinete, designadamente, aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas por conveniência de serviço, justificar e injustificar faltas, bem como exercer as competências em matéria disciplinar, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambas na sua atual redação;

b) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação, estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

c) Autorizar a realização de despesas e respetivos pagamentos, por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, no âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, nos termos e para os efeitos do artigo 109.º do referido Código, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Decidir contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

e) Autorizar a constituição, a movimentação e a reconstituição do fundo de maneio, em conformidade com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

f) Autorizar os atos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo as alterações de rubricas orçamentais, em conformidade com o disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, e nos termos anualmente estabelecidos pelo decreto-lei de execução orçamental;

g) Autorizar a deslocação, ao serviço do Gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com a deslocação e a estadia, bem como o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual;

h) Autorizar, em casos excecionais de representação nas deslocações em serviço ao estrangeiro e no território nacional, a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação, mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efetuadas;

i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito;

j) Autorizar os membros do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para deslocação ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

l) Autorizar a aquisição de passes sociais ou de assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial;

m) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente do Gabinete;

n) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a organismos, estruturas de missão, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras estruturas idênticas, que funcionem na dependência direta do Gabinete ou no âmbito das minhas competências, incluindo decisões sobre requerimentos e outros documentos.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o mestre João Luís Andrade Serra Moreira de Campos, adjunto do meu Gabinete, para substituir o chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências ora delegadas.

14 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *João Veloso da Silva Torres*.

312930584

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Direção-Geral das Atividades Económicas

Despacho n.º 839/2020

Sumário: Concessão de licença sem remuneração no período entre 1 de janeiro de 2020 e 28 de fevereiro de 2022 ao técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas António Pedro Branco de Sousa Maia.

Nos termos conjuntos do disposto nos artigos 4.º, n.º 2, 5.º, 18.º e 19.º da Lei n.º 13/2004, na sua redação atual e nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é concedida a licença sem remuneração no período entre 01 de janeiro de 2020 e 28 de fevereiro de 2022, ao Técnico Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral das Atividades Económicas, António Pedro Branco de Sousa Maia. O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2020.

27 de dezembro de 2019. — A Diretora-Geral, *Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias.*

312889842

ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 840/2020

Sumário: Serviço Concelhio de Metrologia para INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores.

Serviço Concelhio de Metrologia como Organismo de Verificação Metrológica

O controlo metrológico dos métodos e instrumentos de medição obedece ao regime geral aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, às disposições regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico aprovado pela Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, compete ao Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer as entidades competentes para o exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário.

Considerando a necessidade de reconhecer a qualificação de Organismos de Verificação Metrológica (OVM) para assegurar a continuidade da atividade de controlo metrológico dos instrumentos de medição, foi a entidade INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, com instalações na Estrada de São Gonçalo, 9504-540 Ponta Delgada, objeto de avaliação com base nos critérios e princípios para a qualificação de entidades, tendo sido evidenciada a experiência, a competência técnica e a disponibilidade dos meios necessários para a realização do controlo metrológico legal nos domínios constantes do anexo ao presente despacho.

Assim:

Ao abrigo da alínea *s*) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2012, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2014, de 15 de maio, conjugada com o disposto na subalínea *i*) da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da entidade INOVA — Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores, para a realização das operações de controlo metrológico legal nos domínios e intervalos de medição, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

b) A qualificação reconhecida abrange a área geográfica correspondente aos seguintes concelhos: Angra do Heroísmo, Calheta (S. Jorge), Corvo, Horta, Lages (Flores), Lages (Pico), Lagoa (S. Miguel), Madalena, Nordeste, Ponta Delgada, Povoação, Ribeira Grande, Santa Cruz (Flores), Santa Cruz (Graciosa), São Roque, Velas, Vila Franca do Campo, Vila do Porto e Vila Praia da Vitória;

c) A referida entidade colocará a respetiva marca própria, conforme anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico aplicável, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos pelo regulamento aprovado pela Portaria n.º 962/90, 9 de outubro;

d) Nos termos da legislação aplicável, são mantidos, em arquivo, os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico legal realizadas;

e) Mensalmente, e até ao dia 10 do mês seguinte, deve a entidade enviar ao Departamento de Metrologia do IPQ a lista dos instrumentos de medição verificados, assim como efetuar o pagamento, ao IPQ, dos montantes previstos no n.º 10, do Despacho n.º 18853/2008, de 3 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, revisto pela Retificação n.º 2135/2008, de 11 de setembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 190, de 1 de outubro;

f) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico legal aprovada pelo despacho referido na alínea anterior, e será revisto anualmente;

g) O presente despacho revoga o Despacho n.º 1574/2017, produz efeitos a 1 de janeiro de 2020 e é válido até 31 de dezembro de 2022.

2019-12-09. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos.*

ANEXO

Organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de Exatidão	Intervalo de Medição/Alcance
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	I	50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	II	50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Instrumentos de Pesagem não Automática	III e IIII	100 000 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M1	1 mg a 50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Massas	M2 e M3	1 mg a 50 kg
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis		15 bar
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Sistemas de Medição de Distribuição de Combustíveis.		
Primeira Verificação e Verificação Periódica de Contadores de Tempo (bilhar e ténis de mesa).		

312887777

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 841/2020

Sumário: Nomeação da licenciada Mariana Polido de Almeida.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnica especialista no meu gabinete a licenciada Mariana Polido de Almeida.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) no artigo 12.º do referido decreto-lei, a designada desempenhará funções principalmente na área de assessoria jurídica e de planificação estratégica.

3 — O estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos a partir de 2 de janeiro de 2020.

5 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias.*

Nota curricular

Nasceu em 22 de novembro de 1985, em Coimbra.
É licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Entre setembro de 2008 e maio de 2012 realizou o estágio na Ordem dos Advogados.
Exerceu advocacia até ao final de 2015.
De 2016 a 2019 foi assessora parlamentar.

312911379

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 842/2020

Sumário: Exoneração e louvor da licenciada Catarina Vultos Sequeira.

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Catarina Vultos Sequeira das funções de técnica especialista no meu Gabinete, para o qual tinha sido designada pelo meu Despacho n.º 10309/2017, de 26 de outubro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 180, de 28 de novembro de 2017.

2 — Na presente ocasião também expresso público louvor à técnica especialista do meu Gabinete, licenciada Catarina Vultos Sequeira, que durante o meu mandato no XXI Governo Constitucional e no início do XXII Governo Constitucional exerceu, de forma exemplar, as funções de assessora jurídica.

Os seus sólidos conhecimentos em áreas jurídicas de especial complexidade contribuíram de forma decisiva para o sucesso das iniciativas de política pública lançadas pelo Gabinete no domínio da fiscalidade e internacionalização, bem como para o eficaz exercício dos poderes que me foram confiados de tutela e superintendência da atividade da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal — AICEP.

A sua inteligência e maturidade, aliadas a raras qualidades de dedicação e lealdade são inteiramente merecedoras do meu reconhecimento. Exprimo, por isso, o meu agradecimento pessoal e o meu público louvor pelo desempenho exemplar da licenciada Catarina Vultos Sequeira ao longo do período em que serviu no meu Gabinete.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

4 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias.*

312911119

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 1085/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico de Bernardete Luís da Silva Farinha.

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Bernardete Luís da Silva Farinha, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções da carreira/categoria de assistente técnico, na Direção de Serviços de Direito Internacional da Secretaria Geral deste Ministério.

3 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu.*

312887339

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Justiça

Portaria n.º 77/2020

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, para efetuar trabalhos de beneficiação no Palácio de Justiça de Peso da Régua.

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio que tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

No âmbito da remodelação das infraestruturas da justiça, o IGFEJ, I. P., identificou a necessidade de efetuar trabalhos de beneficiação no Palácio de Justiça de Peso da Régua, nomeadamente trabalhos de pintura de paredes, tetos e fachada, recuperação de pavimento, remodelação de instalações sanitárias, substituição de caixilharias e instalação de sistema de climatização.

Prevê-se que o contrato de empreitada a celebrar tenha um valor estimado de € 585.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal, a ser executado em 2019 e 2020.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, no valor global estimado de € 585.000,00, e que não podem exceder em cada ano económico os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2019 — € 80.000,00;
Ano de 2020 — € 505.000,00.

Artigo 2.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P. referentes aos anos indicados.

Artigo 3.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 3 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado.*

312897804

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Justiça

Portaria n.º 78/2020

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais relativos à reprogramação e atualização dos valores de despesa previstos na Portaria n.º 320/2018, relativo à intervenção a efetuar no Palácio da Justiça de Tomar.

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio que tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

No âmbito da remodelação das infraestruturas da justiça, o IGFEJ, I. P., sinalizou como prioritária a intervenção a efetuar no Palácio de Justiça de Tomar, onde pretende remodelar as fachadas através da alteração de caixilharias, instalar um sistema de climatização com elevada eficiência energética, um sistema fotovoltaico e substituir a iluminação por sistemas LED. Pretende ainda melhorar as acessibilidades, mediante a instalação de meios elevatórios e de rampa de acesso ao piso térreo.

No âmbito do Plano de Ação «Justiça Mais Próxima», uma das medidas, o «Tribunal+» — Palácio da Justiça de Tomar (01-1203-FC-000099) foi objeto de candidatura ao concurso POSEUR--03-2016-65 e obteve decisão favorável.

Através da Portaria n.º 30/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 9, de 12 de janeiro, o IGFEJ, I. P., foi autorizado a assumir os encargos plurianuais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar em 2018, relativo à intervenção a efetuar no Palácio da Justiça de Tomar, até ao montante de 481.900,00 euros, ao qual acrescia IVA, que por vicissitudes várias não foi possível executar no tempo previsto.

Mantendo-se a necessidade de efetuar a intervenção acima descrita e de se proceder ainda à remodelação dos espaços das celas, é necessário reprogramar e atualizar os valores de despesa previstos na anterior portaria.

Na data atual, prevê-se que o contrato de empreitada a celebrar tenha um valor estimado de 665.000,00 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal, a ser executado em 2019 e 2020.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, no valor global estimado de 665.000,00 euros, e que não podem exceder em cada ano económico os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2019 — 1.000,00 EUR;
Ano de 2020 — 664.000,00 EUR.

Artigo 2.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 3.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 3 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312897886

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Justiça

Portaria n.º 79/2020

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, com vista a efetuar obras de adaptação no antigo edifício da Caixa Geral de Depósitos onde serão instalados os juízos de trabalho e local cível da Comarca de Lisboa Norte.

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio que tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

No âmbito da remodelação das infraestruturas da justiça, o IGFEJ, I. P., pretende efetuar obras de adaptação no antigo edifício da Caixa Geral de Depósitos onde serão instalados os juízos de trabalho e local cível da Comarca de Lisboa Norte.

Prevê-se que o contrato de empreitada a celebrar tenha um valor estimado de € 900.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal, a ser executado em 2019 e 2020.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, no valor global estimado de € 900.000,00, e que não podem exceder em cada ano económico os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2019 — € 1.000,00;
Ano de 2020 — € 899.000,00.

Artigo 2.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 3.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 3 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312897853

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Justiça

Portaria n.º 80/2020

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, com vista à realização de obras de remodelação das instalações elétricas, instalação de um sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado, construção civil de apoio e pinturas exteriores no Palácio da Justiça de Anadia.

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio que tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

Neste âmbito, foi aprovada a necessidade de proceder à realização de obras de remodelação das instalações elétricas, instalação de um sistema de aquecimento, ventilação e ar condicionado, construção civil de apoio e pinturas exteriores no Palácio da Justiça de Anadia.

A obra a empreender inclui a reabilitação das instalações elétricas, bem como um aumento de potência de energia a solicitar à empresa distribuidora de energia elétrica, evitando interrupções no fornecimento de energia e garantindo assim as condições térmicas e de salubridade do ar para os utentes e funcionários.

Neste contexto, o IGFEJ, I. P., propõe-se desenvolver os procedimentos pré-contratuais, tendo em vista a celebração de um contrato de empreitada de remodelação das instalações elétricas, instalação de sistemas de AVAC, construção civil de apoio e pinturas exteriores, a executar nos anos de 2019 e 2020, cuja despesa corresponde ao montante máximo global estimado de 724.000,00 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada referido, no valor global estimado de 724.000,00 EUR, e que não podem exceder em cada ano económico os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2019 — 100.000,00 EUR;
Ano de 2020 — 624.000,00 EUR.

Artigo 2.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 3.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 3 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312897829

FINANÇAS E JUSTIÇA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Justiça

Portaria n.º 81/2020

Sumário: Autoriza o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P., a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, relativo às obras a efetuar com vista à reinstalação dos serviços da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais instalados no edifício da Avenida da Liberdade para os edifícios F e G do Campus de Justiça de Lisboa.

O Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I. P. (IGFEJ, I. P.), é um instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio que tem por missão a gestão do património afeto ao Ministério da Justiça.

É sua atribuição assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituem o património imobiliário afeto a este Ministério, bem como definir o programa de empreitadas de construção, remodelação, ampliação, adaptação e conservação de instalações.

No âmbito do estudo de rentabilização do património do Ministério da Justiça com vista à diminuição dos encargos e da racionalização dos espaços existentes, foi decidida a transferência dos serviços da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP) instalados no edifício da Avenida da Liberdade para os edifícios F e G do Campus de Justiça de Lisboa.

Para esse efeito foi elaborado o projeto de execução relativo às obras que é necessário efetuar nos espaços dos edifícios do Campus com vista àquela reinstalação dos serviços da DGRSP.

Prevê-se que o contrato de empreitada a celebrar tenha um valor estimado de € 765.000,00, ao qual acresce IVA à taxa legal, a ser executado em 2019 e 2020.

A abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução pressupõe a prévia autorização mediante portaria conjunta do Ministro das Finanças e do ministro da tutela, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Assunção de encargos

Fica o IGFEJ, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de empreitada a celebrar, no valor global estimado de € 765.000,00, e que não podem exceder em cada ano económico os seguintes montantes, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor:

Ano de 2019 — € 1.000,00;
Ano de 2020 — € 764.000,00.

Artigo 2.º

Inscrição orçamental

Os encargos financeiros resultantes da execução da presente portaria são satisfeitos por conta das verbas inscritas e a inscrever no orçamento do IGFEJ, I. P., referentes aos anos indicados.

Artigo 3.º

Acréscimo de verbas

Os montantes inscritos em cada ano económico podem ser acrescidos dos montantes não executados nos anos anteriores.

Artigo 4.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 3 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado*.

312897812

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Mar

Despacho n.º 843/2020

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Faro de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido decreto-lei prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do município de Faro, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do Ministro de Estado e das Finanças, o subdiretor-geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Arq. Miguel Marques dos Santos;

b) Como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a subdiretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Telma Correia;

c) Como representante do Ministro do Mar, a presidente do Conselho de Administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., Dr.ª Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Faro, Eng.º Luís Filipe Soromenho Gomes;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

13 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 9 de janeiro de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — 7 de janeiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

312927409

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Mar

Despacho n.º 844/2020

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Peniche de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido decreto-lei prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do município de Peniche, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do Ministro de Estado e das Finanças, o subdiretor-geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Arq. Miguel Marques dos Santos;

b) Como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a subdiretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Telma Correia;

c) Como representante do Ministro do Mar, a presidente do Conselho de Administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., Dr.ª Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Peniche, o presidente Henrique Bertino Batista Antunes;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

13 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 9 de janeiro de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — 7 de janeiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

312927547

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Mar

Despacho n.º 845/2020

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Olhão de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido decreto-lei prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do município de Olhão, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do Ministro de Estado e das Finanças, o subdiretor-geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Arq. Miguel Marques dos Santos;

b) Como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a subdiretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Telma Correia;

c) Como representante do Ministro do Mar, a presidente do Conselho de Administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., Dr.ª Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Olhão, Dr.ª Rita Pestana;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

13 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 9 de janeiro de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — 7 de janeiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

312927652

FINANÇAS, MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E MAR

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e do Ministro do Mar

Despacho n.º 846/2020

Sumário: Constituição da comissão para identificação das áreas a transferir para o município de Cascais de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

O Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, veio concretizar, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência para os órgãos dos municípios de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária.

Para o efeito, o n.º 2 do artigo 1.º do referido decreto-lei prevê que as áreas a transferir sejam identificadas em protocolo a celebrar entre a autoridade portuária e o município respetivo, nos termos de proposta constante de relatório elaborado por uma comissão.

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, a comissão atrás referida é composta por representantes dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do mar, um representante designado pela câmara municipal do município em questão e um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sendo coadjuvada pelas autoridades portuárias respetivas.

Atendendo à demonstração de interesse e aceitação da transferência de competências por parte do município de Cascais, torna-se necessário proceder à constituição da comissão, em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio.

Assim, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, determina-se o seguinte:

1 — Constituir a comissão a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, com a seguinte composição:

a) Como representante do Ministro de Estado e das Finanças, o subdiretor-geral da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Arq. Miguel Marques dos Santos;

b) Como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, a subdiretora-geral da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Telma Correia;

c) Como representante do Ministro do Mar, a presidente do Conselho de Administração da Docapesca — Portos e Lotas, S. A., Dr.ª Teresa Alexandra Meca Valverde Gouveia Coelho Estêvão Pedro;

d) Por indicação da Câmara Municipal de Cascais, a vereadora Joana Pinto Balsemão;

e) Por indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a vice-presidente Isilda Gomes.

2 — A comissão é coordenada pelo representante do Ministro do Mar e fica mandatada para dar cumprimento a todos os procedimentos referidos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, até à celebração do protocolo que concretiza a transferência de competências.

3 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

13 de janeiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno.* — 9 de janeiro de 2020. — A Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.* — 7 de janeiro de 2020. — O Ministro do Mar, *Ricardo da Piedade Abreu Serrão Santos*.

312927611

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 847/2020

Sumário: Subdelegação de competências no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas para outorga dos contratos inerentes à aquisição de eletricidade.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, centralizou na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), a categoria de compra de energia que compreende eletricidade, combustível rodoviário e gás natural para as entidades vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), nos termos do Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, na sua redação atual.

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2019, de 25 de setembro, foi autorizada a assunção de encargos orçamentais e a realização das despesas inerentes à aquisição de eletricidade, pelo Estado-Maior-General das Forças Armadas, para o ano de 2020 e 2021, respetivamente de € 1 210 000,00 e de € 110 000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor, e foi delegada, com faculdade de subdelegar, no Ministro da Defesa Nacional a competência para a outorga dos respetivos contratos de aquisição ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de electricidade em regime de mercado livre para Portugal continental (AQ-ELE). A referida resolução autoriza ainda que o montante previsto para o ano de 2021 possa ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro conjugados com o n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2019, de 25 de setembro, determino o seguinte:

1 — Subdelego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), Almirante António Manuel Fernandes da Silva Ribeiro, a competência para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de eletricidade, celebrados ao abrigo do AQ-ELE.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2019, de 25 de setembro, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

3 de janeiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312913574

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 848/2020

Sumário: Exoneração e nomeação do cargo de diretor de Saúde Militar.

Nos termos disposto na alínea *e*) do n.º 4 do artigo 24.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, determino, sob proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior:

1 — A exoneração do Contra-Almirante Médico Naval José Manuel Jesus Silva do cargo de diretor de Saúde Militar, em virtude da conclusão da sua comissão de serviço.

2 — A nomeação do Brigadeiro-General Médico João Pedro Ivens Ferraz Jácome de Castro para o cargo de diretor de Saúde Militar.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da tomada de posse do ora nomeado.

8 de janeiro de 2020. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312913655

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 82/2020

Sumário: Concessão da medalha da defesa nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante Fernando Manuel de Sousa Simões.

Louvo, por proposta do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, o Sargento-Ajudante MELECA 071852-B Fernando Manuel de Sousa Simões, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas ao longo dos últimos dez anos, no exercício das suas funções no cargo de Técnico de Eletrónica na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional/Estação Ibéria NATO (DGRDN/EINATO).

Ao longo da sua comissão na DGRDN/EINATO, o Sargento-Ajudante Fernando Simões evidenciou ser possuidor de excelente capacidade de trabalho, objetividade, bom senso e um elevado sentido de organização e análise. Estas qualidades foram fundamentais no cargo de Técnico de Eletrónica na área *«SATellite COMmunications»* (SATCOM), sendo-lhe exigido um profundo conhecimento na gestão de pessoal, da informação e dos procedimentos associados ao apoio no comando da EINATO, de modo a enquadrar e preparar os seus subordinados e assessorar os seus superiores, com um desempenho de excelência.

Considera-se ser igualmente importante evidenciar a forma extremamente metódica, cuidadosa e atenta como trabalha, revelando-se um elemento de grande valia para o planeamento e condução das diversas operações da DGRDN/EINATO. Possuidor de conhecimentos técnicos e inexcedível vontade de bem servir, constituiu-se uma referência para todos os elementos da Estação.

Por outro lado, a conduta do Sargento-Ajudante Fernando Simões tem constituído um exemplo de sã camaradagem, patenteado na forma natural como cultiva e tem mantido as suas relações pessoais, promotoras de um ambiente de trabalho saudável, granjeando assim a estima, consideração e respeito de todos os que com ele privam.

Atento o que precede, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excecionais qualidades profissionais, técnicas, militares e pessoais e que o desempenho do Sargento-Ajudante Fernando Simões tem contribuído de forma significativa para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional e, consequentemente, do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto nos artigos 25.º, 26.º e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 4.ª classe ao Sargento-Ajudante MELECA 071852-B Fernando Manuel de Sousa Simões.

11 de dezembro de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho.*

312895528

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional

Despacho n.º 849/2020

Sumário: Autorização de execução da demolição de infraestrutura, com cobertura de amianto, na Base Aérea n.º 4 — Lajes.

Tendo presente a proposta, da Força Aérea Americana, «Demolish building T-214 containing asbestos», de 25 de outubro de 2019.

Considerando a Informação n.º 16795/2019, de 27 de novembro, da Comissão Técnica e que obteve despacho concordante do Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, «Propostas dos Estados Unidos da América para a execução de intervenções em infraestruturas localizadas na Base Aérea n.º 4, nas Lajes», na qual se propõe que seja aprovada a proposta acima referida;

Sublinhando os efeitos positivos do diálogo regular e construtivo mantido entre Portugal e os EUA, que tem vindo a permitir encontrar soluções por mútuo acordo que servem o interesse público português, quanto ao destino a dar a algumas das infraestruturas localizadas no interior da BA4, tornadas excedentárias, no contexto da redução do dispositivo norte-americano nesta Base.

E no exercício da competência que me foi delegada nos termos do disposto na primeira parte da alínea *b*) do n.º 2 do despacho de delegação de competências de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional publicado no *Diário da República,* 2.ª série, sob o n.º 12399/2019, de 27 de dezembro.

Determino:

1) Que seja autorizada a execução da demolição definida no anteprojeto constante da proposta, da Força Aérea Americana, «Demolish building T-214 containing asbestos», de 25 de outubro de 2019;

2) Que seja comunicada, pela Coordenadora da Comissão Técnica da parte portuguesa à sua contraparte norte-americana, a autorização aqui concedida para realizar as obras de demolição previstas na proposta acima referida, nos termos do disposto nos n.os 1, 6 e 7 do Artigo V do Acordo Técnico, considerando-se o projeto implicitamente ratificado por se tratar de uma demolição;

3) Que seja acautelado o cumprimento estrito das normas ambientais, através designadamente:

i) Do cumprimento do Regime de Operações de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

ii) Da salvaguarda do tratamento adequado da remoção das coberturas em amianto do edifício a demolir;

iii) Da adoção dos procedimentos corretivos necessários, de modo a restabelecer os valores normais dos solos e da zona envolvente dos terrenos após demolição;

iv) Da análise dos solos, após demolição das infraestruturas, para identificar a existência de contaminantes em função dos produtos aí manipulados, aplicando-se os procedimentos corretivos com vista a restabelecer os valores normais dos solos e da zona envolvente.

4) Que seja assegurado, pela Comissão Técnica, o controlo da execução dos projetos, através da inspeção e da fiscalização dos trabalhos atinentes aos projetos em causa, que vierem a ser realizados pelos EUA ou qualquer entidade ao seu serviço, de acordo com o estabelecido no n.º 14 do Artigo V do Acordo Técnico.

7 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches.*

312912448

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 850/2020

Sumário: Designação do licenciado Filipe João Orfão Ferraz como chefe do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo, para exercer as funções chefe do meu Gabinete, o licenciado Filipe João Orfão Ferraz, inspetor do mapa de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 1 de novembro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota curricular

Filipe João Orfão Ferraz nasceu em 10 de julho de 1974, na Marinha Grande. É licenciado em Economia, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) e Pós-Graduado em E-Business, pelo ISEG/IDEFE.

De 2006 a 2008 e desde 2016 até à presente data desempenhou funções de Inspetor, incluindo a coordenação de equipas de inspeção/auditoria, na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça (IGSJ).

Foi designado em 2017 como representante da IGSJ para perito avaliador nacional do Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO), do Conselho da Europa.

Entre 2008 e 2016 exerceu o cargo de Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, no Conselho Superior da Magistratura.

Entre 2004 e 2006 desempenhou funções de Técnico Superior de Orçamento e Conta Principal, na Direção de Serviços de Auditoria da Direção-Geral do Orçamento (DGO).

Entre 2001 e 2004 desempenhou funções de Técnico Superior de Orçamento e Conta, na 14.ª Delegação (PIDDAC) da DGO.

Entre 2000 e 2001 desempenhou funções de Gestor de Conteúdos, no jornal eletrónico de informação económica *Canal de Negócios*/Jornal de Negócios.

Entre 1999 e 2000 desempenhou funções de assessor para a área Socioeconómica, na Secretaria de Estado do Comércio e Serviços.

Entre 1997 e 1999 desempenhou funções de apoio na área económica, na Secretaria de Estado do Comércio.

312901148

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 851/2020

Sumário: Designação do licenciado Pedro Marques Melro e Silva como técnico especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista, para exercer funções na área da assessoria de comunicação, o licenciado Pedro Marques Melro e Silva.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota curricular

Pedro Melro e Silva é licenciado em Direito (2007-2012), pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Realizou um intercâmbio em Direito (2010), na Facultad de Derecho de la Universidad de Buenos Aires, na área do Direito Internacional Privado, Direito dos Povos Indígenas, Direitos Fundamentais e Direito do Trabalho. Concluiu a Pós-Graduação em Jornalismo Multiplataforma, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2012-2013).

Exerceu, desde outubro de 2018 até à presente data, as funções de assessoria de imprensa no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente.

Anteriormente, realizou estágios na Rádio Renascença (2013), revista *Visão* (2013) e no *Expresso* (2013). Foi Cronista na *Visão Viagens* (2012-2014). Na SIC, de 2013 a 2018, foi *line-producer* e repórter, com destaque para as áreas de sociedade, política e internacional, tendo integrado sobretudo as equipas do Primeiro Jornal e Edição da Manhã.

312901253

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 852/2020

Sumário: Designação do assistente operacional Paulo José de Almeida Moutinho.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete Paulo José de Almeida Moutinho, assistente operacional da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 e outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota curricular

Paulo José de Almeida Moutinho, assistente operacional da Câmara Municipal de Lisboa, nasceu em São Sebastião da Pedreira, Lisboa, em 17 de setembro de 1968. Possui como habilitações literárias o 12.º ano de escolaridade e é detentor de carta de condução, categorias A1, A2, A, B1 e B.

De 17 de outubro de 2018 a 26 de outubro de 2019 exerceu as funções de motorista do Gabinete da Secretária de Estado da Defesa Nacional.

De 25 de outubro de 2017 a 12 de outubro de 2018 exerceu as funções de motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional.

De 29 de setembro de 2013 a 24 de outubro de 2017 exerceu as funções de motorista do presidente da Assembleia Municipal da Amadora e de 1 de fevereiro de 2002 a 28 de setembro de 2013 exerceu as funções de motorista do Presidente da Câmara Municipal da Amadora.

No decurso da sua atividade profissional exerceu as funções de motorista do gabinete do Vereador Vasco Franco na Câmara Municipal de Lisboa, de 1 de setembro de 1991 a 31 de janeiro de 2002, de 1 de junho de 1990 a 31 de agosto de 1991 exerceu as funções de auxiliar administrativo na Câmara Municipal de Lisboa, e entre 20 de fevereiro de 1989 a 19 de maio de 1990 cumpriu o serviço militar obrigatório no Regimento de Comandos.

Do seu processo individual constam 7 louvores.

Foi-lhe atribuída, em 2019, a Medalha da Defesa Nacional, 4.ª Classe.

312901334

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 853/2020

Sumário: Designação do assistente operacional Pedro Miguel Aguiar Matias.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 janeiro, designo, para exercer as funções de motorista do meu Gabinete, Pedro Miguel Aguiar Matias, assistente operacional da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo serviço de origem e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do referido decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota curricular

Pedro Miguel Aguiar Matias, assistente operacional na Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, nasceu na Guarda, em 8 de setembro de 1978. Possui como habilitações literárias o 9.º ano de escolaridade e é detentor de carta de condução, categorias A1, B, B1, C, D, C1, D1.

Exerceu as funções de motorista no Gabinete da Secretária de Estado da Defesa Nacional (outubro de 2018 a outubro de 2019), no Gabinete do Ministro da Defesa Nacional (novembro de 2015 a outubro de 2018 e setembro de 2011 a janeiro 2012) e no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional (janeiro de 2012 a novembro de 2015),

Exerceu ainda as funções de motorista do Vice-Chefe de Estado-Maior do Exército, no Estado-Maior do Exército, de 2000 a 2001, do diretor do Instituto da Defesa Nacional, de 2001 a 2005, do presidente do Conselho Coordenador do Ensino Superior Militar, de 2005 a 2006, do responsável pela Estrutura de Missão para os Assuntos do Mar, de 2006 a 2011 e no Centro de Dados da Defesa, em 2011.

Fez o serviço militar obrigatório no Regimento de Artilharia n.º 5, na serra do Pilar, em Vila Nova de Gaia (1998), e no Batalhão dos Serviços de Transportes (2000).

Na sua formação complementar é detentor do curso de formação de condutores CAT «C» (1999), do curso de cabos do Exército (2000) e de viaturas oficiais (2008).

Possui o certificado de condução defensiva, económica e ambiental (2015).

Foi-lhe concedida a medalha de comportamento exemplar — grau bronze (2002), Medalha Defesa Nacional 4.ª Classe (2015), e do seu processo individual constam vários louvores.

312901375

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 854/2020

Sumário: Designação da secretária pessoal Mafalda Sofia dos Santos Domingues.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, Mafalda Sofia dos Santos Domingues.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota curricular

Mafalda Sofia dos Santos Domingues é licenciada em Comunicação Social e Cultural pela Universidade Católica Portuguesa (1992-1997).

Foi adjunta da Secretária de Estado da Modernização Administrativa, entre 2008 e 2011, nas áreas da comunicação e da participação pública.

Foi secretária pessoal da Secretária de Estado da Modernização Administrativa e da Coordenadora da Unidade de Coordenação da Modernização Administrativa, entre 2005 e 2008.

Desempenhou funções de investigadora, tendo participado em projetos nacionais e internacionais, nas áreas da museologia, consumo e comércio, riscos alimentares, qualidade dos serviços públicos e simplificação administrativa, nomeadamente: *BrazilEU exchange on administrative simplification experiences* (Casa Civil da Presidência da República do Brasil/Centro de Estudos Sociais); *Consumer Trust in Food. A European Study of the Social and Institutional Conditions for the Production of Trust* (projeto europeu financiado pela Comissão Europeia); «Novos Riscos, Tecnologia e Ambiente» (Observa/ISCTE) e «Regimes de Produção e Consumo dos Museus em Portugal» (Instituto de Investigação Científica Tropical/FCT).

Foi técnica superior do Observatório do Comércio, entre 1999 e 2002.

Publicou trabalhos nestas áreas em publicações nacionais e internacionais.

312901286

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 855/2020

Sumário: Designação do Coronel Paulo Jorge Gonçalves da Cunha como técnico especialista do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, como Técnico Especialista para o exercício de funções no âmbito da sua especialidade, o Coronel Paulo Jorge Gonçalves da Cunha, da Força Aérea Portuguesa.

2 — Para efeitos do disposto nos n.os 6, 12, e 13, do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração de origem assegurados pela Força Aérea e o remanescente pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 de outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota Curricular

O Coronel Paulo Jorge Gonçalves da Cunha ingressou na Academia da Força Aérea em 1992 e, concluída a licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade Administração Aeronáutica, ingressou na carreira de oficial da Força Aérea em abril de 1998. Foi promovido ao atual posto em 29 de dezembro de 2018.

Iniciou a sua carreira na Base do Lumiar como Chefe da Secção de Contabilidade, tendo posteriormente assumido as funções de Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira.

Entre 2001 e 2003 esteve colocado na Direção de Finanças da Força Aérea, na Repartição de Orçamento e fez parte integrante do Grupo de Trabalho incumbido da implementação de um novo sistema de gestão financeira na Força Aérea.

Entre 2004 e 2006 integrou a equipa de implementação do novo Sistema Integrado de Gestão da Defesa Nacional (SIGDN), sendo o responsável militar pelo módulo de *Asset Accounting*.

Em 2007 concluiu o Curso de Promoção a Oficial Superior e, entre 2007 e 2011, foi colocado na Repartição de Auditoria da Direção de Finanças, onde desempenhou as funções de Chefe da Secção de Verificação de Contas, tendo posteriormente assumido a Chefia da Repartição de Auditoria, estando empenhado nos processos de prestação de contas em formato eletrónico ao Tribunal de Contas, na criação de procedimentos de auditoria conformes com as novas regras da contabilidade pública e na migração do imobilizado dos antigos sistemas de informação da Força Aérea para o SIGDN.

Entre 2011 e 2013 desempenhou as funções de Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, no Centro de Formação Militar e Técnica da Força Aérea.

Entre 2014 e 2015 foi Chefe do Núcleo de Apoio Logístico em Maputo, Moçambique, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar.

Em 2015 foi colocado na Academia da Força Aérea, onde desempenhou funções no Gabinete de Estudos e Planeamento e como Comandante do Grupo de Apoio.

Entre janeiro de 2017 e novembro de 2018, desempenhou funções de Comandante do Grupo de Apoio na Base Aérea n.º 1 — Sintra.

Desde novembro de 2018, desempenhou funções de Técnico Especialista na Secretaria de Estado da Defesa Nacional.

312901197

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 856/2020

Sumário: Designação do licenciado Hélder Rodrigo Pires Gonçalves dos Santos adjunto do Gabinete.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete, o licenciado Hélder Rodrigo Pires Gonçalves dos Santos, quadro da Direção-Geral do Tribunal de Contas.

2 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 5.º do referido decreto-lei, o designado substitui o Chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 26 e outubro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota curricular

Hélder Rodrigo Pires Gonçalves dos Santos, nasceu a 21 de abril de 1976, em Lisboa, é licenciado em Direito (2002) e pós-graduado em Direito dos Contratos Públicos e Concessões (2010), em Direito das Empresas Públicas (2010) e em Gestão Pública (2004).

Entre 2002 e 2004 foi advogado na Sociedade de Advogados Luís S. Rodrigues & Associados.

Entre 2004 e 2011 foi técnico superior da Direção-Geral do Tribunal de Contas, tendo exercido funções de auditoria e controlo na área das Autarquias Locais e do Setor Público Empresarial Autárquico.

Entre 2011 e 2018, foi nomeado técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo da Direção-Geral do Tribunal de Contas, tendo exercido funções de auditoria e controlo nas áreas das Autarquias Locais e dos Fundos Europeus, Ambiente e Recursos Naturais, e de representação do Tribunal de Contas português no grupo de trabalho internacional TFMA — Task Force on Municipality Audit, da EUROSAI.

De novembro de 2018 até à presente data exerceu funções de adjunto jurídico no Gabinete da Secretária de Estado da Defesa Nacional, no XXI Governo Constitucional, tendo sido designado Chefe de Gabinete em substituição, por despacho da Secretária de Estado da Defesa Nacional, de 30 de julho de 2019.

Foi-lhe atribuída, em 2019, a Medalha da Defesa Nacional, 2.ª Classe.

312901237

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 857/2020

Sumário: Designação da licenciada Margarida Maria Nunes Pereira Gil.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para exercer funções na área de assessoria financeira, a licenciada Margarida Maria Nunes Pereira Gil, técnica superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Consumidor.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 6 de dezembro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota curricular

Margarida Maria Nunes Pereira Gil nasceu em 1974. É licenciada em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG-UTL) e pós-graduada em Economia e Políticas Públicas pelo Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL).

Desde 2018 exerceu funções de diretora de Serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Entre 2013 e 2017 foi chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação na Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Entre 2011 e 2013 foi chefe da Divisão de Gestão na Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema.

Entre 2009 e 2010 exerceu funções de técnica superior na Direção de Serviços de Estudos e Planeamento da Direção-Geral de Reinserção Social.

Entre 2007 e 2008 exerceu funções de técnica superior no Núcleo de Apoio à Direção da Direção-Geral do Consumidor.

Entre 2002 e 2006 exerceu funções de técnica superior no Departamento de Planeamento e Gestão do Instituto Português do Património Arquitetónico. Entre 2000 e 2001 exerceu funções de técnica de Administração Tributária Adjunta Estagiária na Direção-Geral dos Impostos.

312901383

DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes

Despacho n.º 858/2020

Sumário: Designação da mestre Nicole Escudeiro Gabriel.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista, para exercer funções na área de assessoria jurídica, a mestre Nicole Escudeiro Gabriel, inspetora do mapa de pessoal da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é equivalente ao estabelecido para o cargo de adjunto.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 6 de dezembro de 2019.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

6 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.*

Nota curricular

Nicole Escudeiro Gabriel nasceu no Barreiro, em 16 de agosto de 1989.

É licenciada em Direito (2011) e mestre em Ciências Jurídico-Forenses (2015) pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Pós-graduada em Direito das Empresas (2015) e diplomada pelo Curso de Estudo Avançados em Gestão Pública — CEAGP (2017). É também doutoranda em Políticas Públicas no ISCTEIUL.

Entre 2013 e 2017, desempenhou funções enquanto jurista, na Secretaria-Geral e na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no Ministério da Defesa Nacional.

De maio de 2017 até outubro de 2018, exerceu funções como técnica superior na Direção-Geral da Administração e do Emprego Público.

Em novembro de 2018, foi nomeada inspetora da Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, onde desempenhou funções até ao presente.

312901391

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho (extrato) n.º 859/2020

Sumário: Cessação, a seu pedido, do período experimental de função na carreira e categoria de assistente técnico em 8 de novembro de 2019.

Em cumprimento do disposto no n.º 1.º do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora, Sandra Peres Baptista Rodrigues, em período experimental desde 01 de novembro de 2019, decorrente da celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por motivo do procedimento concursal comum com vista à constituição de reserva de recrutamento na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas, aberto pelo Aviso n.º 8185/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 13 de maio, cessou a seu pedido, o período experimental de função na carreira e categoria de assistente técnico em 08 de novembro de 2019.

6 de dezembro de 2019. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *António Martins Pereira*, TGEN.

312896946

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 860/2020

Sumário: Promoção ao posto imediato de diversos oficiais.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, após obtida a autorização prevista no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, relativa às promoções constantes no Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, promover os seguintes oficiais:

Por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes capitães-de-fragata da classe de Marinha:

20587, Luís Miguel Cardoso Pércio Bessa Pacheco (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 3 de setembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22984 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Paulo Jorge da Conceição Lopes. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21886 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José Miguel Farias Pais Neto.

22787, Nuno Miguel Castro Guimarães Palmeiro Ribeiro (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 12 de novembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 21184 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Paulo Ramalho Marreiros. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20587 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luís Miguel Cardoso Pércio Bessa Pacheco.

Por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes capitães-tenentes:

Da classe de Marinha:

20894, Elias Joaquim Véstia Cagarrinho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20692 capitão-de-fragata

da classe de Marinha Paulo Alexandre da Silva e Costa e à direita do 22592 capitão-de-fragata da classe de Marinha Carlos Filipe Roldão da Cruz.

500987, Alcino Bernardino Santos (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 13 de julho de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21590 capitão-de-fragata da classe de Marinha Pedro Jorge Gomes Brás. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22993 capitão-de-fragata da classe de Marinha Paulo Sérgio Salvado Pires e à direita do 20495 capitão-de-fragata da classe de Marinha Humberto Arbona Palmeiro Santos Rocha.

21394, Eduardo Luís Pousadas Godinho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 9 de setembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 24687 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Pedro Silva Filipe. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20095 capitão-de-fragata da classe de Marinha António José de Oliveira Pereira e à direita do 23394 capitão-de-fragata da classe de Marinha Nelson Manuel dos Santos Martins.

Da classe de Administração Naval:

23491, Helder António Feijão Margalho (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25593 capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Carlos Manuel Moreira Lima.

Da classe de Engenheiros Navais:

21993, André do Nascimento Fernandes Gil (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24791 capitão-de-fragata da classe de engenheiros navais Gonçalo Nuno Porto Carinhas.

Da classe de Técnicos de Saúde:

237483, Paulo Jorge de Lima Campos Reis (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 7 de novembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 51/19, de 29 de novembro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe ocupando a primeira posição.

Por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *c*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-tenentes:

Da classe de Administração Naval:

22302, Irina Vanessa Bandeiras Martins Cabrita (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2019, resultante da promoção ao posto imediato do 222492 capitão-tenente da classe de Administração Naval Anselmo Manuel dos Santos Victorino. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 22200 capitão-tenente da classe de Administração Naval Ana Vanessa Santos Bernardes.

Da classe de Engenheiros Navais:

21502, Nuno Ricardo Reis Neves (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2019, resultante da promoção ao posto imediato do 21993 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais André do Nascimento Fernandes Gil. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 21201 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Ana Lília Fialho Pires da Silva.

21602, Jorge Manuel Coutinho dos Santos (no quadro)
20702, Sérgio Miguel Pereira de Oliveira Dias (no quadro)
22102, Paulo José Gonçalves Mesquita (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas em 1 de janeiro de 2019, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto, em 7 de agosto de 2019. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21502 capitão-tenente da classe de engenheiros navais Nuno Ricardo Reis Neves e à direita da 24501 capitão-tenente da classe de engenheiros navais Cátia Alexandra Ribeiro Santiago Ferreira.

Da classe de Técnicos Superiores Navais:

9101601 Carla Cristina Martins Pica Caldeira (no quadro)
9100604 Rui Pedro Gonçalves de Deus (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2019, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, nessa data, resultantes da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto. Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101301 capitão-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Luís Quaresma dos Santos.

9101505, Sara Sofia Matias Reino (quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de setembro de 2019, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2019 resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 35/19, de 14 de agosto. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 9100299 capitão-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais Susana Maria Bonifácio Ramos e à direita do 9102400 capitão-tenente da classe de Técnicos Superiores Navais João Carlos Monteiro Gomes Nobre Rodrigues.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, sendo realizadas de acordo com a fundamentação constante do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 002/CCEM/2019, de 17 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho.

27-12-2019. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado,* Almirante.

312888943

DEFESA NACIONAL

Marinha

Escola Naval

Aviso n.º 1086/2020

Sumário: Abertura do procedimento concursal para professor associado na área de Matemática Aplicada.

Abertura do procedimento concursal para professor associado na área de Matemática Aplicada

De acordo com o despacho de 9 de dezembro de 2019, de Sua Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Armada na proposta 31/2019 da Escola Naval de 6 de dezembro de 2019, foi autorizada a abertura de concurso documental, de acordo com o artigo 11.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária doravante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no Diário da República, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e da Marinha, conforme determina o artigo 62.º-A do ECDU. Neste sentido, faz-se saber que está aberto concurso de recrutamento para um posto de trabalho de Professor Associado, na área de Matemática Aplicada, com ênfase em aplicações militares-navais, modelação numérica e estatística, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o mapa de pessoal civil da Escola Naval. O presente concurso tem carácter internacional e rege-se pelo ECDU.

1 — Em conformidade com o artigo 37.º do ECDU, observar-se-ão os seguintes requisitos para admissão:

Ao presente concurso poderá candidatar-se quem seja titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, na área da Matemática, em conformidade com o artigo 41.º do ECDU.

2 — Candidatura:

2.1 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário, das 09h30 às 12h30 e 14h30 às 16h30, na morada a seguir indiciada, ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Secretaria da Escola Naval, com a seguinte morada: Escola Naval, Alfeite, 2810-001 Almada, Portugal.

2.2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso, solicitando a admissão ao concurso, onde conste os seguintes elementos: Nome completo; Filiação; Número e data de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço que o emitiu; Data e local de nascimento; Estado civil; Residência e endereço eletrónico de contacto onde autoriza que os futuros contactos administrativos sejam feitos por esta via, e telefone;

b) Documentos comprovativos do preenchimento do requisito exigido no ponto 1;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou documento equivalente;

d) Certificado de registo criminal;

e) Curriculum vitae atualizado. Os candidatos devem organizar o respetivo curriculum vitae de acordo com o indicado no ponto 5 deste aviso;

f) Duas cartas de recomendação, em envelopes fechados e assinados pelos autores das recomendações, com os respetivos nomes e contactos atualizados, um dos quais deverá representar a atual entidade empregadora ou supervisora caso esta exista.

2.3 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do curriculum vitae e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD, DVD, ou Pen Drive.

2.4 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do curriculum vitae em suporte digital, deverá juntar ao processo de candidatura uma declaração, sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número dos exemplares do curriculum vitae, em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lho.

2.5 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa.

2.6 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente, comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3 — Motivos de não admissão e de exclusão do presente concurso:

3.1 — Não são admitidos ao concurso os candidatos que não comprovem, dentro do prazo previsto para a candidatura, as exigências previstas no ponto 1.

3.2 — São excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho concursado, que, notificados a apresentar os documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com a Escola Naval, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

4 — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do ECDU, o júri, aprovado pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, em 16 de dezembro de 2019, tem a seguinte constituição:

Presidente: Contra-almirante Mário José Simões Marques, Comandante da Escola Naval.

Vogais:

Professor Doutor António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Pedro Miguel Pereira Simões Coelho, Professor Catedrático na Nova-IMS da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Victor José de Almeida e Sousa Lobo, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia da Escola Naval;

Professor Doutor Carlos Manuel Agra Coelho, Professor Catedrático na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor José Augusto Mendes Ferreira, Professor Catedrático na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

5 — O concurso para Professor Associado destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos, nos diferentes aspetos que, nos termos dos artigos 4.º e 5.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, tal como consagra o n.º 1 do artigo 38.º do ECDU. Nos termos do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, são apreciados, designadamente, o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades, em especial, as relevantes para a missão da Escola Naval. Os critérios utilizados para avaliação e ordenação dos candidatos, aprovados pelo júri, ressalvando que em todos os itens de avaliação, a área das aplicações militares-navais, modelação numérica e estatística, deverá ter um peso de 70 %, são os seguintes:

5.1 — Desempenho Científico, com um peso de 35 %. Neste domínio, serão objeto de avaliação os seguintes itens:

a) A produção científica, nomeadamente a publicada (em papel, em suporte digital ou *online*), tendo em conta, quer a qualidade, quer a quantidade dos trabalhos; comunicações em eventos científicos nacionais e internacionais;

b) O envolvimento em projetos de investigação, o grau de participação, a qualidade, a duração e continuidade dos mesmos, os produtos e a sua divulgação, incluindo os relatórios;

c) A orientação de dissertações académicas, com consideração das já concluídas e em curso;

d) Outras atividades consideradas relevantes, tais como por exemplo avaliação de projetos de investigação científica, revisão de artigos para revistas e conferências, participação em organizações científicas nacionais e internacionais, organização de congressos, conferências, *workshops* e seminários, participação em comissões científicas de eventos científicos, estadas em outros centros de ensino ou de investigação, ou a participação em campanhas científicas no mar.

5.2 — Capacidade Pedagógica, com um peso de 45 %. Neste domínio será considerada a componente pedagógica do *curriculum vitae*, de cada candidato, nomeadamente:

a) Atividade docente do ensino superior, incluindo a regência e lecionação, ao nível dos cursos de graduação e pós graduação, relevando a conceção de programas e de unidades curriculares, bem como a experiência na lecionação em áreas afins;

b) A participação em júris de provas académicas, como arguente ou simplesmente membro do júri;

c) Elaboração de material pedagógico-didático em diferentes tipos de formato, para apoio às unidades curriculares lecionadas;

d) Outras atividades pedagógicas, tais como, técnicas de ensino à distância; elaboração de planos curriculares de cursos; dinamização de novos projetos de ensino ou reestruturação dos já existentes; elaboração de relatórios de avaliação de curso; atividades de coordenação pedagógica; atividades de formação contínua e avaliação pedagógica e promoção de outras atividades pedagógicas e culturais;

5.3 — Desempenho noutras atividades, com um peso de 20 %. Neste domínio serão consideradas outras atividades desenvolvidas pelos candidatos, nomeadamente:

a) Experiência profissional;

b) Graus académicos, cursos, diplomas e outros títulos;

c) Prémios, louvores e condecorações;

d) O exercício de cargos e funções académicas, desempenho de cargos unipessoais de gestão, participação em órgãos colegiais, e outros cargos e funções;

e) Multidisciplinaridade de conhecimentos que permitam lecionar Unidades Curriculares de áreas científicas afins, com interesse para a Escola Naval;

f) Atividades de extensão cultural ou interesse social;

g) Capacidade de desenvolver e coordenar atividades de índole marcadamente de aplicação prática ou de investigação nas áreas de conhecimento em relevo no ambiente militar naval.

h) Outras atividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente coordenação Erasmus e Erasmus militar.

6 — Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

7 — Avaliação das candidaturas e notificação dos candidatos:

7.1 — Terminado o prazo das candidaturas, o júri reúne-se para admitir os candidatos a concurso ou excluir os que não reúnam as condições fixadas neste procedimento concursal. No caso de haver exclusão de candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A audiência é sempre escrita.

7.2 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contados a partir da data da notificação.

7.3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

Por correio eletrónico;

Por carta registada com aviso de receção;

Por notificação pessoal.

7.4 — Apreciadas as alegações dos candidatos e após a respetiva deliberação, o júri procederá à avaliação e ordenação dos candidatos admitidos a concurso, à luz dos critérios mencionados no ponto 5.

8 — Os candidatos apreciados são notificados, de acordo com o ponto 7, para exercer o direito de participação, assim como da decisão final.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Naval, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — O provimento do lugar fica sujeito ao cumprimento das disposições legais em vigor. Para cumprimento do artigo 62.º- A do ECDU lavrou-se o presente aviso que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida.

20-12-2019. — O Comandante da Escola Naval, *Mário José Simões Marques,* Contra-Almirante.

312879296

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 861/2020

Sumário: Ingresso na categoria de praças no posto de primeiro-grumete em regime de contrato de vários militares.

Ao abrigo do ponto 16), da alínea *a*), do n.º 1, do Despacho n.º 1663/2019, de 23 de janeiro, do Diretor de Pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 32, de 14 de fevereiro de 2019, manda o Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e alterado pela Lei n.º 10/2018, de 2 de março, e de harmonia com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 259.º e alínea *c*) do n.º 1 do artigo 269.º ambos do mesmo Estatuto, ingressar na categoria de praças, no posto de primeiro-grumete em Regime de Contrato, os seguintes segundos-grumetes recrutas graduados em primeiros-grumetes:

Da classe de Fuzileiros:

9809318 Guilherme da Fonseca Sousa
9812718 Ricardo do Nascimento Garcia
9813718 Vitor Alexandre Nogueira Ramos
9807618 Bruno Marques Silva
9807918 Cauê Cesar Duarte Ferreira
9811818 Miguel Correia Manguito
9813218 Tiago Miguel Guimarães Neto do Amaral
9813918 Luís Filipe Feliciano Gaspar
9802218 Hugo Alexandre Mendes Vilas Boas
9814018 Diogo Alexandre Joia Barbosa
9811018 Leandro Xavier Felisberto Moreira
9813318 Tomás Ferreira Jacinto
9810618 João Pedro de Pereira
9814318 João Miguel Carvalho Esteves
9814518 Filipe dos Santos Coito
9806918 Alexandre Jesus de Oliveira Sousa Neves Duarte
9814218 Tiago Miguel Mariano Spínola
9808518 Eduardo Miguel Menino Vieira
9810818 José Pedro Ribeiro Moreira
9812918 Ruben Filipe Alves Verdasca
9811718 Mauro Ariel Ventura Gomes
9811918 Miguel José Pereira de Freitas Falcao
9809918 João Manuel Caires Domingues
9807718 Carlos Dinis Rosa Rodrigues
9808618 Fábio Alexandre de Brito
9812218 Pavlo Guchko
9812818 Rodrigo Afonso de Carvalho Fernandes
9809518 Hugo Nascimento Gouveia
9808918 Francisco Mateus dos Reis
9813518 Vadym Viktorovych Hrynko
9809718 João Carlos Valentim Russo
9807818 Carlos Filipe Matos Carromeu

9809218 Guilherme António Mendes Reis
9809618 Igor Neves Simão
9811518 Luís Pedro Teixeira Pinto
9809118 Gonçalo Nunes Caldeira
9810918 Júlio Miguel Carvalho Fernandes
9801118 António José Fidalgo Vieira
9809418 Henrique Ferreiro Duarte Arribança Inocêncio
9808118 Diogo André Orfão Ferreira
9303518 João Pedro Esmoriz da Silva
9812618 Ricardo Alberto Carvalho de Almeida

Da classe de Condutores Mecânicos de Automóveis:

9311418 Gonçalo Ferreira Maia
9316618 Pedro Miguel Sequeira Correia
9801918 Renato Moreira Fidalgo
9807017 Fábio Miguel Carrasqueira Maurício
9811017 Tiago Alexandre dos Santos Guerreiro
9304717 Carlos Manuel Soares Faria Cunha
9314218 João Serôdio Furtado
9318018 Tiago André Gonçalves Moreira
9317218 Rui Miguel Dias Ramos
9806217 Jorge Gonçalo Martins Teodósio
9303718 Gonçalo Gama Correia

que concluíram com aproveitamento, o curso de formação de praças das classes de Fuzileiros e Condutores Mecânicos de Automóveis em 11 de outubro de 2019, com data de antiguidade referida a 31 de outubro de 2018, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade de acordo com o n.º 5 do artigo 270.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez ingressadas e tal como vão ordenadas, deverão ser colocadas na lista de antiguidade do seu posto e classe:

Na classe de Fuzileiros:

À esquerda do 9805218 primeiro-grumete FZ RC Pedro Manuel Fernandes Pereira Sousa Santos.

Na classe de Condutores Mecânicos de Automóveis:

Pela ordem indicada.

3 de janeiro de 2020. — O Chefe da Repartição de Situações e Efetivos, *Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha*, Capitão-de-Mar-e-Guerra.

312898185

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 862/2020

Sumário: Promoção ao posto de 1CAB de vários 2CAB de diversas especialidades.

Artigo único

1 — Ao abrigo da Subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, conferida pelo Despacho n.º 7754/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 03 de setembro e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, observando o efetivo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40/2019, de 22 de março, e após obtido o despacho prévio favorável, previsto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, produzido pelo Ministro da Defesa Nacional, conforme Ofício do seu Gabinete n.º 3664/CG, de 23 de setembro de 2019, pelo Secretário de Estado do Orçamento, conforme seu Despacho 1569/SEO/2019, de 18 de setembro de 2019 e pela Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, conforme seu Despacho n.º 861/2019-SEAEP, de 20 de setembro de 2019, que os militares em seguida mencionados, satisfazendo as condições gerais e especiais de promoção legalmente devidas, sejam promovidos ao posto de primeiro-cabo, nos termos do artigo 58.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 270.º do EMFAR:

Primeiro-Cabo:

2CAB OPCOM 140907 H, Ana Sofia da Silva Pereira, DGMFA.
2CAB OPCOM 140906 K, Hugo Daniel da Cunha Pereira, BA11.
2CAB OPMET 140623 L, Tiago Miguel Bettencourt Simas, BA4.
2CAB OPS 140919 A, João Marcelo Pereira Correia, CA.
2CAB OPS 140920 E, Jorge Daniel A. de F. Marques de Oliveira, BA11.
2CAB OPS 140918 C, David Valentim Nunes Pereira, BA4.
2CAB OPINF 140911 F, Dilon Michael Portugal, DGMFA.
2CAB OPINF 140908 F, Pedro Rafael Felicio da Conceição, COA.
2CAB OPINF 140957 D, Diogo Militão Carvalho Ribeiro Pereira, CT.
2CAB OPINF 140909 D, Pedro Emanuel Guerreiro de Matos, ER2.
2CAB OPINF 140983 C, Danilo Filipe Tavares Abreu, ER3.
2CAB OPINF 140913 B, Bruno Filipe Marques Pereira, BA5.
2CAB OPSAS 140923 K, Hugo Manuel Gomes Azevedo, BA6.
2CAB OPSAS 140924 H, Pedro Garrido Palma, BA11.
2CAB OPSAS 140922 A, Beatriz Botas Lopes, BA6.
2CAB OPSAS 140928 L, Miguel Pepe Soares, BA11.
2CAB OPSAS 140921 C, Catarina Costa Gomes Rodrigues, BA11.
2CAB OPSAS 140617 F, Raquel Sofia Silva Marques, BA11.
2CAB OPSAS 140128 K, Francisco José Morim Alves, BA11.
2CAB OPSAS 140926 D, David Santos Almeida, BA11.
2CAB OPSAS 140927 B, Tiago André Barbosa da Cruz, BA11.
2CAB MMT 140899 C, Rui Cordeniz Martins, BA6.
2CAB MMT 140122 L, Miguel Borges Lourenço, BA5.
2CAB MMT 140901 J, Rafael Figueiredo dos Santos, UAL.
2CAB MMA 140891 H, Rui Pedro de Oliveira Maia, BA11.
2CAB MMA 140880 B, Rafael Henriques Rebelo, BA11.

2CAB MMA 140881 L, Rodrigo Alexandre Silveirinha Bento, BA5.
2CAB MMA 140884 E, Gonçalo Godinho Arco, BA5.
2CAB MMA 140893 D, Sénio Justo Baldé Nascimento, AT1.
2CAB MMA 140892 F, João Miguel Das Fontes Estevens, BA11.
2CAB MMA 140896 J, Mateus Manafaia da Silva Duarte, BA5.
2CAB MMA 140883 G, João Nuno Pereira Pino, BA4.
2CAB MMA 140885 C, Leonardo Henrique dos Santos Fortio, BA5.
2CAB MMA 140890 K, Pedro Alexandre de Jesus Ferrão, BA4.
2CAB MMA 140889 F, Tiago Rafael Batalha Simões, BA4.
2CAB MARME 140863 B, Bruno António Batista Santos, CFMTFA.
2CAB MARME 140865 J, André Alexandre Simões dos Santos, CA.
2CAB MARME 140864 L, Filipe Ferreira Fernandes, CA.
2CAB MARME 140857 H, Beatriz Raimundo Teixeira, BA5.
2CAB MARME 140860 H, Salomão Gabriel P. Marques da Cunha, MUSAR.
2CAB MARME 140859 D, Rodrigo Alexandre Gomes Martins, BA1.
2CAB MARME 140866 G, Fábio Miguel Correia Trindade, BA5.
2CAB MARME 140862 D, Diogo Alexandre Batista Duarte, CT.
2CAB MELIAV 140876 D, Bruno Miguel Lopes Rosa, BA6.
2CAB MELIAV 140874 H, Hugo José Paiva Correia, BA6.
2CAB MELIAV 140875 F, Pedro Ricardo dos Santos Gomes, BA5.
2CAB MELIAV 140648 F, André Filipe da Costa Santos, BA6.
2CAB MELECT 140870 E, Bruno Alexandre Simões Brites, BA4.
2CAB MELECT 140871 C, Rodrigo João Gomes Lopes, BA11.
2CAB MELECT 140873 K, Pedro Miguel Paulista Simões, BA4.
2CAB MELECA 140868 C, Rui Pedro Figueiredo Ribeiro, BA11.
2CAB MELECA 140869 A, Mário Nuno Ferreira Caridade, BA4.
2CAB CMI 140852 G, Bruno Dias da Silveira, DI.
2CAB CMI 140853 E, Diogo Filipe da Rocha Mesquita, DI.
2CAB CMI 140856 K, Miguel Vitorino Moniz, DI.
2CAB ABST 140836 E, Marlon Iuri Nete Martins, AT1.
2CAB ABST 140971 K, Frederico da Silva Gonçalves, CFMTFA.
2CAB ABST 140835 G, Harley Davidson de Almeida Pinto, BA6.
2CAB ABST 140837 C, Stephan Bettencourt Varela Almeida, BA4.
2CAB SAS 140969 H, Samuel Alexandre Lima Marques, SAF.
2CAB SAS 140968 K, Larissa Solyane Ronha, DP.
2CAB SAS 140976 L, Catarina Andreia Figueiredo Augusto, SDFA.
2CAB SAS 140972 H, Jenny Lopes Santos, CAR.
2CAB SAS 140943 D, Bernardo Pereira Vaz, UAL.
2CAB SAS 140970 A, Eduardo Manuel V. Spínola Gonçalves, CRFA.
2CAB SAS 140977 J, João Pedro Palete Ramos Correia, AFA.
2CAB SS 140982 E, Diogo Fernando Alves Costa, DGMFA.
2CAB SHS 140978 G, Mariana Gaspar Ferreira, CFMTFA.
2CAB CAUT 140833 L, Tiago Manuel Cunha Banha, CA.
2CAB CAUT 140846 B, Leonel Alexandre Vital Lameira, BA11.
2CAB CAUT 140841 A, André Fernandes Simões, AT1.
2CAB CAUT 140839 K, André Filipe Pacheco Pinheiro, BA4.
2CAB PA 140939 F, Ricardo Alexandre Rodrigues Moreira, UAL.
2CAB PA 140952 C, Cristian Babei, CFMTFA.
2CAB PA 140934 E, João Rafael Aranha Canuto, BA11.
2CAB PA 140942 F, Kévin Coelho, BA5.
2CAB PA 140937 K, João Miguel Vieira Reis, CA.
2CAB PA 140930 B, Leandro Filipe Mendes da Cruz, BA11.
2CAB PA 140940 K, João Miguel Bernardino Silva, CA.
2CAB PA 140941 H, Daniel Dutra da Costa, BA4.

2CAB PA 140948 E, Miguel Alexandre Claro Coelho, UAL.
2CAB PA 140935 C, Pedro Filipe Santos Fontes, BA5.
2CAB PA 140933 G, Pedro Edgar Moura Albino, AT1.
2CAB PA 140965 E, Micael Simões Rosa, AT1.
2CAB PA 140953 A, Ângelo Paulo Ferreira Amaral, CFMTFA.
2CAB PA 140945 L, Ricardo João dos Santos Ferreira, CT.
2CAB PA 140931 L, André Tavares Reis, CFMTFA.
2CAB PA 140929 J, André Filipe Crujeira Féria, BA6.
2CAB PA 140963 J, Renato Ramos Nohl, BA11.
2CAB PA 140932 J, João Paulo Martins Cerejeira, BA1.
2CAB PA 140964 G, Rafael Abreu Rodrigues, BA1.
2CAB PA 140938 H, Rúben Henriques Gomes, BA1.
2CAB PA 140954 K, Xavier Oliveira Reis, BA1.
2CAB PA 140958 B, César Augusto Fernandes Simão, BA6.
2CAB PA 140955 H, André Filipe Botas Baptista, BA4.
2CAB PA 140944 B, Daniela Filipa Pereira Bernardino, BA11.
2CAB PA 140956 F, Bernardo Martins Natário, BA4.
2CAB PA 140967 A, David Paulo Carvalhinho Morgado, BA4.
2CAB MUS 140902 G, Luís Eduardo Ramos Dias Lopes, BANDMUS.
2CAB MUS 140904 C, Diogo José Batista Freitas, BANDMUS.
2CAB MUS 140905 A, Tomás Cardoso Salgueiro, BANDMUS.
2CAB MUS 140903 E, Maria Catarina de Matos Parreira, BANDMUS.

2 — Contam a antiguidade desde 01 de janeiro de 2019 e são integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 142/2015, de 31 de julho, sendo-lhes devida a remuneração correspondente ao novo posto a partir da data da assinatura do presente ato de promoção, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR.

1 de novembro de 2019. — O Diretor do Pessoal, Interino, *António Carlos de Amorim Temporão,* Brigadeiro-General.

312903862

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 863/2020

Sumário: Subdelegação de competências no diretor de Instrução.

Subdelegação de competências no diretor de Instrução

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *c*) do n.º 2 do Despacho n.º 7754/2019, de 2 de agosto de 2019, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 3 de setembro de 2019, subdelego no Diretor de Instrução, Brigadeiro-general Piloto Aviador 078754-L César Paulo da Silva Rodrigues, a competência que por delegação me é conferida para a prática dos seguintes atos administrativos:

a) Decidir sobre requerimentos para mudança de categoria de militares durante a frequência da instrução básica ou a instrução complementar;
b) Decidir sobre requerimentos para reclassificação de especialidade de militares durante a frequência da instrução básica ou a instrução complementar;
c) Eliminar militares durante a frequência da instrução básica ou a instrução complementar por falta de aproveitamento;
d) Eliminar militares durante a frequência da instrução e formação complementar de voo por falta de aproveitamento;
e) Eliminar militares durante a frequência do Curso de Formação de Sargentos dos Quadros Permanentes por falta de aproveitamento;
f) Aprovar o planeamento dos campeonatos desportivos da Força Aérea.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de novembro de 2019, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

26 de novembro de 2019. — O Comandante do Pessoal da Força Aérea, *José Augusto de Barros Ferreira*, Tenente-General.

312864983

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 864/2020

Sumário: Nomeação da Cabo de Infantaria Mónica Alexandra Jerónimo Vieira para o exercício de funções nos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana.

1 — Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 63.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 71.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, por proposta do Comandante Geral da GNR, nomeio por um período de 3 anos, prorrogável uma única vez, a Cabo de Infantaria da GNR (1991002), Mónica Alexandra Jerónimo Vieira, para o exercício de funções nos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana.

2 — Estando reunidos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 71.º do EMGNR, a militar prestará serviço em comissão normal.

3 — A remuneração da nomeada ficará a cargo dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312894856

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 865/2020

Sumário: Nomeação como representante efetivo na secção interministerial do conselho consultivo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género do Dr. Vasco Malta, adjunto do Gabinete do Ministro da Administração Interna, e como representante suplente a Dr.ª Carina Quaresma, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de maio, e nos termos do previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/2008, de 22 de outubro, nomeio como representante efetivo do Ministério da Administração Interna na secção interministerial do conselho consultivo da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género o Dr. Vasco Malta, adjunto do Gabinete do Ministro da Administração Interna, e como representante suplente a Dr.ª Carina Quaresma, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna. Foi colhida a anuência prévia dos nomeados.

2 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312894823

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 866/2020

Sumário: Designação, em comissão de serviço, no cargo de diretora regional da Madeira, cargo de direção intermédia do 1.º grau, da licenciada Olinda Maria Araújo Chaves.

De acordo com o artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, que aprovou a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o cargo de Diretor Regional é provido por despacho do Membro do Governo responsável pela área da Administração Interna sob proposta da Diretora Nacional do SEF.

O cargo de Diretor Regional da Madeira do SEF encontra-se vago, pelo que atendendo à necessidade de garantir o normal funcionamento do Serviço torna-se necessário proceder à nomeação do respetivo titular.

Assim, de acordo com a proposta formulada pela Diretora Nacional do SEF, e ao abrigo do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro, designo em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Diretora Regional da Madeira, cargo de direção intermédia do 1.º grau, a licenciada Olinda Maria Araújo Chaves, a qual preenche os requisitos legais e é detentora da aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, a designada poderá optar pela remuneração de origem.

O presente despacho produz efeitos a 6 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312893827

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 867/2020

Sumário: Cessação de funções de adjunta do Gabinete do Ministro da licenciada Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino, a seu pedido, a cessação de funções de adjunta do meu gabinete da licenciada Ana Isabel Pires Pego Gonçalves Lima Gattini, cargo para o qual tinha sido designada pelo Despacho n.º 10817/2019, de 6 de novembro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a 5 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

312893762

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 868/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do mestre Ricardo Alberto Gasiba Carrilho para o cargo de secretário-geral-adjunto da Administração Interna.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (Estatuto do Pessoal Dirigente), contempla no n.º 12 do artigo 19.º e no artigo 22.º a possibilidade de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção superior, atentos, designadamente, os resultados evidenciados no respetivo exercício, plasmados no relatório dos resultados obtidos, determino o seguinte:

1 — Nestes termos e com estes fundamentos, renovo a comissão de serviço do mestre Ricardo Alberto Gasiba Carrilho para o cargo de secretário-geral-adjunto, previsto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo período de 5 anos, ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 19.º e no artigo 22.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de dezembro de 2019.

2 de janeiro de 2020. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Ricardo Alberto Gasiba Carrilho
Data de nascimento: 2 de maio de 1981
Habilitações académicas e formação:

Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1999-2003.

Mestrado em Estudos Europeus (vertente — *Governance* Europeia), pelo Colégio da Europa (Polónia), 2004-2005.

Diplomado com o Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP), pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas/Instituto Nacional de Administração, 2013.

Participação, enquanto formando e enquanto orador, em diversas conferências, colóquios e workshops dedicados às áreas das relações internacionais, segurança interna, gestão e controlo dos fluxos migratórios, migrações, asilo e integração, bem como gestão de fundos comunitários.

Experiência profissional:

2014-2019: Secretário-Geral-Adjunto do Ministério da Administração Interna (cargo de direção superior de 2.º grau) responsável pelas Relações Internacionais e Gestão de Fundos Comunitários — Ministério da Administração Interna, sendo de destacar como principais responsabilidades:

Coordenar o apoio aos membros do Governo na definição e execução das políticas de relações internacionais e de cooperação, nas áreas de atribuições do MAI, no âmbito da União Europeia, nas relações bilaterais com os Estados-membros, nas relações bilaterais com Estados terceiros e nas instâncias internacionais, multilaterais e regionais que desenvolvam a sua atividade nas áreas da competência do MAI, nomeadamente a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, bem como a América Latina, e onde se apreciem matérias com relevância para a administração interna;

Coordenar as relações externas e a política de cooperação, entre todos os serviços do MAI, promovendo as participações nas reuniões e formações que, no âmbito da União Europeia e das relações bilaterais com os Estados-membros da UE ou fora do contexto europeu, se dediquem a matérias relativas a atribuições do MAI, designadamente de segurança interna e técnico-policial, política de imigração, cooperação Schengen, fronteiras, vistos, asilo, proteção civil, segurança rodoviária e administração eleitoral, bem como garantindo a preparação e a coordenação da execução das ações, projetos e programas acordados, em particular com os países ou territórios de língua oficial portuguesa;

Coordenar e assegurar a representação nacional: *i*) chefia da delegação nacional do MAI às reuniões dos Grupos Estratégicos do Conselho da União Europeia (Comité Operacional para a Cooperação em matéria de Segurança Interna/COSI; Comité do Artigo 36.º/CATS; Grupo de Alto Nível de Imigração e Asilo; Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade); *ii*) chefia da representação do Ministério nas reuniões de coordenação nacionais para o Comité de Relações Externas da Área de Justiça e Assuntos Internos; *iii*) coordenação da preparação da participação do MAI em diversas cimeiras bilaterais e multilaterais;

Representante do MAI na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE), na Comissão Interministerial para a Cooperação (CIC), na Comissão Interministerial para a Política Externa, no Secretariado Permanente da Conferência dos Ministros da Administração Interna e da Segurança da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) e na Comissão Nacional para os Direitos Humanos;

Coordenar Nacional das Avaliações Schengen a Portugal de 2010/2011 e 2017;

Gestor Nacional da Autoridade Responsável pelo Programa Quadro Solidariedade e Gestão dos Fluxos Migratórios (SOLID) — composto pelos Fundo Europeu para os Refugiados, Fundo Europeu para as Fronteiras Externas, Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros e Fundo Europeu de Regresso — integrado no Quadro Financeiro Plurianual 2007-2013 (Programa Quadro com valor atribuído a Portugal de cerca de 56 M€);

Gestor do Organismo Intermédio para o Eixo II — Prevenção e Gestão de Riscos — do Programa Operacional para a Valorização do Território/Quadro de Referência Estratégica Nacional para o período 2007-2013 (Eixo II com valor atribuído ao MAI de cerca de 210 M€);

Gestor da Autoridade Responsável para os Fundos inseridos no Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 destinados à área dos Assuntos Internos — Fundo para a Segurança Interna e Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (com valor previsto para Portugal de cerca de 133 M€);

Representante Nacional e Coordenador do Grupo de Trabalho encarregue de preparar, e negociar, com a Comissão Europeia, o Programa Nacional para os Fundos para os Assuntos Internos, integrados nos Quadros Financeiros Plurianuais 2014-2020 e 2021-2027.

2009-2014: Diretor da Área de Relações Internacionais da Direção-Geral da Administração Interna — Ministério da Administração Interna

2005-2009: Assessor para as Relações Internacionais e Serviços de Informações e de Segurança de S. Exa. o Ministro de Estado e da Administração Interna e de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, nos XVII e XVIII Governos Constitucionais.

2005: Estágio Internacional para Jovens Quadros do Instituto de Comércio Externo Português — Ministério da Economia e Inovação.

2004: Estágio de Investigação no Instituto Português de Relações Internacionais — Universidade Nova de Lisboa.

2004: Oficial de Ligação da Sociedade UEFA — Euro 2004.

2003-2004: Estágio na Direção-Geral dos Assuntos Multilaterais — Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas.

Conhecimentos linguísticos (considerando o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas):

Português (Língua Materna);
Inglês: C2

Francês: C2;
Espanhol: C1;
Italiano: A2

Honras:

Medalha de Mérito «Liberdade e Segurança na União Europeia», atribuída por S. Exa. o Ministro da Administração Interna, a 22 de dezembro de 2007, pela contribuição no Projeto «SISone4ALL».

Louvor de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, Dr. Rui Pereira, de 19 de outubro de 2009.

Ordem de Mérito da *Guardia Civil* do Reino de Espanha, na sua categoria de Cruz de Prata, atribuída por S. Exa. o Ministro do Interior de Espanha, em 30 de setembro de 2013.

Louvor de S. Exa. Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Administração Interna, Dr. Fernando Alexandre, de 22 de abril de 2015.

Ordem Nacional de Mérito, da República da Roménia, no Grau de Comendador, pelo Decreto Presidencial n.º 361, de 24 de março de 2015.

Louvor de S. Exa. a Ministra da Administração Interna, Dra. Anabela Miranda Rodrigues, de 29 de outubro de 2015.

Ordem Nacional de Mérito, da República Francesa, no Grau de Cavaleiro, em 20 de julho de 2016.

Louvor de S. Exa. o Ministro da Administração Interna, Dr. Eduardo Cabrita, de 8 de janeiro de 2018, pelo desempenho enquanto Coordenador Nacional da Avaliação Schengen a Portugal, ocorrida em 2017;

Louvor do Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério da Administração Interna, Dr. Carlos Palma, de 15 de maio de 2019, concedido pela coordenação, ao longo de 5 anos, das áreas de relações internacionais e gestão de fundos comunitários.

312895496

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 869/2020

Sumário: Nomeia os juízes sociais para as causas da competência do Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo, do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo.

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo, do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, aprovada pela Assembleia Municipal de Viana do Castelo em sessão de 20 de setembro de 2019, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

3 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência do Juízo de Família e Menores de Viana do Castelo, do Tribunal Judicial da Comarca de Viana do Castelo, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Filipe Manuel Silva Cruz
José Carlos Rego da Silva Oliveira Freitas
Raquel Pereira da Cruz
José Augusto Alves
Maria Manuela Amorim Cerqueira
Maria Fátima Oliveira Pimenta
José Joaquim Sotomaior Faria
Joaquina Ermelinda de Araújo Mendes
Maria Teresa Martins Gonçalves
Hugo Luís da Costa Delgado
Maria Celeste Afonso da Silva Baganha Borlido
Fátima da Conceição Lomba da Guia
Emília Dantas Lima Martins
Maria Elisabete Martins Araújo de Azevedo
Jorge Manuel Parente Viana

Suplentes:

João Manuel Branco Rocha Ferreira
Benedita de Apresentação Martins Correia
José Manuel Belo Santos
António Manuel Lopes Gonçalves
Carla Maria Palmeira Soares Barbosa
Maria de Fátima Simões Viana Bastos
Maria Filomena da Costa Martins Araújo
Hirondina Conceição Passarinho Machado

Fernanda Meira Rei
Paulo Alexandre da Silva Alves
Cristina Costa Sousa Pereira
Maria do Céu Santos Azevedo
Maria da Conceição Areias Meira da Cunha
Ana Maria Seco Alves de Sousa
Paula Susana Rodrigues Torres de Jesus Alpoim

312897797

JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Declaração de Retificação n.º 51/2020

Sumário: Retifica o Aviso n.º 20807/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, referente à abertura de concurso de ingresso em curso de formação inicial, teórico-prática, na Magistratura Judicial e do Ministério Público.

Uma vez que o Aviso n.º 20807/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, saiu com incorreções, procede-se neste momento à sua retificação.

Assim, onde se lê:

«e 65 (sessenta e cinco) na magistratura do Ministério Público.

1 — Uma das vagas da magistratura judicial será ocupada por candidata do anterior concurso, autorizada a frequentar o curso.»

deve ler-se:

«e 65 (sessenta e cinco) na magistratura do Ministério Público.

1 — Uma das vagas da magistratura do Ministério Público será ocupada por candidata do anterior concurso, autorizada a frequentar o curso.»

6 de janeiro de 2020. — O Diretor do Departamento de Apoio Geral, *Adelino V. Pereira*.

312900995

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 870/2020

Sumário: Designa Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como chefe do meu Gabinete a licenciada Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro, técnica superior na Direção Municipal de Cultura/Divisão de Ação Cultural da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Anick Myriame de Meester de Ravestein de La Croix Bilreiro
Data e local de nascimento: 18 de outubro de 1976, Lisboa.

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Franceses e Espanhóis, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, concluída em 1998.

Percurso Profissional

2011-2019 — Técnica superior na Câmara Municipal de Lisboa, a desempenhar funções na Direção Municipal de Cultura/Divisão de Ação Cultural;

2009-2011 — Assessora no Gabinete da Ministra da Cultura do XVIII Governo Constitucional;

2008-2009 — Adjunta no Gabinete do Ministro da Cultura do XVII Governo Constitucional, designada substituta legal do Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos;

2006-2008 — Coordenadora executiva da Casa Fernando Pessoa;

1998-2006 — Técnica superior de Línguas e Literaturas da Câmara Municipal de Lisboa, a desempenhar funções na Casa Fernando Pessoa.

Realizou várias ações de formação salientando-se as de "Gestão de Projetos Culturais" (Acesso Cultura/Artemrede, 2019), "Barreiras à Participação Cultural" (Acesso Cultura/Artemrede, 2018), "Encontros sobre Políticas da Recepção e Desenvolvimento de Públicos no Contexto das Artes Performativas (teatro meia volta e depois à esquerda quando eu disser, 2018), "Elaboração de Projetos e Preparação de Candidaturas" (SUGGESTUS, 2018), Financiamento de Organizações e Projetos Culturais (SUGGESTUS, 2016), Gestão de Organizações e Projetos Culturais (SUGGESTUS, 2015).

312899116

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 871/2020

Sumário: Delega na chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro, poderes para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, Anick Myriame de Meester de Ravestein de la Croix Bilreiro, os poderes legalmente conferidos aos dirigentes titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, incluindo quaisquer atos de autorização de despesa a suportar pelo orçamento do Gabinete, até ao limite legal, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerais, de gestão do pessoal afeto ao Gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo autorizações para realização de despesas nele previstas e eventuais de representação;

b) Autorizar, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, eventuais alterações ao orçamento do Gabinete necessárias à respetiva execução e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças;

c) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;

d) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os membros do Gabinete tenham direito nos termos da lei, nomeadamente o gozo e a acumulação de férias e justificação de faltas;

f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional ou ao estrangeiro do pessoal do Gabinete, bem como a emissão de requisições de transportes, incluindo por via aérea, ou a utilização de veículo próprio, correspondentes despesas, ajudas de custo e abonos;

g) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril;

h) Autorizar a inscrição e participação de pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outros eventos de idêntica natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

i) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao Gabinete;

j) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço;

k) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do Gabinete;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

m) Aprovar os planos e autorizar a acumulação de férias ao pessoal do Gabinete e ao que lhe está afeto;

n) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal do Gabinete e autorizar o processamento das respetivas despesas;

o) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 54/2015, de 16 de abril;

p) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de outubro de 2018, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pela chefe do meu gabinete que se incluam no âmbito desta delegação de competências e que tenham sido praticados desde a sua nomeação.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva*.

312899384

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 872/2020

Sumário: Designa Diogo Cara d'Anjo Miguéns para apoio técnico-administrativo no Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Diogo Cara d'Anjo Miguéns.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Diogo Cara d' Anjo Miguéns
Data e local de nascimento: 26/12/1977, S. Jorge de Arroios — Lisboa

Habilitações e atividade académica

12.º ano Curso Técnico Profissional de Informática.
3.º ano de Engenharia Informática na Universidade Independente.

Percurso Profissional

15 de outubro de 2018-25 de outubro de 2019 — Elemento de Ligação Operacional (ELO) no Gabinete da Ministra da Cultura;

14 de abril de 2016-15 de outubro de 2018 — Elemento de Ligação Operacional (ELO) no Gabinete do Ministro da Cultura;

1 de janeiro de 2016-14 de abril de 2016 — Elemento de Ligação Operacional (ELO) no Gabinete do Ministro da Cultura;

Maio de 2015-novembro 2015 — Customer Care na empresa CodeOne, L.da

Novembro de 2012-setembro de 2014 — Elemento de Ligação Operacional (ELO) no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura;

Julho de 2011-outubro de 2012 — Elemento de Ligação Operacional (ELO) no Gabinete do Secretário de Estado da Cultura;

2009-julho de 2011 — Elemento de Ligação Operacional (ELO) no Gabinete da Ministra da Cultura;

2008-2009 — Elemento de Ligação Operacional (ELO) no Gabinete do Ministro da Cultura;

2005-2008 — Técnico de Telecomunicações na ONI, em regime de outsourcing pela IsNexti;

2004-2005 — Sócio de empresa do ramo informático integrada no Grupo Mega Energia, L.da;

2001-2004 — Programador Informático no Grupo Datacomp.

312899554

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 873/2020

Sumário: Designa Pedro Teotónio Duarte de Almeida Miranda Albuquerque técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Pedro Teotónio Duarte de Almeida Miranda Albuquerque, técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria técnica e especializada no âmbito da sua especialização.

3 — O estatuto remuneratório do designado é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de novembro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Pedro Teotónio Duarte de Almeida Miranda Albuquerque.

Data e local de nascimento: 23 de março de 1964, Lisboa.

Habilitações e atividade académica

Conclusão do Ramo Educacional em História — Variante de História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1994;

Licenciatura em História, Variante de História da Arte, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1991;

Licenciatura em História pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1987.

Percurso Profissional

2015-2019 — Técnico superior na Divisão de Ação Cultural da Câmara Municipal de Lisboa, integrado na equipa do Polo Cultural Gaivotas | Boavista;

2011-2015 — Técnico especialista nos Gabinetes dos Secretários de Estado da Cultura do XIX e XX Governos Constitucionais;

2009-2011 — Assessor no Gabinete da Ministra da Cultura do XVIII Governo Constitucional;

2008-2009 — Assessor no Gabinete do Ministro da Cultura do XVII Governo Constitucional;

2006-2008 — Técnico superior na Casa Fernando Pessoa;

2003-2005 — Assessor no Gabinete da Vereação da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa;

2002-2003 — Chefe de Divisão de Bibliotecas da Câmara Municipal de Lisboa;

1997-2002 — Técnico superior no Departamento de Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, com funções de apoio à gestão do Gabinete da Diretora de Departamento, e apoio à coordenação da Livraria Municipal;

1996 — Técnico superior na Divisão de Bibliotecas e Documentação da Câmara Municipal de Lisboa, com a coordenação da agenda cultural da Biblioteca Municipal Central/Palácio Galveias;

1995-1996 — Técnico superior do Departamento de Cultura da Câmara Municipal de Beja, com a coordenação da Casa da Cultura;

1988-1992 — Professor em vários estabelecimentos do ensino oficial.

312899498

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 874/2020

Sumário: Designa José António de Oliveira Borges Grandão motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete José António de Oliveira Borges Grandão, assistente operacional (motorista de ligeiros) da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

8 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: José António de Oliveira Borges Grandão.
Data e local de nascimento: 8 de janeiro de 1957, Lisboa.

Habilitações e atividade académica

3.º ciclo do ensino básico.

Percurso Profissional

26 novembro de 2015-26 de outubro de 2019 — Gabinete do Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural;

23 de julho de 2013-26 de novembro de 2015 — Gabinete da Ministra da Agricultura e do Mar;

21 de junho de 2011-23 de julho de 2013 — Gabinete da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

2005-2011 — Ministério das Finanças e da Administração Pública — Gabinete Secretário de Estado da Administração Pública — Gabinete do Ministro de Estado e das Finanças;

1990-2005 — Ministério da Justiça — Gabinete Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça — Gabinete do Ministro da Justiça — Instituto de Gestão Financeira e Patrimonial da Justiça;

1980-1990 — Ministério da Saúde — Serviço de Informática da Saúde;

1 de julho de 1976-1980 — Caixa de Previdência da Companhia de União Fabril e Empresas Associadas.

312899579

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 875/2020

Sumário: Designa André Gil Vicente de Jesus Alves motorista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de motorista no meu Gabinete André Gil Vicente de Jesus Alves, assistente operacional (motorista) do mapa de pessoal do Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são assegurados pelo Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P., e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de novembro de 2019. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: André Gil Vicente de Jesus Alves.
Data e local de nascimento: 8 de abril de 1977, Lisboa.

Habilitações e atividade académica

12.º ano de escolaridade.

Percurso Profissional

26-11-2015 a 25-10-2019 — Motorista dos Gabinetes dos Ministros da Cultura
1-01-2015 a 30-10-2015 — Motorista do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura
2005-2014 — ICA, I. P. (Instituto do Cinema e do Audiovisual)
Categoria: Assistente Operacional (Motorista) da Administração Pública.

Motorista de ligeiros do Conselho Diretivo;
Gestão e Manutenção de Frota automóvel;
Responsável pelo planeamento de todo o serviço externo;
Responsável Auditório Tobis;
Projecionista.

1995-2005 — Exército Português — Ministério da Defesa Nacional — Cabo Adjunto na Direção de Administração e Mobilização de Pessoal.

1995-1997 — Empresa de Comércio de Confeções de vestuário de senhora — Condutor e secretariado.

Formação Complementar

Inglês, Nível 4 — Iniciação, Cambridge School (2012);
Curso de formação de Cabos (1999), Batalhão de Adidos;
Curso de formação de Praças (1995), Batalhão de Adidos;
Curso de Condutores Categoria C, Escola Prática de Serviços e Transportes;
Curso de Windows e Excel;
Aprender a Gerir o Stress Pessoal e Profissional, INA.

312899619

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 876/2020

Sumário: Designa José António Chagas Machado adjunto do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunto do meu Gabinete José António Chagas Machado.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 4 de dezembro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: José António Chagas Machado
Data e local de nascimento: 9/12/1977, Faro.

Habilitações e atividade académica

Seminário "El Arte de la Narrativa de las Series", La Fundación de la Escuela de Cinematografía y del Audiovisual de la Comunidad de Madrid (ECAM), novembro de 2019. Docente: Robert McKee.

Workshop "1st European VoD Meetings", EUROVOD — European Federation of Independent Cinema VoD Platforms (Berlim), fevereiro de 2019.

"Máster de Distribución Audiovisual", La Fundación de la Escuela de Cinematografía y del Audiovisual de la Comunidad de Madrid (ECAM), setembro de 2017 a julho de 2018.

"Entertainment Master Class": "Sitcom and Comedy", junho de 2012 (Colónia) e "Entertainment Management", fevereiro de 2013 (NRK, Oslo) e janeiro de 2014 (University of Cambridge Judge Business School).

"Collaborative Screenwriting Workshop", The University of Texas at Austin/Universidade Nova de Lisboa — Digital Media Summer Institute, julho a agosto de 2011. Docente: Richard Lewis.

Curso de "Formação Pedagógica de Formadores", CENJOR, abril a maio de 2006. Docente: Carmo Miranda Machado.

Curso de Pós-graduação em Apresentação de TV, Centro de Estudos de Televisão da Universidade Independente, setembro de 2003 a julho de 2004.

"I Curso de Formação Avançada de Apresentadores de Televisão", Centro de Estudos de Televisão da Universidade Independente, janeiro a julho de 2003.

Curso "Autoria e Produção em Televisão Interactiva", Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, abril de 2002 a janeiro de 2003.

Workshop "Ficção Literária", ACT, novembro a dezembro de 2002. Docente: Clara Ferreira Alves.

Curso especializado “Técnicas de e-Learning para Formadores”, Global Estratégias, junho de 2002. Docente: Sara Sousa Brito.

Curso de “Escrita Criativa”, Aula do Risco, setembro de 2001 a julho de 2002. Docente: Maria Luísa Monteiro.

Curso “Dicionarística da Língua Portuguesa”, Fundação Oriente, agosto de 2001.

Percurso Profissional

Promotor do audiovisual português em mercados internacionais:

2018-2019 — Trabalhou para a Direção de Novos Negócios e Internacionalização do Global Media Group;

2015-2017 — Assessor na Associação de Produtores Independentes de Televisão;

2010-2015 — Fundador e assessor nas empresas Produções Fictícias e Canal Q;

2008-2009 — Integrou a equipa fundadora da primeira estação privada de Angola, a TV Zimbo.

Trabalhou para as produtoras independentes como Medialuso/GTV Estúdios, Valentim de Carvalho, Skylight/NPE, Comunicasom e outras empresas audiovisuais e de telecomunicações.

Desde 2005, é membro da International Academy of Television Arts & Sciences.

É autor dos seguintes títulos:

«E-Learning em Portugal» (FCA, 2001);

«Apresentador de TV» (Lidel, 2004).

312899651

CULTURA

Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media

Despacho n.º 877/2020

Sumário: Designa Cristina Isabel Oliveira Barata de Matos Silva técnica especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnica especialista do meu Gabinete a licenciada Cristina Isabel Oliveira Barata de Matos Silva.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a designada desempenhará funções de funções de assessoria técnica e especializada no âmbito da sua especialização.

3 — O estatuto remuneratório da designada é equiparado ao de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 26 de outubro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

5 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado do Cinema, Audiovisual e Media, *Nuno Artur Neves Melo da Silva.*

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Cristina Isabel Oliveira Barata de Matos Silva
Data e local de nascimento: 24/05/1973, Lisboa.

Habilitações e atividade académica

Licenciatura em Comunicação Social e Cultural — variante de Jornalismo — pela Universidade Católica Portuguesa de Lisboa.

Pós-Graduação em Gestão Cultural nas Cidades no INDEG/ISCTE.

Percurso Profissional

Outubro de 2018 até ao presente — Inicia funções como adjunta para a área do cinema no Gabinete da Ministra da Cultura.

2013-2018 — Foi convidada a integrar a equipa da *Lisboa Film Commission* (entidade criada em 2012 pela Câmara Municipal de Lisboa), tendo desenvolvido as funções de *Film Commissioner*.

2012 — Foi responsável pela divulgação e assessoria media do Festival Todos — Caminhadas de Culturas 2012 e do Festival BONS SONS'12.

Outubro de 2010-janeiro de 2011 — foi convidada pelo serviço de comunicação da Fundação Calouste Gulbenkian a colaborar na divulgação dos projetos: Música Por Uma Causa" e "Re-Rite", "Comer Bem É Mais Barato", "FAZ — Ideias de Origem Portuguesa", "Plataforma Imigração", "Crianças e Jovens em Risco", "Academia Ubuntu" e "Orquestra Todos".

2009-2010 — Colaborou na promoção e divulgação da Mostra de Teatro de Almada. Exerceu ainda as funções de assessoria media nacional no Festival BONS SONS'10, tendo conduzido uma

ação de formação sobre as relações com os media, estratégias de comunicação e redação de diferentes suportes comunicacionais.

Julho de 2008-novembro de 2010 — Foi convidada pela Experimenta Design (Associação para a Promoção do Design) a integrar a sua equipa de comunicação. Desenvolveu funções na área de assessoria media nacional: redação e gestão de conteúdos, relações com os media, tratamento de dados e informação quantitativa e qualitativa, análise dos fluxos noticiosos e seu enquadramento. Seleção e organização do *clipping* nacional para as exposições "Peter Zumthor: Edifícios e Projetos 1986-2007"; Bienal EXD09 Lisboa; Exposição "Revolution 99-09"; Exposição "Pontes Para Um Futuro Mais Positivo", entre outros projetos.

2007-2008 — Colaborou com duas produtoras de cinema na estratégia de comunicação e divulgação de filmes nacionais e estrangeiros, na organização de dossiers de imprensa e *clipping*, bem como, na execução de um plano de divulgação e promoção de filmes em estreia nacional.

1999-2007 — Exerceu as funções de comunicação institucional e assessoria media e de representação internacional no Comité de Direção *Eurimages* (fundo de apoio ao cinema europeu) no ICA — Instituto do Cinema e Audiovisual. Participou ainda como júri no Protocolo Luso-Brasileiro de Apoio à Coprodução de Longas-metragens de Ficção, tendo tido uma presença assídua nos Festivais Internacionais de Cinema: Cannes, Veneza, San Sebastian, Vila do Conde, Cinanima, entre outros. Colaborou ainda na recolha de informação e dados sobre cinema para o Catálogo anual do ICA.

312899595

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 878/2020

Sumário: Delegação de competências, com faculdade de subdelegação, no conselho diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.).

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, com faculdade de subdelegação, no Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.):

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, no âmbito das unidades orgânicas do ensino básico e secundário da rede pública, a autorização para a assunção de compromissos plurianuais que não se encontrem previstos no n.º 1 do artigo 11.º do mesmo decreto-lei;

b) Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 201/2009, de 28 de agosto, a autorização mensal da transferência das verbas inscritas no orçamento deste Ministério, para o Orçamento da Segurança Social, para suportar os encargos decorrentes da prestação denominada bolsa de estudo dos titulares do abono de família matriculados e a frequentar o nível secundário de ensino ou equivalente;

c) Nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 201/2009, de 28 de agosto, a autorização mensal da transferência das verbas inscritas no orçamento deste Ministério, para o Orçamento da Segurança Social, para suportar os encargos decorrentes da comparticipação da Educação no apoio financeiro aos estabelecimentos de educação pré-escolar da rede privada.

2 — Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelo Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), desde o dia 26 de outubro de 2019.

19 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

312898388

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 879/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Ana Paula Costa Abreu.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete Ana Paula Costa Abreu, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Ana Paula Costa Abreu
Data de nascimento: 18 de dezembro de 1970
Habilitações literárias: 12.º ano de escolaridade
Experiência profissional:

Auxiliar no Gabinete do Ministro da Educação do XXI Governo Constitucional (1 de outubro de 2017 a 25 de outubro de 2019);
Empregada comercial na empresa Bijou Brigitte (2006/2014);
Gerente comercial na Pur'Impulso (1999/2004);
Técnica administrativa na Fundação Cartão do Idoso (1998/1999);
Rececionista/telefonista na Agência de publicidade ABC 4uatro (1997/1998);
Empregada comercial na empresa Macroiber (1991/1997).

312897983

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 880/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de chefe do Gabinete o licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Chefe do meu Gabinete o licenciado Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do mencionado decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nome: Pedro Tiago Teixeira Saleiro Maranhão

Data de nascimento: 27 de agosto de 1973

Formação académica: Licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa — Escola de Direito do Porto.

Experiência profissional:

Adjunto do Ministro da Educação (outubro de 2016 a outubro de 2019);

Técnico Especialista no Gabinete do Ministro da Educação (dezembro de 2015 a outubro de 2016);

Formador na área do direito público e do direito fiscal (janeiro de 2014 a dezembro de 2015);

Consultor independente na área da contratação pública (julho de 2011 a dezembro de 2015);

Técnico jurista na Casa dos Rapazes e Oficinas de S. José de Viana do Castelo (julho de 2011 a dezembro de 2013);

Técnico Especialista no Gabinete da Ministra da Educação do XVIII Governo Constitucional (dezembro 2009 a junho de 2011);

Advogado estagiário (outubro 2007 a novembro de 2009);

Sócio-gerente da sociedade comercial com a firma Lima & Saleiro, L.da (fevereiro de 2005 a junho de 2007);

Consultor na área da gestão, auditoria e contabilidade (março de 1988 a outubro de 2007).

Cargos eletivos autárquicos:

Vereador na Câmara Municipal de Esposende (outubro de 2009 a outubro de 2013);

Membro da Assembleia Municipal de Esposende (outubro de 2005 a outubro de 2009);

Membro da Assembleia de Freguesia de Mar (dezembro de 2001 a outubro de 2009).

312897959

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 881/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete a licenciada Chantelle Filipa Martins Gomes.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete a licenciada Chantelle Filipa Martins Gomes, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Chantelle Filipa Martins Gomes
Data de nascimento: 21 de maio de 1987
Formação académica:

Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e Organização Estratégica pelo Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa (2007-2010).

Experiência profissional:

Iniciou funções no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em abril de 2007, no apoio administrativo, tendo, na atividade que desempenhou, contacto com as diversas instituições que integravam aquele ministério, dando apoio aos secretariados dos gabinetes dos membros do Governo. Cumpriu estas funções depois também no âmbito do Ministério da Educação e Ciência (XIX e XX Governos) e depois, de novo, no Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (XXI Governo), onde permaneceu até janeiro de 2016. Posteriormente e até à presente data, desempenha funções no apoio técnico-administrativo do Gabinete do Ministro da Educação.

312898063

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 882/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete Helena Maria Gomes Capitão.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Helena Maria Gomes Capitão, assistente técnica do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P., com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Helena Maria Gomes Capitão
Data de nascimento: 23 de abril de 1970
Formação académica: 12.º Ano de escolaridade
Experiência Profissional:

Desde 10-11-2014 até à presente data — funções como elemento de apoio técnico-administrativo nos Gabinetes dos Ministros da Educação, assegurando funções de receção da correspondência, seleção, tratamento, classificação e digitalização de documentos, elaboração de ofícios, informações, *e-mails*, expedição de correspondência, apoio de secretariado aos adjuntos e técnicos especialistas do Gabinete, organização do arquivo, apoio diverso. Responsável pelas funções inerentes ao economato e fundo de maneio do Gabinete.

De 13-01-2004 até 09-11-2014 — exercício de funções como assistente técnica no Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação, na Divisão de Orçamento das Escolas do Ensino Básico e Secundário, que mais tarde passou a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação.

De 20-10-1994 até 12-01-2004 — exercício de funções como assistente técnica no Agrupamento de Escolas Professor Noronha Feio, em Queijas.

Em 1993 — desempenho de funções de assistente administrativa da TELEPAC.

Em 1992 — desempenho de funções de assistente administrativa na Rank Xerox.

De 1989 a 1992 — exercício de funções de assistente de telecomunicações na Direção de Marketing, na Portugal Telecom.

312898436

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 883/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de apoio técnico-administrativo do Gabinete a licenciada Cláudia Patrícia da Silva Marques.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete a licenciada Cláudia Patrícia da Silva Marques, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Cláudia Patrícia da Silva Marques
Data de nascimento: 20 de abril de 1980
Formação académica:

Licenciada em Comunicação Social e Cultural — variante Digital e Interativa pela Universidade Católica Portuguesa, Lisboa (1998-2003).

Experiência profissional:

De 01/01/2019 a 25/10/2019: Técnica administrativa no Gabinete do Ministro da Educação;
De 02/07/2001 a 31/08/2018: Jornalista no Jornal Record;
De 16/08/2018 a 31/12/2018: Randstad — Editora de EPG na operadora NOS.

312898103

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 884/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de motorista do Gabinete Fernando Manuel da Silva.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 7 do artigo 4.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Fernando Manuel da Silva, assistente operacional da Autoridade Tributária e Aduaneira, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Fernando Manuel da Silva
Data de Nascimento: 12 de abril de 1967
Habilitações literárias: Ensino secundário
Experiência profissional relevante:

Motorista no Gabinete do Ministro da Educação, de 14/01/2019 a 25/10/2019;

Assistente Operacional (Motorista) na Direção de Finanças do Porto, de 01/10/2014 a 13/01/2019;

Motorista do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, de 02/10/2012 a 30/09/2014;

Motorista na Direção Regional de Educação do Norte, de 03/11/1997 a 01/10/2012;

Auxiliar de Ação Educativa na Escola Secundária Infante D. Henrique, de 30/10/1995 a 02/11/1997.

312898411

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 885/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de auxiliar do Gabinete Inês Maria Corvo Fernandes Pereira Vaz.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete Inês Maria Corvo Fernandes Pereira Vaz, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Inês Maria Corvo Fernandes Pereira Vaz
Data de Nascimento: 22 de maio de 1995
Habilitações literárias: 12.º ano
Experiência profissional:

Auxiliar no Gabinete do Ministro da Educação do XXI Governo Constitucional (1 de julho de 2019 a 25 de outubro de 2019);
Empregada comercial na empresa Batikano's IV, L.da (2017/2018).

312898469

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 886/2020

Sumário: Designa por tempo determinado para exercer as funções de adjunta do Gabinete a licenciada Joana Margarida Tavares Bugalho.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de Adjunta no meu Gabinete, a licenciada Joana Margarida Tavares Bugalho, técnica superior da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. — ESPAP, I. P., com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Nos termos das alíneas *c*) do artigo 12.º e do artigo 16.º do mencionado decreto-lei estabeleço como data de cessação de funções o dia 1 de janeiro de 2020.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Joana Margarida Tavares Bugalho
Data de nascimento: 25 de dezembro de 1981
Formação académica:

Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1999-2004);

Curso de Especialização em Direito Laboral Público — Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa — Instituto de Direito Público — Centro de Investigação & Desenvolvimento sobre Direito e Sociedade (2013);

Curso Intensivo — O Novo Código do Procedimento Administrativo — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Escola de Lisboa (2013);

Curso de Pós-Graduação em Contratação Pública — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (2012);

Curso de Pós-Graduação em Direito da Função Pública — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (2008);

Curso de Pós-Graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (2006-2007);

Curso de Pós-Graduação em Justiça Administrativa e Fiscal — Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — Centro de Estudos de Direito Público e Regulação (2006).

Formação profissional:

Formação profissional contínua, com particular incidência nas áreas do Direito Administrativo e da Função Pública;

Estágio de advocacia (2004-2006).

Experiência profissional:

Adjunta do Ministro da Educação do XXI Governo Constitucional (de 2 de dezembro de 2015 a 25 de outubro de 2019);

Técnica Superior na Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. — ESPAP, I. P., anterior Empresa de Gestão de Recursos da Administração Pública, E. P. E. — GeRAP (de 2008 a dezembro de 2015);

Advogada na Vieira Fonseca & Associados — Sociedade de Advogados (2004 a 2007, até 2006 como Advogada Estagiária).

312898606

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 887/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete o licenciado João Miguel Fernandes Lucas.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2, 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como Técnico Especialista no meu Gabinete o licenciado João Miguel Fernandes Lucas, técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças, trabalhador do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — O ora designado aufere o estatuto remuneratório equiparado ao de adjunto, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, o designado desempenha funções de assessoria financeira.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: João Miguel Fernandes Lucas
Data de Nascimento: 22 de novembro de 1975
Formação Académica:

Parte Curricular do Monetary and Financial Economics Master Degree no ISEG — Instituto Superior de Economia e Gestão/Lisbon School of Economics and Management, da Universidade de Lisboa (2015);

Pós-Graduado em Controlo de Gestão e Performance, pelo OVERGEST/ISCTE — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, Universidade de Lisboa (2002);

Licenciado em Economia, pela Universidade Lusíada de Lisboa (1999).

Experiência Profissional:

Técnico Especialista no Gabinete do Ministro da Educação, de 9 de abril de 2018 a 25 de outubro de 2019;

Chefe de Divisão da Conta das Administrações Públicas, na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, na Direção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças (de outubro de 2015 a abril de 2018);

Economista na Direção de Serviços de Análise e Finanças Públicas, na Direção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças (2011-2015);

Economista da equipa de projeto RIGORE Central (Rede Integrada de Gestão Orçamental e Recursos do Estado), na Direção-Geral do Orçamento, Ministério das Finanças (2010-2011);

Consultor Sénior (Financeiro) na APTRA — Consultoria em Sistemas de Informação, L.da (2008-2010);

Consultor (Financeiro) na Link Consulting — Consultoria em Sistemas de Informação, S. A. (2004-2007);

Técnico de Gestão na Teixeira Duarte, Engenharia e Construções, S. A. (2002-2004);

Consultor de Projetos de Investimento na Wise Consulting, S. A. (2000-2002);
Estagiário na C. C. A. M. — Caixa Crédito Agrícola Mútuo (2000);
Membro da Ordem dos Economistas, cédula n.º 8674.

312898647

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 888/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de técnico especialista do Gabinete o licenciado Lino Miguel de Sousa Teixeira.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o licenciado Lino Miguel de Sousa Teixeira, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do decreto-lei supracitado, o ora designado auferirá um vencimento correspondente a 80 % da remuneração mensal estabelecida para o cargo de adjunto de gabinete ministerial.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do já referido decreto-lei, o designado desempenhará funções de assessoria na área das relações internacionais.

4 — O ora designado fica autorizado a exercer outras funções, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do citado decreto-lei.

5 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º, também do mencionado decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: Lino Miguel de Sousa Teixeira.
Data de nascimento: 17 de março de 1977.
Formação académica:

Licenciatura em Relações Internacionais (área de especialização em Estudos Europeus) pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2000);

Programme Internacionale de l'Encadrement de la Recherche — Insitut d'Études Politiques de Paris (Sciences-Po) (2000);

Diplome d'Études Approfondies en Études Politiques — École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS, Paris) (2001).

Experiência profissional mais relevante:

Técnico especialista no Gabinete do Ministro da Educação, entre 1 de abril de 2017 e 25 de outubro de 2019;

Adjunto do Ministro da Educação, entre 1 de dezembro de 2015 e 31 de março de 2017;

Coordenador de Relações Internacionais da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (2005);

Coordenador de comunicação da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto (2005-2008);

Membro do conselho coordenador de comunicação da Universidade do Porto (2006-2008);

Assessor da presidência do Politécnico do Porto com os pelouros da comunicação, cultura e edições (2008-2009);

Diretor de comunicação na agência de comunicação GKM (2009-2010);

Assessor de Imprensa de projetos da Porto Lazer, EM, Câmara Municipal do Porto (2010-2015);

Coordenador de Comunicação de Guimarães 2012 Capital Europeia da Cultura (2011-2013);

Assessor de comunicação (2012-2015):

Museu do Douro (2011-2014);
Art on Chairs (Câmara Municipal de Paredes) (2012);
Agência para o Desenvolvimento das Indústrias Criativas (ADDICT) (2014);
Capital do Móvel (Associação Empresarial de Paços de Ferreira) (2014-2015);
Theatro Circo (2014-2015);
Diocese do Porto (2014-2015);
Área Metropolitana do Porto (Primus) (2014-2015);
Festival Internacional de Cinema Porto/Post/Doc (2014-2015);
Coliseu Porto (2015);
Livraria Lello (2015);
Noite Branca de Braga (Câmara Municipal de Braga) (2015);
Encontros da Imagem (2015);
Festival Semibreve (2015);
Mostra Espanha: Ministério da Educação, Cultura e Desporto do Governo de Espanha (2015).

312898711

EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 889/2020

Sumário: Designa para exercer as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo do Gabinete João Alexandre das Neves Oliveira.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, no n.º 9 do artigo 4.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo do meu Gabinete João Alexandre das Neves Oliveira, assistente técnico da Comissão Nacional de Proteção de Dados, com efeitos a 26 de outubro de 2019.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

21 de dezembro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.*

Nota curricular

Nome: João Alexandre das Neves Oliveira
Data de nascimento: 2 de setembro de 1982
Formação académica:

12.º ano e Curso de Qualificação para Estudos Superiores (Universidade Aberta).

Experiência profissional relevante:

De 14 de dezembro de 2015 a 25 de outubro de 2019: funções de coordenação técnico-administrativa no Gabinete do Ministro da Educação;

De março de 2014 a 13 de dezembro de 2015: funções administrativas na Comissão Nacional de Proteção de Dados;

De junho de 2011 a março de 2014: funções administrativas na Provedoria de Justiça;

De janeiro de 2007 a agosto de 2010: funções administrativas no Gabinete de Justiça do Comando Operacional — Exército Português;

De março de 2003 a janeiro de 2007: funções administrativas na Secção de Justiça do Governo Militar de Lisboa — Exército Português.

312898671

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alpendurada, Marco de Canaveses

Aviso n.º 1087/2020

Sumário: Listas de resultados relativos ao segundo método de seleção previsto nos pontos 13.1 e 13.2 do concurso aberto pelo Aviso n.º 9793/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019.

Informam-se os interessados que se encontra afixada, a partir desta data, na Escola Secundária de Alpendorada, as listas com a Indicação dos resultados relativos ao segundo método de seleção — Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências — previstos nos pontos 13.1 e 13.2 do procedimento concursal comum referente ao Aviso n.º 9793/2019, DR. 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2019, com o código BEP: OE201905/0701.

27 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Maria de Fátima da Silva Dias.*

312897878

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real

Aviso n.º 1088/2020

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho a 8 de janeiro de 2020, relativa ao procedimento concursal acima referido, encontra-se afixada na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, Vila Real e na página eletrónica desta escola (www.esccbvr.pt).

8 de janeiro de 2020. — A Diretora, *Helena Isabel da Costa Correia*.

312906081

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Santo Tirso

Declaração de Retificação n.º 52/2020

Sumário: Retificação ao Aviso n.º 17976/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro de 2019.

Retificação ao Aviso n.º 17976/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro

Torna-se público que, relativamente ao Aviso n.º 17976/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro, retifica-se que onde se lê «a partir do dia 23 de setembro de 2019» deverá ler-se «a partir do dia 27 de setembro de 2019».

26 de dezembro de 2019. — A Diretora, *Cláudia Maria da Cunha Soares*.

312885832

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses

Aviso n.º 1089/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para a contratação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019,de 30 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 26 de dezembro de 2019, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para funções correspondentes à categoria de assistente operacional do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Marco de Canaveses, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente operacional, conforme aviso de abertura n.º 9439/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, estando a mesma afixada na vitrine de entrada nos Serviços Administrativos e publicada na página eletrónica do Agrupamento.

26 de dezembro de 2019. — O Diretor, *José Maria de Azevedo Teixeira.*

312885954

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso n.º 1090/2020

Sumário: Homologação da lista de ordenação final e candidatos excluídos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Homologação da lista de ordenação final e candidatos excluídos relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de assistente operacional tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos do estabelecido no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que se encontra afixada no átrio principal da Escola Sede do Agrupamento (Escola Básica e Secundária José Falcão) e disponibilizada no sítio da Internet deste Serviço, em www.aemc.edu.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos candidato excluídos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 9801/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 06 de junho de 2019, e homologada por meu despacho de 03 de janeiro de 2020.

3 de janeiro de 2020. — O Diretor, *José Manuel de Paiva Simões*.

312895974

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra

Aviso n.º 1091/2020

Sumário: Procedimento para a abertura de concurso para diretor.

Aviso de abertura de concurso para diretor do Agrupamento Monte da Lua

Nos termos do disposto nos artigos 22.º, 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Monte da Lua, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em impresso próprio, disponibilizado em http://www.agml.pt, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Monte da Lua, Sintra, com sede na Escola Secundária de Santa Maria sita na Rua Pedro Cintra, Portela de Sintra, 2710-436 Sintra, podendo ser entregues, em mão, nos serviços administrativos da escola sede, durante o horário de expediente, ou remetidas por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do cartão de cidadão/bilhete de identidade, respetiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal — mediante consentimento do titular ou apresentação presencial dos mesmos para verificação dos dados pessoais — residência, código postal, telefone ou telemóvel e *e-mail*);

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso de abertura no *Diário da República.*

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem, as funções desempenhadas até à data, a formação profissional adquirida, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, no qual se identifiquem os problemas do Agrupamento, se definam as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como o plano estratégico que o candidato se propõe implementar;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

2.3 — Os candidatos podem indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, desde que este se encontre nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Monte da Lua.

3 — Os métodos de seleção a utilizar para avaliação da candidatura são os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas, assim como os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que visa o aprofundamento de aspetos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto, bem como a apreciação do seu perfil e das motivações da sua candidatura.

4 — Resultado do concurso: as listas dos candidatos admitidos e excluídos serão publicadas no *site* do Agrupamento até cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

8 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho Geral, *Ana Cristina Moura d'Aça Castel--Branco e Almeida Bernardo*.

312908917

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital

Aviso n.º 1092/2020

Sumário: Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores.

Procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários destinado a técnicos superiores

Abertura de procedimento concursal comum, com caráter de urgência, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho no Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP).

1 — Nos termos do disposto nos artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento, de 10/01/2020, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 9348/2019 proferido em 10 de outubro de 2019, publicado em 16 de outubro de 2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 199 da Diretora-geral da Administração Escolar, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de dois postos de trabalho do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, na categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de Trabalho: Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

4 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos constantes do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5 — Fundamentos para a abertura do procedimento concursal comum: o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de técnico superior (generalista), de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

b) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

c) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

d) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

7 — Habilitações literárias exigidas: Ser detentor de Licenciatura, grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP. No caso de a Licenciatura ser em Psicologia, devem os candidatos comprovar a sua inscrição na Ordem dos Psicólogos.

8 — Posição remuneratória: 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única (EUR: 1201,48 €).

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

9.1 — Exerça ou tenha exercido funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria de técnico superior, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

9.2 — Ser detentor dos requisitos cumulativos, enunciados no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.3 — Possuir as habilitações literárias constantes do ponto 7. do presente aviso.

9.4 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissionais, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

10 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital;

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 3 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou remetidas por via eletrónica para o endereço de *email* aeoh.concursos@outlook.pt, até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos Certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) *Curriculum Vitae;*

d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável;

f) Para os licenciados em Psicologia o comprovativo da inscrição na Ordem dos Psicólogos.

10.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de Seleção: O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.

12.1 — A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as

habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12.2 — A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas ou escola não agrupada e na sua página eletrónica.

12.3 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

CF = 100 % (AC)

12.4 — São motivos de exclusão do presente procedimento:

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;

c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso.

12.5 — Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

12.6 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

13 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

13.1 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — O Procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

15 — Composição e identificação do júri

Presidente: Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo, adjunta da direção.
Vogais efetivos:

Artur Manuel Freire de Abreu, adjunta da direção.
Isabel Cristina Marques Fonseca, representante da educação especial.

Vogais suplentes:

Maria Isabel Osório Cruz Marques Antunes Capelle Teixeira, adjunta da direção.
Sónia Maria Pereira Seco, assessora da direção.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital.

10 de janeiro de 2020. — O Diretor, *Carlos Jorge Mamede Carvalheira Almeida*.

312920718

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 890/2020

Sumário: Delegação de competências na chefe do Gabinete, licenciada Rita Maria Fonseca Dias Duarte.

Delegação de competências na chefe do Gabinete da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, para prática de vários atos

1 — Ao abrigo do disposto dos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Rita Maria Fonseca Dias Duarte, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Gestão corrente e atos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete, incluindo a emissão de despacho sobre requerimentos e outros documentos;

b) Gestão de recursos humanos, incluindo autorizar o gozo e acumulação de férias, justificação de faltas e equiparação à escala indiciária da função pública para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte dos não funcionários ou agentes aquando de deslocações em serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

c) Coordenação de grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste Gabinete;

d) Autorização para a inscrição e participação dos membros do Gabinete, ou do pessoal a ele afeto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram no território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

e) Autorização das deslocações em serviço dos membros do Gabinete, ou do pessoal a ele afeto, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo;

f) Autorização para a atribuição dos abonos ou a realização de despesas com refeições ou outras despesas de representação a que os membros do Gabinete ou o pessoal a ele afeto tenha direito, incluindo encargos com o alojamento e a alimentação, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

g) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

h) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a antecipação dos duodécimos e a alteração de rubricas orçamentais que se revelem necessárias à sua execução, desde que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

i) Autorização para a constituição, a reconstituição e a manutenção do fundo de maneio, bem como a realização de despesas por conta do mesmo;

j) Autorização para a realização de despesas com a aquisição e a locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

k) Autorização para a requisição de guias de transporte, a utilização de viatura própria por membros do Gabinete, por pessoal a ele afeto ou por individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

l) Autorização para a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas e que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;

m) Autorizar a requisição de passaporte de serviço oficial a favor dos membros do Gabinete, do pessoal a ele afeto ou de individualidades, por mim designadas, para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

n) Autorização para o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

o) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

p) Autorizar os membros do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

q) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a licenciada Paula Cristina Miranda Lopes Vieira, adjunta do meu Gabinete, para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ficam ratificados todos os atos praticados pela chefe do meu Gabinete, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 26 de outubro de 2019.

10 de janeiro de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

312927239

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 891/2020

Sumário: Designa o licenciado Nelson da Silva Ferreira, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de subinspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Considerando que a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) concluiu o procedimento concursal para o cargo de subinspetor-geral da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), divulgado pelo Aviso n.º 9319/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 101, de 27 de maio de 2019, em obediência às regras de recrutamento, seleção e provimento dos cargos de direção superior da Administração Pública, constantes nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri do mencionado procedimento concursal apresentou proposta fundamentada indicando três candidatos, entre os quais o licenciado Nelson da Silva Ferreira;

Assim, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, que aprovou a orgânica da ACT, do disposto no n.º 12 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e no uso das minhas competências determino o seguinte:

1 — Designo o licenciado Nelson da Silva Ferreira, em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, para exercer o cargo de subinspetor-geral da ACT, a que se refere o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho, que aprova o diploma orgânico da ACT.

2 — Para os efeitos do disposto no n.º 16 do artigo 19.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

13 de janeiro de 2020. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

ANEXO

1 — Dados Pessoais:

Nelson da Silva Ferreira, nascido em 1969.

2 — Habilitações académicas e específicas:

Licenciado em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1995), tendo realizado um ano de especialização em Informática de Gestão na Universidade Católica de Milão ao abrigo do Programa Erasmus. Pós-graduado em Direito Público na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2008) e licenciado em Psicologia no Instituto Superior de Psicologia Aplicada (2012).

3 — Experiência profissional:

Iniciou em 1994 uma carreira de cerca de doze anos em consultoria de gestão, tendo sido diretor para o Setor Público de uma consultora multinacional (Accenture), coordenando projetos de desenvolvimento tecnológico e de consultoria à gestão em várias entidades dos ministérios da Justiça, das Finanças e da Segurança Social e Solidariedade. Entre 2005 e 2012 foi vogal e pos-

teriormente Vice-Presidente do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., responsável pelas áreas de auditoria ao sistema da segurança social, planeamento estratégico, sistemas de informação, comunicação, sistema de qualidade e gestão de contribuintes. Entre 2013 e até 9 de março de 2018 foi Vice-Presidente e, posteriormente, diretor numa multinacional do setor da aviação comercial (G Air Group, agora L3 CTS), com responsabilidades nas áreas de planeamento estratégico, gestão de recursos humanos, sistemas informáticos, marketing e vendas e comunicação interna e externa. Exerceu funções de Subinspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, em regime de substituição, desde 12 de março de 2018 até à presente data.

312922265

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 892/2020

Sumário: Delegação de competências no Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, no Secretário de Estado da Segurança Social, na Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência e na Secretária de Estado da Ação Social.

Nos termos do disposto no n.º 14 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXII Governo Constitucional, a Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social é coadjuvada no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, pela Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência e pela Secretária de Estado da Ação Social.

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 14 do artigo 3.º, do n.º 3 do artigo 9.º, do n.º 1 do artigo 11.º e do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro, atento o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e nos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, delego:

1 — No Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, Miguel Filipe Pardal Cabrita, com a faculdade de subdelegação, no âmbito das orientações e aspetos estratégicos por mim definidos:

1.1 — As competências que por lei me são atribuídas, sem prejuízo de articulação com o meu gabinete, relativas aos seguintes serviços, organismos e estruturas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

a) Autoridade para as Condições do Trabalho;
b) Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

1.2 — As competências que por lei me são atribuídas, exercidas quer em conjunto quer em coordenação, com outras áreas governativas, relativas aos seguintes serviços, organismos e estruturas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

a) Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;
b) Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego;
c) Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus + Educação e Formação;
d) Programa «Iniciativa Nacional Competências Digitais e.2030 — INCoDe.2030»;
e) Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

1.3 — As competências que por lei me são atribuídas para aprovar e autorizar o funcionamento dos cursos de especialização tecnológica, nos termos da legislação aplicável.

1.4 — As competências que por lei me são atribuídas no que se refere à legislação nas áreas do emprego, laboral e da formação profissional, designadamente, no âmbito dos seguintes diplomas legais:

a) Código do Trabalho e legislação complementar, no que concerne, entre outras, à autorização para laboração contínua, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, e à emissão de despacho relativo à fixação de serviços mínimos, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 538.º do referido Código;

b) Decreto-Lei n.º 18/2010, de 19 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/2012, de 28 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 134/2014, de 8 de setembro (Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública Central — PEPAC).

2 — No Secretário de Estado da Segurança Social, Gabriel Gameiro Rodrigues Bastos, com a faculdade de subdelegação, no âmbito das orientações e aspetos estratégicos por mim definidos:

2.1 — As competências que por lei me são atribuídas, sem prejuízo de articulação com o meu gabinete, relativamente aos seguintes serviços, organismos e estruturas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

a) Direção-Geral de Segurança Social;
b) Instituto da Segurança Social, I. P.;
c) Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.;
d) Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.;
e) Instituto de Informática, I. P.;
f) Caixas de Previdência Social;
g) Associações mutualistas.

2.2 — As competências que por lei me são atribuídas, exercidas em articulação com outros ministérios, relativas à Caixa Geral de Aposentações, I. P.

2.3 — Sem prejuízo das competências ora delegadas, mantenho as minhas competências próprias relativas ao Fundo de Socorro Social.

3 — Na Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, Ana Sofia Antunes, com a faculdade de subdelegação, no âmbito das orientações e aspetos estratégicos por mim definidos:

3.1 — As competências que por lei me são atribuídas, exercidas quer em conjunto quer em coordenação, com outras áreas governativas, relativas aos seguintes serviços, organismos e estruturas, incluindo comissões, programas ou grupos de trabalho criados ou a criar no seu âmbito:

a) Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.;
b) Casa Pia de Lisboa, I. P.

3.2 — A delegação de competências prevista no n.º 2.1, alíneas *a*) e *b*), e no n.º 4.1, alíneas *b*) e *c*), é exercida conjuntamente com a Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, no que concerne à elaboração de legislação e respetiva implementação nas áreas da inclusão das pessoas com deficiência, designadamente prestações sociais e respostas sociais.

4 — Na Secretária de Estado da Ação Social, Rita da Cunha Mendes, com a faculdade de subdelegação, no âmbito das orientações e aspetos estratégicos por mim definidos:

4.1 — As competências que por lei me são atribuídas, sem prejuízo de articulação com o meu gabinete, no âmbito da ação social, cooperação e programas, designadamente os seguintes:

a) Programa Operacional de Apoio às Pessoas mais Carenciadas (POAPMC);
b) Programa de Celebração ou Alargamento de Acordos de Cooperação para o Desenvolvimento de Respostas Sociais (PROCOOP);
c) Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES);
d) Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI);
e) Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo (ENEAS);
f) Compromisso de cooperação com as entidades representativas do setor social e solidário.

4.2 — A delegação de competências prevista no n.º 2.1, alíneas *a*), *b*) e *g*), é exercida conjuntamente com a Secretária de Estado da Ação Social, no que concerne à ação social, designadamente apoios sociais e respostas sociais.

5 — Delego no Secretário de Estado da Segurança Social as competências que por lei me são atribuídas em matéria de aprovação de orçamentos e demais assuntos de natureza orçamental e

financeira relativos aos serviços, organismos e entidades referidos nos n.os 1.1, 1.2, 2.1, 2.2 e 3.1, bem como quanto aos abaixo identificados:

a) Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
b) Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;
c) Gabinete de Estratégia e Planeamento;
d) Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
e) Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens;
f) Centro de Relações Laborais;
g) Fundação Inatel;
h) Cooperativa António Sérgio para a Economia Social — Cooperativa de Interesse Público, de Responsabilidade Limitada.

6 — Delego, ainda, nos referidos Secretários de Estado, com a faculdade de subdelegação:

a) Nos termos do Código das Expropriações, a competência para a declaração de utilidade pública das expropriações e das servidões administrativas requeridas pelos serviços, organismos, estruturas e entidades cujas competências são delegadas no presente despacho, bem como a atribuição do caráter de urgência e a autorização da posse administrativa dos bens expropriados;
b) As minhas competências próprias, em matéria de autorização de despesas referentes a locação e aquisição de bens e serviços, incluindo contratos de arrendamento e empreitadas de obras públicas, relativas aos serviços, organismos e entidades cujas competências são delegadas no presente despacho, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

7 — Em conformidade com os artigos 7.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 48/2017, de 22 de maio, delego, com faculdade de subdelegação, a minha competência para presidir às cinco comissões previstas na estrutura orgânica do Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade e Segurança Social (CNPSSS), nos seguintes termos:

a) No Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, a competência para presidir à Comissão de Políticas do Voluntariado;
b) No Secretário de Estado da Segurança Social, a competência para presidir à Comissão de Políticas da Segurança Social e à Comissão Executiva de Políticas da Segurança Social;
c) Na Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, a competência para presidir à Comissão de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência;
d) Na Secretária de Estado da Ação Social, a competência para presidir à Comissão de Políticas Sociais e da Família.

8 — As competências agora delegadas compreendem a possibilidade de os Secretários de Estado superintenderem e despacharem os assuntos relativos a quaisquer serviços, organismos, estruturas ou entidades da área governativa, desde que os mesmos se encontrem integrados em razão da matéria no âmbito das respetivas atribuições definidas através do presente despacho, sem prejuízo da necessária articulação entre os respetivos gabinetes e o meu.
9 — No quadro da articulação com a Assembleia da República e sem prejuízo da necessária coordenação com o meu Gabinete, delego ainda no/nas Secretário/as de Estado a preparação de respostas a pedidos parlamentares nas matérias cujas competências são respetivamente delegadas no presente despacho.
10 — Nas minhas ausências ou impedimentos, a minha substituição pelos Secretários de Estado deve respeitar a ordem de precedência estabelecida no n.º 14 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169-B/2019, de 3 de dezembro.
11 — Ratifico expressamente todos os atos praticados pelos Secretários de Estado no âmbito das delegações constantes do presente despacho, desde 26 de outubro de 2019 até à data da publicação do presente despacho.

14 de janeiro de 2019. — A Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho.*

312927125

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 893/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, para exercer o cargo de presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, a licenciada Carla Eliana da Costa Tavares.

Considerando que o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, na sua redação atual, que aprova a orgânica da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE) estabelece que o cargo de Presidente é um cargo de direção superior de 1.º grau e, em consequência, se aplica à sua designação o procedimento concursal previsto para os cargos de direção superior, nos termos do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando que a comissão de serviço da licenciada Joana Rabaça Gíria, Presidente da CITE, cessa a 31 de dezembro de 2019, a seu pedido;

Considerando que a vacatura do lugar torna necessário e urgente proceder à designação de novo titular de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço, até à abertura de procedimento concursal;

E, considerando que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/2012, de 26 de março, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de Presidente da Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego, a licenciada Carla Eliana da Costa Tavares, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — O presente despacho produz efeitos a 6 de janeiro de 2020.

3 — Publique-se no *Diário da República.*

3 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Carla Eliana da Costa Tavares;
Data de nascimento — 16 de novembro de 1977, em Águeda;
Nacionalidade — portuguesa.

2 — Formação académica:

2007-2008: frequência do Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses na Universidade Lusófona do Porto, tendo concluído, com sucesso, a parte curricular;

2002: licenciatura em Direito (pré-Bolonha), pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Percurso profissional:

Entre novembro de 2015 e outubro de 2019: Deputada à Assembleia da República (XIII Legislatura), tendo sido membro efetivo da Comissão de Trabalho e Segurança Social e da Comissão de Assuntos Europeus e membro suplente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. Teve a seu cargo os *dossiers* da parentalidade, conciliação e igualdade, tendo integrado o Grupo de Trabalho da Parentalidade e Igualdade de Género.

Entre 2006 e 2012: pertenceu à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Águeda, integrando a Comissão Restrita;

Inscrita como advogada na Ordem dos Advogados Portugueses desde 26-11-2004, sendo desde então advogada em prática isolada, em escritório próprio na cidade de Aveiro;

Entre setembro de 2002 e novembro de 2004, frequentou o estágio de advocacia no Conselho Distrital de Coimbra da Ordem dos Advogados.

312897601

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional

Despacho n.º 894/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado António de Oliveira Leite para exercer o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Considerando que a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, prevê a designação dos membros do conselho diretivo na sequência de procedimento concursal ao qual se aplicam as regras de recrutamento, seleção e provimento nos cargos de direção superior da Administração Pública, previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que a cessação de funções, a seu pedido, do licenciado Paulo Alexandre Faria Condeça Feliciano, de Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., com efeitos a 31 de dezembro de 2019, ocasionou a vacatura do respetivo cargo, sendo necessário e urgente proceder à designação de novo titular de forma a assegurar o normal funcionamento deste organismo até à abertura e conclusão do respetivo procedimento concursal;

E, considerando que o regime de designação mais adequado às circunstâncias referidas é o da designação em regime de substituição, previsto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro, do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, todos na sua redação atual:

1 — Designo, em regime de substituição, o licenciado António de Oliveira Leite para exercer o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, na sua redação atual, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das respetivas funções.

2 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, na sua redação atual, que aprova a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., foi ouvida a Comissão Permanente de Concertação Social.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

4 — Publique-se no *Diário da República.*

6 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado Adjunto, do Trabalho e da Formação Profissional, *Miguel Filipe Pardal Cabrita.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados Pessoais: António de Oliveira Leite; data de nascimento: 19 de maio de 1961.

2 — Habilitações académicas e específicas: Licenciado em Línguas e Literaturas Modernas — Estudos Ingleses e Alemães pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

3 — Experiência profissional:

Delegado Regional do Norte do IEFP, I. P., desde janeiro 2016; Docente, membro do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, de janeiro de 2014 a janeiro de 2016; Diretor Regional da Direção Regional de Educação do Norte, de novembro de 2009 a setembro de 2011;

Diretor Regional Adjunto da Direção Regional de Educação do Norte, de maio de 2005 a novembro de 2009; Diretor do Centro de Formação João de Deus, no Porto, de 2002 a 2005; Desempenhou, sucessivamente, funções de assessor da Secretária de Estado da Educação e do Secretário de Estado da Administração Educacional do XIV Governo Constitucional, tendo sido designado para coordenar diversos grupos de trabalho, criados por despacho da tutela; Vice-Presidente do Instituto Irene Lisboa e responsável pelo respetivo Centro de Formação Norte; Dirigente da Federação Nacional dos Professores e do Sindicato dos Professores do Norte, tendo sido diretor do respetivo Centro de Formação durante oito anos; exerceu funções de professor na Escola Profissional Bento de Jesus Caraça, na qual desempenhou funções de docência e de orientação educativa; é autor de diversos artigos sobre as temáticas da formação contínua e das escolas profissionais, publicados em órgãos de comunicação ligados à educação.

312899732

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência

Despacho n.º 895/2020

Sumário: Alteração do n.º 3 do Despacho n.º 10693/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 19 de novembro de 2019, que designou a mestre Helena Maria Seiça Alexandre como técnica especialista do Gabinete da Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência.

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas das normas do n.º 1 do artigo 173.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e dos n.os 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o n.º 3 do Despacho n.º 10693/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 19 de novembro, no qual designei técnica especialista do meu Gabinete a mestre Helena Maria Seiça Alexandre, passa a ter a redação seguinte:

«Os encargos com a remuneração são assegurados pelo INA, na parte respeitante à remuneração de origem, e pelo orçamento do meu gabinete no remanescente com efeitos a 01/01/2020.»

2 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de janeiro de 2020. — A Secretária de Estado da Inclusão das Pessoas com Deficiência, *Ana Sofia Pedroso Lopes Antunes.*

312907807

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 1093/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho para ULF.

Procedimento concursal comum de recrutamento, com vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por despacho datado de 04 de novembro de 2019, do Senhor Subinspetor-Geral, Nelson da Silva Ferreira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10652/2018, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, n.º 221 de 16/11/2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, tendo em vista o preenchimento de um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) (www.act.gov.pt).

3 — Declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento neste organismo, nem junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com *e-mail* datado de 18/11/2019, no qual esta entidade informa não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.

4 — Número de postos de trabalho: o procedimento concursal visa a ocupação de um (1) posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Legislação aplicável: em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente Aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2019); e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

6 — Local de trabalho: Unidade Local de Faro, Rua Baptista Lopes, n.º 34-36, 8000-225 Faro.

7 — Caraterização do posto de trabalho: Verificação da legalidade e regularidade da instrução de processos de contraordenação laboral; Elaboração de propostas de decisão no âmbito de processo de contraordenação em matéria laboral; Apoio técnico a intervenções institucionais em seminários, *workshops* e eventos de natureza similar; Elaborar e preparar documentos e suportes de informação com vista à sensibilização e esclarecimento dos destinatários da ação da ACT; Prestação de informação presencial, escrita e telefónica aos utilizadores externos deste serviço desconcentrado sobre matérias no âmbito das relações do trabalho e segurança e saúde no trabalho; Elaboração de pareceres jurídicos nas áreas de direito laboral, administrativo e segurança e saúde no trabalho; Elaboração de ofícios, notificações, pareceres, informações e outros procedimentos tendo em consideração as necessidades do Serviço; Apoio ao sector administrativo das contraordenações laborais; Realização de procedimentos inerentes ao acompanhamento dos programas de atividades da ACT relacionados com a promoção e prevenção de segurança e saúde no trabalho.

8 — Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da tabela remuneratória única, com o montante pecuniário no valor de 1.201,48€, não havendo lugar a negociação de posicionamento remuneratório ou, em caso de ser detentor da carreira/categoria de técnico superior, a remuneração é a equivalente à atual na carreira de origem.

9 — Requisitos de admissão: o recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que reúnam até ao último dia do prazo de candidatura, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.2 — De acordo com o disposto na alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

9.3 — Requisitos especiais (nível habilitacional): de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP:

9.3.1 — Licenciatura Direito.

10 — Formalização de candidaturas

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, para o endereço eletrónico: recrutamento@act.gov.pt, através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Autoridade para as Condições do Trabalho, em www.act.gov.pt, que sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 19.º da Portaria.

10.2 — Com as candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;

d) Declaração atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste:

i) Modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) Carreira/categoria e posição e nível remuneratórios;

iii) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria;

iv) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer;

v) A avaliação do desempenho relativa ao último período avaliativo, não superior a três anos.

10.3 — Apenas serão consideradas as candidaturas remetidas por correio eletrónico, conforme disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 37.º na redação atual da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

10.4 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra, bem como de outras informações que considere relevantes para o presente procedimento concursal.

10.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal, nos termos do n.º 11 do artigo 20.º da Portaria.

10.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, é motivo de exclusão.

10.7 — Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação, ou a impossibilidade de constituição de relação jurídica de emprego público nos restantes casos.

11 — Métodos de seleção

11.1 — Em regra geral e nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que reúnam as condições previstas e caso não tenham exercido a opção pelos métodos de seleção referidos em *a*) e *b*) do ponto 11.1, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, são aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.3 — Valoração dos métodos de seleção: na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, conforme estabelecido no artigo 9.º da Portaria, sendo a classificação final (CF) obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem ou opção do candidato:

Candidatos previstos em 11.1:

$$CF = 0{,}70PC + 0{,}30\ EPS$$

Candidatos previstos em 11.2:

$$CF = 0{,}70AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF — Classificação Final
PC — Prova de conhecimentos
EPS — Entrevista Profissional de Seleção
AC — Avaliação Curricular

11.4 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, de realização individual, com consulta apenas de legislação anotada e em suporte de papel. É efetuada em suporte de papel e revestirá

natureza teórica, contendo perguntas diretas e ou de escolha múltipla, incide sobre os temas identificados no presente Aviso. Tem a duração máxima de 60 minutos.

Bibliografia sugerida:

Constituição da República Portuguesa, aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976;
Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março;
Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de fevereiro;
Código de Processo de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro;
Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
Estatuto da Inspeção-Geral do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2000, de 12 de junho;
Convenção n.º 81 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Indústria e Comércio, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 44 148, de 6 de janeiro de 1962;
Convenção n.º 129 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Inspeção do Trabalho na Agricultura, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 91/81, de 17 de julho;
Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Decreto-Lei n.º 1/85, de 16 de janeiro;
Convenção n.º 150 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à administração do trabalho (papel, funções e organização), de 1978, ratificada pelo Decreto n.º 53/80, de 30 de julho;
Protocolo de 2002 da Organização Internacional do Trabalho, relativo à Convenção da Organização Internacional do Trabalho sobre a Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981, ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 104/2010, de 25 de outubro;
Regime geral das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;
Regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social, aprovado pela Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro;
Regime jurídico da promoção e da prevenção da segurança e da saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro;
Regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo reabilitação e reintegração profissionais, aprovado pela Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro;
Lei n.º 110/2009 de 16 de setembro (Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social), alterada pela Lei n.º 5-A/2010, 31/12;
Regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo e modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação, aprovado pela Lei n.º 3/2012, de 10 de janeiro, e Lei n.º 76/2013, de 7 de novembro;
Regime jurídico do fundo de compensação do trabalho, mecanismo equivalente e fundo de garantia de compensação do trabalho, aprovado pela Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto;
Enquadramento e estrutura das carreiras de inspeção da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril;
Estrutura das carreiras do grupo de pessoal técnico de inspeção, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 20/2001, de 22 de dezembro;
Regime jurídico da atividade de inspeção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11.5 — Entrevista Profissional de Seleção: A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados pelo candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.6 — Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular, feita com base na análise do respetivo currículo profissional, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências do posto de trabalho, os seguintes elementos:

a) Habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais do posto de trabalho a ocupar;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação de desempenho, caso aplicável, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam das atas elaboradas pelo Júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que o solicitem.

12 — Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção — Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica da ACT em www.act.gov.pt e no *Diário da República* (DR).

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para realização do método de seleção seguinte, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

12.2 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

13 — Candidatos aprovados e excluídos — Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos.

13.1 — Os métodos de seleção obrigatórios estão previstos, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria.

13.2 — Nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria, o candidato é excluído do procedimento quando tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

13.4 — Os candidatos excluídos, de acordo com o artigo 22.º da Portaria, são notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

13.5 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo disponível na página eletrónica da ACT.

14 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Sra. Inspetora-Geral da ACT, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ACT e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

15 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço, nos termos do artigo 41.º do anexo da Portaria.

16 — Composição do Júri: O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Maria Teresa Beltran Garrido Costa Marques;

1.º Vogal Efetivo — Licenciada Eduarda Cristina Correia Canelas, Inspetor Superior do Trabalho;

2.º Vogal Efetivo — Licenciada Paula Maria Valério de Sousa Magalhães Neves, Inspetor Superior do Trabalho;

1.º Vogal Suplente — Licenciada Maria de Fátima Queijo Fragoso, Inspetor Superior do Trabalho;

2.º Vogal Suplente — Licenciada Maria Filomena de Brito Coutinho Gomes, Técnico Superior.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 de dezembro de 2019. — A Subinspetora-Geral, *Maria Fernanda Ferreira Campos*.

312891201

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 106/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de Serviço Local correspondendo aos concelhos de Castro Marim e Vila Real de Santo António, Centro Distrital de Faro, Isolina Maria Martins Madeira.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Isolina Maria Martins Madeira, assistente técnica, no cargo de Coordenadora de Serviço Local de média dimensão correspondendo aos concelhos de Castro Marim e Vila Real de Santo António, do Centro Distrital de Faro.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Isolina Maria Martins Madeira, afeta ao mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro, com o 12.º ano de escolaridade, com a carreira e categoria de Assistente Técnica, desde 01-02-1998.

Iniciou a sua atividade profissional em fevereiro de 1998, como Assistente Administrativa, na equipa de Registo de Remunerações, em regime de nomeação definitiva; em março de 1999 foi transferida para a equipa de Suporte Magnético, onde desempenhou funções até setembro de 2000; de outubro de 2000 a fevereiro de 2014 foi afeta à Equipa de Atendimento do Serviço de Atendimento de Vila Real de Santo António onde desempenhou funções de atendimento geral, tesouraria e apoio de back office às Equipas de Prestações Familiares e de Registo de Remunerações, tendo ainda assegurado, sempre que necessário, a substituição da Coordenadora do Serviço Local; em março de 2014 foi transferida para a Equipa de Atendimento do Centro de Contacto onde permaneceu até janeiro de 2015; em fevereiro de 2015 volta a integrar a Equipa de Atendimento do Serviço Local de Vila Real de Santo António, com funções de atendimento geral e tesouraria, onde permanece até à presente data.

312894045

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 107/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de Serviço Local correspondendo ao concelho de Olhão, Centro Distrital de Faro, Maria dos Anjos Gonçalves da Palma.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Maria dos Anjos Gonçalves da Palma, assistente técnica, no cargo de Coordenadora do Serviço Local de média dimensão correspondendo ao concelho de Olhão, Centro Distrital de Faro, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada em regime de substituição.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Maria dos Anjos Gonçalves da Palma, assistente técnica, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro, com o 12.º ano de escolaridade.

Iniciou a sua atividade a 1 de abril de 2001, com a categoria de assistente administrativa no Centro Distrital de Faro na Equipa de Registo de Remunerações; em outubro de 2008, foi afeta ao Núcleo de Gestão de Cliente — Equipa de Atendimento do Serviço Local de Tavira onde desempenhou funções de tesoureira, atendimento geral e atendimento na área de contribuintes; em abril de 2015 foi nomeada coordenadora dos Serviços Locais de Vila Real Santo António e Castro Marim, cargo que exerce até à presente data.

312893932

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 108/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações do Sistema Previdencial, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Portalegre, António José Ribeiro Durão.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciado António José Ribeiro Durão, técnico superior, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações do Sistema Previdencial, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Portalegre.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

António José Ribeiro Durão, licenciado em Animação Educativa e Sócio Cultural pela Escola Superior de Educação de Portalegre, é técnico superior da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P.

De 11/02/1980 a 15/04/1984, coordenação da Casa do Povo de Santo António das Areias; de 16/04/1984 a 16/02/1986, coordenação da Casa do Povo de Vaiamonte; de 02/12/2003 a 31/01/2008, interlocutor para o Orçamento Programa no distrito de Portalegre; de 02/11/2005 a 31/01/2008 coordenação do ATL do Centro Infantil de S. Lourenço — Estabelecimento Integrado do Instituto da Segurança Social, I. P.; de 01/02/2007 a 31/01/2008 interlocutor para a Carta Social no distrito de Portalegre; desde 01/02/2008 interlocutor para a informatização da Ação Social no distrito de Portalegre; de 01/02/2008 a 30/10/2012 Chefe do Setor de Inserção e Apoio às Famílias, do Núcleo de Respostas Sociais e Qualificação de Territórios, da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Segurança Social de Portalegre; em 01/03/2010 responsável pela direção do Internato Distrital de Santo António — Estabelecimento Integrado do Instituto da Segurança Social, I. P., na dependência do Centro Distrital de Segurança Social de Portalegre; em 31/10/2012 colocado no Setor de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Segurança Social de Portalegre.

312893551

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 109/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de coordenadora de Serviço Local correspondendo aos concelhos da Guarda, de Manteigas e do Sabugal, Centro Distrital da Guarda, Sandra Cristina Bento Simões Rodrigues.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Sandra Cristina Bento Simões Rodrigues técnica superior, no cargo de Coordenadora de Serviço Local de grande dimensão correspondendo aos concelhos da Guarda, de Manteigas e do Sabugal, Centro Distrital da Guarda.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Sandra Cristina Bento Simões Rodrigues, Licenciada em Gestão, pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, é Técnica Superior do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital da Guarda.

Foi admitida no Instituto da Segurança Social I. P. — Centro Distrital da Guarda, em 6 de junho de 2003. Desempenhou funções nas secções de Doença e de Contabilidade; desde 2008, desempenha funções no Serviço de Atendimento (Sede e Loja do Cidadão da Guarda), tendo também aí assumido o atendimento do balcão de trabalhadores independentes, do RPC, o tratamento de dados estatísticos inerentes à secção, bem como a replicação de formações.

312894167

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 110/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, Sandrine Audrey Barbosa Dias.

Deliberação

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Sandrine Audrey Barbosa Dias, técnica superior, no cargo de Chefe de Equipa de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota curricular

Sandrine Audrey Barbosa Dias, Licenciada em Serviço Social pela Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, do Instituto Politécnico de Leiria, Pós-Graduada em Mediação Familiar, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra — Coimbra Business School e Mestre em Psicologia Clínica, Ramo de Especialização em Terapias Familiares e Sistémicas, pelo Instituto Superior Miguel Torga, é técnica superior da carreira técnica superior, do ISS, I. P., desde 31/12/2010.

Desempenhou funções no Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital de Santarém, do ISS, I. P., entre 31/12/2010 e 23/01/2019, no âmbito da Assessoria Técnica aos Tribunais e Representação da Segurança Social em Comissões de Proteção de Crianças e Jovens.

Integrou o Centro Distrital de Segurança Social de Leiria, do ISS, I. P., em 24/01/2019, por procedimento concursal. No período compreendido entre 24/01/2019 e 04/08/2019, exerceu funções na Equipa de Prestações de Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições; desde 05/08/2019, desempenha funções no Núcleo de Infância e Juventude, da Unidade de Desenvolvimento Social, ao nível da Assessoria Técnica aos Tribunais e é Apoio Técnico na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Leiria.

312893495

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 111/2020

Sumário: Designação, em regime de substituição, no cargo de chefe de equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, Bárbara Isabel Melo da Costa.

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *g*), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Bárbara Isabel Melo da Costa, técnica superior, no cargo de Chefe de Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades, do Núcleo de Prestações Previdenciais, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Leiria, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada em regime de substituição.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais.*

Nota curricular

Bárbara Isabel Melo da Costa, Licenciada em Contabilidade e Finanças pelo Instituto Politécnico de Leiria, é técnica superior, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria.

Desde 1 de julho de 2013, exerce funções enquanto Chefe de Equipa de Prestações de Doença e Parentalidade do Centro Distrital de Leiria.

Formadora interna do ISS, I. P. no âmbito das Prestações de Doença.

De setembro de 1997 a junho de 2013, exerceu funções no mesmo Centro Distrital, onde esteve afeta a várias áreas de atuação, nomeadamente, Serviço de Atendimento, Equipa de Trabalhadores Independentes, Núcleo Financeiro, Equipa de Prestações Familiares e Deficiência, Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso (área do Apoio Judiciário) e Equipa e Prestações de Doença e Parentalidade; de novembro de 1996 a junho de 1997, exerceu funções de assistente técnico — regime POC, no Núcleo de Documentação do Centro Distrital da Guarda.

Frequentou ações de formação relevantes para o exercício das suas funções, nomeadamente, Implementação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados no ISS, Código do Trabalho, O Código de Ética do ISS, I. P. — O Papel do PPRCIC, Formação de Formadores — Os Regimes de Proteção na Doença e Parentalidade, Novo Código do Procedimento Administrativo — Replicação, Certificação de Doenças Profissionais, Processo de Certificação de Doenças Profissionais Regras e Procedimentos, Ilícito de mera ordenação da segurança social para a área de prestações e contribuições, Aplicação dos Regulamentos da União Europeia sobre Coordenação de Segurança Social.

312893413

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 896/2020

Sumário: Designa como técnico especialista do Gabinete da Ministra da Saúde João Francisco Dengucho d'Espiney.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro designo como técnico especialista do meu Gabinete João Francisco Dengucho d'Espiney, jornalista no *Jornal de Negócios,* em regime de cedência de interesse público no Grupo Cofina.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na sua área de especialização.

3 — O estatuto remuneratório do designado é o de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º do mencionado decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto alínea *a*) no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2019.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

14 de janeiro de 2020. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: João Francisco Dengucho d'Espiney.
Data de nascimento: 9 de setembro de 1972, Lisboa.
Experiência profissional:

Jornalista/coordenador/editor no *Jornal de Negócios* (2003-2006/2009/2018-2019);
Editor-executivo no jornal *Público* (2009-2012);
Editor-adjunto de Economia e secção País na Agência Lusa (2007-2009);
Editor de Economia no *Diário de Notícias* (2007);
Jornalista no *Diário Económico* (1990-2003);
Professor convidado na pós-graduação de Jornalismo no ISCTE — IUL — unidade curricular de Economia (2013-2016).

Habilitações académicas:

Frequência do 2.º ano do Curso de Ciências da Comunicação na Universidade Autónoma de Lisboa (1991-1993);
12.º ano de escolaridade.

312928405

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 897/2020

Sumário: Determina a realocação de vagas solicitadas pelo Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., pela Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., e pela Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

O Despacho n.º 5854-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119 (suplemento), de 25 de junho de 2019, veio, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 101/2015, de 4 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2017, de 27 de janeiro, definir, por especialidades e para o ano de 2019, as zonas geográficas qualificadas como carenciadas.

O Despacho n.º 6658-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 1.º Suplemento, n.º 140, de 24 de julho, procedeu à alteração do Despacho n.º 5854-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119 (suplemento), de 25 de junho, no que concerne às entidades da área territorial da Região de Saúde do Algarve.

Nos termos do n.º 2 do referido despacho, desde que não seja ultrapassada a quota máxima de 167 postos de trabalho ali estabelecida, pode o membro do Governo responsável pela área da saúde proceder à realocação de postos de trabalho que venham a revelar-se necessários.

Assim, face aos pedidos de realocação de vagas solicitados pelo Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., pela Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., e pela Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., determino:

1 — As vagas inicialmente atribuídas, no que respeita às especialidades de cardiologia, oftalmologia, radiologia e urologia, a favor do Centro Hospitalar do Oeste, E. P. E., são realocadas ao mesmo Centro Hospitalar, mas na especialidade de anestesiologia.

2 — Uma das duas vagas inicialmente atribuídas, no que respeita à especialidade de ginecologia/obstetrícia, a favor da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E. P. E., é realocada à mesma Unidade Local de Saúde mas na especialidade de cirurgia geral.

3 — Uma das seis vagas inicialmente atribuídas, no que respeita à especialidade de medicina interna, a favor da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., é realocada à mesma Unidade Local de Saúde mas na especialidade de cirurgia geral.

15 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Saúde, *António Lacerda Sales*.

312928527

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 898/2020

Sumário: Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria de vários trabalhadores.

Por despacho do Ex.mo Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso, o período experimental nas categorias mencionadas, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas:

Cristina Maria Carvalho Matos Silva, técnico superior — 18,00 valores;
Dora Luísa Bispo Rolo, investigadora júnior — 18,00 valores.

20 de dezembro de 2019. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

312894159

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Declaração de Retificação n.º 53/2020

Sumário: Retifica o Despacho n.º 12149-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019.

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que o Despacho n.º 12149-A/2019, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 243, de 18 de dezembro de 2019, saiu com uma inexatidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica, eliminando-se a alínea *e*) do n.º 3, onde se lê «As competências que me estão legalmente atribuídas relativamente ao acompanhamento, avaliação, controlo e fiscalização do contrato de concessão de serviço público de exploração e Administração do Oceanário de Lisboa, sem prejuízo das competências que por lei são atribuídas ao Conselho de Ministros e ao Ministro de Estado e das Finanças.».

7 de janeiro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

312906932

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 899/2020

Sumário: Delega competências na chefe do Gabinete Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugados com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na chefe do meu Gabinete, a licenciada Ana Cármen Monteiro do Carmo Cisa, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

a) Praticar os atos de gestão corrente relativamente às funções específicas do Gabinete, os atos de gestão ordinária sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam e, ainda, coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste Gabinete;

b) Gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, bem como as alterações orçamentais que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, incluindo a antecipação de duodécimos que se revelem necessários para execução do orçamento do meu Gabinete;

c) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, incluindo despesas eventuais de representação, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

d) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual;

e) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

f) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

g) Aprovar o mapa de férias, dar anuência à acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

i) Autorizar as deslocações em serviço dos membros do Gabinete no território nacional, ao e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com deslocação e estadia e, nas deslocações ao estrangeiro, o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na sua redação atual;

j) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;

k) Autorizar a deslocação ao estrangeiro de viaturas afetas ao Gabinete;

l) Proceder à qualificação dos casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

m) Autorizar a requisição de passaportes de serviço de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo o adjunto do meu Gabinete, o mestre João Carlos de Almeida Silva Lopes, para substituir a chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos.

3 — No âmbito das competências ora delegadas, ficam ratificados todos os atos praticados pela chefe do meu Gabinete, e pelo meu adjunto em sua substituição, desde 26 de outubro de 2019.

7 de janeiro de 2020. — O Ministro do Ambiente e da Ação Climática, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes.*

312906316

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade

Declaração de Retificação n.º 54/2020

Sumário: Retifica a nota curricular anexa ao Despacho n.º 11281/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro de 2019.

Ao abrigo do disposto nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que a nota curricular anexa ao Despacho n.º 11281/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 29 de novembro, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«Entre 15 de outubro de 2018 e 25 de outubro de 2019: adjunto do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade do XXI Governo Constitucional;

Entre 11 de julho de 2016 e 14 de outubro de 2018: adjunto do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente do XXI Governo Constitucional;»

deve ler-se:

«Entre outubro de 2018 e outubro de 2019: Adjunto e chefe do Gabinete em substituição no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, no XXI Governo Constitucional;

Entre julho de 2016 e outubro de 2018: Adjunto no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no XXI Governo Constitucional, e chefe do Gabinete em substituição entre outubro de 2017 e outubro de 2018;»

3 de janeiro de 2020. — O Secretário de Estado da Mobilidade, *Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro.*

312898428

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 1094/2020

Sumário: Discussão pública do projeto de alteração dos Planos de Intervenção nas Praias de Mira — PP18 e de Mira Sul — PP19 — anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do Troço Ovar-Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro.

Discussão Pública do projeto de alteração dos Planos de Intervenção nas Praias de Mira — PP18 e de Mira Sul — PP19 — Anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro

Por deliberação do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), de 19 de dezembro de 2019, torna-se público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública do projeto de alteração dos Planos de Intervenção nas Praias de Mira — PP18 e de Mira Sul — PP19 — Anexo IV do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar-Marinha Grande, publicado pelo Aviso n.º 11506/2017, de 29 de setembro.

O projeto de alteração dos referidos planos de intervenção nas praias e a nota justificativa da alteração pode ser consultado, durante o horário normal de expediente no edifício dos Serviços Centrais da APA — Alfragide/Amadora e na APA — ARH Centro — Coimbra. Os documentos estão ainda disponíveis na Internet no Portal PARTICIPA (participa.pt) e na página da Internet da APA, I. P. (www.apambiente.pt).

No âmbito do processo de Discussão Pública serão ponderadas todas as observações e sugestões relativas ao projeto de alteração, as quais devem ser dirigidas diretamente à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. e apresentadas por escrito através de correio, do Portal PARTICIPA (participa.pt) ou para o endereço eletrónico poc.omg@apambiente.pt até à data de termo da consulta.

O período de discussão pública tem início 5 dias após a data de publicação deste aviso e terá a duração de 30 dias úteis.

9 de janeiro de 2020. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

312933695

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 1095/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de 15 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do IMT, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), de 15 de outubro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* para o preenchimento de 15 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do IMT, I. P., para o exercício de funções públicas em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

2 — O procedimento concursal destina-se à ocupação de 15 postos de trabalho, na área de atendimento ao público, da Direção Regional da Mobilidade e dos Transportes de Lisboa e Vale do Tejo aos quais correspondem as seguintes funções:

Prestação de informações ao público e aceitação de pedidos sobre as atividades de negócio do IMT, I. P., designadamente: sobre a atividade de condutores, de veículos, de licenciamento, de escolas de condução, autorização de transportes e profissionais de transporte;

Processamento e instrução de contraordenações;

Cobrança, conferência e arrecadação de valores;

Registo e tratamento informático dos dados e/ou processos que lhe são atribuídos; Registo e arquivo de expediente geral e atendimento telefónico.

3 — Os candidatos devem estar habilitados com o 12.º ano ou equivalente, a menos que já sejam detentores da categoria.

4 — O aviso integral do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), e, por extrato, na página eletrónica do IMT, IP, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125A/2019.

31 de outubro de 2019. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio,* presidente — *Luís Miguel Pereira Pimenta,* vogal.

312897489

COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior

Despacho n.º 900/2020

Sumário: Designa Maria da Conceição Miguel de Carvalho adjunta do Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria da Conceição Miguel de Carvalho, secretária técnica do Programa Operacional da Região Centro em exercício de funções na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro.

2 — A designada opta pelo estatuto remuneratório referente às funções que exercia à data da designação, nos termos dos n.os 8 e 11 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos desde 1 de dezembro de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado da Valorização do Interior, *Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Maria da Conceição Miguel de Carvalho
Data e local de nascimento: 21 de julho de 1972, Castelo Branco

Habilitações:

Licenciatura em Economia — Universidade Lusíada de Lisboa (Pré-Bolonha 1993/1998);

Pós-Graduação — PAGE — Programa Avançado de Gestão para Executivos — Católica Lisbon — School of Business & Economics (2013/2014);

Executive Master in Management with Specialization in Strategic Marketing — Católica Lisbon School of Business & Economics (2017/2018);

Frequência do Mestrado de Gestão Aplicada (Pré-Bolonha) — Católica Lisbon School of Business & Economics (2018/2019).

Percurso profissional:

Secretária Técnica das áreas do Conhecimento, Inovação e Competitividade do Programa Operacional da Região Centro — Centro 2020 (março de 2015 até novembro de 2019);

Diretora da AEBB — Associação Empresarial da Beira Baixa, NERCAB (agosto de 2011 a março de 2015);

Vogal de Direção do IPN — Instituto Pedro Nunes (julho de 2014 a março de 2015);

Coordenadora Financeira e de Recursos Humanos da AEBB — Associação Empresarial da Beira Baixa, NERCAB (agosto de 2001 a agosto de 2011;

Consultora (setembro de 2004 a dezembro de 2009);

Técnica Superior de Desenvolvimento da BeiraLusa — Agência de Desenvolvimento Regional da Beira Interior (agosto de 1999 a agosto de 2001);

Estagiária no Departamento Financeiro da Santa Casa da Misericórdia da Sertã (agosto de 1998 a julho de 1999).

Outras competências técnicas:

Técnica Oficial de Contas (Inscrição na OTOC — Ordem Técnicos Oficiais de Contas n.º 45126); Inscrita na Ordem dos Economistas n.º 14714.

312929759

COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior

Despacho n.º 901/2020

Sumário: Determina a cessação de funções da licenciada Alda Maria Cajada da Fonseca Milagres como secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções da licenciada Alda Maria Cajada da Fonseca Milagres como secretária pessoal do meu Gabinete, cargo para o qual tinha sido designada pelo Despacho n.º 12335/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de novembro de 2019.

27 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado da Valorização do Interior, *Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira*.

312929807

COESÃO TERRITORIAL

Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior

Despacho n.º 902/2020

Sumário: Designa Isaura Lúzia Silva Inácio para exercer as funções de secretária pessoal do Gabinete da Secretária de Estado da Valorização do Interior.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete, a licenciada Isaura Lúzia Silva Inácio.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos desde 19 de novembro de 2019.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

27 de dezembro de 2019. — A Secretária de Estado da Valorização do Interior, *Isabel Cristina Fernandes Rodrigues Ferreira.*

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Isaura Lúzia Silva Inácio
Data e local de nascimento: 13 de dezembro de 1976, Azambuja
Nacionalidade: Portuguesa

Habilitações:

1994-1999: Licenciatura em Sociologia, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Percurso profissional:

Outubro de 2018 a outubro de 2019: Secretária Pessoal no Gabinete do Secretário de Estado da Valorização do Interior, no Ministério da Economia — XIX Governo Constitucional;

2016-2018: Secretária Pessoal no Gabinete do Ministro da Economia — XIX Governo Constitucional;

2008-2016: Secretária, EY, S. A.;

2004-2008: Secretária de direção, na Artemis Consultores, L.da

312929864

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 1096/2020

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Trancoso.

A Câmara Municipal de Trancoso apresentou, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto (RJREN), uma proposta de segunda alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município, aprovada e publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 84/96, de 5 de junho, alterada pelo Despacho n.º 3473/2016, de 9 de março.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito do pedido de regularização extraordinária da unidade industrial "Torres & Condesso", L.da, sita na União de freguesias de Vale do Seixo e Vila Garcia, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE) e que obteve deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, após a notificação da deliberação final da conferência decisória, prevista no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promoveu a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência do parecer emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do RJREN, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro sobre a proposta de alteração da delimitação da REN de Trancoso, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 13 do artigo 11.º, e nos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto:

1 — É aprovada a 2.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Trancoso, com a área a excluir identificada de E3 na folha 2 da Carta da REN do município de Trancoso e no Quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da REN do município de Trancoso, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o Quadro anexo e a Memória descritiva do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de dezembro de 2019. — O Vice-Presidente em suplência do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, *António Júlio da Silva Veiga Simão.*

QUADRO ANEXO

2.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município de Trancoso, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (Regime Extraordinário para Regularização de Atividades Económicas — RERAE)

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E3	0,8875	Zonas ameaçadas pelas cheias.	Estabelecimento industrial de lavagem de areias/saibro.	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização de atividade económica que na Conferência Decisória realizada em 22/02/2018 obteve Deliberação Favorável Condicionada.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

52754 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52754_1.jpg

52754 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52754_2.jpg

52754 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52754_3.jpg

52754 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_52754_4.jpg

612904689

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 903/2020

Sumário: Delega na chefe do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, licenciada Anabela Braga Adónis, a competência para a prática de vários atos.

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego na Chefe do meu Gabinete, a licenciada Anabela Braga Adónis, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito do meu Gabinete:

a) Autorizar os atos relativos à gestão do pessoal do Gabinete, designadamente, aprovar o mapa de férias, autorizar o gozo e a acumulação das mesmas e proceder à justificação e injustificação de faltas do pessoal do Gabinete ou a ele afeto, nos termos da legislação aplicável;

b) Exercer as competências em matéria disciplinar;

c) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete em congressos, seminários, colóquios, reuniões, cursos de formação, estágios ou outras iniciativas semelhantes, que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento dos correspondentes encargos;

d) Praticar os atos de administração ordinária no âmbito das funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;

e) Qualificar como acidente de trabalho os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

f) Emitir despachos sobre assuntos de gestão corrente;

g) Coordenar e despachar assuntos correntes relativos a organismos, estruturas de missão, conselhos, comissões, grupos de trabalho ou outras estruturas idênticas, que funcionem na dependência direta do meu Gabinete ou no âmbito das minhas competências, incluindo decisões sobre requerimentos e outros documentos;

h) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito nos termos da lei;

i) Autorizar a realização de despesas, com locação e aquisição de bens e serviços, por conta do orçamento do Gabinete até ao limite máximo previsto para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, incluindo a competência a que se refere o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

j) Autorizar a constituição, movimentação e a reconstituição de fundo de maneio até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação do orçamento do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do mesmo diploma;

k) Autorizar alterações orçamentais no âmbito do orçamento do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

l) Autorizar a requisição de passaporte de serviço oficial a favor dos membros do Gabinete, do pessoal a ele afeto ou de individualidades, por mim designadas, para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;

m) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

n) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete ao estrangeiro e no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação, alojamento e alimentação, e o abono das correspondentes ajudas de custo antecipadas ou não, nos termos dos Decretos-Leis n.os 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril, ambos na sua redação atual;

o) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas, aquando da deslocação em serviço do Gabinete;

p) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

q) Autorizar o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a três estrelas nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e com as orientações fixadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 13 de abril;

r) Autorizar as despesas com refeições ou outras despesas de representação a que o pessoal do Gabinete tenha direito contra documento comprovativo da despesa efetuada.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a mestre Susana Isabel Ferreira Guedes Pombo, adjunta do meu Gabinete, para substituir a Chefe do Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de outubro de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados até à presente data, no âmbito das competências ora delegadas.

30 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, *Nuno Tiago dos Santos Russo.*

312895155

AGRICULTURA E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 904/2020

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da assistente técnica Eduarda Otília Sousa Carvalho.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a anuência da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, da assistente técnica Eduarda Otília Sousa Carvalho, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando a trabalhadora posicionada na 6.ª posição remuneratória e no nível remuneratório11, da carreira e categoria de assistente técnico, com produção de efeitos a 10 de dezembro de 2019.

13 de janeiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Chéu*.

312924022

TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução n.º 1/2019-PG

Sumário: Resolução n.º 1/2019 — Plenário Geral, programa anual da Secção Regional dos Açores para 2020.

Programa anual da Secção Regional dos Açores para 2020

O Plenário Geral do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 20 de dezembro de 2019, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 75.º, conjugada com a alínea *b*) do artigo 104.º, e tendo presente as faculdades previstas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º e no n.º 4 do artigo 51.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 106.º e com o n.º 3 do artigo 107.º, todos da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto), delibera:

1 — Aprovar o programa anual da Secção Regional dos Açores para 2020, subordinado ao Programa Trienal para 2020-2022 e aos objetivos estratégicos e respetivos eixos prioritários de ação definidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas para o mesmo período.

2 — Não dispensar de fiscalização prévia em 2020 qualquer dos serviços ou organismos sujeitos à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, não acionando a faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

3 — Não dispensar qualquer das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas da obrigação de remessa ao Tribunal de Contas dos documentos de prestação de contas relativos ao ano económico de 2019 e a gerências partidas de 2020, não acionando a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 51.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

Publique-se no *Diário da República* e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, nos termos do artigo 9.º, n.os 2, alínea *e*), e 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

20 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Vítor Caldeira.*

312891364

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Declaração de Retificação n.º 55/2020

Sumário: Retifica a Deliberação n.º 1336/2019, de 27 de dezembro.

Por ter sido publicada com inexatidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 249, parte D, a Deliberação n.º 1336/2019, a p. 105, onde se lê «Licenciado Domingos Fernando Martins de Almeida, Procurador-Geral Adjunto, colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, auxiliar;» deve ler-se «Licenciado Domingos Fernando Martins de Almeida, Procurador-Geral Adjunto, colocado na Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra, auxiliar, mantendo a comissão de serviço;».

E, a p. 127, onde se lê «Licenciada Paula Alexandra Peralta Veríssimo, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Angra do Heroísmo, comarca dos Açores, colocada em Santiago do Cacém, comarca de Setúbal, auxiliar; Licenciada Ana Filipa Giestas Cancela Duarte, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Serpa, comarca de Beja, colocada em Castelo de Paiva, comarca de Aveiro, auxiliar;» deve ler-se «Licenciada Paula Alexandra Peralta Veríssimo, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Angra do Heroísmo, comarca dos Açores, colocada em Santiago do Cacém, comarca de Setúbal, auxiliar; Licenciada Sílvia Alexandra da Silva Quinteiro, Procuradora-Adjunta, auxiliar, em São Roque do Pico, comarca dos Açores, colocada em Ponta do Sol, comarca da Madeira, auxiliar; Licenciada Ana Filipa Giestas Cancela Duarte, Procuradora-Adjunta, auxiliar em Serpa, comarca de Beja, colocada em Castelo de Paiva, comarca de Aveiro, auxiliar;».

30 de dezembro de 2019. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

312892499

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 905/2020

Sumário: Concessão de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Boston-Terceira à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A.

A SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, n.º 55, 4.º andar, 9504-528 Ponta Delgada requereu autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Boston-Terceira.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração, nos termos do n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 1745/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 11 de novembro de 2016, que à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., é concedida autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Boston-Terceira.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Miguel Ribeiro*.

312897675

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 906/2020

Sumário: Concessão de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Oakland-Terceira à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A.

A SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, n.º 55, 4.º andar, 9504-528 Ponta Delgada requereu autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Oakland-Terceira.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração, nos termos do n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 1745/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 11 de novembro de 2016, que à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., é concedida autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Oakland-Terceira.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Miguel Ribeiro.*

312897707

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

Despacho n.º 907/2020

Sumário: Concessão de autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Toronto-Terceira à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A.

A SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., com sede na Avenida Infante D. Henrique, n.º 55, 4.º andar, 9504-528 Ponta Delgada requereu autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Toronto-Terceira.

Tendo a requerente cumprido os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração, nos termos do n.º 4.5.1 da Deliberação n.º 1745/2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 217, de 11 de novembro de 2016, que à SATA Internacional — Azores Airlines, S. A., é concedida autorização de exploração de serviços aéreos regulares extra-União Europeia, na rota Terceira-Toronto-Terceira.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Miguel Ribeiro*.

312897731

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva (extrato) n.º 2/2020

Sumário: Perfis de perdas aplicáveis em 2020.

Perfis de perdas aplicáveis em 2020

O Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações (RARI) aprovado pelo Regulamento n.º 620/2017, de 18 de dezembro, prevê a aprovação pela ERSE de perfis de perdas nas redes elétricas na sequência de propostas fundamentadas apresentadas pelos operadores das redes.

Nos termos estabelecidos no RARI, os perfis de perdas nas redes elétricas são utilizados para determinação das quantidades de energia elétrica imputáveis aos agentes de mercado no referencial de produção, ou seja, na rede de transporte, com base nos valores de energia ativa dos consumos dos clientes finais.

A metodologia de aplicação dos perfis de perdas consta do RARI.

Em conformidade com o estabelecido regulamentarmente, os operadores das redes apresentaram à ERSE uma proposta fundamentada para os perfis de perdas a vigorar em 2020.

Nestes termos,

Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do RARI, e ao abrigo do previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação vigente tendo por última alteração a introduzida pelo Decreto-Lei n.º 76/2019, de 3 de junho, o Conselho de Administração da ERSE deliberou o seguinte:

1) Aprovar a Diretiva sobre os perfis de perdas aplicáveis em 2020, que inclui os perfis de perdas para as redes de Baixa Tensão (BT), Média Tensão (MT), Alta Tensão (AT) e rede de transporte a montante (AT/RT), e perfis de perdas aplicáveis a clientes ligados em Muito Alta Tensão (MAT).

2) Os perfis de perdas aplicáveis em 2020 são publicitados pela ERSE na sua página na Internet.

3) A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020.

19 de dezembro de 2019. — O Conselho de Administração: *Maria Cristina Portugal — Mariana Oliveira — Pedro Verdelho.*

312881247

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 908/2020

Sumário: Delegação de competências nas vice-presidentes da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa.

I — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sequência dos meus despachos n.os 134/2019 e 135/2019, de 16 de julho de 2019, de nomeação da Professora Coordenadora Maria Teresa Sarreira Leal e da Professora Adjunta Patrícia Carla da Silva Pereira, do mapa de pessoal da ESEL, como Vice-Presidentes da ESEL, delego ao abrigo das minhas competências próprias previstas no artigo 39.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, homologados pelo Despacho normativo n.º 16/2009, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68 de 7 de abril e no n.º 3 do artigo 93.ª da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro demais legislação aplicável, nas Vice-Presidentes da ESEL, com a possibilidade de subdelegação, as competências e os poderes legais para a prática de todos os atos a mim acometidos nas áreas seguintes:

1 — Na Vice-Presidente, Professora Coordenadora Maria Teresa Sarreira Leal:

a) Centro de Documentação e Biblioteca;
b) Sistemas de Informação e Comunicação;
c) Serviços Académicos;
d) Atividades científico-pedagógicas (incluindo apoio informático e outros apoios à atividade pedagógica);
e) Ação Social (atos de administração geral).

2 — Na Vice-Presidente da ESEL, Professora Adjunta Patrícia Carla da Silva Pereira:

a) Gestão de Pessoal;
b) Estabelecimento e ou homologação de protocolos, contratos ou outros acordos com entidades públicas ou privadas;
c) Comunicação e imagem;
d) Investigação e projetos de inovação
e) Instalações incluindo a Residência e serviços afetos

II — Qualquer ato a praticar no âmbito das competências e áreas delegadas que implique despesa, a autorização é limitada até ao montante de 25.000,00 €.

III — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, determino ainda, em caso de ausência ou impedimento temporário, a minha substituição e o despacho de todos os assuntos não objeto da presente delegação e que pela sua natureza ou carácter de urgência, sejam assegurados pela Vice-Presidente Maria Teresa Sarreira Leal, a quem são conferidos, para os efeitos os poderes necessários, ou, na ausência desta à Vice-Presidente Patrícia Carla da Silva Pereira.

IV — Considero ratificados todos os atos que, no âmbito das competências nas áreas ora delegadas tenham sido praticados pelas referidas Vice-Presidentes desde 18 de novembro de 2019, cessando, na mesma data a delegação de competências publicada pelo Despacho n.º 8586/2019, de 27 de setembro.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

312900898

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 909/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Helga Marília da Silva Rafael Henriques na categoria de professor coordenador.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos, no âmbito do concurso documental aberto pelo Edital n.º 573/2019, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 9 de maio, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e regime de *tenure,* nos termos previstos nos artigos 10.º e 10.º-A do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com Helga Marília da Silva Rafael Henriques na categoria de Professor Coordenador do mapa de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com a remuneração mensal de 3 601,03€, correspondente ao escalão 1, índice 220, do estatuto remuneratório da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a 16 de dezembro de 2019. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de janeiro de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

312904948

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho n.º 910/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Andreia Cátia Jorge Silva da Costa na categoria de professor coordenador.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, após homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos, no âmbito do concurso documental aberto pelo Edital n.º 573/2019, publicado no DR n.º 89, 2.ª série, de 9 de maio, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e regime de *tenure,* nos termos previstos nos artigos 10.º e 10.º-A do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, com Andreia Cátia Jorge Silva da Costa na categoria de Professor Coordenador do mapa de Pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com a remuneração mensal de 3 601,03€, correspondente ao escalão 1, índice 220, do estatuto remuneratório da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, com efeitos a 16 de dezembro de 2019. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de janeiro de 2020. — O Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

312904648

ORDEM DOS FARMACÊUTICOS

Deliberação n.º 112/2020

Sumário: Terceira alteração ao anexo do Regulamento n.º 186/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2017, alterado pela Deliberação n.º 960/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2018, e pela Deliberação n.º 816/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019.

A Assembleia Geral da Ordem dos Farmacêuticos, na sua reunião de 18 de dezembro de 2019, aprovou uma terceira alteração ao anexo do Regulamento n.º 186/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2017, alterado pela Deliberação n.º 960/2018, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 27 de agosto de 2018, e pela Deliberação n.º 816/2019, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2019, que define as quotas, taxas e emolumentos devidos à Ordem dos Farmacêuticos, que passará a ter a seguinte redação:

Artigo 1.º

Alteração do anexo

O ponto 1.1.1.1 do Anexo do Regulamento n.º 186/2017, de 12 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«1.1.1.1 — Até 5 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição: 150,00.»

O ponto 3.1.1 do Anexo do Regulamento n.º 186/2017, de 12 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«3.1.1 — Até 2 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição: 11,64 (válido para inscritos antes de 01 de janeiro de 2020, exclusive).»

O ponto 3.1.3 do Anexo do Regulamento n.º 186/2017, de 12 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«3.1.3 — Até 2 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição, quando efetuado o pagamento anual até ao dia 2 de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem: 11,06 (válido para inscritos antes de 01 de janeiro de 2020, exclusive).»

Artigo 2.º

Republicação

É republicado no anexo I à presente Deliberação e da qual faz parte integrante, o Regulamento n.º 186/2017, de 12 de abril, com a redação atual.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente alteração entra em vigor após a sua homologação e divulgação nos meios de comunicação da Ordem.

19 de dezembro de 2019. — A Bastonária da Ordem dos Farmacêuticos, *Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia*.

ANEXO I

Regulamento de Quotas e Taxas da Ordem dos Farmacêuticos

CAPÍTULO I

Taxa de inscrição

Artigo 1.º

Taxa de Inscrição

1 — A inscrição na Ordem dos Farmacêuticos, adiante designada Ordem, está sujeita ao pagamento de uma taxa de inscrição no valor constante no anexo ao presente Regulamento.

2 — O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito, a requerimento do interessado, em três prestações trimestrais, de acordo com os valores estabelecidos no anexo ao presente Regulamento. A primeira prestação deve ser liquidada no ato de inscrição, a segunda prestação deve ser liquidada três meses após o ato de inscrição, e a terceira prestação deve ser liquidada seis meses após o ato de inscrição.

3 — O não pagamento da taxa de inscrição inviabiliza a inscrição na Ordem.

4 — O incumprimento do pagamento das prestações da taxa de inscrição no prazo estabelecido determina a anulação da sua inscrição na Ordem, devendo o interessado efetuar novo pedido de inscrição, nos termos do Regulamento de Admissão na Ordem dos Farmacêuticos.

CAPÍTULO II

Quotização

Artigo 2.º

Quotas

1 — Os membros da Ordem estão sujeitos ao pagamento de uma quota mensal no valor constante no anexo ao presente Regulamento.

2 — É devido o pagamento da quota mensal do mês de inscrição caso a inscrição seja efetuada até ao dia 15 inclusive.

3 — A direção nacional pode propor alteração ao montante das quotas a pagar pelo membro da Ordem, sendo que tal alteração deverá obedecer ao regime previsto legal e procedimental previsto no Estatuto, com aprovação final pela assembleia geral.

Artigo 3.º

Modalidade e Periodicidade de quotização

1 — Os membros podem optar pela modalidade do pagamento das quotas numa única prestação anual, em duas prestações semestrais ou em quatro prestações trimestrais.

2 — No caso do pagamento das quotas numa única prestação anual, o pagamento deve ser feito até ao 1.º dia útil de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem, sob pena de o membro entrar em mora.

3 — No caso do pagamento das quotas em prestações semestrais, o pagamento da primeira prestação deve ocorrer até ao 1.º dia útil de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem, devendo a segunda prestação ser paga até ao 10.º dia útil de julho do mesmo ano, sob pena de o membro entrar em mora.

4 — No caso do pagamento das quotas em prestações trimestrais, o pagamento da primeira prestação deve ocorrer até ao 1.º dia útil de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem, o paga-

mento da segunda prestação deve ocorrer até ao 10.º dia útil de abril do mesmo ano, o pagamento da terceira prestação deve ocorrer até ao 10.º dia útil de julho do mesmo ano e o pagamento da quarta prestação deve ocorrer até ao 10.º dia útil de outubro do mesmo ano, sob pena de o membro entrar em mora.

5 — No caso de pagamentos por transferência bancária, referências multibanco, débito direto ou remetidos via CTT, consideram-se efetuados dentro do prazo quando a ordem de débito ou o carimbo dos CTT seja anterior ou igual à data-limite indicada nos três pontos anteriores.

Artigo 4.º

Cessação do dever de pagamento de quotas

A suspensão da inscrição, por qualquer dos motivos previstos no Estatuto ou no Regulamento de Admissão da Ordem dos Farmacêuticos, e a isenção do pagamento de quotas, consagrada no artigo 23.º do Regulamento de Admissão da Ordem dos Farmacêuticos, determinam a cessação do dever de pagamento de quotas, consagrado na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto, durante o período em que se mantiver a suspensão ou a isenção.

Artigo 5.º

Cancelamento da inscrição

O cancelamento da inscrição, em conformidade com o artigo 9.º do Estatuto, determina a cessação do dever de pagamento de quotas, consagrado na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 81.º do Estatuto.

Artigo 6.º

Métodos de pagamento

Os pagamentos podem ser efetuados através de um dos seguintes métodos:

a) Cheque bancário;
b) Débito direto;
c) Pagamento através de referências multibanco;
d) Pagamento presencial;
e) Transferência bancária;
f) Vale postal CTT.

CAPÍTULO III

Taxas e emolumentos

Artigo 7.º

Documentação de Identificação Profissional

1 — Pela emissão da carteira profissional, que deve ocorrer no prazo de 60 dias úteis após receção do pedido presencial, são devidas as taxas estabelecidas no anexo ao presente Regulamento.

2 — Pela emissão do Cartão de identificação com fotografia, que deve ocorrer no prazo de 30 dias úteis após receção do pedido, são devidas as taxas estabelecidas no anexo ao presente Regulamento.

Artigo 8.º

Certificados e declarações

Pela emissão de certificados e declarações, que devem ocorrer no prazo de 10 dias úteis após receção do pedido, são devidas as taxas estabelecidas no anexo ao presente Regulamento.

Artigo 9.º

Demais taxas e emolumentos

A Ordem cobra, ainda, as taxas ou emolumentos pela prestação de outros serviços, estabelecidos no anexo ao presente Regulamento, designadamente os que são inerentes:

a) À candidatura a um título de especialista da Ordem e à respetiva emissão do título;
b) À requisição de atribuição de Créditos de Desenvolvimento Profissional;
c) Ao Centro de Documentação Farmacêutica.

Artigo 10.º

Montantes das taxas e emolumentos

1 — As taxas ou emolumentos pela prestação de serviços previstas no presente Regulamento poderão ser objeto de montantes diferenciados, baseados em critérios objetivos, designadamente decorrentes dos anos de serviço da profissão, do facto de se tratar de membro individual ou coletivo ou do pagamento ser efetuado ou não em prestações, tudo nos termos do anexo ao presente Regulamento.

2 — A direção nacional reserva-se no direito de adicionar taxas ou alterar os valores das taxas estabelecidas entre os pontos 4 e 8 do anexo ao presente Regulamento.

Artigo 11.º

Recibos e outras declarações

A declaração para autorização de débito direto por parte da Ordem, os recibos de pagamento das quotas e a declaração anual dos pagamentos efetuados, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), são disponibilizados atempadamente pela Ordem na área privada de cada membro na página eletrónica da Ordem.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 12.º

Consequências da falta do pagamento de quotas

O membro efetivo que não proceda ao pagamento atempado do valor das quotas fica constituído em mora e obrigado ao pagamento de juros de mora, calculados à taxa supletiva legal, sem prejuízo das demais consequências previstas no Estatuto e na Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.

Artigo 13.º

Receitas

As receitas geradas ao abrigo do presente Regulamento constituem receita da direção nacional, devendo este órgão decidir, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do Estatuto, a parte da receita proveniente das taxas de inscrição e das quotas que reverte para as direções regionais.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de dezembro de 2019. — O Presidente da Assembleia Geral da Ordem dos Farmacêuticos, *Dr. Jorge Artur Carvalho Nunes de Oliveira*.

ANEXO

Tabela de quotas, taxas e emolumentos

(em euros)

1 — Inscrição:

1.1 — Farmacêuticos:

1.1.1 — Taxa de inscrição:

1.1.1.1 — Até 5 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição: 150,00.

1.1.1.2 — Mais de 5 anos após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição: 400,00.

1.1.1.3 — Inscrição de titulares de grau académico que habilita a inscrição obtido fora de Portugal: 400,00.

1.1.1.4 — Sempre que for fracionado o pagamento da taxa de inscrição, acresce o seguinte valor, pago no ato de inscrição: 30,00.

1.1.1.5 — Taxa de recurso da decisão de inscrição: sem custo.

1.2 — Estudantes: sem custo.

1.3 — Coletivos: sem custo.

1.4 — Sociedades de profissionais (com aprovação do projeto de pacto social e registo da constituição da sociedade): 1.000,00.

1.5 — Registo de alteração do pacto social: 500,00.

2 — Reinscrição:

2.1 — Farmacêuticos:

2.1.1 — Taxa de reinscrição: 1.250,00.

3 — Quota Mensal:

3.1 — Farmacêuticos:

3.1.1 — Até 2 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição: 11,64 (válido para inscritos antes de 01 de janeiro de 2020, exclusive).

3.1.2 — Outros casos: 17,07.

3.1.3 — Até 2 anos (inclusive) após a conclusão do grau académico que habilita a inscrição, quando efetuado o pagamento anual até ao dia 2 de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem: 11,06 (válido para inscritos antes de 01 de janeiro de 2020, exclusive).

3.1.4 — Outros casos, quando efetuado o pagamento anual até ao dia 2 de fevereiro do ano a que as quotas respeitarem: 16,22.

3.2 — Estudantes: sem custo.

3.3 — Coletivos: 50,00.

3.4 — Sociedade de Profissionais: 100,00.

4 — Documentação de identificação profissional:

4.1 — Carteira profissional:

4.1.1 — Emissão regular: sem custo.

4.1.2 — Emissão extraordinária (atribuição de novo título de especialista ou transferência de secção regional): sem custo.

4.1.3 — Emissão de 2.ª via: 25,00.

4.2 — Emissão de cartão de identificação com fotografia: 6,00.

5 — Certificados e Declarações:

5.1 — Certificados:

5.1.1 — Certificado de Competência Farmacêutica/Qualificação Farmacêutica/Outros análogos:

5.1.1.1 — Emissão regular: 5,00.

5.1.1.2 — Emissão de 2.ª via: 5,00.

5.2 — Declarações:

5.2.1 — Declaração de Conformidade de Registo na Ordem dos Farmacêuticos de Portugal: sem custo.

5.2.2 — Declaração de Conformidade de Registo de Farmacêutico Especialista na Ordem dos Farmacêuticos de Portugal: sem custo.

5.2.3 — Declaração de IRS: sem custo.

6 — Especialidades:

6.1 — Candidaturas ao título de especialista:

6.1.1 — Análises Clínicas/Genética Humana: 200,00.

6.1.2 — Assuntos Regulamentares/Farmácia Comunitária/Farmácia Hospitalar/Indústria Farmacêutica: 135,00.

6.2 — Emissão de título de especialista: 190,00.

7 — Atribuição de Créditos de Desenvolvimento Profissional:

7.1 — Requisitado por farmacêuticos:

7.1.1 — Ações previstas na tabela do Regulamento Interno de Qualificação da Ordem dos Farmacêuticos: sem custo.

7.2 — Requisitado por entidades formadoras:

7.2.1 — Ação de formação até 50 participantes: 100,00.

7.2.2 — Ação de formação para mais de 50 participantes: 150,00.

7.2.3 — Congresso ou Jornadas Nacionais ou Internacionais: 350,00.

8 — Centro de Documentação Farmacêutica (CDF):

8.1 — Reprodução de documentos:

8.1.1 — Até 10 imagens, preço por imagem: 1,50.

8.1.2 — De 11 a 50 imagens, preço por imagem: 1,25.

8.1.3 — De 51 a 100 imagens, preço por imagem: 1,00.

8.1.4 — Mais de 100 de imagens, preço por imagem: 0,75.

8.2 — Reprodução da Hemeroteca Digital e Farmacopeias Impressas:

8.2.1 — Até 10 imagens, preço por imagem: 2,00.

8.2.2 — De 11 a 50 imagens, preço por imagem: 1,50.

8.2.3 — De 51 a 100 imagens, preço por imagem: 1,25.

8.2.4 — Mais de 100 imagens, preço por imagem: 1,00.

8.3 — Suportes:

8.3.1 — DVD, unidade: 0,80.

8.3.2 — Folha A4 — escala cinza, unidade: 0,10.

8.3.3 — Folha A4 — a cores, unidade: 0,20.

8.3.4 — Folha A3 — escala cinza, unidade: 0,25.

8.3.5 — Folha A3 — a cores, unidade: 0,35.

8.4 — Bibliografia recente:

8.4.1 — Fotocópia A4 — escala cinza, unidade: 0,10.

8.4.2 — Fotocópia A4 — a cores, unidade: 0,20.

8.4.3 — Fotocópia A3 — escala cinza, unidade: 0,30.

8.4.4 — Fotocópia A3 — a cores, unidade: 0,40.

8.5 — Pesquisas efetuadas pelos serviços do CDF:

8.5.1 — Listagens de sócios, por registo: 5,00.

8.5.2 — Pesquisas na Hemeroteca Digital, por hora: 15,00.

8.5.3 — Outras pesquisas, por hora: 20,00.

8.6 — Transcrição de documentos efetuada pelos serviços do CDF, por hora: 20,00.

Anexo atualizado a 19-12-2019

312885257

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Declaração de Retificação n.º 56/2020

Sumário: Retifica o aviso de abertura de concursos documentais internos para promoção nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho [Aviso (extrato) n.º 20805-C/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de dezembro de 2019].

No Aviso (extrato) n.º 20805-C/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 30 de dezembro:

Onde se lê «Despacho N.º 395/2019» deve ler-se «Despacho n.º 395/2019, de 17 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 396/2019» deve ler-se «Despacho n.º 396/2019, de 17 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 397/2019» deve ler-se «Despacho n.º 397/2019, de 17 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 440/2019» deve ler-se «Despacho n.º 440/2019, de 20 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 426/2019» deve ler-se «Despacho n.º 426/2019, de 19 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 442/2019» deve ler-se «Despacho n.º 442/2019, de 20 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 448/2019» deve ler-se «Despacho n.º 448/2019, de 26 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 403/2019» deve ler-se «Despacho n.º 403/2019, de 17 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 398/2019» deve ler-se «Despacho n.º 398/2019, de 17 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 409/2019» deve ler-se «Despacho n.º 409/2019, de 18 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 434/2019» deve ler-se «Despacho n.º 434/2019, de 19 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 410/2019» deve ler-se «Despacho n.º 410/2019, de 18 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 399/2019» deve ler-se «Despacho n.º 399/2019, de 17 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 400/2019» deve ler-se «Despacho n.º 400/2019, de 17 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 459/2019» deve ler-se «Despacho n.º 459/2019, de 30 de dezembro».
Onde se lê «Despacho N.º 406/2019» deve ler-se «Despacho n.º 406/2019, de 18 de dezembro».
Onde se lê «27-12-2019. — O Reitor,» deve ler-se “30-12-2019. — O Reitor,».

2 de janeiro de 2020. — O Reitor, *João Luís Gaspar*.

312897561

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 1097/2020

Sumário: Cessação de funções por motivo de aposentação do professor auxiliar com agregação Doutor António Manuel Esteves dos Santos Casimiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Doutor António Manuel Esteves dos Santos Casimiro, Professor Auxiliar com Agregação do mapa de pessoal docente da Universidade do Algarve, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de dezembro de 2019.

2 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312909346

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 12/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Cláudia Jorge de Sousa Oliveira, como assistente convidada, em regime de acumulação a 40 %, para a Escola Superior de Saúde.

Por despacho de 1 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Cláudia Jorge de Sousa Oliveira, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 40 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 2 de novembro de 2019 a 1 de fevereiro de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de novembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312898299

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 13/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Belén García Gámez, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina (CBMR).

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 20 de setembro de 2019, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e no âmbito do projeto «Looking into N170: Exploring how the brain adapts to reading acquisition and expertise — READ-BRAIN» — PTDC/PSI-GER/32602/2017», financiado pela Fundação para Ciência e Tecnologia (FCT), foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Belén García Gámez, como investigadora doutorada, em regime de exclusividade, para o Centro de Investigação em Biomedicina da Universidade do Algarve, no período de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2022, auferindo o vencimento correspondente ao nível 33, da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sequência de procedimento concursal, Edital (extrato) n.º 784/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 120, de 26 de junho de 2019.

16 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312909938

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 14/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Guy Pedro Nunes Oliveira da Silva Vieira, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina.

Por despacho de 7 de agosto de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Guy Pedro Nunes Oliveira da Silva Vieira, na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 31 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário, considerando-se rescindido o contrato anterior.

18 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312909832

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 15/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Olímpio Manuel Lino Brás Paixão na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Por despacho de 23 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Olímpio Manuel Lino Brás Paixão na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 23 de outubro de 2019 a 22 de abril de 2020, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

18 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira.*

312909865

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 16/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Kathleen Elizabeth Standen, como estagiária investigadora convidada, em regime de exclusividade, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 16 de outubro de 2019, no âmbito do Programa Horizonte 2020, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Kathleen Elizabeth Standen, como estagiária de investigação convidada, em regime de exclusividade, na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, no período de 30 de outubro de 2019 a 29 de abril de 2021, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória aplicável ao pessoal da carreira de investigação.

20 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312909987

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 911/2020

Sumário: Subdelegação de competências no vice-presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Doutor João Pedro Pereira da Costa Bernardes.

Subdelegação de competências no vice-presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Doutor João Pedro Pereira da Costa Bernardes

Na qualidade de Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, tendo em conta as competências do cargo, delego no Vice-Presidente deste Conselho, Professor Doutor João Pedro Pereira da Costa Bernardes, as seguintes competências;

a) Decidir os assuntos que tenham sido objeto de parecer favorável, unânime, nas comissões científicas dos respetivos departamentos:

i) Relacionados com unidades curriculares optativas;
ii) Que digam respeito a candidaturas a mestrado ao abrigo do Despacho RT.033/2011;
iii) Abertura de novas edições de cursos livres, pós-graduações, mestrados e doutoramentos;
iv) Alterações de títulos de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento;
v) Inclusão de orientador adicional em dissertações de mestrado ou em teses de doutoramento;
vi) Júris de mestrado;
vii) Alterações pontuais à distribuição de serviço docente aprovada previamente pelo Conselho Científico;
viii) Alterações das horas de contacto de cursos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

b) Ratificar as decisões da Comissão Coordenadora de Avaliação dos Docentes da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, no que respeita ao artigo 19.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Faculdade.
c) Decidir sobre creditação de competências de ciclos de estudos de licenciatura, mestrado e doutoramento, na sequência de propostas submetidas pelas comissões de creditação.

A presente delegação considera-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

22 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, *Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte*.

312896605

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 912/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor António Pedro Cabral dos Santos, como professor auxiliar.

Por despacho de 18 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais sobre a avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, mantém-se o contrato do Professor Auxiliar, Doutor António Pedro Cabral dos Santos, por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2020.

18 de dezembro de 2019. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312911232

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 913/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da mestre Ana Paula Neto Ferreira como dirigente intermédio de 1.º grau no cargo de diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve, com efeitos a 14 de dezembro de 2019.

Por despacho de 7 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da técnica superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, Mestre Ana Paula Neto Ferreira, como dirigente intermédio de 1.º grau, no cargo de Diretora dos Serviços Técnicos da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 14 de dezembro de 2019.

6 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312909508

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 914/2020

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o mestre Roberto Carlos Rodrigues Laranja, como professor adjunto.

Por despacho de 27 de novembro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve e na sequência da deliberação do Conselho Técnico-Científico do Instituto Superior de Engenharia sobre avaliação específica do período experimental, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, mantém-se o contrato do Professor Adjunto, mestre Roberto Carlos Rodrigues Laranja, por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de julho de 2020.

6 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312911265

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 915/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço do licenciado Carlos Filipe Martins do Nascimento, para o exercício do cargo de diretor dos Serviços Financeiros e Patrimoniais, pelo período de três anos.

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 24 de outubro de 2019, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Licenciado Carlos Filipe Martins do Nascimento, técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para o exercício do cargo de Diretor dos Serviços Financeiros e Patrimoniais, pelo período de três anos, com início em 3 de janeiro de 2020.

8 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312910958

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 916/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Recrutamento e Desenvolvimento dos Serviços de Recursos Humanos, pelo período de três anos.

Por despacho de 23 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Mestre Dora de Jesus Guerreiro Figueira, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento dos Serviços de Recursos Humanos, pelo período de três anos, com início em 3 de janeiro de 2020.

8 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312911095

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho (extrato) n.º 917/2020

Sumário: Renovação da comissão de serviço da licenciada Sandra Cristina Ferreira Alberto Leitão, para o exercício do cargo de chefe de divisão de Administração e Processamento dos Serviços de Recursos Humanos, pelo período de três anos.

Por despacho de 23 de outubro de 2019 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da licenciada Sandra Cristina Ferreira Alberto Leitão, técnica superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para o exercício do cargo de Chefe de Divisão de Administração e Processamento dos Serviços de Recursos Humanos, pelo período de três anos, com início em 3 de janeiro de 2020.

8 de janeiro de 2020. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Maria Carlos Ferreira*.

312911143

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 119/2020

Sumário: Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado, na área disciplinar de Matemática, subáreas de Estatística e Probabilidades ou Otimização e Investigação Operacional ou Teoria dos Sistemas e Controlo.

Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática, subáreas de Estatística e Probabilidades ou Otimização e Investigação Operacional ou Teoria dos Sistemas e Controlo.

O presente concurso, aberto por despacho de 7 de novembro de 2019, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração as vertentes de seleção e seriação constantes do ponto 4 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os critérios de avaliação discriminados no ponto 5;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae,* até um máximo de cinco, incluindo a justificação da seleção;

c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa unidade curricular das subáreas em que é aberto o concurso;

d) Projeto científico-pedagógico: documento que permita sustentar uma futura carta de missão e que deverá incluir uma proposta das atividades que o candidato pretende desenvolver durante os primeiros cinco anos da sua atividade como Professor Associado, explicitando a forma como

poderá contribuir para o progresso e desenvolvimento das subáreas disciplinares para que é aberto o concurso nas vertentes científica, pedagógica e da cooperação com a sociedade;

e) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 5.1.1;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

a) Identificação completa;

b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;

c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;

d) Especialidade adequada a uma das subáreas disciplinares para que foi aberto o concurso;

e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas *c*)*, d*) e *e*) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

2.8 — O júri pode, sempre que o entenda necessário, proceder à realização de audições públicas dos candidatos admitidos.

2.8.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste da candidatura nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2.8.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar antes da realização da segunda reunião do júri, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

2.8.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Jorge Orestes Lasbarrères Cerdeira, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor João Manuel Lage de Miranda Lemos, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Manuela Costa Neves Figueiredo, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Helmuth Robert Malonek, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

4.1 — Aprovação em mérito absoluto:

A admissão dos candidatos está condicionada à sua aprovação em mérito absoluto, com base no mérito nas subáreas disciplinares para que é aberto o concurso, tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento de pelo menos um dos seguintes requisitos:

4.1.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos 20 artigos na área disciplinar para que é aberto o procedimento concursal, indexados no Science Citation Index Expanded da Clarivate Analytics como document type = article ou document type = review, ou no SCI Verse do SCOPUS ou no Zentralblatt MATH ou na MathSciNet com as mesmas características; ou

4.1.2 — Ter obtido um total de pelo menos 50 citações (excluindo auto citações) que constem numa das bases de dados referidas em 4.1.1, aos trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso; ou

4.1.3 — Ter um índice h, segundo a SCOPUS ou Web of Science da Clarivate Analytics, de pelo menos 5 relativamente a trabalhos científicos produzidos na área disciplinar para que é aberto o concurso.

4.2 — Os candidatos têm que fazer prova da satisfação dos requisitos expressos acima (4.1.1 a 4.1.3), indicando a chave a utilizar na busca da ISI Web of Science da Clarivate Analytics ou na SCOPUS ou no Zentralblatt MATH ou na MathSciNet, ou apresentando a(s) listagem(s) retirada(s) da(s) respetiva(s) base(s) de dados, bem como os artigos que determinam o índice h referido no ponto 4.1.3.

4.3 — Métodos e vertentes de avaliação:

4.3.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

4.3.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas as seguintes vertentes, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato nas subáreas disciplinares para que é aberto o concurso;

b) A capacidade pedagógica do candidato nas subáreas disciplinares para que é aberto o concurso;

c) A transferência de conhecimento;

d) A gestão universitária;

e) Projeto científico-pedagógico.

4.3.3 — Na avaliação das vertentes referidas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do ponto 4.3.2 deve ter-se em consideração a extensão do currículo dos candidatos e dar-se-á particular relevância à atividade desenvolvida nos últimos 5 (cinco) anos, que representará 50 % da avaliação em cada uma dessas vertentes.

5 — Critérios de avaliação

Na aplicação das vertentes de avaliação referidas no ponto anterior são avaliados os seguintes critérios, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

5.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico

5.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica nas subáreas disciplinares para que é aberto o concurso (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores).

5.1.2 — Coordenação ou realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que coordenou e participou, nas subáreas disciplinares para que é aberto o concurso, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas. Na avaliação da qualidade deve atender-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência do concurso, às avaliações de que foram objeto os projetos concluídos e protótipos concretizados, em particular se tiveram sequência em produtos ou serviços.

5.1.3 — Intervenção na comunidade científica. Avaliando-se a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente através da organização de eventos científicos, participação na qualidade de (co-) editor de revistas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e atividades de consultadoria, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

5.1.4 — Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e de bolseiros pós-doutoramento.

5.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica

5.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, etc.) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto e inovação no processo de ensino/aprendizagem.

5.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio.

5.2.3 — Atividade letiva. Qualidade da atividade letiva realizada pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos).

5.2.4 — Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado.

5.2.5 — Relatório da unidade curricular. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com disciplinas análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a disciplina, o método de funcionamento proposto e a inovação pedagógica introduzida; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes.

5.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento.

a) Patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre software, métodos matemáticos e regras de atividade mental. Participação em comissões de normalização e na elaboração de projetos legislativos e de normas técnicas. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica resultante das patentes e direitos de propriedade intelectual.

b) Serviços de consultoria, testes e medições. Participação em atividades de consultoria, testes e medições que envolvam o meio empresarial e/ou o setor público. Participação como docente em

cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. A avaliação deste critério deve ainda ter em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

c) Divulgação de ciência e tecnologia. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica junto da comunidade científica (por exemplo organização de congressos e conferências não consideradas no item 5.1.3) e para diversos públicos. Publicações de divulgação científica e tecnológica.

5.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária

5.4.1 — Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional e participação em júris académicos fora da própria instituição.

5.5 — Critérios para avaliação da vertente projeto científico-pedagógico

5.5.1 — Análise do projeto científico-pedagógico: considerar-se-á a clareza e a qualidade de exposição, a atualidade do conteúdo e outros elementos complementares considerados relevantes, com especial atenção para a potencial contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico em uma das subáreas disciplinares para que é aberto o concurso.

5.6 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados às vertentes e critérios de avaliação

Vertentes	Pesos	Critérios	Pesos
Desempenho Científico . . .	P1=0,5	Produção científica (C11)	P11=0,5
		Coordenação e realização de projetos científicos (C12)	P12=0,2
		Intervenção na comunidade científica (C13)	P13=0,2
		Constituição de equipas científicas e orientação de estudantes de doutoramento e bolseiros de pós-doutoramento (C14).	P14=0,1
Capacidade Pedagógica	P2=0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21)	P21=0,1
		Produção de material pedagógico (C22)	P22=0,2
		Atividade letiva (C23)	P23=0,4
		Orientação de estudantes em trabalhos finais de licenciatura e dissertações de mestrado (C24).	P24=0,1
		Relatório da unidade curricular (C25)	P25=0,2
Transferência de Conhecimento.	P3=0,05	Atividades de transferência de conhecimento, ou industrial, e atividades de divulgação ou gestão de ciência (C31).	P31=1,0
Gestão Universitária	P4=0,1	Atividades de gestão universitária (C41)	P41=1,0
Projeto científico-pedagógico	P5=0,05	Projeto científico-pedagógico (C51)	P51=1,0

6 — Avaliação e seleção:

6.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta as vertentes e os critérios constantes do presente edital.

6.2 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

6.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

6.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, as vertentes e critérios de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

6.4.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

6.4.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

RF=P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+ +C25*P25)+P3*(C31*P31)+P4*(C41*P41)+P5*(C51*P51)

7 — Ordenação e metodologia de votação:

7.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nas vertentes e critérios de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

7.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

7.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

7.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

8 — Participação dos interessados e decisão:

8.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

8.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

9 — Prazo de decisão final:

9.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

9.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

10 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República,* o presente edital é também publicado:

a) Na bolsa de emprego público;

b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;

d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira.*

312913128

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Regulamento n.º 56/2020

Sumário: Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho na Universidade de Coimbra.

Nos termos da alínea *x*), do n.º 1, do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados por Despacho Normativo n.º 43/2008, alterados e republicados pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, de 19 de março, aprovo o Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho na Universidade de Coimbra, em anexo.

30 de dezembro de 2019. — O Reitor, *Amílcar Falcão.*

ANEXO

Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho na Universidade de Coimbra

Preâmbulo

Considerando que o regulamento interno relativo ao período de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da Universidade de Coimbra (UC), atualmente em vigor, foi elaborado ao abrigo do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP).

Considerando que o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) foi revogado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Considerando que foi aprovada a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que foram introduzidas várias alterações ao Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, as quais, nomeadamente, se consubstanciaram em novas modalidades de horários e regimes de duração do trabalho.

Considerando que foi publicado o Acordo Coletivo de Trabalho n.º 93/2019, de 1 de julho, aplicável à Carreira especial de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica filiados nas Associações Sindicais outorgantes, o qual exige que o empregador público inclua no seu regulamento interno normas particulares de organização e disciplina do trabalho do Técnico Superior das respetivas áreas.

Urge proceder à criação de um novo regulamento de duração e organização do tempo de trabalho na Universidade de Coimbra, que se adeque ao regime jurídico atual.

Por outro lado, volvidos nove anos de vigência do regulamento atualmente em vigor também se sentiu a necessidade de concretizar alguns aspetos relativos ao funcionamento, atendimento e horário de trabalho na Universidade de Coimbra, em função da experiência adquirida na sua aplicação.

Acresce que, ponderados os custos-benefícios que poderão resultar da aplicação do presente Regulamento, na senda do princípio do "*favor laboratoris*", procurou-se beneficiar os trabalhadores da UC, nomeadamente na gestão dos seus tempos de trabalho, visando-se um acréscimo motivacional e a melhor conciliação da vida profissional, pessoal e familiar.

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto na LTFP e, subsidiariamente, no CT, ambos na sua redação atual, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 setembro, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 93/2019, de 1 de julho, conjugados com os artigos 11.º e 110.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e com os Estatutos da Universidade de Coimbra, com a redação atual homologada pelo Despacho Normativo n.º 8/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 55, de 19 de março.

Procedeu-se à discussão pública do projeto de regulamento, tendo sido ouvidos o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, o Sindicato dos Trabalhadores

em Funções Públicas e Sociais, o Sindicato dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica e o Sindicato Nacional dos Técnicos Superiores de Saúde das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica. Também foi ouvido o Senado, nas reuniões ocorridas a 10 de setembro e a 4 de dezembro de 2019.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios e as regras em matéria de duração e organização do tempo de trabalho aplicáveis na Universidade de Coimbra.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público com a Universidade de Coimbra, que nesta exerçam funções, qualquer que seja a sua natureza e a modalidade do vínculo.

2 — As disposições constantes do presente regulamento aplicam-se, também, aos trabalhadores que, embora vinculados a outras instituições ou organismos, prestem, nos termos legalmente previstos, trabalho subordinado na Universidade de Coimbra.

3 — Encontram-se excluídos do âmbito de aplicação do presente regulamento os docentes e os investigadores, assim como os colaboradores que não detenham com a Universidade de Coimbra uma relação jurídico-laboral ou de trabalho subordinado.

4 — O presente regulamento aplica-se a todas as Unidades e Serviços da Universidade de Coimbra, incluindo os Serviços de Ação Social.

CAPÍTULO II

Tempo de trabalho e tempos de não trabalho

Artigo 3.º

Tempo de trabalho

Considera-se tempo de trabalho qualquer período durante o qual o trabalhador está a desempenhar a atividade ou permanece adstrito à realização da sua prestação, bem como as interrupções que, por força de disposição legal ou regulamentar, sejam consideradas como tal.

Artigo 4.º

Períodos de funcionamento

1 — O período de funcionamento é o intervalo de tempo diário durante o qual as Unidades e Serviços da Universidade de Coimbra exercem a sua atividade.

2 — O período normal de funcionamento não pode ter início antes das oito horas, nem terminar depois das 20 horas, e tem, obrigatoriamente, de ser afixado em local visível aos trabalhadores, devendo, para o efeito, ser utilizado o modelo constante do Anexo I ao presente regulamento.

3 — Em face da natureza das atividades desenvolvidas por algumas das Unidades e Serviços da Universidade de Coimbra, o período de funcionamento destes pode ser definido em termos mais alargados do que os indicados no número anterior, desde que se afigure essencial ao cumprimento das respetivas atribuições.

4 — Compete ao Reitor, mediante proposta dos responsáveis pelas Unidades e Serviços da Universidade de Coimbra, fixar e alterar os períodos de funcionamento, assegurando a sua compatibilidade com os diversos regimes de prestação de trabalho, por forma a garantir o regular cumprimento das respetivas atribuições.

Artigo 5.º

Períodos de atendimento

1 — O período de atendimento é o intervalo de tempo diário durante o qual as Unidades e Serviços da Universidade de Coimbra estão abertos para atender o público.

2 — O período de atendimento pode ser igual ou inferior ao período de funcionamento, mas deve ter, tendencialmente, uma duração diária igual ao período normal de trabalho e abranger os períodos da manhã e da tarde.

3 — Na definição e fixação do período de atendimento deve atender-se aos interesses dos utentes das Unidades e Serviços e respeitar-se os direitos dos respetivos trabalhadores.

4 — O período de atendimento é, obrigatoriamente, afixado em local visível ao público, nos postos de atendimento, sendo utilizado, para o efeito, o modelo constante do Anexo II do presente regulamento.

5 — Os responsáveis pelas Unidades e Serviços da Universidade de Coimbra podem propor um período excecional de atendimento, sempre que o interesse do público fundamentadamente o justifique.

6 — Compete ao Reitor, mediante proposta dos responsáveis pelas Unidades e Serviços da Universidade de Coimbra, fixar e alterar os períodos de atendimento, assegurando a sua compatibilidade com os regimes de prestação de trabalho, por forma a garantir o regular cumprimento das respetivas atribuições.

7 — Fora dos períodos de atendimento, as Unidades e Serviços da Universidade de Coimbra devem colocar ao dispor dos utentes meios tecnológicos adequados à comunicação, que permitam efetuar o respetivo registo para posterior resposta.

Artigo 6.º

Período normal de trabalho

1 — O tempo de trabalho que o trabalhador se obriga a prestar, medido em número de horas por dia e por semana, denomina-se período normal de trabalho.

2 — Os períodos normais de trabalho diário e semanal são os estabelecidos na LTFP, com as exceções legalmente previstas.

3 — O período normal de trabalho pode ser reduzido por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, não podendo daí resultar diminuição da retribuição dos trabalhadores.

Artigo 7.º

Intervalo de descanso

1 — A prestação de trabalho diária é interrompida por um intervalo de descanso, de duração não inferior a uma hora nem superior a duas, de modo a que o trabalhador não preste mais de cinco horas de trabalho consecutivo, exceto quando se trate de jornada contínua ou de regime previsto em norma especial.

2 — Pode ser fixado, para os trabalhadores com deficiência, pelo responsável pela Unidade ou Serviço e a pedido do interessado, mais do que um intervalo de descanso e com duração diferente da prevista no regime geral, mas sem exceder, no total, os limites legais.

3 — Quando circunstâncias relevantes devidamente fundamentadas o justifiquem e mediante acordo com o trabalhador, no horário flexível, o intervalo de descanso pode ser reduzido para 45 minutos, para que, uma vez por semana, o mesmo possa ter uma duração de duas horas.

4 — Nos casos previstos no número anterior, uma das horas do intervalo de descanso pode ser gozada nas plataformas fixas.

Artigo 8.º

Interrupções ocasionais

1 — Independentemente da modalidade de horário praticada, podem ser mensalmente autorizadas pelo superior hierárquico do trabalhador, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, mediante pedido prévio, formulado com a antecedência mínima de um dia útil, até quatro horas de interrupção do trabalho, seguidas ou interpoladas, durante períodos de presença obrigatória.

2 — No caso dos representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores no Conselho Geral e no Senado da UC, consideram-se compreendidas no número anterior as interrupções ocasionais que possam ocorrer no âmbito e por causa do exercício das suas funções e que não estejam previstas nos regulamentos aplicáveis.

3 — As autorizações referidas nos números anteriores só podem ser concedidas caso as interrupções não afetem o normal funcionamento da Unidade ou Serviço.

4 — As ausências justificadas nos termos legais não descontam nas horas referidas nos n.os 1 e 2.

5 — As interrupções previstas no presente artigo são consideradas tempo de trabalho.

Artigo 9.º

Descanso diário

1 — É garantido ao trabalhador um período mínimo de descanso de 11 horas seguidas entre dois períodos diários de trabalho consecutivos.

2 — O disposto no número anterior não é aplicável nas situações previstas no n.º 2 do artigo 123.º da LTFP, devendo, nestes casos, observar-se um período de descanso que permita a recuperação do trabalhador.

Artigo 10.º

Semana de trabalho e descanso semanal

1 — A semana de trabalho é, em regra, de cinco dias.

2 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso semanal complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

3 — Os dias de descanso semanal só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado nas situações previstas nos n.os 3 a 5 do artigo 124.º da LTFP.

Artigo 11.º

Trabalho a tempo completo

1 — O trabalho a tempo completo corresponde ao período normal de trabalho semanal e constitui o regime regra de trabalho dos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, correspondendo-lhe as remunerações base mensais legalmente previstas.

2 — Consideram-se em regime de tempo completo os trabalhadores que exerçam funções na modalidade de horário de jornada contínua.

Artigo 12.º

Trabalho a tempo parcial

1 — O trabalho a tempo parcial corresponde a um período normal de trabalho semanal inferior ao praticado a tempo completo em situação comparável.

2 — O trabalho a tempo parcial pode ser prestado apenas em alguns dias por semana, por mês ou por ano, devendo o número de dias de trabalho ser estabelecido por acordo entre o trabalhador e a UC.

3 — O trabalhador a tempo parcial tem direito à remuneração base prevista na lei, em proporção do respetivo período normal de trabalho semanal.

Artigo 13.º

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da UC e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica, tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de caráter técnico-científico, a conceção e desenvolvimento de sistemas de informação, entre outras.

2 — Pode exercer a atividade em regime de teletrabalho qualquer trabalhador da UC, desde que verificados os pressupostos referidos nos números seguintes.

3 — Verificadas as condições previstas no n.º 1 do artigo 195.º do CT, o trabalhador tem direito, a seu pedido, a passar a prestar trabalho em regime de teletrabalho, quando este seja compatível com a atividade desempenhada.

4 — Além da situação referida no número anterior, o trabalhador com filho até três anos tem direito a exercer a atividade em regime de teletrabalho, quando este seja compatível com a atividade desempenhada e a UC disponha de recursos e meios para o efeito.

5 — Os demais trabalhadores, com vínculo de emprego público com a UC, podem exercer a atividade em regime de teletrabalho, desde que exista acordo, a atividade desempenhada seja compatível com este regime e a UC disponha de meios e recursos para o efeito.

6 — A prestação de trabalho em regime de teletrabalho é obrigatoriamente precedida da outorga de acordo escrito, nos termos do artigo 166.º do CT.

7 — No caso dos trabalhadores referidos no n.º 5, o acordo escrito inicial de teletrabalho não pode ser superior a um ano, podendo este prazo ser modificado por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

8 — Qualquer das partes pode denunciar o acordo durante os primeiros 30 dias da sua execução.

9 — Cessado o acordo, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que a vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

10 — No caso de trabalhadores que tenham sido admitidos especificamente para o exercício de funções em regime de teletrabalho, na sequência de procedimento concursal, a prestação de trabalho neste regime consta do respetivo contrato.

11 — Os trabalhadores referidos no número anterior podem deixar de exercer funções nesta modalidade mediante acordo escrito com a UC, tendo direito a um posto de trabalho no serviço ao qual estejam afetos previamente definido no contrato de trabalho.

12 — Os trabalhadores da UC que prestem trabalho em regime de teletrabalho ficam sujeitos, com as necessárias adaptações, ao presente regulamento, nomeadamente quanto à duração semanal e diária do trabalho a que se refere o artigo 6.º e às regras previstas para a modalidade de horário acordada.

Artigo 14.º

Adaptabilidade

1 — O regime de adaptabilidade permite definir o período normal de trabalho em termos médios.

2 — O regime de adaptabilidade pode ser instituído por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou por acordo individual, tendo a adaptabilidade grupal origem em qualquer uma destas fontes, verificados que se encontrem os respetivos pressupostos.

3 — A adaptabilidade individual consiste na definição do período normal de trabalho em termos médios, podendo o limite diário ser aumentado até duas horas e até 45 horas semanais, a realizar

em média, num período de dois meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em seis meses.

4 — Enquanto vigorar este regime, o período normal de trabalho diário do trabalhador noturno não deve ser superior a oito horas diárias, em média semanal, sem prejuízo do disposto em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

5 — O trabalho suplementar prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no n.º 3 do presente artigo.

6 — Em semana cuja duração do trabalho seja inferior a 35 horas, a redução pode ser até duas horas diárias ou, sendo acordada, em dias ou meios dias, sem prejuízo do direito a subsídio de refeição.

7 — O acordo pode ser celebrado mediante proposta, por escrito, da UC, presumindo-se a aceitação por parte de trabalhador que a ela não se oponha, por escrito, nos 14 dias seguintes ao conhecimento da mesma, aí se incluindo os períodos a que se refere o n.º 2 do artigo 217.º do CT, aplicável por força do n.º 4 do artigo 205.º do CT e do artigo 106.º da LTFP.

8 — Caso a proposta prevista no número anterior seja aceite por, pelo menos, 75 % dos trabalhadores da equipa, secção ou unidade organizacional a quem for dirigida, a UC pode aplicar o mesmo regime ao conjunto dos trabalhadores dessa estrutura.

Artigo 15.º

Banco de horas

1 — O regime de banco de horas pode ser instituído por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho ou por banco de horas grupal.

2 — Os referidos regimes de banco de horas regem-se, respetivamente, nos termos do disposto no artigo 208.º do CT e nos termos do disposto no artigo 208.º-B do CT.

CAPÍTULO III

Assiduidade e pontualidade

Artigo 16.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — Todos os trabalhadores devem comparecer regularmente ao serviço, dentro do horário que lhes for atribuído e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos legal e regularmente previstos e pelo tempo estritamente necessário e autorizado pelo superior hierárquico, sob pena de marcação de ausência, nos termos da legislação aplicável.

2 — Após o registo de entrada, a efetuar nos termos definidos no artigo seguinte, os trabalhadores só podem ausentar-se do local habitual onde exercem funções, durante o período de trabalho, mediante registo da saída em unidade de marcação de ponto, mesmo que o fundamento desta seja a prestação de trabalho no exterior.

3 — As ausências, quando previsíveis, são comunicadas ao superior hierárquico, acompanhadas da indicação do motivo justificativo, com a antecedência mínima de cinco dias.

4 — Quando a antecedência prevista no número anterior não possa ser respeitada, nomeadamente por a ausência ser imprevisível, a comunicação é feita logo que possível.

5 — As justificações das ausências são sempre validadas pelo superior hierárquico e devem ser apresentadas dentro dos prazos legais.

6 — São consideradas ausências justificadas as previstas no n.º 2 do artigo 134.º da LTFP.

7 — O incumprimento do disposto neste artigo determina que a ausência seja considerada injustificada, nos termos e com os efeitos do artigo 256.º do CT.

Artigo 17.º

Controlo da assiduidade e da pontualidade

1 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e de pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por um sistema automático de recolha de dados biométricos, sendo que:

a) O período de trabalho diário decorre, em regra, entre quatro registos consecutivos, efetuados numa unidade de marcação de ponto: o primeiro no início da prestação de trabalho, o segundo no início do intervalo de descanso, o terceiro no fim do intervalo de descanso e o quarto no final da prestação de trabalho;

b) A falta de um dos registos deverá ser objeto de justificação fundamentada através de correio eletrónico ou outro mecanismo previsto para o efeito, enviado para o superior hierárquico e por este visado;

c) A falta de registo é considerada ausência não justificada, devendo a justificação ser efetuada nos termos da lei ou do presente regulamento, sob pena de se vir a converter em falta injustificada;

d) A unidade de marcação de ponto permite que se proceda ao registo simultâneo do ponto e à pré-justificação de determinadas ausências, designadamente aquelas cujo motivo esteja predefinido como passível de identificação pela unidade de marcação;

e) O uso fraudulento do sistema automático de controlo, designadamente o registo de entradas e saídas por outrem, por acesso remoto ou em unidade de marcação de ponto instalada em edifício distinto daquele onde se situa o local de trabalho habitual, sem que tal decorra da indicação do superior hierárquico, bem como a manipulação dos registos de ponto, próprios ou alheios, constitui infração disciplinar do seu autor e de eventual beneficiário.

2 — A regra constante da alínea *a*) do número anterior não é aplicável aos trabalhadores que prestem trabalho em regime de jornada contínua nem àqueles que, por força de especificidade do regime de prestação de trabalho, devam efetuar um número maior ou menor de registos, sendo estas situações casuisticamente analisadas e os trabalhadores informados, pelo respetivo superior hierárquico, do número de registos que terão de efetuar.

3 — Para verificação do cumprimento do dever de assiduidade e aferição do tempo de trabalho, todos os trabalhadores isentos de horário de trabalho devem fazer o registo do início e do termo de cada período de trabalho diário.

4 — Em casos excecionais, devidamente fundamentados pelo superior hierárquico e sob proposta do responsável pela Unidade ou Serviço onde o trabalhador exerce funções, o Reitor pode dispensar a utilização do sistema automático de controlo, sendo este substituído por outra forma adequada de registo do ponto.

5 — Compete ao superior hierárquico a verificação do registo de assiduidade, sendo, ainda, responsável pelo cumprimento do disposto na legislação vigente e no presente regulamento, relativamente aos trabalhadores na sua dependência.

6 — A impossibilidade de utilização do sistema automático de controlo biométrico decorrente de avaria em unidade de marcação de ponto, obriga ao registo das horas de entrada e de saída de cada período de trabalho, pela Unidade ou Serviço onde o trabalhador exerce funções, em suporte alternativo provisório e à remessa dos respetivos registos aos serviços responsáveis pela gestão de recursos humanos, no prazo máximo de três dias úteis.

7 — A consulta dos registos de assiduidade poderá ser efetuada através de plataforma Web.

Artigo 18.º

Tolerâncias e dispensas de serviço

1 — É concedida dispensa de serviço ao trabalhador no dia do seu aniversário, quando este não seja dia de descanso semanal.

2 — Nos anos comuns, os trabalhadores cujo dia de aniversário ocorra a 29 de fevereiro têm direito à dispensa no último dia do referido mês, com as regras e limites previstos para os restantes trabalhadores.

3 — Caso o dia de aniversário ocorra em dia de feriado, e este não corresponda a dia de descanso semanal do trabalhador, a dispensa de serviço é concedida no dia útil seguinte.

4 — Quando, por razões de conveniência de serviço, não possa ser concedida a dispensa nos termos do disposto nos números anteriores, o trabalhador acorda com o superior hierárquico o respetivo gozo no prazo máximo de 30 dias consecutivos, sob pena de perda do direito ao mesmo.

5 — Compete ao Reitor determinar a concessão de outras tolerâncias de ponto ou dispensas de serviço, sem prejuízo das que sejam concedidas pelo Governo.

6 — As dispensas de serviço, bem como as tolerâncias de ponto, são consideradas prestação de serviço efetivo, para os devidos efeitos.

CAPÍTULO IV

Horário de trabalho

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 19.º

Conceito

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas de início e de termo do período normal de trabalho diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso diário e semanal.

2 — O início e o termo do período normal de trabalho diário podem ocorrer em dias consecutivos.

Artigo 20.º

Determinação e alteração dos horários de trabalho

1 — Compete ao responsável por cada Unidade ou Serviço a determinação e a organização dos horários de trabalho mais adequados, dentro dos condicionalismos legais e regulamentares, adotando uma ou várias das modalidades de horário previstas no presente regulamento e na LTFP.

2 — A comissão de trabalhadores ou, na sua falta, as comissões intersindicais, as comissões sindicais, os delegados sindicais ou os sindicatos devem ser consultados previamente sobre a definição, organização e alterações dos horários de trabalho.

3 — Os horários de trabalho individualmente acordados não podem ser unilateralmente alterados, devendo todas as alterações ficar registadas no processo individual do trabalhador, em documento escrito, assinado pelo trabalhador, em que o mesmo expresse a sua concordância acerca das alterações.

4 — Todas as alterações devem ser afixadas na respetiva Unidade ou Serviço, com antecedência mínima de sete dias relativamente ao início da sua aplicação, exceto se a duração da alteração não exceder uma semana e não houver recurso a este regime mais de três vezes por ano, conforme disposto no n.º 3 do artigo 217.º do CT.

5 — Não fica sujeita a consulta prévia da comissão de trabalhadores, das comissões intersindicais, das comissões sindicais ou dos delegados sindicais, nem, bem assim, à afixação prevista no número anterior, a alteração de horário de trabalho que seja feita a requerimento do trabalhador ou do superior hierárquico, desde que essa alteração seja efetuada de acordo com o interesse e com a concordância do trabalhador.

Artigo 21.º

Adoção de horários de trabalho

Os horários de trabalho a adotar na UC são os definidos no presente Regulamento.

Artigo 22.º

Mapas de horário de trabalho

Todas as Unidades e Serviços da UC devem afixar, em local visível, um mapa de horário de trabalho, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 215.º e 216.º do CT.

SECÇÃO II

Modalidades de horário de trabalho

Artigo 23.º

Modalidades de horário

1 — Em função da natureza das atividades, e respeitando os condicionalismos legais e regulamentares, os responsáveis pelas Unidades e Serviços adotam as modalidades de horário de trabalho que, em concreto, sejam mais ajustadas às necessidades destes e às dos trabalhadores.

2 — Nas Unidades e Serviços da UC pode ser adotada uma ou, simultaneamente, mais do que uma das seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário flexível;
b) Horário rígido;
c) Horário desfasado;
d) Jornada contínua;
e) Meia jornada;
f) Trabalho por turnos.

3 — A modalidade de horário de referência para os trabalhadores da UC é o horário flexível.

4 — Nas situações legalmente consagradas, nomeadamente as relativas a trabalhadores estudantes, trabalhadores com responsabilidades familiares, trabalhadores portadores de deficiência ou sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, podem ainda, sob proposta do responsável pela Unidade ou Serviço onde o trabalhador exerce funções, ser fixados, pelo Reitor, horários específicos.

Artigo 24.º

Horário flexível

1 — Horário flexível é aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída.

2 — A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento das Unidades e Serviços, especialmente no que respeita às relações com o público.

3 — A adoção de horário flexível está sujeita às seguintes regras:

a) Devem ser cumpridas duas plataformas fixas diárias, uma da parte da manhã e uma da parte da tarde, que não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas, sendo, em regra, as seguintes:

i) Plataforma fixa da manhã — das 10h00 às 12h00;
ii) Plataforma fixa da tarde — das 14h30 às 16h30;

b) O tempo de trabalho deve ser interrompido, entre as plataformas fixas, por um intervalo de descanso, nos termos previstos no artigo 7.º do presente regulamento;

c) O número de horas que pode ser prestado por dia fica sujeito ao limite máximo estabelecido na LTFP;

d) É obrigatória a comparência em reuniões de trabalho ou outras atividades para as quais os trabalhadores sejam convocados, que se realizem fora das plataformas fixas, bem como a presença para assegurar o desenvolvimento das atividades regulares e normais do serviço, sempre que tal seja determinado pelo superior hierárquico.

4 — O cumprimento da duração do trabalho é aferido ao mês.

5 — Para além dos horários flexíveis específicos, previstos na legislação vigente, designadamente para trabalhadores com responsabilidades familiares, o Reitor pode, em situações excecionais e sob proposta fundamentada do responsável pela Unidade ou Serviço, definir plataformas fixas diferentes das constantes da alínea *a*) do n.º 3, respeitado que se encontre o disposto na alínea em apreço, aplicáveis a trabalhador ou grupo de trabalhadores da Unidade ou Serviço.

6 — No final de cada mês, há lugar:

a) Caso se verifique um débito de horas, à marcação de falta de acordo com o disposto no n.º 7, que pode ser justificada nos termos legalmente previstos;

b) À atribuição de crédito de horas, de acordo com o disposto no n.º 8.

7 — O débito de horas apurado no final de cada mês:

a) É automaticamente transportado para o mês imediatamente seguinte e nele obrigatoriamente compensado, desde que não ultrapasse duas horas, salvo quanto aos trabalhadores portadores de deficiência, em que o débito de horas que pode ser transportado tem como limite 10 horas;

b) Pode ser justificado com recurso a crédito de horas do mês anterior, afastando o disposto na alínea *a*), mediante requerimento do trabalhador;

c) Dá lugar à marcação de falta, que corresponderá a meio período normal de trabalho diário, a justificar nos termos legalmente previstos, caso não seja cumprido o disposto nas alíneas anteriores;

d) Quando seja superior a duas horas, haverá lugar a marcação de falta que corresponderá a um ou a meio período normal de trabalho diário, registada no último dia ou dias úteis do mês a que o débito respeita, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 6.

8 — O crédito de horas, previsto na alínea *b*) do n.º 6, deverá obedecer às seguintes regras:

a) É atribuído no mês seguinte ao da sua constituição, com o limite máximo correspondente ao período igual à duração média diária do trabalho;

b) O crédito de horas pode ser gozado em dois meios dias ou num dia completo, estando dependente da autorização do Superior Hierárquico e desde que não afete o regular e eficaz funcionamento da Unidade ou Serviço;

c) O crédito de horas do mês anterior pode, ainda, ser utilizado para justificar ausências pontuais e imprevisíveis que ocorram nas plataformas fixas e que, de outro modo, dariam lugar à marcação de falta injustificada, até ao limite máximo de uma hora consecutiva.

d) Uma ausência de meio dia justificada ao abrigo do presente número consumirá o tempo correspondente ao mesmo e não apenas o período relativo à duração da plataforma fixa;

e) Uma ausência de um dia justificada ao abrigo do presente número consumirá o tempo correspondente ao período normal de trabalho e não apenas o período relativo à duração das plataformas fixas diárias;

f) O gozo do crédito de horas previsto na alínea *b*) não pode ser cumulado, no mesmo dia, com o gozo do crédito de horas previsto na alínea *c*).

9 — Nas Unidades e Serviços com período normal de funcionamento, a duração média diária do trabalho é igual ao período normal de trabalho diário.

Artigo 25.º

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele que, exigindo o cumprimento da duração semanal do trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas de idêntica duração, separados por um intervalo de descanso.

2 — Nas Unidades e Serviços com período normal de funcionamento que compreenda o encerramento ao sábado, o horário rígido é o previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 112.º da LTFP.

3 — Nas Unidades e Serviços que, em face da natureza das atividades desenvolvidas, tenham um período de funcionamento mais alargado, o horário rígido será fixado pelo Reitor, sob proposta dos respetivos responsáveis.

4 — A adoção do horário rígido não prejudica a possibilidade de fixação, para os trabalhadores com deficiência, pelo responsável pela Unidade ou Serviço e a pedido do interessado, de mais do que um intervalo de descanso e com duração diferente da prevista no regime geral, mas sem exceder, no total, os limites neste estabelecidos.

5 — Podem ser fixadas pelo responsável da Unidade ou Serviço, por conveniência de serviço ou a requerimento do trabalhador, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, horas fixas diferentes de entrada e de saída, bem como intervalos de descanso com duração diferente, desde que respeitados os limites legais previstos na LTFP.

6 — Excecionalmente, são permitidos ao trabalhador, salvaguardado que se encontre o regular e eficaz funcionamento da Unidade ou Serviço, especialmente no que respeita às relações com o público, atrasos na hora de entrada ou antecipações da hora de saída, em qualquer dos períodos, com a duração máxima de 30 minutos, sujeitos a compensação no próprio dia ou, quando tal não seja possível, dentro da mesma semana, desde que respeitados os requisitos legalmente impostos, designadamente no que concerne à duração do intervalo de descanso, sob pena de marcação de falta.

7 — A falta referida no número anterior é marcada no dia a que se reporta o atraso ou a antecipação, pela respetiva duração, sendo efetuado o apuramento do cômputo total das faltas no final do mês, correspondente a um ou a meio período normal de trabalho diário, a justificar nos termos legalmente admissíveis.

8 — Somente poderá ser antecipada a hora de saída num dos dois períodos diários e a antecipação não poderá ocorrer, cumulativamente:

a) Nos dias em que se verifique atraso na hora de entrada;

b) Em dias subsequentes a atrasos ou antecipações que se encontrem por compensar.

9 — O mecanismo de antecipação da hora de saída, referido nos números anteriores, só poderá ser utilizado mediante autorização prévia do superior hierárquico e desde que não prejudique o normal funcionamento do serviço.

10 — O disposto na alínea *b*) do n.º 6 e no n.º 8 do artigo anterior, relativamente ao crédito de horas, é aplicável, com as necessárias adaptações, aos horários previstos no presente artigo, salvo o disposto nas alíneas *c*) e *f*) do n.º 8.

11 — O previsto nos n.os 6 a 10 aplica-se, igualmente, aos horários específicos que tenham horas de entrada e de saída fixas.

Artigo 26.º

Horário desfasado

1 — Horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer, para uma equipa ou secção, ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

2 — Nos horários desfasados, os atrasos, antecipações e respetiva compensação estão sujeitos às regras previstas nos n.os 6, 7, 8 e 9 do artigo anterior, sendo-lhes, igualmente, aplicável, o disposto no n.º 10.

Artigo 27.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso nunca superior a 30 minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

3 — Pode ser autorizada a prática de jornada contínua nos casos específicos previstos na legislação vigente, em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, e em casos excecionais, devidamente fundamentados, designadamente nos seguintes:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, tutor ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — O tempo máximo de trabalho seguido, em jornada contínua, não pode ter uma duração superior a cinco horas.

5 — São permitidos ao trabalhador, salvaguardado que se encontre o regular e eficaz funcionamento da Unidade ou Serviço, especialmente no que respeita às relações com o público, atrasos na hora de entrada, com a duração máxima de 30 minutos, sujeitos a compensação no próprio dia, sendo também aplicável o disposto no artigo 30.º

6 — O disposto na alínea *b*) do n.º 6 e no n.º 8 do artigo 24.º é aplicável, com as necessárias adaptações, à jornada contínua, com exceção do previsto nas alíneas *c*) e *f*) do n.º 8, sem prejuízo do gozo de crédito de horas apenas poder ocorrer pela totalidade do período correspondente à duração média diária de trabalho.

Artigo 28.º

Meia Jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo a que se refere o artigo 11.º, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo.

4 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;

b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

5 — A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao Reitor ou a quem tenha competências delegadas para o efeito, mediante proposta do superior hierárquico.

6 — Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.

7 — São permitidos ao trabalhador, salvaguardado que se encontre o regular e eficaz funcionamento da Unidade ou Serviço, especialmente no que respeita às relações com o público, atrasos na hora de entrada e antecipação da hora de saída, com a duração máxima de 15 minutos, sujeitos a compensação no próprio dia ou dentro da mesma semana, sendo também aplicável o disposto no artigo 30.º

8 — O disposto na alínea *b*) do n.º 6 e no n.º 8 do artigo 24.º é aplicável, com as necessárias adaptações, à meia jornada, com exceção do previsto nas alíneas *c*) e *f*) do n.º 8, sem prejuízo do gozo de crédito de horas apenas poder ocorrer pela totalidade do período correspondente à duração média diária de trabalho.

Artigo 29.º

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o rotativo, contínuo ou descontínuo, podendo executar o trabalho a horas diferentes num dado período de dias ou de semanas.

2 — Podem ser organizados turnos quando o período de funcionamento da Unidade ou Serviço ultrapasse os limites máximos dos períodos normais de trabalho.

3 — A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho.

4 — Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores.

5 — A prestação de trabalho por turnos deve obedecer às seguintes regras:

a) Os turnos são rotativos, estando o respetivo pessoal sujeito à sua variação regular;

b) Não podem ser prestados mais de seis dias consecutivos de trabalho;

c) As interrupções a observar em cada turno devem obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo;

d) As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;

e) O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas;

f) A mudança de turno só pode ocorrer após o dia de descanso.

6 — O regime de turnos é:

a) Permanente, quando o trabalho for prestado em todos os dias da semana;

b) Semanal prolongado, quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou no domingo;

c) Semanal, quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

7 — O regime de turnos pode ser:

a) Total, quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário;

b) Parcial, quando for prestado em apenas dois períodos de trabalho diário.

8 — Ao trabalho por turnos será, igualmente, aplicável, desde que salvaguardadas as especificidades que determinam a prestação de trabalho neste regime, o disposto nos n.os 6 a 10 do artigo 25.º do presente regulamento.

Artigo 30.º

Crédito anual

1 — Considera-se crédito anual os dias de interrupção de trabalho a conceder ao trabalhador no ano seguinte, em função dos créditos mensais obtidos ao longo do ano, a apurar nos termos dos números seguintes.

2 — Serão atribuídos dois dias de interrupção aos trabalhadores que, em todos os meses do ano, obtenham um crédito mensal igual ou superior à duração média de trabalho diário.

3 — Será atribuído um dia de interrupção aos trabalhadores que, em pelo menos 6 meses do ano, obtenham um crédito mensal igual ou superior à duração média de trabalho diário.

4 — Os dias de interrupção de trabalho deverão ser gozados até ao final do ano civil em que foram concedidos.

5 — A interrupção do trabalho decorrente do crédito anual deverá ocorrer em dias inteiros ou em períodos de meio dia, carecendo o seu gozo de prévia autorização do superior hierárquico do trabalhador, a solicitar com uma antecedência mínima de cinco dias úteis.

6 — Não é devida qualquer remuneração ou compensação pelo crédito anual não gozado.

SECÇÃO III

Isenção de horário de trabalho

Artigo 31.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e que chefiem equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho, não estando sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas devendo ser observado um período de descanso que permita a sua recuperação entre dois períodos diários de trabalho consecutivos.

2 — Para além dos casos previstos no número anterior, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito, e ressalvada a possibilidade de previsão distinta em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico superior;
b) Coordenador técnico;
c) Encarregado geral operacional.

3 — A isenção de horário não dispensa a observância do dever geral de assiduidade, nem o cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.

4 — A isenção de horário dos trabalhadores referidos no n.º 2 só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, ressalvada a possibilidade de previsão distinta em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, conforme previsto na LTFP.

5 — Em todas as situações de isenção de horário, o cumprimento da duração do trabalho é aferido à semana, sendo que, no caso dos trabalhadores referidos no n.º 2, verificando-se o respetivo incumprimento, haverá lugar à marcação de falta, a justificar nos termos legalmente previstos.

6 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

7 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

Artigo 32.º

Não sujeição a horário de trabalho

1 — Considera-se não sujeição a horário de trabalho a prestação de trabalho não sujeita ao cumprimento de qualquer das modalidades de horário legal ou regulamentarmente previstas, nem à observância do dever geral de assiduidade e de cumprimento da duração semanal de trabalho.

2 — A adoção de qualquer regime de prestação de trabalho não sujeita a horário obedece às seguintes regras:

a) Concordância expressa do trabalhador relativamente às tarefas e aos prazos da sua realização;
b) Destinar-se à realização de tarefas constantes do plano de atividades da Unidade ou Serviço, desde que calendarizadas, e cuja execução esteja atribuída ao trabalhador não sujeito a horário;
c) Fixação de um prazo certo para a realização da tarefa a executar, que não deve exceder o limite máximo de 10 dias úteis;
d) Não autorização ao mesmo trabalhador mais do que uma vez por trimestre.

3 — O não cumprimento da tarefa no prazo acordado, sem motivos justificados, implica a imediata cessação deste regime e impede o trabalhador de utilizar este regime durante o prazo de um ano, a contar da data do incumprimento.
4 — A não sujeição a horário de trabalho não dispensa o contacto regular do trabalhador com o serviço, nem a sua presença no local do trabalho, sempre que tal se mostre necessário.

SECÇÃO IV

Trabalho noturno e trabalho suplementar

Artigo 33.º

Trabalho noturno

1 — Na falta de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que disponha em sentido diferente, considera-se trabalho noturno o prestado no período compreendido entre as 22 horas de um dia e as sete horas do dia seguinte.
2 — Entende-se por trabalhador noturno aquele que realize durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

Artigo 34.º

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo o que, tendo sido previamente determinado pelo responsável da Unidade ou Serviço e autorizado pelo Reitor ou quem tenha competências delegadas para o efeito, seja prestado fora do horário de trabalho, com os seguintes limites:

a) 150 horas de trabalho por ano;
b) Duas horas por dia normal de trabalho;
c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário, nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados;
d) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário, em meio dia de descanso complementar.

2 — No caso de regime de trabalho a tempo parcial, o limite anual é o proporcional ao tempo de trabalho.
3 — Os limites fixados nos números anteriores podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador:

a) Quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou de telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;

b) Em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, mediante autorização do membro do Governo competente ou do Reitor, caso sejam delegadas as respetivas competências, ou, quando a referida autorização não for possível, mediante confirmação do membro do Governo ou do Reitor, no âmbito de competência delegada, a proferir nos 15 dias posteriores à ocorrência.

4 — O limite máximo a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 pode ser aumentado até 200 horas por ano, por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

5 — O trabalho suplementar só pode ser prestado quando haja necessidade de fazer face a acréscimo eventual e transitório de trabalho e não se justifique, para tal, a admissão de trabalhador, em caso de força maior ou quando seja indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para a UC ou para qualquer das suas Unidades ou Serviços.

6 — O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar, salvo nas situações excecionadas por lei ou quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

7 — No horário flexível é considerado trabalho suplementar o que for prestado além do número de horas a que o trabalhador se encontra obrigado em cada período de aferição, desde que devidamente autorizado nos termos do disposto no n.º 1.

Artigo 35.º

Descanso compensatório

1 — Por acordo entre a UC e o trabalhador, a remuneração por trabalho suplementar pode ser substituída por descanso compensatório, sendo o tempo equivalente ao do trabalho prestado.

2 — O trabalhador que prestar trabalho suplementar impeditivo do gozo do descanso diário terá direito a descanso compensatório remunerado equivalente às horas de descanso em falta, a gozar num dos três dias úteis seguintes.

3 — A prestação de trabalho suplementar em dia de descanso semanal obrigatório confere ao trabalhador o direito a um dia de descanso compensatório remunerado, a gozar num dos três dias úteis seguintes, por acordo entre as partes.

4 — O descanso compensatório referido no n.º 1 deverá ser gozado no prazo de 90 dias após a prestação de trabalho suplementar em dias úteis, descanso complementar e feriado, salvo em casos excecionais devidamente fundamentados e autorizados pelo superior hierárquico, em que poderá ser ultrapassado o referido prazo, nunca podendo ultrapassar o prazo máximo de 120 dias.

5 — Na falta do acordo previsto nos números anteriores, o dia de descanso compensatório é fixado pelo responsável pela Unidade ou Serviço onde o trabalhador exerce funções.

Artigo 36.º

Registo

1 — O início da prestação de trabalho suplementar, bem como o respetivo termo, deverão, sempre que possível, ser objeto de registo no sistema automático de controlo, exceto quando o trabalho suplementar seja prestado dando continuidade ao período normal de trabalho diário, em que será apenas registado o seu termo.

2 — Para além do procedimento indicado no número anterior, o registo do início e do termo da prestação de trabalho suplementar deve ser efetuado pelo trabalhador, em documento aprovado para o efeito, validado pelo respetivo superior hierárquico, após a sua prestação.

3 — Devem ser registados, no sistema automático de controlo e no documento indicado no número anterior, os períodos de descanso compensatório gozados pelo trabalhador.

4 — A UC deverá manter, durante cinco anos, a relação nominal dos trabalhadores que efetuaram trabalho suplementar, com discriminação do número de horas prestadas e indicação do dia em que gozaram o respetivo descanso compensatório, nos termos previstos na LTFP, para efeitos de fiscalização pela Inspeção-Geral de Finanças ou por outro serviço de inspeção legalmente competente.

5 — O registo de trabalho suplementar deve conter os elementos e ser efetuado de acordo com o modelo aprovado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública.

CAPÍTULO V

Suplementos remuneratórios

Artigo 37.º

Trabalho noturno

1 — O trabalho noturno deve ser remunerado com um acréscimo de 25 % relativamente à remuneração do trabalho equivalente prestado durante o dia.

2 — O acréscimo remuneratório previsto no número anterior pode ser fixado em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, através de uma redução equivalente dos limites máximos do período normal de trabalho.

3 — O disposto no n.º 1 não se aplica ao trabalho prestado durante o período noturno, salvo se previsto em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nas situações previstas na LTFP.

Artigo 38.º

Suplemento remuneratório de turno

1 — Desde que um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período de trabalho noturno, os trabalhadores por turnos têm direito a um acréscimo remuneratório cujo montante varia em função do número de turnos adotado, bem como da natureza permanente ou não do funcionamento da Unidade ou Serviço.

2 — O acréscimo referido no número anterior, relativamente à remuneração base, será de:

a) 25 %, quando o regime de turnos for permanente, total ou parcial;
b) 22 %, quando o regime de turnos for semanal prolongado, total ou parcial;
c) 20 %, quando o regime de turnos for semanal, total ou parcial.

3 — O acréscimo remuneratório inclui o que fosse devido por trabalho noturno, mas não afasta a remuneração por trabalho suplementar.

Artigo 39.º

Trabalho suplementar

1 — A prestação de trabalho suplementar em dia normal de trabalho confere ao trabalhador o direito aos seguintes acréscimos:

a) 25 % da remuneração, na primeira hora ou fração desta;
b) 37,5 % da remuneração, nas horas ou frações subsequentes.

2 — O trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado, confere ao trabalhador o direito a um acréscimo de 50 % da remuneração por cada hora de trabalho efetuado.

3 — A compensação horária que serve de base ao cálculo do trabalho suplementar é apurada segundo a fórmula (Rb x 12)/(52 x N), em que Rb é a remuneração base mensal e N o número de horas da normal duração semanal do trabalho, considerando-se, nas situações de determinação do período normal de trabalho semanal em termos médios, que N significa o número médio de horas do período normal de trabalho semanal efetivamente praticado na UC.

4 — Os montantes remuneratórios previstos nos números anteriores podem ser fixados em instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

5 — É exigível o pagamento de trabalho suplementar cuja prestação tenha sido prévia e expressamente determinada.

6 — A autorização prévia prevista no número anterior é dispensada em situações de prestação de trabalho suplementar motivadas por força maior ou sempre que indispensável para prevenir ou reparar prejuízo grave para a UC ou para as suas Unidades e Serviços, desde que as mesmas sejam posteriormente justificadas pelo Reitor.

Artigo 40.º

Isenção de horário

1 — O trabalhador isento de horário de trabalho nas modalidades de não sujeição aos limites máximos dos períodos normais de trabalho e de possibilidade de alargamento da prestação a um determinado número de horas, por dia ou por semana, previstas na LTFP, tem direito a um suplemento remuneratório, nos termos fixados por lei ou por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

2 — O disposto no número anterior pode não se aplicar a carreiras especiais e a cargos em que o regime de isenção de horário de trabalho constitua o regime normal de prestação do trabalho.

CAPÍTULO VI

Carreira Especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica

Artigo 41.º

Âmbito e exclusões

1 — Aos trabalhadores da UC integrados na carreira especial de Técnico Superior das áreas de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, são aplicáveis as normas constantes do presente Regulamento, com as especificidades previstas neste capítulo.

2 — No presente capítulo não estão previstas regras relativas à prestação de trabalho em serviço de urgência ou em regime de laboração contínua, por não ser aplicável ao universo de trabalhadores TSDT que integram a UC.

Artigo 42.º

Horário de Trabalho

1 — Compete ao responsável por cada Unidade ou Serviço a determinação e a organização dos horários de trabalho mais adequados, sob proposta, quando exista, do técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica que exerça as funções de coordenação, dentro dos condicionalismos legais e regulamentares, adotando uma ou várias das modalidades de horário previstas no presente regulamento e na LTFP.

2 — Para além das modalidades de horário de trabalho previstas no presente regulamento, poderá ainda ser aplicável ao trabalhador integrado na carreira TSDT a modalidade de horário específico.

Artigo 43.º

Serviços Mínimos

Os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica a exercer funções na UC estão adstritos às regras de serviços mínimos constantes no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 93/2019, de 1 de julho.

Artigo 44.º

Isenção de Horário

1 — O técnico-diretor, bem como o técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica com funções de coordenação, estão isentos de horário de trabalho não lhe sendo por isso devida qualquer remuneração por trabalho prestado fora do horário normal.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, podem ainda gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito, os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica, cujas funções desempenhadas obriguem a prestação de trabalho fora do período normal de funcionamento do serviço ou estabelecimento de saúde.

3 — A isenção de horário de trabalho prevista no número anterior só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 118.º da LTFP.

4 — Salvaguardada a situação prevista no n.º 1 da presente cláusula, as partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

5 — O acordo sobre isenção de horário de trabalho não prejudica o direito a gozar os dias de descanso semanal obrigatório ou complementar, os dias feriados e os intervalos de onze horas de descanso entre jornadas diárias de trabalho, nem permite que sejam impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

Artigo 45.º

Trabalho por turnos

1 — A prestação de trabalho em regime de turnos deve ser ininterrupta, salvo um intervalo, destinado a repouso, ou refeição, não superior a trinta minutos, que se considera incluído no período de trabalho.

2 — A organização dos turnos prevê, sempre que a natureza do trabalho o justifique, um período de sobreposição entre um turno e o turno seguinte não inferior a quinze minutos, que é considerado como serviço efetivo para todos os efeitos, contando-se dentro dos limites diário e semanal da prestação de trabalho.

3 — A duração do trabalho em cada turno não deve ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho, sendo previsível a existência de três turnos — manhã, tarde, noite — nas 24 horas.

4 — Não são permitidas trocas de turnos entre técnicos superiores das áreas de diagnóstico, exceto se autorizadas pelo técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica com funções de coordenação.

Artigo 46.º

Horário específico

1 — A requerimento do trabalhador, e por despacho do órgão máximo de gestão do empregador público, precedido de parecer do técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica com funções de coordenação, podem ser fixados horários de trabalho específicos, entre outras situações previstas no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 93/2019, de 1 de julho, na lei e no presente regulamento:

a) Quando circunstâncias de relevo, devidamente fundamentadas, o justifiquem.

2 — Podem ainda ser fixados horários específicos para fazer face a necessidades dos serviços, por iniciativa do empregador público ou sob proposta do técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica com funções de coordenação e acordo do trabalhador.

Artigo 47.º

Limite máximo do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração de trabalho suplementar é de duzentas horas.

2 — Para os técnicos superiores das áreas de diagnóstico e terapêutica sujeitos ao regime de tempo parcial, os limites previstos no número anterior são os proporcionais ao trabalho parcial, podendo o limite anual ser superior, até às duzentas horas, mediante acordo escrito entre o empregador público e o trabalhador.

3 — Nas situações de formação profissional aplicam-se as regras previstas nos termos do artigo 34.º do presente regulamento.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 48.º

Competências

Sempre que no presente Regulamento seja efetuada a referência à competência do Responsável ou do Superior Hierárquico da Unidade ou Serviço, deve entender-se que tal ocorre na medida em que haja delegação ou subdelegação para o efeito, nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo das eventuais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública.

Artigo 49.º

Infrações

O incumprimento das normas do presente regulamento poderá constituir infração disciplinar.

Artigo 50.º

Responsabilização

Compete aos trabalhadores, bem como aos dirigentes, equiparados e outros superiores hierárquicos, zelar pelo cabal cumprimento das presentes normas.

Artigo 51.º

Unidades e Serviços com especificidades

As Unidades e Serviços da UC cujas especificidades de funcionamento e ou de atendimento justifiquem, podem elaborar normas internas que melhor se adequem ao seu regular funcionamento, sem prejuízo do cumprimento do disposto no presente regulamento e na legislação vigente.

Artigo 52.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplicar-se-á o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Código do Trabalho (CT), aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, ambos na sua redação atual, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 setembro, e em outro instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável a trabalhadores da UC, caso exista, sendo as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento e os casos omissos resolvidos por despacho do Reitor, tendo em atenção as normas em apreço.

Artigo 53.º

Delegação de competências

O Reitor poderá delegar, com possibilidade de subdelegação, nos Vice-Reitores, nos Diretores das Unidades e nos dirigentes dos Serviços, as competências que lhe são cometidas pelo presente regulamento, que se revelem necessárias a uma gestão mais eficaz e eficiente.

Artigo 54.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento interno relativo ao período de funcionamento, atendimento e horário de trabalho da Universidade de Coimbra, Regulamento n.º 760/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 194, de 6 de outubro.

2 — São, igualmente, revogadas todas as normas regulamentares e circulares que contrariem o presente Regulamento.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

1 — O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de fevereiro de 2020.

2 — Com a entrada em vigor do presente regulamento são obrigatoriamente revistos todos os horários vigentes.

ANEXO I

Período de funcionamento

_____ da Universidade de Coimbra
Dias de funcionamento: _____
Início: _____
Termo: _____
Observações: _____

ANEXO II

Período de atendimento

_____ da Universidade de Coimbra
Dias de atendimento: _____
Abertura: _____
Interrupção: _____
Encerramento: _____
Observações: _____

312895041

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 918/2020

Sumário: Nomeação, em regime de comissão de serviço, da licenciada Maria das Dores Gomes Delgado como diretora executiva.

Considerando que compete ao Presidente da Faculdade, nos termos do disposto no artigo 55.º dos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 3 de março de 2014, em anexo ao Despacho n.º 3402/2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, nomear o Diretor Executivo:

Considerando que a Engenheira Maria das Dores Gomes Delgado é possuidora de um relevante currículo profissional, nomeadamente nos domínios organizacional e administrativo, conforme resulta da nota curricular anexa, revelador de que a mesma detém as características adequadas ao exercício do cargo de Diretora Executiva.

Nomeio em regime de comissão de serviço a licenciada Maria das Dores Gomes Delgado como Diretora Executiva da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, com efeitos a 6 de janeiro de 2020.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente, *Prof. Doutor Fernando António Baptista Pereira*.

Nota curricular

Maria das Dores Gomes Delgado, nascida a 11 de dezembro 1973.

Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Engenharia Química Industrial pelo ISEL — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

Possui o curso FORGEP, Programa de Formação em Gestão Pública, realizado em 2008 no INA — Instituto Nacional de Administração, e ainda diversos cursos de formação dos quais se destacam os diretamente relacionados com gestão universitária pública: gestão de recursos humanos, liderança e gestão académica.

Experiência profissional:

Chefe de Divisão dos Serviços Académicos do Instituto de Educação e da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa desde janeiro de 2010;

Chefe de Divisão dos Serviços Académicos da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa desde janeiro de 2009 a janeiro de 2010;

Chefe de Divisão dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa de junho de 2006 a janeiro 2009;

Enquanto técnica Superior de 1.ª Classe, Coordenadora dos seguintes gabinetes do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa:

Gabinete de Informação e Imagem;

Gabinete de Autoavaliação e Estatística;

Gabinete de Relações Internacionais;

Coordenação do pessoal técnico e administrativo adstrito aos gabinetes e Assessoria ao Conselho Diretivo da escola em todo o tipo de atividades que estivessem no campo de atuação dos gabinetes;

Técnica Superior do Gabinete de Informação e Imagem do ISEL desde setembro 1999 a fevereiro de 2002;

Encarregada de Trabalhos dos Laboratórios de Química Orgânica do ISEL de junho 1996 a setembro 1999.

Outros cargos e funções:

Organização, promoção e realização de diversas ações de formação e informação a funcionários docentes e não docentes do ISEL;

Elaboração de diversos documentos/publicações que se destaca: Guia do aluno, Relatórios com dados estatísticos referentes ao corpo discente, docente e não docente do ISEL, Relatórios e planos de atividade da instituição; Manual de acolhimento para os novos funcionários da instituição; Etc.

Membro de vários júris de concursos públicos no âmbito do recrutamento de pessoal não docente e dirigente;

Promoção do projeto de avaliação pedagógica, em cooperação com o Conselho Pedagógico do ISEL;

Membro eleito do Conselho Diretivo do ISEL, de 2006 a 2008, na qualidade de vogal — representante do pessoal não docente;

Membro eleito da Assembleia de Representantes do ISEL, na qualidade de representante dos Funcionários não Docentes.

312893981

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 919/2020

Sumário: Regulamento de Cursos de Formação Avançada não Conferentes de Grau Académico do Instituto Superior Técnico.

Determino a publicação no *Diário da República* do Regulamento de Cursos de Formação Avançada não Conferentes de Grau Académico do Instituto Superior Técnico, aprovado pelo Conselho de Escola na sua reunião de 6 de novembro de 2019, que figura em anexo ao presente despacho dele fazendo parte integrante.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira.*

ANEXO

Regulamento de Cursos de Formação Avançada não Conferentes de Grau Académico do Instituto Superior Técnico

O disposto no n.º 4 do artigo 2 do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), na alínea *d*) do artigo 4 dos Estatutos da Universidade de Lisboa e na alínea *h*) do n.º 2 do artigo 3 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico (IST) identifica a prestação de serviços científicos e técnicos à comunidade como uma das componentes da missão deste Instituto.

O Instituto e as suas unidades de investigação associadas dispõem de recursos que podem e devem orientar para o desenvolvimento, de uma forma continuada e consolidada, de iniciativas de formação profissional avançada de ativos, reconhecidamente necessárias ao fomento da competitividade da economia nacional.

Tendo vindo essa prestação de serviços à comunidade a adquirir uma dimensão e complexidade crescentes, impõe-se racionalizar e otimizar a utilização de recursos do Instituto, bem como os das suas unidades de investigação associadas e das associações de direito privado, controladas pelo IST, que as desenvolvem.

Este esforço passou pela criação duma marca, o "Técnico+", que identifique e granjeie merecida notoriedade a esta atividade do universo IST, a que se segue a aprovação deste regulamento que comporta normas programáticas, princípios gerais e regras de funcionamento.

Os princípios gerais fixados neste regulamento correspondem à necessidade em se assegurar um elevado nível, científico e técnico, dos cursos realizados sob a marca "Técnico+" adequado ao seu público-alvo, a sustentabilidade económica dos cursos realizados, em se salvaguardar que estes não prejudicam o normal desenvolvimento das atividades de ensino graduado e pós-graduado e, por fim, em se garantir a igualdade e a transparência na sua oferta e no tratamento de quem os procura.

O presente regulamento obedece às disposições do regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 7024/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 155*,* de 11 de agosto, e também corresponde a uma necessária atualização de anteriores normas regulamentares, em vigor neste Instituto, sobre esta matéria.

Assim, cumprindo o disposto no artigo 12 do regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa, o Conselho de Escola, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 11 do artigo 10 dos Estatutos, aprova, sob proposta do Presidente do Instituto e ouvidos os Conselhos de Gestão,

Científico e Pedagógico, o seguinte regulamento, que entrará em vigor após a sua homologação pelo Reitor da Universidade de Lisboa:

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento tem por objeto as atividades de formação profissional avançada, que, realizadas ao abrigo de delegação conferida nos termos do n.º 3 do artigo 15 do RJIES, utilizem meios humanos e materiais do IST e se identifiquem pela marca Técnico+.

2 — Não são abrangidas por este regulamento:

a) Os ciclos de estudos conducentes à obtenção do grau de mestre e do grau de doutor;

b) Os cursos de pós-graduação e outras as atividades de formação profissional desenvolvidas exclusivamente pelas unidades de investigação associadas do IST e que estas decidam não identificar pela marca Técnico+;

c) A participação de docentes e investigadores do IST, a título pessoal e devidamente autorizada, em cursos de pós-graduação e outras atividades de formação da responsabilidade de outras instituições;

d) As atividades de formação profissional prevista, como obrigação contratual complementar, em contratos ou instrumentos análogos em que a prestação principal consista no desenvolvimento projetos de investigação e desenvolvimento, de consultoria, de realização de estudos e de outras atividades similares, celebrados pelo IST ou pela Associação para o Desenvolvimento do Instituto Superior Técnico (ADIST), ou pela Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento (IST-ID), ou pela Associação para a Formação e o Desenvolvimento em Engenharia Civil e Arquitetura (FUNDEC);

e) Os cursos e outras atividades de formação profissional realizados por outras instituições que contratualizem a utilização de recursos do Instituto, nomeadamente instalações e equipamentos, para desenvolverem essas suas atividades de formação.

Artigo 2.º

Atividades de formação profissional

1 — As atividades de formação profissional avançada, identificadas com a marca "Técnico+", desenvolvem-se, predominantemente, através de cursos de formação profissional avançada não conferentes de grau académico, adiante sempre designados por cursos, podendo também abranger atividades pontuais de formação, como sejam seminários, conferências e outros eventos similares.

2 — O Instituto delegará numa entidade, ao abrigo do n.º 3 do artigo 15 do RJIES, a realização de atividades de formação profissional avançada mencionadas no número anterior.

Artigo 3.º

Princípios gerais

As atividades de formação profissional avançada desenvolvidas sob a marca "Técnico+", e em especial os cursos, obedecem aos seguintes princípios gerais:

a) Devem, por um lado, refletir um elevado nível científico e técnico adequado à notoriedade da marca "Técnico+" e, por outro lado, ter em conta as necessidades da economia e do mercado do trabalho, dado que se dirigem, predominantemente, a quadros técnicos e a gestores de instituições públicas e privadas, bem como a graduados que pretendam complementar a sua formação académica com uma formação avançada vocacionada para a inserção no mercado do trabalho e para o desenvolvimento de projetos empresariais;

b) A sua orçamentação deve assegurar, de uma forma sustentada, a cobertura dos seus custos;

c) A participação de qualquer docente ou investigador do IST em cursos, que seja remunerada nos termos fixados nos regulamentos de remunerações complementares, só se pode verificar se for antecedida da entrega de uma declaração, em Anexo 1, onde o signatário ateste, sob compromisso de honra, como as tarefas a realizar de formação profissional avançada no decurso desse ano letivo não prejudicam o cumprimento do serviço docente e das tarefas de investigação que lhe foram cometidas nesse mesmo ano letivo, sendo por ele entregue cópia dessa declaração ao Presidente do departamento ou da unidade de investigação a que esteja afeto, para conhecimento;

d) A utilização de recursos do IST em atividades de formação profissional avançada deve ser acordada com o Instituto;

e) Nos cursos abertos e mistos, é salvaguardada a igualdade de tratamento dos candidatos e a transparência na sua seleção, através da publicitação atempada dos critérios de escolha.

Artigo 4.º

Cursos

1 — Sob a marca Técnico+ são realizados cursos que têm, essencialmente, uma base técnica e/ou tecnológica, embora possam incidir em outras áreas, como as de gestão, economia, direito e outras ciências sociais.

2 — Cabe à entidade referida no antecedente n.º 2 do artigo 2, aprovar a criação, a realização de novas edições, a alteração, a suspensão e a extinção de cursos, salvaguardando o seguinte:

a) Salvo casos excecionais devidamente autorizados pelo Presidente do Instituto, que pode delegar esta sua competência, a coordenação do curso deve ser assegurada por um Professor ou Investigador, vinculado ao Instituto, a quem cabe também pronunciar-se sobre a realização de novas edições do curso e as alterações do seu plano de formação;

b) A criação, alteração ou extinção de cursos deve ser antecedida de uma decisão favorável do Conselho de Escola, que pode delegar esta competência no Presidente do Instituto com faculdade de subdelegação, e, no caso de cursos a que sejam atribuídos créditos curriculares, também de uma decisão favorável do Conselho Científico, que pode delegar esta competência no seu Presidente com faculdade de subdelegação;

c) Os protocolos, acordos e outros instrumentos similares que prevejam a efetivação de cursos coorganizados e/ou corealizados com outras instituições não pertencentes ao universo IST devem, antes de serem subscritos, obter parecer favorável do Conselho de Gestão, que pode delegar esta competência no Presidente do Instituto com faculdade de subdelegação.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 7 infra, os cursos são diferenciados consoante lhes sejam, ou não, atribuídos créditos curriculares (ECTS).

4 — Os cursos onde são atribuídos créditos curriculares, designados de cursos de especialização, caracterizam-se por:

a) A sua conclusão estar dependente de um processo de avaliação de conhecimentos;

b) Serem certificados por um diploma, contendo a marca Técnico+ e onde é referido ter sido o curso realizado por delegação do Instituto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 15 do RJIES, e que será acompanhado por um suplemento, redigido em português e inglês, e também impresso com a marca Técnico+;

c) Disporem, salvo os casos dos cursos customizados, de um regulamento próprio.

5 — Os cursos onde não são atribuídos créditos curriculares, designados de cursos de formação, caracterizam-se por:

a) A assiduidade ao curso, não inferior a 85 %, é a única condição exigida para a sua conclusão com êxito;

b) Serem titulados por um certificado, contendo a marca Técnico+ e onde é referido ter sido o curso realizado por delegação do Instituto, ao abrigo do n.º 3 do artigo 15 do RJIES.

6 — Os cursos agrupam-se nos seguintes tipos no que respeita aos seus formandos:

a) Abertos, quando tenham por alvo o público em geral sendo os formandos selecionados por análise das suas candidaturas; ou

b) Customizados, quando estruturados de acordo com as especificações fornecidas por entidade(s) exterior e em que os formandos são colaboradores desta(s) e por ela selecionados; ou

c) Mistos em que, em cursos abertos, uma parte das vagas, em cumprimento de obrigação contratual, é reservado a formandos indicados pelo contratante.

7 — Os regulamentos dos cursos, a aprovar pela entidade referida no antecedente n.º 2 do artigo 2 após parecer favorável do Conselho Científico, que pode delegar esta competência no respetivo Presidente com faculdade de subdelegação, devem reger, nomeadamente, as seguintes matérias:

a) No caso de cursos abertos ou mistos, o calendário de candidatura, das operações de seleção de formandos e de inscrição dos que forem selecionados;

b) Metodologias usadas na formação e na avaliação de conhecimentos;

c) Condições de acesso dos formandos a recursos do IST e das outras instituições que estejam envolvidas na organização e realização do curso;

d) Controlo de assiduidade dos formandos;

e) Participação dos formandos no controlo de qualidade do curso.

8 — A tabela no Anexo 2 ao presente regulamento identifica as áreas técnicas de engenharia, tecnologia, arquitetura, ou outras similares em que os formandos dos cursos referidos nos antecedentes artigos obtêm formação. As alterações a esta tabela são aprovadas pelo Conselho Científico do Instituto.

Artigo 5.º

Utilização de recursos do IST

A utilização de recursos do Instituto, referida na antecedente alínea *d*) do artigo 3, obedece aos seguintes procedimentos:

a) A entidade referida no antecedente n.º 2 do artigo 2 solicitará ao Presidente do Instituto a utilização de recursos identificando a atividade de formação profissional onde estes serão aplicados;

b) O acordo para a utilização de recursos do Instituto considera-se firmado na data em que Presidente do Instituto, ou o membro do Conselho de Gestão em que este delegar tal competência, comunicar a aprovação da solicitação referida na alínea anterior;

c) Sendo utilizados docentes que se encontrem contratados em regime de dedicação exclusiva, a aprovação referida na alínea anterior deverá ser antecedida de parecer favorável do Conselho Científico, que poderá delegar esta competência no seu Presidente com faculdade de subdelegação num dos Vice-Presidentes daquele Conselho, sendo este parecer relevante para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 70 do ECDU.

ANEXO 1

Declaração a que se reporta a alínea *c*) do artigo 3.º

Modelo de declaração

…(nome), …(categoria), declaro, sob compromisso de honra, que só colaborarei na realização de atividades de formação profissional avançada, promovidas pelo Técnico+ no corrente ano letivo de …/…, se assegurar que uma tal participação não prejudicará o cumprimento do serviço que me está cometido, nesse mesmo ano letivo, no/a …(UO) onde exerço funções.

Instituto Superior Técnico, a …de …de …

ANEXO 2

Tabela a que se reporta o n.º 8 do artigo 4.º

Áreas de Cursos de Formação Avançada

Bioengenharia

Biomateriais, Nanotecnologia e Medicina Regenerativa
Sistemas Biomédicos e Biossinais
Engenharia Biomolecular e de Bioprocessos
Ciências Biológicas

Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos

Arquitetura
Construção
Geotecnia
Hidráulica, Ambiente e Recursos Hídricos
Mecânica Estrutural e Estruturas
Minas e Georrecursos
Sistemas Urbanos e Regionais

Engenharia e Gestão

Engenharia e Gestão de Sistemas
Engenharia e Gestão de Organizações

Engenharia Eletrotécnica e de Computadores

Computadores
Eletrónica
Energia
Sistemas, Decisão e Controlo
Telecomunicações

Engenharia Informática

Arquiteturas e Sistemas Operativos
Computação Gráfica e Multimédia
Inteligência Artificial
Metodologia e Tecnologia de Programação
Sistemas de Informação

Engenharia Mecânica

Ambiente e Energia
Controlo, Automação e Informática Industrial
Engenharia e Arquitetura Naval
Mecânica Aplicada e Aeroespacial
Mecânica Estrutural e Computacional
Projeto Mecânico e Materiais em Engenharia
Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial
Termofluídos e Tecnologias de Conversão de Energia

Engenharia e Ciências Nucleares

Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica
Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas

Engenharia Química

Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química
Química-Física, Materiais e Nanociências
Engenharia de Processos e Projeto
Ciências de Engenharia Química

Física

Astrofísica e gravitação
Física Interdisciplinar
Física de partículas e física nuclear
Física de plasmas, lasers e fusão nuclear
Matéria condensada e nanotecnologia

Matemática

312897845

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 920/2020

Sumário: Nomeação de coordenadores de estrutura transversal do Instituto Superior Técnico.

No exercício da competência que me é conferida pela alínea *r*) do n.º 4 do art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, homologados pelo Despacho n.º 12255/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 185, de 25 de setembro, mantenho a nomeação, como Coordenador de Estrutura Transversal, de todos os/as Professores/as, identificados/as na lista anexa e que atualmente desempenham essas funções, até final dos respetivos mandatos.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Colaço.*

LISTA ANEXA

Estrutura Transversal	Professor
Plataforma de Ciências e Engenharia do Ambiente do IST	Prof. Tiago Morais Delgado Domingos.
Plataforma de Nanotecnologias e Engenharia de Materiais	Doutor António Manuel Gonçalves.

312911995

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 921/2020

Sumário: Nomeação de presidentes das unidades de investigação próprias do Instituto Superior Técnico.

No exercício da competência que me é conferida pela alínea *q*) do n.º 4 do artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, homologados pelo Despacho n.º 12255/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 185, de 25 de setembro, mantenho a nomeação, como Presidente de Unidades de Investigação próprias, de todos os/as Professores/as, identificados/as na lista anexa e que atualmente desempenham essas funções, até final dos respetivos mandatos.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Colaço.*

LISTA ANEXA

Unidade de Investigação	Professor/a
Centro de Análise Funcional, Estruturas Lineares e Aplicações — CEAFEL	Prof.ª Maria Amélia Duarte Reis Bastos.
Centro de Análise Matemática, Geometria e Sistemas Dinâmicos — CAMGSD	Prof. Carlos Alberto Varelas da Rocha.
Centro de Astrofísica e Gravitação — CENTRA	Prof. José Pizarro de Sande e Lemos.
Centro de Ciência e Tecnologia do Ambiente e do Mar — MARETEC	Prof. Tiago Morais Delgado Domingos.
Centro de Ciências e Tecnologias Nucleares — C2TN	Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz.
Centro de Engenharia e Tecnologia Naval e Oceânica — CENTEC	Prof. Carlos António Pancada Guedes Soares.
Centro de Estudos de Gestão do IST — CEG-IST	Prof. José Rui de Matos Figueira.
Centro de Estudos em Inovação, Tecnologia e Políticas de Desenvolvimento — In+.	Prof. António Luís Nobre Moreira.
Centro de Física e Engenharia de Materiais Avançados — CEFEMA	Prof. João Carlos de Carvalho Sá Seixas.
Centro de Física Teórica de Partículas — CFTP	Prof.ª Maria Margarida Nesbitt Rebelo da Silva.
Centro de Matemática Computacional e Estocástica — CEMAT	Prof.ª Adélia da Costa Sequeira dos Ramos Silva.
Centro de Química Estrutural — CQE	Prof. José Nuno Aguiar Canongia Lopes.
Centro de Química Física Molecular — CQFM	Prof. Mário Nuno Berberan e Santos.
Centro de Recursos Naturais e Ambiente — CERENA	Prof. Maria João Correia Colunas Pereira.
Instituto de Bioengenharia e Biociências — IBB	Prof. Joaquim Manuel Sampaio Cabral.
Instituto de Investigação e Inovação em Engenharia Civil para a Sustentabilidade — CEris).	Prof. Luís Guilherme de Picado Santos.
Instituto de Plasmas e Fusão Nuclear — IPFN	Doutor Bruno Miguel Soares Gonçalves.
Instituto de Sistemas e Robótica — ISR	Prof. José Alberto Rosado dos Santos Vítor.

312911905

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 922/2020

Sumário: Nomeação de presidentes de departamento do Instituto Superior Técnico.

No exercício da competência que me é conferida pela alínea *p*) do n.º 4 do artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, homologados pelo Despacho n.º 12255/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 185, de 25 de setembro, mantenho a nomeação, como Presidente de Departamento, de todos os/as Professores/as, identificados/as na lista anexa e que atualmente desempenham essas funções, até final dos respetivos mandatos.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Colaço.*

LISTA ANEXA

Departamento	Professor/a
Departamento de Bioengenharia	Prof. João Pedro Estrela Rodrigues Conde.
Departamento de Engenharia Civil, Arquitetura e Georrecursos	Prof. José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos.
Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares	Doutora Maria Isabel Isabel Garrido Prudêncio.
Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	Prof. Leonel Augusto Pires Seabra de Sousa.
Departamento de Engenharia e Gestão	Prof. Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista.
Departamento de Engenharia Informática	Prof. José Carlos Alves Pereira Monteiro.
Departamento de Engenharia Mecânica	Prof. Pedro Jorge Martins Coelho.
Departamento de Engenharia Química	Prof.ª Maria Teresa Nogueira Leal da Silva Duarte.
Departamento de Física	Prof.ª Maria Teresa Haderer de la Peña Stadler.
Departamento de Matemática	Prof. Miguel Tribolet de Abreu.

312911565

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 923/2020

Sumário: Nomeação da Professora Helena Isabel de Jesus Galhardas como vice-presidente para a Gestão do *Campus* do Taguspark deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Helena Isabel de Jesus Galhardas como Vice-Presidente para a Gestão do *Campus* do Taguspark deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312908309

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 924/2020

Sumário: Nomeação da Doutora Maria Isabel Marques Dias como vice-presidente para a Gestão Financeira deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Doutora Maria Isabel Marques Dias como Vice-Presidente para a Gestão Financeira deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312908147

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 925/2020

Sumário: Nomeação do Professor Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva como vice-presidente para as Tecnologias de Informação e Comunicação deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Fernando Henrique Côrte-Real Mira da Silva como Vice-Presidente para as Tecnologias de Informação e Comunicação deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico*, Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312909995

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 926/2020

Sumário: Nomeação da Professora Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro como vice-presidente para a Modernização Administrativa deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria Isabel Lobato de Faria Ribeiro como Vice-Presidente para a Modernização Administrativa deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312910366

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 927/2020

Sumário: Nomeação da Professora Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos como vice-presidente para a Gestão Administrativa deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Helena Maria dos Santos Geirinhas Ramos como Vice-Presidente para a Gestão Administrativa deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312909946

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 928/2020

Sumário: Nomeação do Professor Alexandre Paulo Lourenço Francisco como vice-presidente para os Assuntos Académicos deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Alexandre Paulo Lourenço Francisco como Vice-Presidente para os Assuntos Académicos deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312909873

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 929/2020

Sumário: Nomeação do Professor Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral como vice-presidente para as Instalações e Equipamentos deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Pedro Miguel Gomes Abrunhosa Amaral como Vice-Presidente para as Instalações e Equipamentos deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312910139

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 930/2020

Sumário: Nomeação do Doutor José Joaquim Gonçalves Marques como vice-presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear do Polo de Loures deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *o*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Doutor José Joaquim Gonçalves Marques como Vice-Presidente para a Gestão do Campus Tecnológico e Nuclear do Polo de Loures deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

312908471

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 931/2020

Sumário: Nomeação do Professor Luís Manuel de Jesus Sousa Correia como vice-presidente para as Parcerias Empresariais e Técnico deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Luís Manuel de Jesus Sousa Correia como Vice-Presidente para as Parcerias Empresariais e Técnico deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

312910058

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 932/2020

Sumário: Nomeação do Doutor Nuno Alexandre de Brito Pedroso como administrador deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *t*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Doutor Nuno Alexandre de Brito Pedroso como Administrador deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço*.

312910252

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 933/2020

Sumário: Nomeação de coordenador de curso e de coordenador-adjunto de curso do Instituto Superior Técnico.

No exercício da competência que me é conferida pela alínea *s*) do n.º 4 do artigo 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, homologados pelo Despacho n.º 12255/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 185, de 25 de setembro, mantenho a nomeação, como Coordenador de Curso e Coordenador Adjunto de Curso, de todos os/as Professores/as, identificados/as nas listas anexas e que atualmente desempenham essas funções, até final dos respetivos mandatos.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Colaço.*

Lista anexa de coordenadores de curso

Coordenadora do Programa Doutoral em Arquitetura — Professora Ana Cristina dos Santos Tostões;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Civil — Professor Fernando António Baptista Branco;

Coordenador do Programa Doutoral Engenharia de Petróleos — Professor Amílcar de Oliveira Soares;

Coordenador do Programa Doutoral Engenharia do Território — Professor Fernando José Silva e Nunes da Silva;

Coordenador do Programa Doutoral em Georrecursos — Professor Fernando de Oliveira Durão;

Coordenador do Programa Doutoral em Sistemas de Transportes — Professor Luís Guilherme de Picado Santos;

Coordenadora da Licenciatura em Engenharia Geológica e de Minas — Professora Maria Teresa da Cruz Carvalho;

Coordenador do Mestrado Integrado em Arquitetura — Professor Miguel José das Neves Pires Amado;

Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Civil — Professor Jorge Miguel Silveira Filipe Mascarenhas Proença;

Coordenador-Adjunto do Mestrado Integrado em Engenharia Civil — Professor Luís Manuel Coelho Guerreiro;

Coordenadora Mestrado em Engenharia Geológica e de Minas — Professora Maria Teresa da Cruz Carvalho;

Coordenadora do Mestrado em Engenharia de Petróleos — Professora Maria João Correia Colunas Pereira;

Coordenador do Mestrado em Ordenamento do Território e Urbanismo — Professor Jorge Manuel Gonçalves;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Professor João Manuel Lage de Miranda Lemos;

Coordenador do Mestrado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores — Professor Pedro Manuel Urbano de Almeida Lima;

Coordenador da Licenciatura em Engenharia Eletrónica — Professor Pedro Manuel Brito da Silva Girão;

Coordenador do Mestrado em Engenharia Eletrónica — Professor Pedro Miguel Pinto Ramos;

Coordenador da Licenciatura em Engenharia de Telecomunicações e Informática — Professor Rui Jorge Morais Tomaz Valadas;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia e Políticas Públicas — Professor Rui Miguel Loureiro Nobre Baptista;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia e Gestão — Professora Ana Paula Ferreira Dias Barbosa Póvoa;

Coordenador do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial — Professora Ana Isabel Cerqueira de Sousa Gouveia Carvalho;

Coordenador-Adjunto do Mestrado em Engenharia e Gestão Industrial — Professora Inês Marques Proença;

Coordenador da Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial — Professora Ana Isabel Cerqueira de Sousa Gouveia Carvalho;

Coordenador-Adjunto da Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial — Professora Inês Marques Proença

Coordenador do Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores — Alameda e Tagus — Professor Luís Manuel Antunes Veiga;

Coordenador Adjunto do Mestrado em Engenharia Informática e de Computadores — Alameda e Tagus — Professor Daniel Jorge Viegas Gonçalves;

Coordenador da Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores/Tagus — Professor Nuno João Neves Mamede;

Coordenador do Mestrado em Engenharia de Telecomunicações e Informática — Professor Ricardo Jorge Fernandes Chaves;

Coordenador do Mestrado em Informação e Sistemas Empresariais — Professor Miguel Leitão Bignolas Mira da Silva;

Coordenadora da Licenciatura em Engenharia Informática e de Computadores/Alameda — Professora Maria Inês Camarate de Campos Lynce de Faria;

Coordenadora do Programa Doutoral em Engenharia Informática e de Computadores — Professora Helena Isabel de Jesus Galhardas;

Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica — Professor Carlos Frederico Neves Bettencourt da Silva;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Mecânica — Professor Hélder Carriço Rodrigues;

Coordenador do Programa Doutoral em Líderes para Indústrias Tecnológicas — Professor Luís Manuel Varejão de Oliveira Faria;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Computacional — Professor Jorge Alberto Cadete Ambrósio;

Coordenador do Programa Doutoral em Sistemas Sustentáveis de Energia — Professor Paulo Manuel Cadete Ferrão;

Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial — Professor Luís Manuel Braga da Costa Campos;

Coordenador Adjunto do Mestrado Integrado em Engenharia Aeroespacial — Professor Fernando José Parracho Lau;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Aeroespacial — Professor Luís Manuel Braga da Costa Campos;

Coordenador do Mestrado em Engenharia e Arquitetura Naval — Professor Carlos António Pancada Guedes Soares;

Coordenador Adjunto do Mestrado em Engenharia e Arquitetura Naval — Professor Ângelo Manuel Paios Teixeira;

Coordenador da Licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval — Professor Yordan Ivanov Garbatov;

Coordenador Adjunto da Licenciatura em Engenharia e Arquitetura Naval — Professor Tiago Alexandre Rosado Santos;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Naval — Professor Carlos António Pancada Guedes Soares;

Coordenador do Programa Doutoral em Materiais e Processamento Avançados (AdamTech) — Professor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia do Ambiente — Professor Maria do Rosário Sintra de Almeida Partidário;

Coordenador do Mestrado em Engenharia e Gestão da Energia — Professor Edgar Caetano Fernandes;

Coordenador Adjunto do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica — Professor Rui Manuel dos Santos Oliveira Baptista;

Coordenador do Mestrado em Engenharia do Ambiente — Professor Tiago Morais Delgado Domingos;

Coordenadora Adjunta do Mestrado em Engenharia do Ambiente — Professora Maria Joana Castelo Branco de Assis Teixeira Neiva Correia;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Química — Professor Francisco Manuel da Silva Lemos;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia da Refinação, Petroquímica e Química — Professor Francisco Manuel da Silva Lemos;

Coordenador do Programa Doutoral em Química — Professor Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos;

Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Química — Professor Henrique Aníbal Santos Matos;

Coordenador-Adjunto Mestrado Integrado em Engenharia Química — Professor Sebastião Manuel Tavares da Silva Alves;

Coordenador do Mestrado em Química — Professora Isabel Maria Delgado Jana Marrucho Ferreira;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Física Tecnológica — Professor Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves;

Coordenador do Programa Doutoral em Física — Professor Luís Paulo da Mota Capitão Lemos Alves;

Coordenador do Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica — Professor Ilídio Pereira Lopes;

Coordenador Adjunto do Mestrado Integrado em Engenharia Física Tecnológica — Professor Carlos Manuel dos Santos Rodrigues da Cruz;

Coordenadora do Mestrado Integrado em Engenharia de Materiais — Professora Maria Emília da Encarnação Rosa;

Coordenador Adjunto do Mestrado Integrado em Engenharia de Materiais — Professor José Paulo Sequeira Farinha;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia de Materiais — Professor Paulo Jorge Matos Fernandes Martins Ferreira;

Coordenador do Programa Doutoral em Biotecnologia e Biociências — Professora Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida;

Coordenador do Programa Doutoral em Bioengenharia — Professor Joaquim Manuel Sampaio Cabral;

Coordenador do Programa Doutoral em Engenharia Biomédica — Professor João Pedro Estrela Rodrigues Conde;

Coordenador do Mestrado em Engenharia Biológica — Professor Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres;

Coordenador-Adjunto do Mestrado em Engenharia Biológica — Professor Miguel Nobre Parreira Cacho Teixeira;

Coordenador do Mestrado em Engenharia Biomédica — Professor João Miguel Raposo Sanches;

Coordenador-Adjunto do Mestrado em Engenharia Biomédica — Professora Cláudia Alexandra Martins Lobato da Silva;

Coordenador do Mestrado em Biotecnologia — Professor Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho;

Coordenador do Mestrado em Bioengenharia e Nanossistemas — Professor Gabriel António Amaro Monteiro;

Coordenador do Mestrado em Microbiologia — Professora Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida;

Coordenador do Mestrado em Engenharia Farmacêutica — Professor José Monteiro Cardoso Menezes;

Coordenador do Mestrado em Proteção e Segurança Radiológica — Doutor José Pedro Miragaia Trancoso Vaz;

Coordenador da Licenciatura em Matemática Aplicada e Computação — Professor José António Maciel Natário;

Coordenadora Adjunta da Licenciatura em Matemática Aplicada e Computação — Professora Leonor Pires Marques de Oliveira Godinho;

Coordenador do Programa Doutoral em Estatística e Processos Estocásticos — Professor António Manuel Pacheco Pires;

Coordenador do Mestrado em Matemática e Aplicações — Professor Pedro Alves Martins da Silva Girão;

Coordenador do Programa Doutoral em Matemática — Professor Gabriel Czerwionka Lopes Cardoso;

Coordenador do Programa Doutoral em Segurança de Informação — Professor António Manuel Pacheco Pires;

Coordenador Mestrado em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço — Professor Carlos Manuel Costa Lourenço Caleiro.

312912034

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 934/2020

Sumário: Nomeação da Professora Maria de Fátima Grilo da Costa Montemor como vice-presidente para a Investigação e Assuntos Internacionais deste Instituto.

Designo, ao abrigo da alínea *n*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, a Professora Maria de Fátima Grilo da Costa Montemor como Vice-Presidente para a Investigação e Assuntos Internacionais deste Instituto.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Professor Doutor Rogério Anacleto Cordeiro Colaço.*

312908869

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 935/2020

Sumário: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de vários docentes do Instituto Superior Técnico.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 10 de dezembro 2019:

Doutor João Pedro Castilho Pereira Santos Gomes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas, Decisão e Controlo, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 3.º escalão e ao nível remuneratório entre o 72 e o 73 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 26 de dezembro 2019:

Doutor David Manuel Martins de Matos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, nas área disciplinar de Metodologia e Tecnologia da Programação, do Departamento de Engenharia Informática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 26 de dezembro 2019:

Doutora Maria Luísa Torres Ribeiro Marques da Silva Coheur — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professora Associada, na área disciplinar de Inteligência Artificial, do Departamento de Engenharia Informática, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 61 e o 62 da tabela remuneratória única.

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 26 de dezembro 2019:

Doutor Rui Manuel Gameiro de Castro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Energia, do Departamento de Engenharia Eletrotécnica e Computadores, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao 3.º escalão e ao nível remuneratório entre o 76 e o 77 da tabela remuneratória única.

6 de janeiro de 2020. — A Vice-Presidente para a Gestão Administrativa, *Prof.ª Helena Geirinhas Ramos.*

312898728

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 1098/2020

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Civil, Ref.ª CTTI-157/19-ISISE (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.eracareers.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

6 de janeiro de 2020. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

312897942

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Aviso n.º 1099/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho.

Nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que que aprovou o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, avisam-se os interessados de que se encontra em consulta pública, no endereço: https://intranet.uminho.pt, o Projeto de Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho.

Os interessados devem dirigir as suas sugestões ao Reitor da Universidade do Minho, por escrito, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, através do endereço de correio eletrónico sec-reitor@reitoria.uminho.pt ou do endereço postal: Gabinete do Reitor, Largo do Paço, 4704-553 Braga.

2 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

312895122

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 936/2020

Sumário: Delega competências no vice-reitor para a Investigação e Inovação, professor catedrático Doutor Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira.

Considerando o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, doravante designado RJIES, e a natureza jurídica da Universidade do Minho (UMinho), fundação pública com regime de direito privado;

Considerando os Estatutos da Fundação UMinho, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, e os Estatutos da UMinho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 21 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 183, 2.ª série, de 21 de setembro;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, a UMinho rege-se pelo direito privado, nomeadamente no que respeita à sua gestão financeira, patrimonial e de pessoal;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, o Reitor pode delegar nos Vice-Reitores as competências que se revelem necessárias a uma gestão mais eficiente;

De harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 92.º do RJIES, nos n.os 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da UMinho, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego, com possibilidade de subdelegação, no Vice-Reitor para a Investigação e Inovação, Eugénio Manuel Faria Campos Ferreira, Professor Catedrático:

1 — A competência para, sem prejuízo da necessária articulação com o Reitor, proferir decisões e praticar outros atos relativos, designadamente:

a) A projetos de diagnóstico e análise prospetiva da atividade científica da Universidade;

b) À coordenação das iniciativas no âmbito da ciência aberta;

c) À celebração de contratos e de protocolos com entidades públicas e privadas nacionais, no âmbito da Investigação, dos quais não resultem encargos financeiros para a Universidade;

d) À promoção da interação da Universidade com as entidades financiadoras da investigação, nacionais, estrangeiras e internacionais;

e) À coordenação de projetos de investimento estratégico em infraestruturas científicas e tecnológicas;

f) À coordenação do sistema de *spin-offs* e *start-ups* da Universidade;

g) À coordenação do sistema de entidades participadas da Universidade;

h) À promoção de iniciativas multidisciplinares em domínios estratégicos para a Universidade;

i) À proposta de *overheads* institucionais relativos a projetos de investigação, desenvolvimento, prestação de serviços e inovação;

j) À implementação de políticas de recrutamento de investigadores e bolsas de investigação;

k) À validação, no âmbito de projetos, de pedidos de pagamento a submeter às entidades financiadoras;

l) À emissão de pareceres sobre pedidos de antecipação de orçamento de projetos de investigação;

m) À coordenação de programas de divulgação e comunicação externa dos projetos de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação promovidos pela Universidade;

n) Ao desenvolvimento da política de propriedade intelectual e de valorização do conhecimento;

o) À coordenação das candidaturas institucionais a projetos, bolsas de investigação, programas de contratação de investigadores e programas doutorais;

p) À coordenação da Assembleia dos Centros de Investigação;

q) À divulgação de concursos abertos e oportunidades de financiamento;

r) À coordenação de programas de mobilidade de investigadores;

s) À autorização de bolsas de investigação;

t) À implementação do programa de formação dos recursos humanos na área da gestão de ciência e tecnologia;

u) À coordenação do repositório de publicações científicas e dados de investigação;

v) À coordenação da participação de docentes e investigadores em projetos conduzidos por entidades participadas;

w) Ao desenvolvimento de projetos de cooperação entre a Universidade e entidades públicas e privadas relativos à prestação de serviços especializados à comunidade;

x) À coordenação de projetos de colaboração com o INL.

2 — A representação da Universidade na TecMinho.

3 — A coordenação do Gabinete de Apoio a Projetos.

4 — A representação da Universidade no SpinPark.

5 — A representação da Universidade no AvePark.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República,* considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias ora delegadas.

2 de janeiro de 2020. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

312895147

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extrato) n.º 937/2020

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, pela própria, Paula Cristina Leal Correia.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Paula Cristina Leal Correia, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, sujeito a período experimental de função, denunciou o mesmo, a seu pedido, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 11 de dezembro de 2019.

16 de dezembro de 2019. — A Diretora de Serviços, *Ana Cristina Centeno*.

312858632

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 938/2020

Sumário: Anulação do Despacho n.º 10609/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro de 2019.

Por ter sido publicado em duplicado, solicita-se a anulação do Despacho n.º 10609/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 221, de 18 de novembro de 2019.

21.11.2019. — O Vice-Presidente, *Professor Doutor António da Cruz Belo*.

312897091

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 57/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1557/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador da área disciplinar de Didática da Matemática para a Escola Superior de Educação de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1557/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável.

[...]

9 — Critérios de seleção e seriação: Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Pedro Manuel Baptista Palhares, Professor Associado com Agregação, Instituto de Educação, Universidade do Minho;

Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Bragança;

Maria Isabel Piteira do Vale, Professora Coordenadora, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Margarida Maria Amaro Teixeira Rodrigues, Professora Coordenadora, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Lisboa

Joana Maria Leitão Brocardo, Professora Coordenadora, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Setúbal

c) Suplentes:

João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático, Instituto de Educação, Universidade de Lisboa

Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, Professora Coordenadora, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Lisboa

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 24.º do ECPDESP.»

deve ler-se:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável, bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

[...]

9 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Pedro Manuel Baptista Palhares, Professor Associado com Agregação, Instituto de Educação, Universidade do Minho;

Manuel Celestino Vara Pires, Professor Coordenador, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Bragança;

Maria Isabel Piteira do Vale, Professora Coordenadora, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Margarida Maria Amaro Teixeira Rodrigues, Professora Coordenadora, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Lisboa

Joana Maria Leitão Brocardo, Professora Coordenadora, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Setúbal

c) Suplentes:

João Pedro Mendes da Ponte, Professor Catedrático, Instituto de Educação, Universidade de Lisboa

Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, Professora Coordenadora, Escola Superior de Educação, Instituto Politécnico de Lisboa

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 24.º do ECPDESP.

10.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

2 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312900119

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 58/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1561/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área de Engenharia Mecânica para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1561/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável.

[...]

9 — Critérios de seleção e seriação: Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

José Manuel Neto Salgueiro Marques, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

Luís Manuel Ferreira Roseiro, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Gilberto Cordeiro Vaz, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Maria Leopoldina Mendes Ribeiro de Sousa Alves, Professora Coordenadora do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

Carlos Alexandre Bento Capela, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

c) Suplentes:

João António Esteves Ramos, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

João Miguel Maia Carrapichano; Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.»

deve ler-se:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

[...]

9 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

José Manuel Neto Salgueiro Marques, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

Luís Manuel Ferreira Roseiro, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Gilberto Cordeiro Vaz, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.

Maria Leopoldina Mendes Ribeiro de Sousa Alves, Professora Coordenadora do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

Carlos Alexandre Bento Capela, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

c) Suplentes:

João António Esteves Ramos, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria.

João Miguel Maia Carrapichano; Professor Coordenador do Departamento de Engenharia Mecânica do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

10.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312899165

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 59/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1580/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador nas áreas disciplinares de Tecnologia dos Cereais e Tecnologia dos Vinhos para a Escola Superior Agrária de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1580/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 247, de 24 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável.

[...]

9 — Critérios de seleção e seriação: Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF = AC

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Doutora Raquel de Pinho Ferreira Guiné, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Doutora Helena Maria Vala Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Doutor Ramiro Corujeira Valentim Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

Doutor António Manuel Moitinho Nogueira Rodrigues, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Doutora Isabel Rosa Maria Lima de Brito Viana Andrade, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

c) Suplentes:

Professor Doutor José Mira de Villas Boas Potes, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém

Professor Doutor Fernando José Santos Delgado, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.»

deve ler-se:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

[...]

9 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Doutora Raquel de Pinho Ferreira Guiné, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Doutora Helena Maria Vala Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Doutor Ramiro Corujeira Valentim Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

Doutor António Manuel Moitinho Nogueira Rodrigues, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Doutora Isabel Rosa Maria Lima de Brito Viana Andrade, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

c) Suplentes:

Professor Doutor José Mira de Villas Boas Potes, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém

Professor Doutor Fernando José Santos Delgado, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

10.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312899846

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 60/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1563/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área disciplinar de Gestão para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1563/2019 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável.

[...]

9 — Critérios de seleção e seriação: Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF = AC

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Bruno José Machado de Almeida, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra

Joaquim Gonçalves Antunes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

José Luís Mendes Loureiro Abrantes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Paulo Jorge Santos Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria

Rute Abreu, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda

c) Suplentes:

Augusta da Conceição dos Santos Ferreira, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, Universidade de Aveiro

Luís Filipe Marinho Lima Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.»

deve ler-se:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

[...]

9 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Bruno José Machado de Almeida, Professor Coordenador com Agregação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra

Joaquim Gonçalves Antunes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

José Luís Mendes Loureiro Abrantes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Paulo Jorge Santos Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria

Rute Abreu, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda

c) Suplentes:

Augusta da Conceição dos Santos Ferreira, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, Universidade de Aveiro

Luís Filipe Marinho Lima Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

10.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312899408

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 61/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1562/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área de Ciências Informáticas para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1562/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 246 de 23 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável.

[…]

9 — Critérios de seleção e seriação: Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula *CF* = *AC*, em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

[…]

10 — Júris:

10.1 — Constituição do júri:

a) Presidente: Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

Cristina Azevedo Gomes, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu.

Maria Manuela Cruz da Cunha, Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Maria Clara dos Santos Pinto Silveira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico da Guarda.

Viriato António Pereira Marinho Marques, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra.

c) Suplentes:

Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra.

José Carlos Rufino Amaro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança.

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.»

deve ler-se:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

[…]

9 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula *CF* = *AC*, em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

[…]

10 — Júris:

10.1 — Constituição do júri:

a) Presidente: Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Carlos Manuel da Silva Rabadão, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.
Cristina Azevedo Gomes, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Viseu.
Maria Manuela Cruz da Cunha, Professora Coordenadora Principal do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
Maria Clara dos Santos Pinto Silveira, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico da Guarda.
Viriato António Pereira Marinho Marques, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra.

c) Suplentes:

Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Coimbra.
José Carlos Rufino Amaro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Bragança.

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

10.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*)

do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312899327

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 62/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1675-I/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área disciplinar de Matemática para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1675-I/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 251 de 31 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável.

[...]

9 — Critérios de seleção e seriação: Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula CF = AC, em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri:

a) Presidente: Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Ana Cristina Bico Rodrigues de Matos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Luís Miguel Merca Ferreira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar

Maria Alexandra Abreu Henriques Seco, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Maria de Lurdes da Costa e Sousa, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Stella Maria Costa de Abreu, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto

c) Suplentes:

José Manuel de Matos, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto

Maria Helena Morgado Monteiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.»

deve ler-se:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

[...]

9 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula CF = AC, em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente: Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Ana Cristina Bico Rodrigues de Matos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Luís Miguel Merca Ferreira, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar

Maria Alexandra Abreu Henriques Seco, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria

Maria de Lurdes da Costa e Sousa, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Stella Maria Costa de Abreu, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto

c) Suplentes:

José Manuel de Matos, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto

Maria Helena Morgado Monteiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

10.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312899457

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 63/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1556/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador nas áreas disciplinares de Zootecnia e Engenharia Rural para a Escola Superior Agrária de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1556/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 246 de 23 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável.

[...]

9 — Critérios de seleção e seriação: os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula CF = AC, em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente: Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Doutora Raquel de Pinho Ferreira Guiné, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Doutora Helena Maria Vala Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Doutor Ramiro Corujeira Valentim Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

Doutor António Manuel Moitinho Nogueira Rodrigues, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Doutora Isabel Rosa Maria Lima de Brito Viana Andrade, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

c) Suplentes:

Professor Doutor José Mira de Villas Boas Potes, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém

Professor Doutor Fernando José Santos Delgado, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.»

deve ler-se:

«2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

[...]

9 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): a classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula CF = AC, em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente: Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Doutora Raquel de Pinho Ferreira Guiné, Professora Coordenadora com Agregação da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Doutora Helena Maria Vala Correia, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Doutor Ramiro Corujeira Valentim Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

Doutor António Manuel Moitinho Nogueira Rodrigues, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco

Doutora Isabel Rosa Maria Lima de Brito Viana Andrade, Professora Coordenadora da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

c) Suplentes:

Professor Doutor José Mira de Villas Boas Potes, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém

Professor Doutor Fernando José Santos Delgado, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

10.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva*.

312899773

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 64/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1559/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador da área disciplinar do Desporto para a Escola Superior de Educação de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1559/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 23 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«8 — Critérios de seleção e seriação: Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

8.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

CF = AC

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

9 — Júris

9.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Doutor João Luís Monney de Sá Paiva, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Doutor Francisco Emiliano Dias Mendes, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Viseu;

Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor José de Jesus Fernandes Rodrigues, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutora Ágata Cristina Marques Aranha, Professora Associada com Agregação do Departamento de Ciências do Desporto, Exercício e Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;

c) Suplentes:

Doutor Rui Manuel Neto e Matos, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Doutora Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

9.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

9.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

9.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP»

deve ler-se:

«8 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

8.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

9 — Júris

9.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Doutor João Luís Monney de Sá Paiva, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Doutor Francisco Emiliano Dias Mendes, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Viseu;

Doutor Rui Manuel Proença de Campos Garcia, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor José de Jesus Fernandes Rodrigues, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutora Ágata Cristina Marques Aranha, Professora Associada com Agregação do Departamento de Ciências do Desporto, Exercício e Saúde da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor Paulo Alberto da Silva Pereira, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;

c) Suplentes:

Doutor Rui Manuel Neto e Matos, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;

Doutora Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto do Instituto Politécnico da Guarda.

9.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

9.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

9.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDES.

9.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva.*

312899992

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 65/2020

Sumário: Retifica o Edital n.º 1675-H/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, do concurso interno para professor coordenador na área disciplinar de Química, Química da Atmosfera e Bioquímica, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu e Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

Por ter sido publicado com inexatidão o Edital n.º 1675-H/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 31 de dezembro de 2019, retifica-se que onde se lê:

«*Sumário:* Procedimento concursal para três postos de trabalho na categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Química, Química da Atmosfera e Bioquímica, para a Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

[...]

2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), e demais legislação aplicável.

[...]

9 — Critérios de seleção e seriação: Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula CF = AC, em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Professora Doutora Edite Teixeira de Lemos, Professora Coordenadora do Departamento das Indústrias Alimentares da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Professor Doutor José Vicente Ferreira, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia de Madeiras da Escola Superior Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Silvina dos Anjos Pimenta Marques Maia Ferro Palma, Professor Coordenador do Departamento de Tecnologias e Ciências Aplicadas da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja

Professora Doutora Aida Maria Gonçalves Moreira da Silva, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

Professora Doutora Nídia de Sá Caetano, Professora Coordenadora do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

c) Suplentes:

Professora Doutora Antónia Teresa Zorro Nobre Macedo, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja

Professor Doutor Carlos José Dias Pereira, Professor Coordenador do Departamento de Ciência e Tecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.»

deve ler-se:

«*Sumário:* Procedimento concursal para três postos de trabalho na categoria de professor coordenador, na área disciplinar de Química, Química da Atmosfera e Bioquímica, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu e Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu.

[...]

2 — Legislação aplicável: artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho, os artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (ECPDESP), bem como do Regulamento de recrutamento e contratação do pessoal docente de carreira do Instituto Politécnico de Viseu, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 189, de 28 de setembro de 2010, através do Regulamento 754/2010.

9 — Método de seleção: avaliação curricular. Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados constam na grelha em anexo.

9.1 — Classificação final (CF): A classificação final será expressa de 0 a 100 valores, com arredondamento às décimas, que resultará da aplicação da seguinte fórmula CF = AC, em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular.

No caso da classificação de dois ou mais candidatos ser igual a 100 pontos, a ordenação far-se-á pelo número total de pontos do candidato sem aplicação dos pontos máximos em cada parâmetro.

10 — Júris

10.1 — Constituição do júri

a) Presidente:

Presidente do IPV ou por professor por ele designado.

b) Vogais:

Professora Doutora Edite Teixeira de Lemos, Professora Coordenadora do Departamento das Indústrias Alimentares da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viseu

Professor Doutor José Vicente Ferreira, Professor Coordenador do Departamento de Engenharia de Madeiras da Escola Superior Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu

Professora Doutora Silvina dos Anjos Pimenta Marques Maia Ferro Palma, Professor Coordenador do Departamento de Tecnologias e Ciências Aplicadas da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja

Professora Doutora Aida Maria Gonçalves Moreira da Silva, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

Professora Doutora Nídia de Sá Caetano, Professora Coordenadora do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico do Porto.

c) Suplentes:

Professora Doutora Antónia Teresa Zorro Nobre Macedo, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Beja

Professor Doutor Carlos José Dias Pereira, Professor Coordenador do Departamento de Ciência e Tecnologia Alimentar da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra.

10.2 — O júri pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa.

10.3 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri, presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

10.4 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP.

10.5 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Regulamento de Recrutamento e Contratação por tempo indeterminado de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu.»

Nota. — A presente retificação não altera o prazo de candidatura.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, *João Luís Monney de Sá Paiva.*

312901131

APSS — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S. A.

Edital n.º 120/2020

Sumário: Atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 2 e módulo adjacente, sito no Edifício do Mercado de 2.ª Venda (ex-Lota), no Porto de Setúbal, destinado à atividade de comércio por grosso de pescado.

A APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., no uso de competências próprias, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro, na sua redação atual resultante do Decreto-Lei n.º 15/2016 de 9 de março, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual decorrente da Lei n.º 44/2017 de 19 de junho, em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, na sua redação atual decorrente da Lei n.º 12/2018 de 2 de março, com as devidas adaptações, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APSS, S. A., e divulgado na página da internet do Porto de Setúbal, convidar os interessados a apresentar propostas para a atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 2 e módulo adjacente, sito no Edifício do Mercado de 2.ª Venda (Ex-Lota), no Porto de Setúbal, com as áreas de 46 m^2 e 19,80 m^2, integrados no Domínio Público Marítimo do Estado afeto à APSS, S. A., União de Freguesias de Setúbal, Concelho e Distrito de Setúbal, destinado à atividade de comércio por grosso de pescado, sito no Mercado de 2.ª Venda do Porto de Setúbal (ex-Lota).

O Procedimento Concursal encontra-se disponível para consulta no Edifício Sede da APSS, S. A., sito na Praça da República, em Setúbal, com o telefone 265 542 000, Fax: 265 230 992, endereço eletrónico: geral@portodesetubal.pt, no horário normal de expediente (09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30), desde o dia da publicação deste Edital até ao prazo fixado para a apresentação das propostas, e pode ainda ser descarregado no site: www.portodesetubal.pt/AnuncioseEditais.

Face ao exposto, eventuais interessados na atribuição da referida licença têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do presente Edital no *Diário da República,* apresentarem propostas junto dos Serviços da APSS, S. A., no Edifício Sede, sito na Praça da República, em Setúbal.

9 de dezembro de 2019. — O Administrador, *Ricardo Medeiros*.

312900079

APSS — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S. A.

Edital n.º 121/2020

Sumário: Atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 43 (constituído por rés-do-chão e 1.º andar) destinado à atividade de comércio por grosso de pescado e guarda/armazenamento do mesmo, sito no Mercado de 2.ª Venda do Porto de Setúbal (ex-Lota).

A APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., no uso de competências próprias, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 338/98, de 3 de novembro, na sua redação atual resultante do Decreto-Lei n.º 15/2016 de 9 de março, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual decorrente da Lei n.º 44/2017 de 19 de junho, em cumprimento da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de maio, na sua redação atual decorrente da Lei n.º 12/2018 de 2 de março, com as devidas adaptações, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APSS, S. A., e divulgado na página da internet do Porto de Setúbal, convidar os interessados a apresentar propostas para a atribuição de licença de utilização privativa do armazém n.º 43 (constituído por R/Ch e 1.º andar), destinado à atividade de comércio por grosso de pescado e guarda/armazenamento do mesmo, sito no Mercado de 2.ª Venda do Porto de Setúbal (ex-Lota), com a área total de 186 m^2, integrados no Domínio Público Marítimo do Estado afeto à APSS, S. A., União de Freguesias de Setúbal, Concelho e Distrito de Setúbal.

O Procedimento Concursal encontra-se disponível para consulta no Edifício Sede da APSS, S. A., sito na Praça da República, em Setúbal, com o telefone 265 542 000, Fax: 265 230 992, endereço eletrónico: geral@portodesetubal.pt, no horário normal de expediente (09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30), desde o dia da publicação deste Edital até ao prazo fixado para a apresentação das propostas, e pode ainda ser descarregado no site: www.portodesetubal.pt/AnuncioseEditais.

Face ao exposto, eventuais interessados na atribuição da referida licença têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do presente Edital no *Diário da República,* apresentarem propostas junto dos Serviços da APSS, S. A., no Edifício Sede, sito na Praça da República, em Setúbal.

9 de dezembro de 2019. — O Administrador, *Ricardo Medeiros*.

312899951

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1100/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente graduado sénior de neurocirurgia da carreia médica e especial médica, área de exercício hospitalar.

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de neurocirurgia da carreira especial médica/carreira médica, área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2019, de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) n.º 2/2009, alterado republicado pelo *Diário da República,* 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro de 2015, cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE), n.º 43 de 22 de novembro de 2015, conjugado com o Regulamento dos concursos de provimento da carreira especial médica, aprovado pela Portaria n.º 229-A/2015, de 03 de agosto, e de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho que regula tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 43, de 22 de novembro de 2015, e ao abrigo do Despacho n.º 5943/2019, de 25 de junho, dos Ministros das Finanças e da Saúde e Despacho n.º 9253/2019, de 04 de outubro, da Senhora Ministra da Saúde, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9880/2019, de 22 de outubro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE (CHULC, EPE) de 21 de novembro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia da carreira especial médica/carreira médica — área de exercício hospitalar do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para constituição de relação jurídica de emprego privado, mediante celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

2 — Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo regime previsto na Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e pelo ACT que regula a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no BTE n.º 43, de 22 de novembro de 2015.

3 — Requisitos de admissão: Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum os médicos que reúnam, até ao termo do prazo fixado no n.º 6 do presente aviso, os seguintes requisitos:

3.1 — Sejam detentores dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

c) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos específicos:

a) Possuir o grau de consultor de Neurocirurgia;

b) Possuir no mínimo três anos de exercício na categoria de assistente graduado de Neurocirurgia;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, com a situação perante a mesma regularizada;

d) Possuir relação jurídica de emprego, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.

4 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados previamente ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado, ou médicos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação de publicita o procedimento.

5 — Período normal de trabalho: O período normal de trabalho é 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

6 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, caducando com a constituição da relação jurídica de emprego.

8 — Publicitação do procedimento:

a) O presente aviso será registado na Bolsa de Emprego Público (BEP), através do preenchimento do formulário próprio e disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;*

b) Na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário Lisboa de Central, EPE, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

9 — Local de trabalho: O trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional nas instalações ou locais situados na área de influência do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, com sede na Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego constituídas por tempo indeterminado.

10 — Caracterização do posto de trabalho: Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende, corresponde o conteúdo funcional da categoria de assistente graduado sénior da carreira médica ou especial médica — área de exercício hospitalar, tal como estabelecido no artigo 13.º dos Decretos-Leis n.os 176 e 177/2009, ambos de 04 de agosto, na redação que lhes foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT publicado no BTE n.º 41, de 08-11-2009 e nas suas alterações, e n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13-10-2009 e suas alterações.

11 — Remuneração: A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde ao valor em vigor para a carreira especial médica ou carreira médica, em conformidade com o regime de trabalho aplicável.

12 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à Senhora Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE, por uma das seguintes vias:

a) Pessoalmente, na Área de Gestão de Recursos Humanos deste Centro Hospitalar, sita no 2.º andar do edifício do Conselho de Administração do Hospital de S. José — Rua José António Serrano, 1150-199 Lisboa, no período compreendido entre as 9.00h e as 12.00h e das 13.00h às 17.00h, até à data limite fixada na publicitação;

b) Remetida por correio registado, com aviso de receção, para a morada constante da alínea anterior, considerando-se neste caso apresentada dentro do prazo, se a mesma tiver sido expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 6 do presente aviso.

13 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data de validade do cartão de identificação, número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o promove, com a indicação do número do aviso, do *Diário da República* e respetiva página onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da natureza do vínculo detido e estabelecimento ou serviço onde se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

13.1 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Neurocirurgia;

b) Documento comprovativo do vínculo à administração pública, e tempo de serviço na categoria de Assistente Graduado;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados, que deverão ser apresentados em suporte de papel e por dispositivo portátil de armazenamento de informação (pendrive);

e) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica, de um serviço ou unidade da área de especialização do candidato, a apresentar nos termos referidos na alínea anterior;

f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos nas alíneas *a*), *b*) c) e *d*) do ponto 3.1 do presente aviso de abertura.

13.2 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto 13.1 determina a exclusão do candidato ao procedimento.

13.3 — Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 4 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22-11-2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por ele referidos no curriculum, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

13.4 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 14.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e no n.º 11 da cláusula 16.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22-11-2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

14 — Métodos de seleção:

a) Avaliação e discussão curricular, a efetuar nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 22.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22-11-2015;

b) Prova prática no âmbito da especialidade de Neurocirurgia, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da presente área de especialização, onde será valorizada a exposição, clareza e coerência do plano apresentado e discussão do mesmo, a efetuar nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 229-/2015, de 3 de agosto, e cláusula 23.º do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22-11-2015;

c) Os candidatos poderão dispor até 20 (vinte) minutos para a apresentação do plano de gestão. O Júri dispõe no máximo de 15 (quinze) minutos, por membro, para questionar o candidato, e este de 15 (quinze) minutos para responder. Os 3 elementos do Júri podem intervir.

15 — A classificação e ordenação final dos candidatos é obtida pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri e efetuada por ordem decrescente, de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e na prova prática, respetivamente.

16 — Os critérios de apreciação e de ponderação da avaliação e discussão curricular, da prova prática dos candidatos, bem como o sistema de classificação final constam de ata de reunião do júri do procedimento concursal, que será facultada aos candidatos desde que solicitada.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e n.º 2 da cláusula 18.ª do ACT publicado no BTE n.º 43, de 22-11-2015.

18 — A lista de admissão dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE — concursos (www.chlc.min-saude.pt) e publicitada em Circular Informativa Interna (Intranet do CHULC).

19 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República,* disponibilizada na página eletrónica, na Intranet do CHULC e notificada aos candidatos por ofício registado, acompanhado da cópia da lista.

20 — Critérios de ordenação final: Em situações de igualdade de valoração dos candidatos, serão utilizados os critérios constantes no artigo 23.º da Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusula 25.ª do ACT publicado no BTE n.º 43 de 22-11-2015.

21 — Composição e identificação do júri: O júri do presente procedimento apresenta a seguinte composição:

Presidente: Dr. Carlos Alberto Oliveira Vara Luiz, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE.

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Professor Doutor Joaquim António Toscano Ferreira Monteiro, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE.

2.º Vogal efetivo: Professor Doutor Rui Manuel Cardoso Vaz, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário São João, EPE.

Vogais suplentes:

1.º Vogal suplente: Dr. José Manuel Almeida Dias Caldeira Miguens, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Norte, EPE.

2.º Vogal suplente: Dr. Mário António Leite Resende Martins, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho.

22 — O primeiro vogal efetivo substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos. Os vogais efetivos nas suas faltas e impedimentos, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

23 — Política de igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

30 de dezembro de 2019. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

312892077

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 1101/2020

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental do assistente hospitalar de ginecologia/obstetrícia Dr. Eduardo Alberto Matos Correia Baptista.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, após homologação da ata do júri constituído para o efeito, por deliberação de 18-04-2019 do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, torna-se público a conclusão com sucesso do período experimental, do Assistente Hospitalar de Ginecologia/Obstetrícia, Dr. Eduardo Alberto Matos Correia Baptista, com a classificação final de dezoito vírgula cinco (18,5) valores.

30 de dezembro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza.*

312891737

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE, E. P. E.

Louvor n.º 38/2020

Sumário: Louvor a Joaquim António do Carmo Lincho Urbano.

Tendo cessado funções no Centro Hospitalar do Oeste em outubro de 2019, por aposentação, o Exmo. Senhor Dr. Joaquim António do Carmo Lincho Urbano merece que a Instituição reconheça a sua elevada competência profissional, zelo, lealdade e dedicação demonstradas no exercício das exigentes funções que lhe foram cometidas, como Assistente Hospitalar Graduado Sénior de Anestesiologia, Diretor do Departamento de Anestesiologia e Dor do Centro Hospitalar do Oeste, Diretor do Serviço de Anestesiologia da Unidade Hospitalar de Caldas da Rainha, Coordenador da VMER da Unidade Hospitalar de Caldas da Rainha, Diretor do Internato Médico, Presidente da Comissão de Ética para a saúde, e também como Diretor Clínico.

O Centro Hospitalar do Oeste e os Utentes da sua área de influência não esquecem os bons serviços prestados à comunidade pelo Exmo. Senhor Dr. Joaquim António do Carmo Lincho, ao longo de quase 30 anos.

3 de janeiro de 2020. — A Presidente do Conselho de Administração, *Elsa Maria Baião Ferreira Airoso Banza*.

312896127

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 1102/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de gastrenterologia, da carreira médica e especial médica hospitalar.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de gastrenterologia, da carreira médica e especial médica hospitalar

Na sequência do Despacho n.º 7541/2017, de 18 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 705/2017, de 17 de outubro, do Secretário de Estado da Saúde, que procedeu à distribuição de 200 postos de trabalho referentes à categoria de assistente graduado sénior, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 24/10/2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.

1 — Tipo de Procedimento Concursal — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no ACT e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 177/2009 e n.º 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º-A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012,

de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — o conteúdo funcional é desenvolvido no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada.

8 — Remuneração — A remuneração e a posição remuneratória serão atribuídas em correspondência à categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor e respeitando o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 44.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2019.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Experiência em Hepatologia com subespecialidade em Hepatologia da Ordem dos Médicos, e com prática comprovada e mantida, de harmonia com a alínea *j*) do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio e alínea *i*) do n.º 3 da Cláusula 7.ª do Acordo Coletivo;

c) Possuir o grau de consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

d) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

e) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e entregues no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida Torrado da Silva, 2805-267 Almada, nas horas normais de expediente 08h30 m às 10h30 m e das 14h às 16h, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser remetidas pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Leis n.^{os} 176/2009 e 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;

b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;

c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;

f) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;

g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea *d*) do presente Aviso.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no *placard* de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor Jorge Celso Dias Correia da Fonseca, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia, do HGO, EPE

1.º Vogal efetivo: Professora Doutora Maria de Fátima Soares da Silveira Serejo Leal da Silva, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia do CHLN, EPE

2.º Vogal efetivo: Dra. Ana Paula Oliveira, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE,

1.º Vogal suplente: Dr. António Marques Gonçalves Curado, Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia do CHO, EPE

2.º Vogal suplente: Dr. António José Duarte Banhudo — Assistente Graduado Sénior de Gastrenterologia — Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

20 — O presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

23/12/2019. — A Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida.*

312883345

HOSPITAL GARCIA DE ORTA, E. P. E.

Aviso n.º 1103/2020

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de reumatologia, da carreira médica e especial médica hospitalar.

Na sequência do Despacho n.º 9880/2019, de 30 de outubro, da Ministra da Saúde, Dr.ª Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, que procedeu à distribuição de postos de trabalho referentes à categoria de assistente graduado sénior, e por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Garcia de Orta, E. P. E. de 21/11/2019, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para Assistente Graduado Sénior de Reumatologia da carreira médica e carreira especial médica hospitalar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, e no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e consolidado pelo Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 43, de 22.11.2015, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro, adiante designado por ACT.

1 — Tipo de Procedimento Concursal — Comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente da relação jurídica de emprego público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Modalidade da relação jurídica de emprego:

a) Podem ser admitidos ao procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída com o Hospital Garcia de Orta, E. P. E., em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado;

b) Podem ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos titulares de relação jurídica de emprego de contrato de trabalho por tempo indeterminado, celebrado com entidades integradas no Serviço Nacional de Saúde;

c) Podem ainda ser admitidos ao presente procedimento concursal, trabalhadores médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que pretendam vir a ser contratados em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado ao abrigo do Código do Trabalho.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu provimento.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

5 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege -se pelo disposto no ACT e pela Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado ao procedimento concursal corresponde o conteúdo funcional referente à categoria de assistente graduado sénior, estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.^{os} 177/2009 e n.º 176/2009 ambos de 4 de agosto, bem como o n.º 3 do artigo 7.º -A dos mesmos diplomas, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o n.º 3 da cláusula 10.ª do ACT n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro.

7 — Local de trabalho — o conteúdo funcional é desenvolvido no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., com sede na Av. Torrado da Silva, 2805-267 Almada.

8 — Remuneração — A remuneração e a posição remuneratória serão atribuídas em correspondência à categoria de assistente graduado sénior, de harmonia com a Tabela Remuneratória em vigor e respeitando o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 42.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2018.

9 — Regime e horário de trabalho — O regime de trabalho a considerar será de 35, 40 ou 42 horas semanais (dedicação exclusiva), conforme o regime de trabalho de origem dos candidatos que detenham contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e de 40 horas para os restantes candidatos.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Estar vinculado ao Serviço Nacional de Saúde

b) Possuir o grau de consultor e três anos de exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, conforme o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009 e o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

d) Possuir os requisitos constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração, do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., e entregues no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Avenida Torrado da Silva, 2805-267 Almada, nas horas normais de expediente, 08h30 m às 10h30 m e das 14h às 16h, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser remetidas pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos aos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos artigos 14.º e 15.º dos Decretos-Lei n.º 176/2009 e n.º 177/2009, respetivamente, ao vínculo ao SNS, ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do vínculo ao SNS;

b) Documento comprovativo da posse do grau de Consultor;

c) Documento comprovativo do exercício efetivo de três anos de funções na categoria de Assistente Graduado;

d) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae* que, embora obrigatoriamente elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, devidamente datado e assinado;

f) Quatro exemplares de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade para discussão na prova prática;

g) Documentos comprovativos dos requisitos constantes do n.º 11, alínea *d*) do presente Aviso.

13 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

14 — Métodos de seleção — nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusula 21.ª do ACT, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular e a prova prática.

15 — As atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, bem como as grelhas de classificação parciais ou finais e o método de classificação final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % (avaliação e discussão curricular) e 30 % (prova prática) das classificações quantitativas obtidas na avaliação curricular e prova prática, respetivamente, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na legislação aplicável.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A composição e constituição do Júri é a seguinte:

Presidente: Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, Assistente Graduado Sénior de Reumatologia, do Hospital CHLO, EPE

1.º Vogal efetivo: Dra. Maria Lúcia Carvalho Dias da Costa, Assistente Graduado Sénior de Reumatologia do Centro Hospitalar Universitário São João, EPE

2.º Vogal efetivo: Dr. Mário Filipe Soares Rodrigues, Assistente Graduado Sénior de Reumatologia do SESARAM EPE,

1.º Vogal suplente: José António Pereira da Silva, Assistente Graduado Sénior de Reumatologia do CHUC, EPE

2.º Vogal suplente: Dr. José Alberto Quintal Freitas, Assistente Graduado Sénior de Reumatologia do SESARAM EPE,

20 — O presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo nas faltas e impedimentos.

03/01/2020. — O Vogal do Conselho de Administração, *Vera Almeida.*

312897578

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, CIM-BSE

Aviso n.º 1104/2020

Sumário: Notificação da sanção disciplinar de despedimento disciplinar (prevista no artigo 187.º da LGTFF) no âmbito do processo disciplinar n.º 1/2019 que foi instaurado contra o trabalhador Rui Jorge Ferreira Sampaio.

Rui Jorge Ferreira Sampaio, assistente operacional, a exercer funções na Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela, com última residência conhecida em Rua da Portela da Devesa, 19, 6430-206 Mêda, fica notificado que, por decisão da Comunidade Intermunicipal Beiras e Serra da Estrela, despacho do Exm.º Senhor 1.º Secretário Executivo de dois de dezembro de dois mil e dezanove, proferida no processo disciplinar n.º 1/2019, contra si instaurado, foi-lhe aplicada a sanção disciplinar de despedimento disciplinar (prevista no artigo 187.º da LGTFF e considerada necessária, adequada e proporcional à factualidade em apreço), pela violação grave e dolosa dos deveres de assiduidade e de pontualidade, que produzirá os seus efeitos, nos termos do artigo 223.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Fica ainda notificado que pode interpor recurso hierárquico desta decisão, para o membro do Governo competente, no prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Aviso, nos termos do n.º 2 do artigo 225.º da citada Lei n.º 35/2014.

3 de janeiro de 2020. — O 1.º Secretário Executivo, *António Luís Monteiro Ruas*.

312897504

MUNICÍPIO DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 1105/2020

Sumário: Celebração de contratos em funções públicas de assistentes operacionais e designação de júri do período experimental.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, faz-se público que, com precedência de procedimento concursal, Ref.as B), D), G e H), aberto por aviso n.º 12330/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, foram celebrados, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes candidatos:

Nelson Rodrigo Gomes Figueiras, Assistente Operacional, área funcional de Serralheiro, início de contrato, 01/07/2019, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€.

Paulo Ricardo Artilheiro Pinto Pombinho, Assistente Operacional, área funcional de Serralheiro, início de contrato em 01/08/2019, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€.

Rui Pedro Espingardeiro Peniche, assistente operacional, área funcional de Tratorista, início de contrato em 15/04/2019, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€.

Inácia Maria Cravinho Virtuoso Paulo, assistente operacional, área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais/Tapeteira, início de contrato em 01/06/2019, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€.

Maria Helena Abelho de Deus Vieira, assistente operacional, área funcional de Auxiliar de Cozinha, início de contrato em 15/07/2019, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€.

Joaquina da Conceição Figueiras Pinto, assistente operacional, área funcional de Auxiliar de Serviços Gerais/Tapeteira, início de contrato em 01/08/2019, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€.

Maria Vitória Bonito Franjoso Estrada, assistente operacional, área funcional de Auxiliar de Cozinha, início de contrato em 05/08/2019, remuneração correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 635,07€.

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06/2014, foi designado, para júri do período experimental, os seguintes elementos:

Assistente Operacional/Serralheiro:

Presidente do Júri: Vítor Manuel Pereira Marques,Chefe da Divisão de Obras Municipais;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: António Joaquim Pequito Pereira, Encarregado Assistente Operacional;
1.º Vogal Suplente: Manuel Custódio Santos Cordeiro, Encarregado Geral Assistente Operacional;
2.º Vogal Suplente: José Bernardino Festas Pinheiro, Encarregado Assistente Operacional.

Assistente Operacional/Tratorista:

Presidente do Júri: Vítor Manuel Pereira Marques, Chefe da Divisão de Obras Municipais;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: Manuel Custódio Santos Cordeiro, Encarregado Geral Assistente Operacional;

1.º Vogal Suplente: António Joaquim Pequito Pereira, Encarregado Assistente Operacional;
2.º Vogal Suplente: José Bernardino Festas Pinheiro, Encarregado Assistente Operacional.

Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais/Tapeteira:

Presidente do Júri: Rui Miguel Bartolomeu Alves Lobo, Técnico Superior/História;
1.º Vogal Efetivo: Marcolina Maria Ratinho Fazenda, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Efetivo: Carla Maria Monteiro Sousa Cândido, Técnica Superior/Bibliotecário;
1.º Vogal Suplente: Maria Isabel Paixão Pastaneira, Assistente Técnica;
2.º Vogal Suplente: Maria Manuel Maneta Pereira Boieiro, Coordenadora Técnica.

Assistente Operacional/Auxiliar de Cozinha:

Presidente do Júri: Joaquim Luís Piteira Serôdio, Coordenador Técnico;
1.º Vogal Efetivo: Joana Isabel do Rosário Pequito Dias, Assistente Operacional/Cozinheira;
2.º Vogal Efetivo: Firmínia Maria Pereira Bolas, Assistente Operacional;
1.º Vogal Suplente: Marcolina Maria Ratinho Fazenda, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira;
2.º Vogal Suplente: Isabel Santana Curado Nunes Bizarro, Técnica Superior/Artes Plásticas.

Nas faltas e impedimentos os Presidentes do júri, serão substituídos pelos primeiros vogais efetivos.

Tratando-se da carreira de Assistente Operacional, e de conformidade com a alínea *a*) do artigo 49.º da LTFP, o período experimental, tem a duração de 90 dias.

12 de agosto de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Sílvia Cristina Tirapicos Pinto*.

312888749

MUNICÍPIO DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 1106/2020

Sumário: Transferência de competências para a União de Freguesias de Castro Verde e Casével — recursos humanos a transferir.

Lista nominativa da transição de trabalhadores

António José Rosa de Brito, Presidente da Câmara Municipal de Castro Verde, torna público, nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 57/2019 de 30 de abril, a lista nominativa da transição dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Castro Verde para a União de Freguesias de Castro Verde e Casével, com vista à produção dos efeitos constantes do disposto no n.º 10 do referido artigo e decreto-lei com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, de acordo com o auto de transferências.

26 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *António José Brito*.

Transferência de competências para a União de Freguesias de Castro Verde e Casével

Recursos Humanos a transferir

Nome	Caracterização do posto de trabalho de origem	Caracterização do posto de trabalho de destino	Carreira/Categoria	Posição rem.	Nível rem.	Vencimento
Isabel Fatias Benvinda Guerreiro	Jardineiro — procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros. Manutenção dos espaços verdes.	Manutenção limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros e espaços verdes. Outras funções inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente Operacional/Assistente Operacional.	4	4	635,07 €
José Luis Reis Revés Álvaro	Pedreiro — executa reparações em espaços exteriores, procede à conservação e manutenção preventiva dos equipamentos.	Executar reparações em espaços exteriores, procede à conservação e manutenção preventiva dos equipamentos. Outras funções inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente Operacional/Assistente Operacional.	8	8	837,60 €
Rui Pedro Guerreiro Gamito.	Cantoneiro de limpeza — limpeza de vias, espaços públicos e sarjetas.	Efetuar a limpeza de vias, espaços públicos e sarjetas. Outras funções inerentes à categoria de Assistente Operacional e no âmbito da delegação de competências efetuadas para a Freguesia.	Assistente Operacional/Assistente Operacional.	4	4	635,07 €

312890498

www.dre.pt

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Edital n.º 122/2020

Sumário: Regulamento da Operação de Loteamento do Parque Industrial A25.

Regulamento Municipal do Parque Empresarial A25

Carlos Manuel da Fonseca Ascensão, Presidente da Câmara Municipal de Celorico da Beira, nos termos e para os efeitos do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código de Procedimento Administrativo), no uso da competência conferida pela alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º da referida Lei que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 28 de setembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 04 de julho de 2018, aprovou o Regulamento Municipal do Parque Empresarial A25.

Mais torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi o respetivo projeto de regulamento submetido a consulta pública pelo período de 30 dias, através do edital n.º 394/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 74 de 16 de abril de 2018, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo e disponibilizado na página eletrónica do Município (www.celoricodabeira.pt).

O presente Regulamento entre em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

8 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Fonseca Ascensão,* Dr.

Preâmbulo

No âmbito da política de desenvolvimento socioeconómico do Município de Celorico da Beira a Câmara Municipal definiu como estratégia o apoio à instalação de unidades industriais, oficinais e de comércio em geral.

Enquadrado neste eixo de ação procedeu-se à construção do Parque Empresarial A25, visando dar resposta às necessidades de potenciais investidores e criar condições para a instalação de unidades industriais, dinamizando desta forma a criação de emprego e a fixação de população.

O presente regulamento pretende estabelecer regras e critérios que disciplinem a aquisição e transação dos terrenos industriais infraestruturados, propriedade do Município, bem como a implementação dos projetos e a ocupação e uso do solo nos mesmos.

O regime estabelecido no seu articulado justifica-se no facto de a venda dos lotes ou parcelas se efetuar a preços muito abaixo do valor de mercado, sempre com vista à dinamização económica do parque empresarial e do Município.

A implementação deste regulamento tem por objetivo a criação de um quadro de obrigações, deveres e garantias entre os intervenientes de forma a garantir a continuidade no tempo dos investimentos realizados e a realizar. Em virtude dos elevados montantes de investimento em causa, este regulamento pretende dar à Câmara Municipal de Celorico da Beira mecanismos de segurança e atuação no controle dos projetos de instalação industrial aceites, salvaguardando os valores de apoio e investimento municipal envolvidos e evitando situações de injustiça entre projetos industriais instalados.

Assim, nos termos do artigo 7.º do artigo 112.º, e do artigo 241.º ambos da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 e setembro, bem como, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo regime jurídico, a Câmara Municipal elaborou o presente Regulamento, que foi presente na reunião da Câmara Municipal do dia 21 de fevereiro de 2018, sendo submetido a consulta pública, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e posterior apreciação e aprovação pela Câmara Municipal em 04 de julho de 2018 e Assembleia Municipal de Celorico da Beira em 28 de setembro de 2018.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito de aplicação

O presente Regulamento destina-se a estabelecer as normas a que deverá obedecer o processo de aquisição, venda e transmissão dos lotes do Parque Empresarial A25, bem como os condicionamentos da construção, utilização e ocupação dos referidos lotes.

Artigo 2.º

Princípios Gerais

O Parque Empresarial A25 destina-se à instalação de pequenas e médias empresas industriais, unidades de artesanato, oficinas e armazéns que pelas suas características se encontrem desinseridos do contexto rural e urbano. O presente Regulamento rege-se pelos seguintes princípios gerais:

1) Promoção do desenvolvimento económico local de forma sustentada e ordenada;
2) Apoio a iniciativas empresariais que se revelem de interesse para o município;
3) Criação de emprego;
4) Proteção do interesse urbanístico e ambiental da área.

Artigo 3.º

Finalidades do Parque Empresarial A25

1 — Os lotes de terreno do Parque Empresarial A25 destinam-se, fundamentalmente, à instalação de unidades industriais, sendo, no entanto, ainda permitida a instalação de unidades de outra natureza que pelo seu caráter se inscrevam nos objetivos do Parque Industrial, designadamente armazéns.

2 — O tipo de unidades a instalar serão preferencialmente de indústria transformadora, de elevado nível de incorporação técnica e de introdução de valor acrescentado.

3 — As áreas de equipamento de utilização coletiva são constituídas por dois lotes, designados pelos números 1 (um) e 7 (sete), destinados a equipamentos e/ou serviços diversos compatíveis e de apoio ao Parque Empresarial A25, podendo também integrar estabelecimentos de restauração.

CAPÍTULO II

Do procedimento de candidatura e atribuição de lotes

Artigo 4.º

Candidatos aos lotes

1 — Poderão candidatar-se à aquisição de lotes de terreno do Parque Empresarial A25 empresas nacionais e os cidadãos portugueses ou equiparados pela legislação nacional que possuam capacidade legal para o exercício da atividade económica e/ou financeira solicitada no requerimento, que tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, perante a Fazenda Nacional e o Município de Celorico da Beira.

2 — Poderão ainda concorrer empresas e cidadãos de nacionalidade estrangeira, que cumpram as normas vigentes na legislação nacional e tenham a sua situação regularizada no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situa o estabelecimento sede da empresa.

Artigo 5.º

Adquirentes dos lotes

1 — Os lotes de terreno só podem ser adquiridos pelos concorrentes que preencham as condições previstas no artigo 4.º e para os fins requeridos.

2 — Os adquirentes obrigam-se a cumprir integralmente o presente Regulamento.

3 — Os adquirentes obrigam-se a edificar no lote o projeto aprovado pela Câmara Municipal.

4 — Os adquirentes de lotes para instalação de unidades industriais ficam sujeitos às regras disciplinadoras do exercício da atividade industrial, conforme estipulado na legislação em vigor.

Artigo 6.º

Candidatura

Os interessados na aquisição de lotes de terreno Parque Empresarial A25 formalizarão a sua vontade através de uma candidatura apresentada à Câmara Municipal de Celorico da Beira sob a forma de uma Declaração de Intenção de Investimento que permita avaliar as componentes técnica, económica e social do projeto de investimento.

Artigo 7.º

Elementos constitutivos da Declaração de Intenção de Investimento

A Declaração de Intenção de Investimento deve ser instruída com, pelo menos, os seguintes elementos:

1) Memória descritiva da atividade a instalar;
2) Peças desenhadas em planta, com áreas previstas de ocupação e alçados;
3) Previsão de energias e potências a instalar;
4) Previsão de quantidades e caudais de água necessários;
5) Previsão de tipos e respetivos caudais de efluentes;
6) Previsão de sistemas de tratamento de efluentes;
7) Previsão de tipos e respetivas quantidades mensais de resíduos sólidos;
8) Fases e respetivos calendários de implementação do projeto;
9) Demonstração sumária dos suportes financeiros para o empreendimento, considerando eventuais apoios de Fundos Comunitários;
10) Declaração de aceitação do presente Regulamento.

Artigo 8.º

Análise da Declaração de Intenção de Investimento

1 — A Câmara Municipal dispõe do prazo de 30 dias para apreciação das candidaturas e para a respetiva deliberação, contados a partir da data de apresentação da Declaração de Intenção de Investimento ou, quando for o caso, da apresentação dos elementos complementares solicitados.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar elementos complementares que julgue necessários para um perfeito ajuizamento do investimento.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar a atribuição e venda, desde que a atividade pretendida não se insira na política da Câmara Municipal, designadamente nos princípios gerais descritos neste Regulamento.

Artigo 9.º

Restrições à instalação

1 — A instalação de empresas será condicionada, sempre que na sua atividade se possam utilizar ou produzir produtos considerados perigosos, em termos de contaminação do ar ou dos aquíferos.

2 — A viabilidade de instalação destas unidades carece de consulta prévia à Câmara Municipal que, caso seja necessário, solicitará parecer às entidades competentes.

3 — A Câmara Municipal poderá não autorizar a instalação de empresas que, pela sua natureza, dimensão e atividade, sejam fortemente poluidoras do ambiente, quer através de efluentes líquidos ou gasosos, quer ainda através de ruídos.

4 — A necessidade de grandes espaços, o consumo elevado de água, a produção de grande volume de águas residuais, os resíduos tóxicos ou perigosos, as atividades de alto risco ou que possuam outros fatores considerados perturbadores numa ótica de política ambiental, serão condições restritivas à instalação.

Artigo 10.º

Critérios de preferência de atribuição dos lotes

No caso de haver mais de um interessado na aquisição do mesmo lote, serão fatores de preferência na atribuição dos lotes os seguintes:

1) Maior número de postos de trabalho: 40 %;
2) O volume do investimento e o nível de incorporação tecnológica: 30 %;
3) Atividades económicas não poluentes: 30 %.

Artigo 11.º

Deliberação e comunicação

1 — A atribuição e venda de lotes serão efetuadas por deliberação da Câmara Municipal após análise da Declaração de Intenção de Investimento.

2 — A deliberação da Câmara Municipal é comunicada ao candidato por carta registada com aviso de receção.

3 — Na deliberação de atribuição e venda, a Câmara Municipal definirá os prazos máximos para o início e a conclusão das construções a erigir e que não poderão exceder seis meses e dois anos, respetivamente, os quais não poderão ser ultrapassados, salvo motivo de força maior ou outras circunstâncias estranhas à vontade e capacidade dos adquirentes dos lotes, devidamente reconhecidas pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Da junção dos lotes

1 — A Câmara Municipal pode, a título excecional, agrupar dois ou mais lotes, com o propósito de satisfazer as exigências de instalação de determinado empreendimento, cuja dimensão requeira uma área superior à de qualquer dos lotes disponíveis.

2 — Os lotes a vender, nos termos do número anterior, terão de confrontar entre si, pelo menos por um dos lados.

3 — Os prazos de construção estabelecidos no presente Regulamento aplicam-se neste caso à totalidade das construções a erigir nos lotes associados.

Artigo 13.º

Possibilidade de venda de lotes a entidades que fazem depender a compra do acesso a Fundos Comunitários

1 — A Câmara Municipal, em decisão devidamente fundamentada, poderá aprovar a venda de lotes a candidatos que façam depender a aquisição do acesso a Fundos Comunitários.

2 — Neste caso deve ser outorgado contrato promessa de compra e venda sujeito àquela condição, fixando-se expressa e formalmente o prazo para a outorga do contrato definitivo e as consequências do seu não cumprimento, bem como as condições do preço ou outras.

CAPÍTULO III

Das condições de venda e transmissão dos lotes

Artigo 14.º

Preço dos lotes

1 — O preço de venda dos lotes será calculado a partir da sua área, sendo o valor por metro quadrado fixado anualmente pela Câmara Municipal, podendo esta alterar o preço calculado para mais ou para menos, dentro das suas competências, designadamente em função do número de postos de trabalho criados ou outra forma de incidência positiva na economia local.

2 — O preço e data de assinatura do contrato de compra e venda serão firmes para cada lote de per si e só por ele.

Artigo 15.º

Contrato de compra e venda

1 — Caso a Declaração de Intenção de Investimento seja aprovada pela Câmara Municipal, dever-se-á no prazo de 60 dias lavrar o contrato de compra e venda entre a Câmara Municipal e o adquirente.

2 — A venda dos lotes será feita por ajuste direto.

3 — A venda dos lotes é efetuada em regime de propriedade plena.

4 — Constarão obrigatoriamente do contrato de compra e venda:

a) A identificação do lote;

b) O tipo de atividade económica a instalar;

c) Os prazos máximos para o início e conclusão das construções a erigir que não deverão exceder seis meses e dois anos, respetivamente, salvo justificação fundamentada e atendida pela Câmara Municipal;

d) A proibição da utilização do lote para fins diversos do acordado;

e) A proibição de transmissão do lote e das instalações do Município e a proibição de cedência de lotes ou de instalações a título de arrendamento, trespasse, cessão de exploração ou título similar, sem prévia autorização da Câmara Municipal, nos termos dos artigos 40.º e 41.º do presente Regulamento;

f) As sanções a que o adquirente fica sujeito em caso de incumprimento;

g) A declaração de conhecimento e perfeita aceitação do presente Regulamento.

Artigo 16.º

Sujeição a registo

O contrato definitivo de venda e as cláusulas do mesmo serão obrigatoriamente sujeitas a registo na Conservatória do Registo Predial, de que o requerente deve fazer prova junto da Câmara Municipal, no prazo de 60 dias a contar da data da escritura.

Artigo 17.º

Encargos do requerente

1 — Constituem encargos do adquirente todas as despesas fiscais, designadamente as seguintes:

a) Imposto de selo devido pela aquisição, a liquidar em simultâneo com o pagamento inicial;

b) Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) devido pela transmissão, no prazo de 30 dias após a notificação da deliberação de atribuição e venda;

c) As despesas com a respetiva escritura;

2 — O licenciamento industrial e a construção das instalações serão da conta do adquirente.

Artigo 18.º

Disposição especial sobre Sistema de Leasing

1 — No caso de intervenção, na escritura de aquisição de um lote, de uma entidade de *leasing* e/ou *factoring* ou de outra forma de financiamento bancário, o direito de reversão será substituído por um seguro-caução ou por uma garantia bancária autónoma à primeira solicitação, previstos no presente Regulamento, que no ato da escritura deverá ser exigida ao beneficiário locatário do leasing ou beneficiário do financiamento que representa o valor da diferença entre o preço do terreno praticado e o valor real do mesmo que lhe é atribuído pela Câmara Municipal, garantia que terá a duração de 10 anos.

2 — É permitida a venda ou cedência do lote, independentemente da prévia aprovação da Câmara Municipal, se o adquirente for o locatário do *leasing.*

Artigo 19.º

Sanções

1 — O incumprimento dos prazos máximos para o início ou conclusão das construções a erigir dá origem à resolução do contrato de compra e venda.

2 — A resolução, referida no número anterior, verifica-se pela comunicação por escrito da Câmara Municipal ao adquirente.

3 — A resolução referida no n.º 1 deste artigo implica a imediata reversão do lote de terreno à posse e titularidade do Município de Celorico da Beira, perdendo o adquirente, a favor do Município, o preço ou parte do preço que haja pago, bem como as benfeitorias que tenha implantado no lote e que não possam retirar-se sem dano.

4 — Igual sanção é aplicável caso se verifique utilização do lote para fins diversos do acordado.

5 — No caso de resolução, pode o Município de Celorico da Beira ainda exigir ao inadimplente uma indemnização correspondente a 10 % sobre o valor do contrato, a título de ressarcimento pelos danos causados.

6 — Poderão as sanções previstas neste artigo não ser aplicáveis se a Câmara Municipal, a requerimento do adquirente devidamente fundamentado, reconhecer que o incumprimento se deu por motivos perfeitamente justificados.

Artigo 20.º

Incumprimento

1 — Caso se verifique um atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer prestação, a Câmara Municipal de Celorico da Beira poderá notificar o promitente comprador, mediante carta registada com aviso de receção, para proceder ao pagamento da prestação, consignando um prazo terminal de 10 (dez) dias para o efeito, sob pena de ser revogada a deliberação de atribuição do lote e de se considerar resolvido o contrato, com perda dos quantitativos a título de sinal.

2 — Acessoriamente, poderá a Câmara Municipal de Celorico da Beira deliberar a inibição da entidade incumpridora para qualquer outra futura aquisição de lotes na zona industrial, por um período máximo de dois anos.

CAPÍTULO IV

Da construção, utilização e ocupação dos lotes

Artigo 21.º

Processo de licenciamento

1 — O licenciamento industrial é promovido pelo adquirente junto das entidades competentes.

2 — O licenciamento da construção é promovido pelos adquirentes dos lotes junto da Câmara Municipal de Celorico da Beira, mediante apresentação do respetivo projeto, nos termos da legislação aplicável.

3 — A construção de edifícios, assim como quaisquer obras de reconstrução, ampliação, alteração ou demolição devem respeitar os requisitos legais aplicáveis.

Artigo 22.º

Prazo de início e conclusão da construção

1 — O adquirente do lote deverá iniciar e concluir a construção da(s) edificação(ões) nos prazos fixados na deliberação da Câmara Municipal e na escritura de venda.

2 — O empreendimento poderá ser construído por fases, quando a sua dimensão o justifique, o interessado o requeira e a Câmara Municipal o autorize.

3 — A Câmara Municipal apenas poderá autorizar o faseamento desde que na primeira fase fique garantido o início da atividade.

Artigo 23.º

Tratamento dos efluentes líquidos e gasosos

A Câmara Municipal poderá impor aos utentes do Parque Empresarial A25, a instalação e funcionamento de dispositivos de pré-tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, de modo a garantir que as águas residuais e gases produzidos satisfaçam os parâmetros técnicos e ambientais de admissão na rede de esgotos e na atmosfera, de acordo com o disposto nos diplomas legais aplicáveis.

Artigo 24.º

Resíduos industriais

Todo o produtor de resíduos industriais deverá promover a sua eliminação ou remoção do Parque Empresarial A25, de acordo com os diplomas legais aplicáveis.

Artigo 25.º

Condições ambientais

1 — As atividades económicas a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa à qualidade da água, do ar e do ruído.

2 — As atividades económicas a instalar deverão respeitar a legislação específica relativa aos óleos usados, sendo proibida a sua eliminação por processos de queima que provoquem poluição atmosférica acima dos níveis estabelecidos, bem como o seu lançamento no solo, linhas de água ou rede de esgotos.

3 — Os projetos das empresas a instalar deverão, caso se justifique, indicar os dispositivos relativos à eliminação de poeiras.

4 — A concessão do alvará de licença de construção ficará condicionada à apresentação, pelo requerente, de documentação justificativa e comprovativa de que o processo de fabrico, bem como os dispositivos antipoluição a utilizar, reduzem a poluição para valores tecnicamente admissíveis. É da responsabilidade do adquirente do lote o tratamento e controlo de todos os resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, bem como a eliminação de cheiros, ruídos e outras formas de degradação ambiental.

Artigo 26.º

Infraestruturas da responsabilidade do adquirente

1 — No abastecimento de água aos lotes com necessidade de pressões superiores às previstas no artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, devem ser garantidas por sistemas de responsabilidade dos proprietários dos lotes.

2 — Os sistemas de combate a incêndios no interior dos lotes devem ser autónomos da rede de distribuição de água.

3 — Nos lotes com possibilidade de execução de cave, as ligações às redes públicas são da responsabilidade do proprietário do lote.

Artigo 27.º

Ocupação do lote

A área de implantação máxima dos lotes encontra-se definida no seguinte quadro:

Lotes	Área de implantação máxima m^2
Lote 1	–
Lote 2	2.266,74
Lote 3	1.392,00
Lote 4	1.392,80
Lote 5	1.603,86
Lote 6	1.601,20
Lote 7	–
Lote 8	4.555,26
Lote 9	4.588,01
Lote 10	4.645,30
Lote 11	5272,04

Artigo 28.º

Afastamentos

1 — Os afastamentos das construções encontram-se definidos no seguinte quadro:

Lotes	Afastamentos laterais (m)	Afastamentos à rua de acesso (m)	Afastamentos posteriores (m)
Lote 1	8	12	10
Lote 2	8	12	10
Lote 3	8	12	10
Lote 4	8	12	10
Lote 5	8	12	10
Lote 6	8	12	10
Lote 7	8	12	10
Lote 8	8	12	10
Lote 9	8	12	10
Lote 10	8	12	10
Lote 11	8	12	10

2 — No caso de junção dos lotes, esta distância é anulada na(s) extrema(s) comum(s), sem prejuízo do cumprimento das regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 29.º

Altura máxima da cobertura

1 — A altura máxima da construção é de 6,5 m exceto para instalações técnicas devidamente justificadas.

2 — A altura máxima da cobertura não poderá ser superior à altura máxima da fachada, salvo casos devidamente justificados, dos quais resultem soluções estéticas de qualidade.

Artigo 30.º

Número máximo de pisos

O número máximo de pisos acima e abaixo da cota da soleira encontra-se definido no quadro seguinte:

Lotes	Número de pisos máximo acima e abaixo da cota da soleira	
	Acima	Abaixo
Lote 1	–	–
Lote 2	2	0
Lote 3	2	0
Lote 4	2	0
Lote 5	2	0
Lote 6	2	0
Lote 7	–	–
Lote 8	2	0
Lote 9	2	0
Lote 10	2	0
Lote 11	2	0

Artigo 31.º

Especificidades

São permitidas, no que respeita ao revestimento e à cor, as unidades cuja imagem de marca seja associada à presença de certas cores particulares.

Artigo 32.º

Utilização da área não edificada

É interdita a utilização para fins industriais, incluindo a armazenagem ou depósito de materiais, lixos, desperdícios e outros, nas áreas não edificáveis descobertas, definidas em projeto como áreas verdes ou outras, onde o agente económico adquirente terá de assegurar o arranjo dos elementos vegetais existentes ou previstos em projeto.

Artigo 33.º

Arborização periférica

1 — Pelo menos 5 % da área do lote deverá ser destinada a zona verde e arborizada.

2 — É obrigatória a arborização periférica dos lotes, que deverá ser efetuada por cortinas de árvores e arbustos, com uma percentagem de 50 % de espécies de folha persistente.

Artigo 34.º

Estacionamentos

1 — O Número de lugares de estacionamentos privados afetos a cada lote é o definido no quadro seguinte:

Lotes	N.º de lugares de estacionamento privados afetos a cada lote	
	Veículos ligeiros	Veículos pesados
Lote 1	–	–
Lote 2	45	7

Lotes	N.º de lugares de estacionamento privados afetos a cada lote	
	Veículos ligeiros	Veículos pesados
Lote 3	28	4
Lote 4	28	4
Lote 5	32	5
Lote 6	32	5
Lote 7	–	–
Lote 8	91	14
Lote 9	92	14
Lote 10	93	14
Lote 11	105	16
Total	546	83

2 — Caso se pretenda implementar qualquer tipo de cobertura para a zona de estacionamento, deverá ser apresentado na Câmara Municipal o respetivo projeto de licenciamento.

Artigo 35.º

Cargas e descargas

Todas as unidades deverão dispor, dentro da área do respetivo lote, de locais para a carga e descarga de mercadorias, não sendo permitida tal operação na via pública.

Artigo 36.º

Portaria

Poderá ser implantada dentro do lote uma construção destinada a portaria, com um máximo de 12 m^2.

Artigo 37.º

Habitação

1 — Dentro do limite do loteamento são proibidas construções destinadas a habitação.

2 — Caso se justifique poder-se-á construir dependência com essa finalidade, que seja de apoio à unidade fabril do próprio lote, designadamente destinada ao guarda das instalações.

Artigo 38.º

Da estética das construções

1 — As construções a erigir em cada lote serão objeto de análise através do respetivo projeto de arquitetura, o qual deverá tomar em consideração a necessidade básica de qualificação da imagem arquitetónica da área.

2 — Neste âmbito, deverá atender-se com especial acuidade ao núcleo frontal da construção, independentemente de aí serem implantadas zonas de serviços e/ou exposição e venda.

3 — A publicidade dentro das áreas dos lotes deve ser submetida à aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Vedações

1 — As vedações de separação entre lotes deverão ser executadas em rede metálica sobre embasamento de alvenaria com 0,5 m numa altura máxima total de 1,8 m.

2 — Estas vedações deverão ser acompanhadas de sebe vegetal com uma largura mínima de 0,5 m.

3 — Quando os acidentes de terreno acusem uma, diferença altimétrica superior a 1 m entre os seus pontos extremos, a vedação deverá escalonar-se nos tramos que sejam necessários para não ultrapassar o limite referido no n.º 1.

CAPÍTULO V

Das condições de transmissão

Artigo 40.º

Transmissão dos lotes

1 — Atendendo às condições especiais de venda de lotes, só serão permitidos negócios inter vivos de transmissão de lotes, construções ou benfeitorias neles existentes, a título gratuito ou oneroso, desde que expressamente autorizados por escrito pela Câmara Municipal.

2 — O Município de Celorico da Beira reserva-se o direito de preferência na alienação prevista no número anterior.

3 — O disposto nos números 1 e 2 deste artigo não se aplica à sucessão mortis causa.

4 — O valor de aquisição, em preferência pelo Município de Celorico da Beira, é o do custo de aquisição ao Município, salvo no caso de existirem benfeitorias necessárias ou úteis, caso em que o valor acrescido é fixado por comissão de avaliação, nos termos do número seguinte.

5 — A comissão de avaliação é composta por três peritos, sendo um designado pelo alienante, outro pela Câmara Municipal e um terceiro, que preside designado por mútuo acordo, ou na falta deste pelo tribunal, a requerimento de qualquer das partes, que avaliará fundamentadamente as benfeitorias necessárias e úteis realizadas.

6 — Não usando o Município de Celorico da Beira o direito de preferência, em caso de transmissão a terceiro, ainda que autorizada pela Câmara Municipal, deverá o titular do terreno pagar ao Município uma compensação no valor de 100 % sobre o preço da venda do lote pela autarquia.

7 — Para os efeitos do disposto no presente artigo são equiparadas, ainda que faseadas, as transmissões de partes sociais, quotas ou ações em qualquer tipo de sociedade, superiores a 75 % do capital social.

8 — A autorização prevista no n.º 1 do presente artigo é dispensada no caso de venda judicial e de transmissões de lotes que resultem da celebração de um contrato de locação financeira para a entidade locatária, devendo no contrato de compra e venda constar obrigatoriamente a identificação dessa entidade.

9 — Os atos de transmissão de lotes sem autorização escrita da Câmara Municipal determinarão a reversão dos mesmos para o Município, nos termos e condições previstas nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 19.º deste Regulamento.

10 — A Câmara Municipal poderá renunciar ao direito de preferência e ao direito de reversão, previstos nos números anteriores, no caso de execução por empréstimos contraídos para a construção dos imóveis, sempre que tal se mostre necessário para viabilizar a constituição pelos adquirentes de hipoteca para garantir tais empréstimos.

Artigo 41.º

Cedência de lotes e instalações

1 — A cedência por comodato, arrendamento, trespasse, cessão de exploração ou qualquer outro título semelhante, de lotes ou instalações, só será permitida em casos devidamente justificados e mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — Os atos de cedência de lotes e instalações, sem autorização escrita da Câmara Municipal, determinarão a reversão dos mesmos para o Município, nos termos e condições dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 19.º deste Regulamento.

Artigo 42.º

Âmbito de aplicação

O disposto nos artigos 40.º e 41.º é aplicável a todas as transmissões de lotes da zona de atividades económicas que se venham a efetuar posteriormente à data de entrada em vigor do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições transitórias e finais

Artigo 43.º

Delegação de Competências

Os atos previstos no presente Regulamento, da competência da Câmara Municipal, são passíveis de delegação no Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 44.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas deste Regulamento e a sua interpretação e aplicação serão integradas pelas disposições legais em vigor, e serão da competência da Câmara Municipal de Celorico da Beira.

312880842

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 1107/2020

Sumário: Notificação aos proprietários dos lotes/frações do loteamento no sítio da Cruz — Odiáxere, titulado pelo alvará n.º 7/2001.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, em conjugação com o artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, com a duração de 15 dias úteis a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projeto de alteração ao loteamento titulado pelo alvará n.º 7/2001 (proc. n.º 15/2019), no sítio da Cruz — Odiáxere, da freguesia de Odiáxere, o qual incide sobre o lote n.º 6, cujo requerente é J.A. Duarte & Filho, L.da

Nestes termos, o referido projeto poderá ser consultado na Secção Administrativa/Unidade Técnica de Obras Particulares (Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Piso 0), entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, mediante requerimento cujo modelo encontra-se disponível no balcão virtual desta Câmara Municipal, podendo todos os interessados, no decurso do prazo acima indicado, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

31 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

312746382

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 1108/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento n.º 1/2018 (técnico superior, área de atividade de arquitetura) — lista unitária de ordenação final.

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada, torna pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 3 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PCCR 1/2018) — Técnico Superior | área de atividade de arquitetura, contida na ata de reunião do júri n.º 12/2020, de 07 de janeiro, afixada, na presente data, em local visível e público, junto dos serviços da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leiria, sitos no piso 4 do Edifício dos Paços do Concelho, no Largo da República, em Leiria, e disponibilizada na página eletrónica do Município de Leiria, em https://www.cm-leiria.pt/pages/804?folders_list_35_folder_id=2573, bem como na Bolsa de Emprego Público, e que foi homologada pelo meu despacho proferido no dia 08 de janeiro de 2020:

1.º Micael Rodrigo Vieira Pinheiro — 15,80
2.º Nélia Alexandra Gaspar Filipe — 14,60
3.º Emmanuella Silva Quinta — 13,70
4.º Marisa Isabel Jesus Neves Mota — 13,60
5.º Ana Margarida Ferreira Vaz — 13,00
6.º Inês Cadete Inácio — 12,50

Para constar se lavrou o presente aviso que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

13 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Gonçalo Lopes*.

312926315

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 1109/2020

Sumário: Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de sete postos de trabalho: três no âmbito da carreira/categoria de técnico superior e quatro no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional.

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de sete postos de trabalho: três no âmbito da carreira/categoria de técnico superior e quatro no âmbito da carreira/categoria de assistente operacional.

1 — Para os efeitos previstos no artigo 30.º, conjugado com o artigo 33.º, ambos da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, conforme dispõe o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, e no uso da competência própria ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, torna-se público que, por minha proposta datada de 09.04.2018, após deliberação favorável do órgão executivo de 16.04.2018 e proposta datada de 14.08.2019, após deliberação favorável do órgão executivo de 19.08.2019, foi determinada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* de sete (7) procedimentos concursais para preenchimento de 7 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Ourém, a seguir enunciados:

Referência n.º 1 — 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Arquitetura — Código — DOT/GOU-02

Referência n.º 2 — 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Arquitetura de Gestão Urbanística — Código — DOT/GSIG-03;

Referência n.º 3 — 1 PT na carreira/categoria de Técnico Superior da área funcional de Desporto/Educação Física — Código — DOMSU/SMEPE/SEM — 02;

Referência n.º 4 — 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Calceteiro — Código — DOMSU/SMEPE/SAD-04;

Referência n.º 5 — 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Pintor — Código — DOMSU/SMEPE/SAD-05;

Referência n.º 6 — 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de Carpinteiro — Código — DOMSU/SMEPE/SAD-06;

Referência n.º 7 — 1 PT na carreira/categoria de Assistente Operacional — Código — DOMSU/SMEPE/SOS-03;

2 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência n.º 1 — Código — DOT/GOU-02

Realizar as tarefas que lhe são distribuídas pelo Chefe de Divisão, no âmbito das competências da unidade orgânica;

Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Exercer funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representar o órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Apreciar e informar, à luz dos planos e regulamentos urbanísticos em vigor e demais legislação aplicável, todos os processos de obras particulares;

Efetuar vistorias no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e das restantes atribuições da divisão;

Apreciar obras particulares na área de reabilitação urbana;

Efetuar atendimento técnico;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 2 — Código — DOT/GSIG-03

Desenvolver funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científicos e técnicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, nas áreas da arquitetura e do urbanismo;

Colaborar em processos de elaboração, alteração, revisão e suspensão de instrumentos de gestão territorial, bem como na sua programação;

Colaborar nas ações de sensibilização à participação e esclarecimento no âmbito do planeamento e da reabilitação urbana, junto população;

Desenvolver funções na elaboração de estudos, planos e projetos urbanísticos, que promovam a reabilitação e requalificação urbana;

Elaborar programas base, estudos prévios, anteprojetos e projetos de execução;

Colaborar na realização dos relatórios de atividades da unidade orgânica dentro do prazo e nos termos pré-estabelecidos;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 3 — Código — DOMSU/SMEPE/SEM — 02

Executar serviços de vigilância de piscina, tais como: controlar a permanência dos utentes dentro do plano de água e nave da piscina;

Controlar a entrada na piscina e providenciar pelo cumprimento das disposições legais e regras de higiene;

Prestar os primeiros socorros;

Proibir a entrada nas piscinas e o uso das respetivas instalações, aos indivíduos que não ofereçam garantias da necessária higiene da água ou do recinto, como também, dos utilizadores que apresentem sinais evidentes de doenças contagiosas, devendo para isso usar de prudência e fazer a recusa em termos corretos;

Coordenar a prescrição, avaliação, condução e orientação de programas e atividades da área da manutenção de atividades desportivas direcionadas à população;

Coordenar a condução e orientação de programas e atividades aquáticas no âmbito do funcionamento das piscinas municipais, aos seus utilizadores regulares e pontuais;

Avaliar a necessidade e propor a aquisição de equipamentos e materiais desportivas necessários ao bom funcionamento das instalações desportivas;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 4 — Código — DOMSU/SMEPE/SAD-04

Executar diversos trabalhos de calceteiro no âmbito das suas competências, nomeadamente pavimentos novos em pedra de calçada, reparação de pavimentos existentes em pedra de calçada;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 5 — Código — DOMSU/SMEPE/SAD-05

Executar diversos trabalhos de pintor no âmbito das suas competências, nomeadamente pintura de sinalização horizontal de estradas e de parques, pintura de edifícios, de muros, de paredes, e de todo o tipo de materiais, limpeza e tratamento das superfícies a pintar;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 6 — Código — DOMSU/SMEPE/SAD-06

Executar diversos trabalhos de carpinteiro no âmbito das suas competências, nomeadamente, construção ou reparação de mobiliário, de outros elementos de madeira, tais como: estrados, portas, janelas, cabides, pavimentos, rodapés, coberturas de edifícios, mudanças de mobiliário, montagem de palcos de madeira, afixação de elementos de madeira, afagamentos de pavimentos de madeira;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

Referência n.º 7 — Código — DOMSU/SMEPE/SOS-03

Manter devidamente ventiladas, arrumadas e limpas, a oficina de mecânica, a estação de serviço, a serralharia, as viaturas municipais, a estação de combustível e todas as dependências de acondicionamento de materiais, de ferramentas, de combustíveis e de lubrificantes;

Executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.

3 — Local de Trabalho: Área do Município de Ourém;

4 — Nível Habilitacional:

Referência n.º 1 — Código — DOT/GOU-02 — Titularidade de Licenciatura obrigatória, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, na seguinte área: Arquitetura;

Inscrição na respetiva Ordem Profissional;

Referência n.º 2 — Código — DOT/GSIG-03 — Titularidade de Licenciatura obrigatória, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, na seguinte área: Arquitetura de Gestão Urbanística;

Inscrição na respetiva Ordem Profissional;

Referência n.º 3 — Código — DOMSU/SMEPE/SEM — 02 — Titularidade de Licenciatura obrigatória, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, na seguinte área: Desporto/Educação Física;

Referência n.º 4 — Código — DOMSU/SMEPE/SAD-04, Referência n.º 5 DOMSU/SMEPE/SAD-05, Referência n.º 6 DOMSU/SMEPE/SAD-06 e Referência n.º 7 DOMSU/SMEPE/SOS--03 — Titularidade de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

5 — Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 11,º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, informa-se que a publicação integral dos presentes procedimentos concursais será efetuada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Ourém (www.ourem.pt), disponível para consulta, a partir da data da publicação na BEP.

04-12-2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

312843071

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Declaração de Retificação n.º 66/2020

Sumário: Retifica o Aviso (extrato) n.º 257/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020.

Por ter saído com inexatidão, retifica-se o Aviso (extrato) n.º 257/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2020, referente à publicação da lista de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira de assistente técnico, pelo que onde se lê «2 de maio de 2019» deve ler-se «2 de maio de 2018».

7 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Manuel Avelar Cunha Santos*.

312907248

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 1110/2020

Sumário: Discussão pública da operação de loteamento «Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe 2».

Discussão pública da operação de loteamento «Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe 2»

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 30 de dezembro de 2019, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da «Operação de Loteamento do Ecoparque Habitacional e Social de Sernancelhe 2», de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, e no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

A discussão pública decorrerá por um período de 15 dias úteis, subsequentes ao oitavo dia útil posterior à publicação do Aviso no *Diário da República.*

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar a proposta de Operação de loteamento, na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo da Câmara Municipal, sita na Rua Dr.º Oliveira Serrão, nos dias úteis e durante o horário de expediente (9:00-12:30 horas, 14:00-17:00 horas), bem como no portal da internet em www.cm-sernancelhe.pt.

As reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe entregues diretamente nos serviços municipais, remetidos por correio ou através do correio eletrónico: dtou@cm-sernancelhe.pt.

3 de janeiro de 2020. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

312897245

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 1111/2020

Sumário: Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Ulgueira/Cabo da Roca.

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público, para efeitos do disposto no artigo 17.º do regime jurídico de reabilitação urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e nos termos dos artigos 6.º, 89.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão do território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que se procede à abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU de Ulgueira/Cabo da Roca.

O Programa encontra-se disponível na página da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e na Divisão de Reabilitação Urbana (DRUR), sita na Praça D. Afonso Henriques 2710-520 Portela de Sintra, para a qual podem ser remetidas as respetivas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, no prazo de 20 dias úteis, contados após 5 dias da publicação do aviso no *Diário da República,* e ainda através de correio eletrónico para drur@cm-sintra.pt.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta.*

312897723

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Aviso n.º 1112/2020

Sumário: Exoneração de cargo público.

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 289.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que Sofia Santos Silva, Assistente Técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções por motivo de exoneração do contrato a seu pedido, a 22-12-2018.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, *Ricardo Jorge dos Santos Pinto.*

312897553

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Aviso n.º 1113/2020

Sumário: Consolidação definitiva de mobilidade intercategorias — técnico superior.

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e nos termos do artigo 99-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.os 84/2015, de 7 de agosto e 18/2016 de 20 de junho, artigo este aditado à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, torna-se publico que por meu despacho de treze de dezembro de dois mil e dezanove, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras/intercategorias, com efeitos a um de janeiro de dois mil e vinte da trabalhadora Cátia Andreia Francisco Mascarenhas, na carreira/categoria de Técnica Superior, com o posicionamento correspondente à posição remuneratória 2.ª e nível 15, da tabela remuneratória única.

3 de janeiro de 2020. — O Presidente da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, *Ricardo Jorge dos Santos Pinto.*

312897642

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASEGAS E OURONDO

Aviso (extrato) n.º 1114/2020

Sumário: Homologação de lista unitária de ordenação final.

Homologação da lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários, regulado pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201912/0304, foi homologada em reunião de Órgão Executivo no dia 30 de dezembro de 2019, encontrando-se publicitada em local visível e público das instalações da Junta e na respetiva página eletrónica (www.uf-casegasourondo.pt).

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta, *César Araújo Craveiro.*

312891648

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (SÃO COSME), VALBOM E JOVIM

Aviso (extrato) n.º 1115/2020

Sumário: Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua redação atual), torna-se público que por deliberação do Órgão Executivo da União das Freguesias, datada de 17 de dezembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte da data de publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhador com ou sem vínculo de emprego público, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, previsto no mapa de pessoal desta União de Freguesias.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior, inerentes às atribuições do Gabinete de Projetos, dando o apoio necessário, designadamente: Elaboração de candidaturas a fundos comunitários ou nacionais, no âmbito de projetos de desenvolvimento local, envelhecimento ativo, empreendedorismo e sustentabilidade; Elaboração de pareceres, projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado; Assegurar o apoio administrativo e funcional à dinamização das atividades inerentes aos projetos europeus e locais; Acompanhar as entidades parceiras, europeias e locais; Elaboração de atas, minutas e relatórios das reuniões transnacionais e locais, nomeadamente nas diversas redes sociais (em português e inglês); Representação desta União de Freguesias em assuntos da sua especialidade; Organizar e promover eventos de multiplicação e disseminação dos projetos com recurso às novas tecnologias, nomeadamente às diversas redes sociais (português e inglês); Manter atualizado o arquivo em formato digital e físico de toda a documentação relativa à execução física e financeira dos projetos (em português e inglês); Controle e atualização do inventário de bens patrimoniais exclusivos dos projetos; Assegurar o apoio técnico ao órgão Executivo nas diversas áreas de intervenção autárquica.

3 — Requisito habilitacional:

Licenciatura em Psicologia, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. A habilitação académica obtida no estrangeiro tem de estar registada em instituição de ensino superior portuguesa ou na Direção-Geral do Ensino Superior.

4 — A publicação integral do aviso, contendo as indicações relativas aos requisitos de admissão e de formalização de candidaturas, será efetuada na BEP acessível em www.bep.gov.pt, após publicação, do presente aviso (extrato), na 2.ª série do *Diário da República,* sendo também publicado no sítio da internet desta autarquia em www.uf-gvj.pt.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da União das Freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, *Dr. António José Ribeiro Braz*.

312891486

FREGUESIA DE ODIÁXERE

Aviso (extrato) n.º 1116/2020

Sumário: Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional.

Conclusão do período experimental na carreira/categoria de assistente operacional

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores Isabel Maria Pacheco dos Santos e Manuel Henrique, tendo a avaliação final sido homologada por deliberação da Junta de Freguesia em 12/12/2019, referente ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na carreira/categoria de Assistente Operacional.

30 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Carlos Manuel Pereira Fonseca.*

312891331

FREGUESIA DE ROMARIZ

Aviso n.º 1117/2020

Sumário: Alteração obrigatória de posicionamento remuneratório — celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional e carreira e categoria de assistente técnico de trabalhadores admitidos no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários.

Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório — Celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras e categorias de assistente técnico e assistente operacional dos trabalhadores admitidos no âmbito da regularização extraordinária dos vínculos precários.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano 2019, foram autorizadas as alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório dos trabalhadores, que cumprem os requisitos exigidos no n.º 7 do artigo 156.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data de integração na carreira a 1 de novembro de 2019, conforme estipulado no artigo 13.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, tendo em consideração a previsão de verba no orçamento da Freguesia de Romariz e sem prejuízo do pagamento de forma faseada que, de acordo com o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, os acréscimos remuneratórios por situações que ocorram em 2019, serão pagos de forma faseada nos termos do n.º 8 do artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado de 2018.

Assim, em cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com o preceituado alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração base
Susana Margarida Monteiro Correia	Assistente Técnico	2.ª	7	789,54 €
Celeste Maria de Sá Duarte	Assistente Técnico	2.ª	7	789,54 €
Sílvio Rafael Soares de Sá.	Assistente Operacional.	5.ª	5	683,13 €
Inocêncio de Almeida Rocha	Assistente Operacional.	6.ª	6	738,05 €

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Anacleto de Souza Costa.*

312892011

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOBRADO E BAIRROS

Aviso (extrato) n.º 1118/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e início de funções na carreira geral/categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que:

Manuel Moreira dos Santos — contratado em 27/12/2019, precedendo aprovação no procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários na administração pública aberto por aviso publicado na BEP com a ref.ªOE201908/0555, de 19/08/2019, para ocupar um posto de trabalho na carreira geral/categoria de assistente operacional, na área funcional de cantoneiro de limpeza, previsto no mapa de pessoal desta autarquia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 30/12/2019 inclusive.

Nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, foi dispensado o período experimental.

O trabalhador irá auferir a remuneração base correspondente à 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que corresponde o nível 4 da TRU — RMMG — FP.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de dezembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António dos Santos Vilela*.

312893949

EMARP — EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE PORTIMÃO, E. M., S. A.

Despacho n.º 939/2020

Sumário: Subdelegação da competência relativa à instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento e à aplicação de coimas, no diretor-geral.

Subdelegação da competência relativa à instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento e à aplicação de coimas, no diretor-geral.

A 11 de novembro de 2019, a Presidente do Conselho de Administração delibera, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelegar, no Diretor-geral da EMARP, João António Ferreira Birrento Serôdio Rosa, a sua competência relativa à instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos (quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição do Município de Portimão), incluindo a designação do instrutor, e à aplicação de coimas, decorrente do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, incluindo a possibilidade de subdelegar, na sequência da deliberação n.º 584/19 de 06 de novembro de 2019 da Câmara Municipal de Portimão de delegação na EMARP da competência transferida do Estado para os municípios nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

11 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isilda Maria Prazeres Varges Gomes.*

312891194

ESCALA VILA FRANCA — SOCIEDADE GESTORA DO ESTABELECIMENTO, S. A.

Aviso n.º 1119/2020

Sumário: Abertura de concurso para o preenchimento de um posto de trabalho para assistente graduado sénior de imuno-hemoterapia da carreira médica.

Nos termos do Despacho de Sua Ex.ma Senhora Ministra da Saúde n.º 9253/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197 de 14 de outubro de 2019, da autorização concedida através do Despacho n.º 5943/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122 de 28 de junho de 2019, foi atribuída uma vaga para a especialidade de Imuno-Hemoterapia do Hospital Vila Franca de Xira — PPP, devendo ser promovida a abertura do respetivo procedimento concursal.

A sociedade comercial de direito privado Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Estabelecimento S. A. ("Escala Vila Franca") é a entidade que, nos termos do contrato de gestão, celebrado com o Estado Português em 25 de outubro de 2010, gere o Hospital Vila Franca de Xira em regime de parceria público-privada, cabendo-lhe dar seguimento à tramitação do procedimento do concurso supra.

Nestes termos, torna-se público, que se encontra aberto concurso comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho para assistente graduado sénior de Imuno-Hemoterapia da carreira médica, com os requisitos de habilitação profissional, progressão profissional e diferenciação técnico-científica.

1 — Tipo de concurso — comum, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, com contrato individual de trabalho ou relação jurídica de contrato de trabalho em funções públicas que exerçam funções no Hospital Vila Franca de Xira.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento do lugar indicado ou, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, por inexistência ou insuficiência de candidatos à prossecução do procedimento ou falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório entre a entidade empregadora e os candidatos constantes da lista unitária de ordenação final.

3 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

4 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio republicada pela Portaria n.º 229-A/2015 de 3 de agosto, Acordo Coletivo Trabalho n.º 2/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198 de 13 de outubro, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

5 — Modalidade de relação jurídica de emprego a constituir — contrato individual de trabalho por tempo indeterminado ou manutenção do contrato de trabalho em regime de funções públicas em vigor.

6 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho apresentado a concurso, corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Hospital Vila Franca de Xira.

8 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo da candidatura, os seguintes requisitos:

i) Possuir o grau de consultor e duração mínima de três anos de exercício de funções com a categoria de assistente graduado no âmbito da especialidade de Imuno-Hemoterapia, inscrição na Ordem dos Médicos bem como os demais requisitos previstos na lei.

ii) Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idêntico para cuja ocupação ora se publicita o procedimento.

9 — Formalizações das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração da sociedade Escala

Vila Franca — Sociedade Gestora do Estabelecimento S. A., entregue diretamente na Direção de Recursos Humanos do Hospital Vila Franca de Xira, em dias úteis no período compreendido entre as 9:00 horas e as 16:00 horas, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Hospital Vila Franca de Xira, Estrada Carlos Lima, n.º 2, 2600-009 Vila Franca de Xira, ou endereço eletrónico recursos.humanos@hvfx.pt, até ao termo do prazo fixado, devendo constar do requerimento os seguintes elementos:

i) Identificação do candidato (nome, data nascimento, estado civil, número de bilhete de identidade/cartão de cidadão, nacionalidade, morada, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);

ii) Identificação do procedimento concursal, com referência ao aviso, número e data do *Diário da República* da publicação do presente aviso, solicitando admissão ao concurso;

iii) Identificação da relação jurídica de emprego público ou privado, com a indicação da categoria, carreira e instituição do exercício de atividade;

iv) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

v) Identificação dos documentos exigidos para admissão ao concurso.

9.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas seguintes elementos:

i) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso.

ii) Documento comprovativo do vínculo e antiguidade como exercício da categoria de assistente graduado.

iii) Documento de Inscrição na Ordem dos Médicos.

iv) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* datados e assinados, elaborados em modelo europeu, com a descrição das atividades desenvolvidas.

v) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa a que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto (referência legal apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

vi) Cinco exemplares de um plano de gestão clínica;

10 — As candidaturas serão apreciadas no prazo de 05 dias úteis seguintes ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

12 — Composição e identificação do júri

Presidente do júri: Dr. Álvaro Beleza Vasconcelos, Assistente Graduado Sénior, Especialidade Imuno-Hemoterapia e Diretor de Serviço de Imuno-Hemoterapia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE.

1.º Vogal Efetivo: Dr. Miguel Frederico Leal Galvão, Assistente Graduado Sénior, Especialidade Imuno-Hemoterapia, Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE.

2.º Vogal Efetivo: Dr. António Manuel Bastos Marques, Assistente Graduado Sénior, Especialidade Imuno-Hemoterapia, Hospital de Braga.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Luísa Borregana Lopes dos Santos Teixeira, Assistente Graduado Sénior, Especialidade Imuno-Hemoterapia, Instituto Português de Oncologia do Porto.

Dr.ª Ana Maria Vieira Morgado de Carvalho Alegria, Assistente Graduado Sénior, Especialidade Imuno-Hemoterapia, Centro Hospitalar Universitário Lisboa Central, EPE (MAC).

12.1 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º Vogal efetivo.

13 — O júri poderá solicitar aos candidatos, sempre que exista dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

a) Métodos de seleção — os métodos de seleção a aplicar são a avaliação e discussão curricular e prova prática.

b) Avaliação e Discussão Curricular (ADC) — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, e visa analisar a sua qualificação, designadamente a competência técnico profissional dos mesmos, atividades de formação, trabalhos publicados, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e o tipo de funções exercidas.

c) Prova Prática (PP) — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da área profissional de Imuno-Hemoterapia, com apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do serviço ou unidade da mesma área.

14 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

15 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial legalmente estabelecidos.

17 — A lista unitária de ordenação final após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora.

10 de janeiro de 2020. — A Diretora de Recursos Humanos, *Marta Tavares*.

312910528

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1120/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 989_CReSAP_34_04/19, de recrutamento e seleção para o cargo de vice-presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 989_CReSAP_34_04/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312931556

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1121/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1032_CReSAP_65_08/19, de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral da Política de Justiça.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1032_CReSAP_65_08/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Política de Justiça.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312929483

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1122/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 988_CReSAP_33_04/19, de recrutamento e seleção para o cargo de subdiretor-geral da Segurança Social.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 988_CReSAP_33_04/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Subdiretor-Geral da Direção-Geral da Segurança Social.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312931515

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1123/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1018_CReSAP_52_06/19, de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (2) do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1018_CReSAP_52_06/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal (2) do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312929426

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1124/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 980_CReSAP_25_02/19, de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Português de Acreditação, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 980_CReSAP_25_02/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português de Acreditação, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312931467

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1125/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1016_CReSAP_51_06/19, de recrutamento e seleção para o cargo de vogal (1) do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1016_CReSAP_51_06/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal (1) do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312929401

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1126/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1015_CReSAP_50_06/19, de recrutamento e seleção para o cargo de presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1015_CReSAP_50_06/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312929394

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1127/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1039_CReSAP_71_09/19, de recrutamento e seleção para o cargo de subinspetor-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1039_CReSAP_71_09/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Subinspetor-Geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312929612

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1128/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1009_CReSAP_48_06/19, de recrutamento e seleção para o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1009_CReSAP_48_06/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. – A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312929345

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

Aviso (extrato) n.º 1129/2020

Sumário: Procedimento concursal n.º 1034_CReSAP_67_08/19, de recrutamento e seleção para o cargo de diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I. P.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que a CReSAP, entidade responsável pelo procedimento concursal, vai proceder à abertura, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicitação no seu sítio eletrónico, do procedimento concursal n.º 1034_CReSAP_67_08/19 de recrutamento e seleção para o cargo de Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Vila Real do Instituto da Segurança Social, I. P.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP). O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt.

06-01-2020. — A Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *Maria Júlia Ladeira*.

312929523

MUNICÍPIO DE PENICHE

Aviso (extrato) n.º 1130/2020

Sumário: Reabertura de procedimento concursal de seleção para provimento de três cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Procedimento concursal para provimento de três cargos de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão

1 — Considerando o Aviso n.º 19054/ 19, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 228 de 27 de novembro de 2019 que determina a anulação do Aviso de Abertura relativo a Procedimento Concursal para provimento de três cargos de Direção Intermédia de 2.ºGrau — Chefe de Divisão, nomeadamente: *a*) Chefe de Divisão de Administração e Finanças; *b*) Chefe de Divisão de Obras Municipais; e *c*) Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, publicado através do Aviso (Extrato) n.º 1833/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2019;

2 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, torna-se público que por deliberação do órgão executivo desta Câmara Municipal de 16 de abril de 2018 e deliberação da Assembleia Municipal, na sessão de 27 de abril de 2018, se pretende proceder à reabertura, pelo prazo de 10 dias úteis, de procedimento concursal com vista ao provimento de três cargos de direção intermédia, nomeadamente:

a) Chefe de Divisão de Administração e Finanças — Processo n.º 40/02-01
b) Chefe de Divisão de Obras Municipais — Processo n.º 40/02-02
c) Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística — Processo n.º 40/02-03

3 — Podem candidatar-se indivíduos licenciados, vinculados à Administração Pública por tempo indeterminado, que reúnam quatro anos de experiência em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo o exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

4 — O referido procedimento será publicado em Jornal de Expansão Nacional, por extrato, e na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt — até ao 3.º dia útil da publicação do presente aviso no *Diário da República* — contendo a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção.

5 — O prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas é contado a partir da data de publicação do Aviso na BEP.

14 de janeiro de 2020. — O Presidente da Câmara, *Henrique Bertino Batista Antunes*.

312924728

MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 4/2020

Sumário: Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Porto Salvo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Porto Salvo e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê, nos artigos 13.º e 14.º, que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo o artigo 364.º legitimidade às Autarquias para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados por ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que a Junta de Freguesia de Porto Salvo presta aos seus fregueses e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Porto Salvo, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de 10 (dez) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma hora nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho, exceto quando se trate de jornada contínua ou regime previsto em norma especial.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

a) Sábado e domingo; ou

b) Domingo e segunda-feira; ou

c) Sexta-feira e sábado;

d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea *c*) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, estando as respetivas alterações sujeitas a informação prévia junto da organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajusta-

mentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;

b) Jornada Contínua;

2 — Para além dos horários referidos no número anterior, e mediante acordo com o trabalhador, podem ser fixados horários específicos de harmonia com o previsto na legislação em vigor.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a*) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem, nomeadamente nas situações de necessidade de apoio a ascendentes em 1.º grau da linha reta;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e no cumprimento do estipulado na legislação em vigor, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade;

b) Aos trabalhadores-estudantes.

Cláusula 9.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 10.ª

Direito a férias

1 — O trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 126.º da LTFP e no presente Acordo, com as especificidades dos números seguintes.

2 — Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 dias úteis por ano, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ciclo de avaliação anterior.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 126.º da LTFP, o gozo do direito adquirido ao abrigo da disposição anterior tem início no dia 1 de janeiro de 2019, relevando-se, para esse efeito, as avaliações atribuídas a partir de 2017.

4 — Aos períodos de férias referidos nos números anteriores acresce, ainda, um dia útil por cada 10 anos de serviço efetivamente prestado, nos termos legais.

5 — Os acréscimos ao período de férias previstos na presente cláusula, bem como os previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 126.º da LTFP não dão direito a qualquer acréscimo remuneratório no subsídio de férias.

6 — A falta de avaliação por motivo imputável ao EP, determina a aplicação automática do disposto no n.º 2 do presente artigo.

Cláusula 11.ª

Dispensas e faltas justificadas

1 — O trabalhador tem direito a dispensa do serviço no seu dia de aniversário, sem perda de remuneração.

2 — Os trabalhadores em regime de horário por turnos, com plataformas noturnas, poderão optar pelo gozo da dispensa no dia seguinte ao do seu aniversário.

3 — Aos trabalhadores que nasceram a 29 de fevereiro, e em ano comum, deverá ser concedida dispensa ao serviço em dia a acordar com a entidade empregadora.

4 — Quando ocorra o falecimento de um familiar do trabalhador da linha colateral em 3.º grau (tio, tia, sobrinho ou sobrinha) o trabalhador tem direito ao dia do funeral, sem perda de remuneração.

5 — O trabalhador tem direito, dentro dos limites previstos na legislação em vigor, a dispensa para frequência de formação profissional.

Cláusula 12.ª

Feriado municipal e Carnaval

Para além dos feriados obrigatórios, os trabalhadores têm direito a gozar o feriado municipal, bem como a terça-feira de Carnaval.

Cláusula 13.ª

Período Experimental

A duração do período experimental, no contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tem a seguinte duração:

a) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional é de 60 dias;

b) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Técnico é de 120 dias;

c) O período experimental dos trabalhadores integrados na carreira de Técnico Superior é de 180 dias.

CAPÍTULO III

Segurança e saúde no trabalho

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Cláusula 14.ª

Princípios gerais e conceitos

1 — O presente Capítulo tem por objetivo a prevenção de riscos profissionais e a promoção e proteção da segurança e saúde dos trabalhadores.

2 — As normas previstas neste Capítulo são aplicáveis a todos os trabalhadores que prestam serviço à Junta de Freguesia de Porto Salvo, independentemente do tipo de vínculo laboral e quaisquer que sejam as instalações e locais de trabalho onde exerçam a sua atividade.

3 — Para efeitos do presente Capítulo, entende-se por:

a) Trabalhador: Pessoa singular que, mediante retribuição, presta a sua atividade, manual e/ou intelectual, à Junta de Freguesia, sob sua direção, coordenação, orientação e fiscalização, numa relação de dependência hierárquica e funcional;

b) Empregador Público (EP): Junta de Freguesia de Porto Salvo;

c) Representante dos Trabalhadores (RT): Pessoa eleita nos termos da lei para exercer funções de representação dos trabalhadores nos domínios da segurança e saúde no trabalho;

d) Local de trabalho: Todo o lugar em que o trabalhador se encontra ou de onde ou para onde deve dirigir-se em virtude do seu trabalho e em que esteja, direta ou indiretamente, sujeito ao controlo do empregador;

e) Posto de trabalho: Parte do local onde são executadas as tarefas, por um ou mais trabalhadores;

f) Componentes materiais do trabalho: Os locais de trabalho, o ambiente de trabalho, as ferramentas, as máquinas e materiais, as substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos, os processos de trabalho e a organização do trabalho;

g) Perigo ou Fator de Risco: propriedade de uma instalação, atividade, equipamento, um agente ou outro componente material do trabalho que pode causar dano aos trabalhadores ou a terceiros;

h) Risco: é a probabilidade de concretizar um dano provocado pelo trabalho, em função das condições de utilização, exposição ou interação do componente material do trabalho que apresente perigo;

i) Prevenção: processo nunca acabado de melhoria contínua das condições de trabalho, só possível pela aplicação de políticas, programas, disposições ou medidas cada vez mais eficazes e que devem ser tomadas no projeto e em todas as fases de atividade da entidade empregadora pública, com o objetivo de eliminar os riscos de trabalho a que os trabalhadores ou terceiros estão potencialmente expostos, de os limitar ou de limitar as suas consequências;

j) Segurança no trabalho: conjunto de metodologias adequadas à prevenção de acidentes de trabalho, tendo como principal campo de ação a avaliação dos riscos associados aos componentes materiais de trabalho;

k) Saúde no trabalho/saúde ocupacional: aplicação de conhecimentos/procedimentos médicos destinados à vigilância da saúde dos trabalhadores, com o objetivo de garantir a ausência de doenças originadas e/ou agravadas pelo trabalho e de promover o bem-estar físico, mental e social de quem trabalha.

4 — Em tudo o que não se encontre previsto no presente capítulo aplica-se o disposto nos artigos 281.º a 284.º do Código do Trabalho e Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto, Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio, e Lei n.º 146/2015, de 9 de setembro, por força da remissão do artigo 15.º n.º 2, alínea *a*), da LTFP.

SECÇÃO II

Direitos, deveres e garantias das partes

Cláusula 15.ª

Deveres do Empregador Público

No espírito dos princípios plasmados na legislação aplicável em sede de SST, o EP obriga-se a:

a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e o presente ACEP, bem como toda a regulamentação interna adotada no âmbito da Segurança e Saúde no Trabalho;

b) Assegurar a todos os trabalhadores, condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, nomeadamente:

i) Proceder, na conceção das instalações, dos locais e processos de trabalho, à identificação dos riscos previsíveis, combatendo-os na origem, anulando-os ou limitando os seus efeitos, de forma a garantir um nível eficaz de proteção;

ii) Integrar no conjunto das atividades do EP e a todos os níveis, a avaliação dos riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores, com a adoção de convenientes medidas de prevenção;

iii) Assegurar que as exposições aos agentes químicos, físicos e biológicos nos locais de trabalho não constituam risco para a saúde dos trabalhadores;

iv) Planificar a prevenção a todos os níveis do EP num sistema coerente, que tenha em conta a componente técnica, a organização do trabalho, as relações sociais e os fatores materiais inerentes do trabalho;

v) Ter em conta, na organização dos meios, não só os trabalhadores, como também terceiros, suscetíveis de serem abrangidos pelos riscos da realização dos trabalhos, em todas as atividades desenvolvidas pelo EP;

vi) Dar prioridade à proteção coletiva em relação às medidas de proteção individual;

vii) Organizar o trabalho, procurando, designadamente, eliminar os efeitos nocivos do trabalho monótono e do trabalho cadenciado sobre a saúde dos trabalhadores;

viii) Assegurar a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos no local de trabalho;

ix) Estabelecer, em matéria de primeiros socorros, de combate a incêndios e de evacuação de trabalhadores, as medidas que devem ser adotadas e a identificação dos trabalhadores responsáveis pela sua aplicação, bem como assegurar os contactos necessários com as entidades exteriores competentes para realizar aquelas operações e as de emergência médica;

x) Permitir unicamente a trabalhadores com aptidão e formação adequadas e apenas quando e durante o tempo necessário, o acesso a zonas de risco grave;

xi) Adotar medidas e dar instruções que permitam aos trabalhadores, em caso de perigo grave e iminente que não possa ser evitado, cessar a sua atividade ou afastar-se imediatamente do local de trabalho, sem que possam retomar a atividade enquanto persistir esse perigo, salvo em casos excecionais e desde que assegurada a proteção adequada;

xii) Substituir o que é perigoso pelo que é isento de perigo ou menos perigoso;

xiii) Dar instruções adequadas aos trabalhadores;

xiv) Garantir que os trabalhadores têm conhecimentos e aptidões em matérias de segurança e saúde no trabalho, que lhes permitam exercer com segurança as tarefas de que foram incumbidos;

xv) Promover e dinamizar a formação e a informação aos trabalhadores, seus representantes e chefias, no âmbito da segurança e saúde no trabalho;

xvi) Promover a consulta dos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores, nas matérias relativas à segurança e saúde no trabalho;

xvii) Proceder, aquando a aquisição de máquinas e equipamentos, à identificação de riscos, optando preferencialmente por máquinas e equipamentos ergonomicamente mais adequados e de menor risco para a segurança e saúde do utilizador;

xviii) Assegurar a manutenção das instalações, máquinas, materiais, ferramentas e utensílios de trabalho nas devidas condições de segurança;

xix) Colaborar com organizações nacionais e internacionais no âmbito da Segurança e Saúde no trabalho, de modo a beneficiar do conhecimento das técnicas e experiências mais atualizadas nesta área;

xx) Observar as propostas e recomendações realizadas pelos Serviços de Segurança e Saúde no trabalho, bem como prescrições legais, as estabelecidas em instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e as orientações da Autoridade para as Condições de Trabalho e de outras entidades competentes em matéria de segurança e saúde no trabalho;

xxi) Fornecer aos seus trabalhadores o equipamento de proteção individual e os fardamentos necessários e adequados, sem que estes tenham quaisquer encargos com a providência dos mesmos.

Cláusula 16.ª

Deveres dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pelo EP;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente e segundo instruções transmitidas pelo EP, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos e meios postos à sua disposição, designadamente os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar ativamente para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho, designadamente tomando conhecimento da informação prestada pelo EP e comparecendo às consultas e exames determinados pelo médico do trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhe afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação;

g) Comunicar ao superior hierárquico ou à pessoa incumbida de desempenhar funções em matéria de segurança e saúde no trabalho, a ocorrência de qualquer situação não conforme, que possa representar um risco para a segurança e saúde dos trabalhadores ou de terceiros.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea *f*) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem outras medidas para segurança própria ou de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do EP pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 17.ª

Direito de informação

1 — Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, têm direito a receber informação adequada e atualizada sobre:

a) Riscos profissionais, medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;

b) Medidas e instruções a adotar em caso de perigo grave e iminente;

c) Medidas de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, bem como os trabalhadores ou serviços encarregues de os pôr em prática.

2 — Sem prejuízo de formação adequada, a informação referida no número anterior deve ser proporcionada sempre que haja:

a) Admissão no órgão ou serviço;
b) Mudança de posto de trabalho ou de funções;
c) Introdução de novos equipamentos de trabalho ou alterações nos existentes;
d) Adoção de nova tecnologia;
e) Atividades que envolvam trabalhadores de diversos órgãos ou serviços.

Cláusula 18.ª

Direito de formação

1 — Todos os trabalhadores, assim como os seus representantes, devem receber formação adequada no domínio da segurança e saúde no trabalho, tendo em conta as respetivas funções e posto de trabalho.

2 — Os trabalhadores e seus representantes, designados para se ocuparem de todas ou algumas atividades na área da segurança e saúde no trabalho, devem ter assegurado formação permanente para o exercício das suas funções.

3 — O EP, tendo em conta a dimensão do órgão ou serviço e os riscos existentes, deve formar, em número suficiente, os trabalhadores responsáveis pela prestação de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de pessoas, bem como facultar-lhes o material necessário.

4 — A formação referida nos números anteriores deve ser assegurada pelo EP, garantindo que dela não resulta qualquer prejuízo para o trabalhador.

5 — Para efeitos do disposto no número anterior, o EP, quando não possua os meios e condições necessários à realização da formação, pode solicitar o apoio dos serviços públicos competentes, bem como as estruturas de representação coletiva dos trabalhadores no que se refere à formação dos respetivos representantes.

Cláusula 19.ª

Direito de representação

1 — Todos os trabalhadores vinculados ao EP têm direito a eleger e ser eleitos representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho.

2 — O exercício das funções de representação não implica a perda de quaisquer direitos ou regalias.

3 — Os representantes dos trabalhadores eleitos no âmbito da segurança e saúde no trabalho representam todos os trabalhadores do EP perante:

a) Os próprios trabalhadores;
b) A entidade empregadora pública;
c) As estruturas sindicais que possam estar representadas no órgão ou serviço.

Cláusula 20.ª

Representantes dos trabalhadores

1 — Os representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho são eleitos democraticamente, por voto secreto e direto dos trabalhadores, segundo o princípio da representação proporcional pelo método de Hondt.

2 — Só podem concorrer listas apresentadas pelas organizações sindicais que tenham trabalhadores representados no EP ou listas que se apresentem subscritas por, no mínimo, 100 ou 20 % dos trabalhadores, não podendo nenhum trabalhador subscrever ou fazer parte de mais de uma lista.

3 — O número de representantes dos trabalhadores a eleger é definido de acordo com o número de trabalhadores ao serviço do EP, nos termos da legislação em vigor.

4 — O mandato dos representantes dos trabalhadores é de três anos.

Cláusula 21.ª

Processo eleitoral

1 — Os trabalhadores ou sindicato que promove a eleição comunica aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral (DGERT) e ao EP, a data do ato eleitoral, devendo fazê-lo com uma antecedência mínima de 90 dias.

2 — Sem prejuízo do disposto nas disposições legais aplicáveis, o EP compromete-se a prestar toda a colaboração que se mostre necessária à realização do ato eleitoral, nomeadamente afixando a comunicação referida no número anterior deste artigo e facultando informação aos promotores do ato eleitoral que permita a constituição da comissão eleitoral nos termos legais.

3 — Compete à Comissão Eleitoral:

a) Afixar as datas de início e de termo do período de apresentação de listas, recebê-las, verificá-las e afixá-las no órgão ou serviço, bem como fixar o período em que estas podem afixar comunicados;

b) Fixar o número e a localização das secções de voto, cabendo ao Presidente da Comissão designar a composição das mesas de voto;

c) Realizar o apuramento global do ato eleitoral, proclamar os seus resultados e comunicá-los aos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral;

d) Resolver quaisquer dúvidas e omissões do procedimento eleitoral.

4 — A comunicação referida na alínea *c*) do número anterior deve mencionar quer os representantes eleitos como efetivos quer os eleitos como suplentes.

5 — O EP compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral os meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões e trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para a entrega e recolha de urnas eleitorais e demais atos relacionados com o processo.

Cláusula 22.ª

Crédito de Horas

1 — Os representantes dos trabalhadores dispõem de um crédito de 10 horas por mês para o exercício das suas funções.

2 — O crédito de horas diz respeito ao período normal de trabalho e conta como tempo de serviço efetivo, não podendo ser acumulado com outros créditos de horas que os trabalhadores possam dispor em virtude de exercerem funções noutras estruturas de representação coletiva.

3 — A intenção de gozar do direito ao crédito de horas deve ser comunicada ao EP, por escrito e com uma antecedência mínima de 2 dias de antecedência, salvo motivo atendível.

4 — As ausências que os representantes possam ter no exercício das suas funções e que ultrapassem o crédito de horas referido no n.º 1, são consideradas faltas justificadas, contando como tempo de serviço efetivo, exceto para efeitos de retribuição.

5 — As ausências referidas no número anterior são comunicadas, por escrito, com um dia de antecedência ou, na sua impossibilidade, nos dois dias úteis seguintes ao primeiro dia de ausência.

6 — O não cumprimento do disposto no número anterior torna as faltas injustificadas.

Cláusula 23.ª

Direito de consulta e proposta

1 — Sem prejuízo do direito de consulta e proposta previsto noutras disposições deste regulamento e da lei, o EP deve consultar, por escrito e, pelo menos, duas vezes por ano, previamente ou em tempo útil, os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores sobre:

a) A avaliação de riscos, incluindo os respeitantes aos grupos de trabalhadores sujeitos a riscos especiais;
b) As medidas de segurança e saúde, antes de as pôr prática ou, logo que seja possível, em caso de aplicação urgente das mesmas;
c) As medidas que, com impacto nas tecnologias ou funções, tenham repercussões sobre a saúde e a segurança dos trabalhadores;
d) O programa e a organização da formação em segurança e saúde no trabalho;
e) A designação ou exoneração de trabalhadores para funções específicas no domínio da segurança e saúde no trabalho;
f) A designação de trabalhadores responsáveis pela aplicação de medidas de primeiros socorros, combate a incêndios e evacuação de trabalhadores, a respetiva formação e o material disponível;
g) O recurso a serviços de apoio exteriores ou a técnicos qualificados para assegurar o desenvolvimento das atividades de segurança e saúde no trabalho;
h) O material de proteção a utilizar;
i) Os riscos profissionais, medidas de proteção e prevenção e a forma como se aplicam ao posto de trabalho ou função e órgão/serviço;
j) A lista anual dos acidentes de trabalho mortais e dos que geram incapacidade para o trabalho superior a três dias úteis;
k) Os relatórios dos acidentes de trabalho.

2 — Quando consultados, os representantes dos trabalhadores têm quinze dias para emitir o respetivo parecer.
3 — O prazo referido no número anterior pode ser alargado pelo EP, tendo em conta a extensão ou a complexidade da matéria.
4 — Decorrido o prazo para emissão de parecer por parte dos representantes dos trabalhadores sem que tal aconteça, considera-se satisfeita a exigência de consulta.
5 — O EP que não acolha o parecer emitido pelos representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, pelos próprios trabalhadores, deve informá-los dos fundamentos, nos termos legais.
6 — As consultas feitas pelo EP aos representantes dos trabalhadores, bem como as respetivas respostas e propostas apresentadas, devem constar de registo em livro próprio, organizado pelo órgão ou serviço. Os representantes dos trabalhadores devem organizar, eles próprios, um arquivo nos mesmos moldes.

Cláusula 24.ª

Outros Direitos dos Representantes dos Trabalhadores para Segurança e Saúde no Trabalho

1 — O EP deve pôr à disposição dos RT instalações adequadas, bem como meios materiais e técnicos necessários, incluindo transporte para visitar os locais de trabalho, desde que solicitado com antecedência.
2 — Sem prejuízo da informação referida na cláusula 20.ª (Direito de informação) deste ACEP, os representantes dos trabalhadores para segurança e saúde no trabalho têm direito a:

a) Informações técnicas objeto de registo e aos dados médicos coletivos não individualizados;
b) Informações técnicas provenientes de serviços de inspeção e outros organismos competentes no domínio da segurança e saúde no trabalho.

3 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 21.ª (Direito de formação) deste ACEP, o EP deve proporcionar condições para que os representantes dos trabalhadores recebam formação adequada, concedendo, se necessário, licença com remuneração ou sem remuneração caso beneficiem de subsídios específicos provenientes de outra entidade.

4 — Os RT podem solicitar a intervenção de autoridades inspetivas, designadamente das que estão afetas ao ministério responsável pela área laboral ou outras competentes, bem como apresentar as suas observações do decurso de visitas e fiscalizações efetuadas.

5 — Os representantes dos trabalhadores têm direito a distribuir informação relativa à segurança e saúde no trabalho, bem como a afixá-la em local apropriado, proporcionado pelo EP.

6 — Os representantes dos trabalhadores têm direito a reunir periodicamente com o órgão de direção do órgão ou serviço, para discussão e análise de assuntos relacionados com a segurança e saúde no trabalho, devendo realizar-se, pelo menos, uma reunião por mês.

7 — O tempo despendido na reunião referida no número anterior não afeta o crédito de horas mensal.

8 — Da reunião referida nos números anteriores será lavrada ata que deve ser assinada por todos os presentes. Da ata deve ser dada uma cópia aos representantes dos trabalhadores para arquivo próprio.

9 — Os representantes dos trabalhadores beneficiam de proteção em caso de procedimento disciplinar e despedimento, nos seguintes termos:

a) A suspensão preventiva do representante do trabalhador não impede que o mesmo tenha acesso aos locais e atividades que se enquadrem no exercício normal dessas funções;

b) A suspensão das funções de representação na área da segurança e saúde no trabalho só pode ser decretada por Tribunal, nos termos legais.

10 — Os representantes dos trabalhadores não podem ser mudados de local de trabalho sem o seu acordo, salvo quando esta mudança resulte da mudança de instalações do órgão ou serviço ou decorrer de normas legais aplicáveis a todo o pessoal.

11 — Do uso abusivo dos direitos consagrados neste artigo por parte de representantes dos trabalhadores pode incorrer responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, nos termos gerais da lei.

SECÇÃO III

Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho

Cláusula 25.ª

Objetivos

A ação dos serviços de segurança e saúde no trabalho tem como objetivos:

a) O estabelecimento e manutenção de condições de trabalho que assegurem a saúde dos trabalhadores;

b) O desenvolvimento de condições técnicas que assegurem a aplicação das medidas de prevenção previstas na cláusula 18.ª (Deveres do Empregador Público) do presente ACEP;

c) A informar e formar os trabalhadores e seus representantes no domínio da segurança e saúde no trabalho;

d) A informar e consultar os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores, em conformidade com o disposto cláusula 26.ª (Direito de consulta e proposta) deste ACEP.

Cláusula 26.ª

Competências

1 — As atividades técnicas de segurança e saúde no trabalho são exercidas por técnicos superiores ou por técnicos devidamente certificados nos termos da legislação aplicável.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei, compete aos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho:

a) Apoiar o Representante Legal do EP no desempenho dos seus deveres na área da Segurança e Saúde no Trabalho;

b) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de construção e/ou alteração das instalações, bem como relativos às matérias de prevenção de riscos, equipamentos e métodos de trabalho;

c) Identificar e avaliar os riscos profissionais, assegurando que as exposições dos trabalhadores a agentes químicos, físicos e biológicos e aos fatores de risco psicossociais não constituem risco para a sua segurança e saúde;

d) Garantir a adequação do trabalho ao trabalhador, com vista a atenuar o trabalho monótono e repetitivo e a reduzir a exposição aos riscos psicossociais;

e) Planificar, de forma integrada, as atividades de Segurança e Saúde no Trabalho, tendo em conta a prevenção e a avaliação de riscos, bem como a promoção da saúde;

f) Elaborar um programa de prevenção de riscos;

g) Elaborar o relatório anual de atividades do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;

h) Informar e formar os trabalhadores sobre os riscos profissionais para a sua segurança e saúde, bem como sobre as medidas de proteção e de prevenção;

i) Organizar os meios destinados à prevenção, propor medidas de proteção coletiva e individual e coordenar as medidas a adotar, em caso de perigo grave e iminente;

j) Propor a implementação das medidas de combate a incêndios, de primeiros socorros e de evacuação de pessoas;

k) Assegurar a correta distribuição e utilização de fardamento e equipamento de proteção individual;

l) Afixar sinalização de segurança nos locais de trabalho;

m) Investigar e analisar todos os incidentes, acidentes de trabalho e doenças relacionadas com o trabalho, assegurando a aplicação de medidas corretivas para evitar novas ocorrências;

n) Recolher, organizar, analisar e manter atualizados os dados sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais, designadamente em termos estatísticos;

o) Coordenar as inspeções internas de segurança sobre o grau de controlo de riscos e sobre a observância das normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;

p) Promover a garantir a vigilância da saúde dos trabalhadores, em total cooperação e articulação com o serviço de Medicina do Trabalho.

Cláusula 27.ª

Medicina do trabalho

1 — A responsabilidade técnica da vigilância da saúde cabe ao médico do trabalho que, por juramento, está obrigado a sigilo profissional.

2 — Nos termos do número anterior, cabe ao médico do trabalho realizar os seguintes exames de saúde:

a) Exames de admissão, antes do início da prestação do trabalho ou nos 15 dias subsequentes;

b) Exames periódicos, anuais para trabalhadores com idade superior a 50 anos e de dois em dois anos para os demais trabalhadores;

c) Exames ocasionais, sempre que haja alterações substanciais nos componentes materiais de trabalho, passíveis de se refletir nocivamente sobre a saúde dos trabalhadores, bem como no caso de regresso ao trabalho após ausência superior a 30 dias, motivada por acidente ou doença.

3 — Se assim o entender, o médico do trabalho pode solicitar exames complementares ou pareceres médicos especializados.

4 — Sem prejuízo da realização de exames de saúde no período obrigatório, e em função do estado de saúde do trabalhador ou dos resultados da prevenção de riscos, o médico do trabalho pode aumentar ou encurtar a periodicidade dos referidos exames.

5 — Sempre que a repercussão do trabalho e das condições em que este se realiza se revelar nocivo para a saúde do trabalhador, o médico do trabalho deve comunicar o facto ao responsável dos serviços de segurança e saúde no trabalho e, se o estado de saúde do trabalhador o justificar, solicitar o seu acompanhamento por médico de família ou outro indicado pelo trabalhador.

Cláusula 28.ª

Ficha clínica

1 — As observações clínicas relativas aos exames de saúde são anotadas na ficha clínica do trabalhador.

2 — Cabe ao médico do trabalho fazer as devidas anotações na ficha clínica do trabalhador.

3 — A ficha clínica do trabalhador está sujeita a sigilo profissional, pelo que só pode ser facultada pelo médico do trabalho às autoridades de saúde e aos médicos do serviço com competência inspetiva do Ministério responsável pela área laboral.

4 — Por solicitação do trabalhador que deixa de prestar serviço na entidade empregadora pública, o médico do trabalho deve entregar-lhe cópia da sua ficha clínica.

Cláusula 29.ª

Ficha de Aptidão

1 — Face ao resultado dos exames de admissão, periódicos ou ocasionais, o médico do trabalho deve preencher uma ficha de aptidão, da qual remete uma cópia ao responsável de recursos humanos do órgão ou serviço.

2 — Se o resultado do exame revelar inaptidão do trabalhador, o médico do trabalho deve indicar, se for caso disso, outras funções que aquele possa desempenhar.

3 — A ficha de aptidão não pode conter elementos que envolvam sigilo profissional.

Cláusula 30.ª

Encargos

O EP suporta todos os encargos com a organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho, incluindo exames, avaliações de exposições, testes e demais ações realizadas para a prevenção de riscos profissionais e para a vigilância da saúde.

SECÇÃO IV

Disposições comuns

Cláusula 31.ª

Equipamentos de proteção individual

1 — É equipamento de proteção individual (EPI) todo o equipamento, complemento ou acessório, que se destine a ser utilizado por um trabalhador para se proteger dos riscos para a sua segurança e saúde.

2 — O EPI é fornecido sempre que não seja possível eliminar os riscos na fonte ou quando não for possível a colocação de proteção coletiva, ou ainda quando não seja possível a sua limitação através de proteção coletiva nem por métodos ou processos de organização do trabalho.

3 — Compete ao EP:

a) Fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual, doravante designados EPI, bem como a sua substituição quando necessária, desde que não motivada por negligência grosseira destes;

b) Informar e formar os trabalhadores sobre a correta utilização dos respetivos EPI;

c) Garantir que o equipamento de proteção individual só é utilizado pelo trabalhador a quem foi confiado. Em caso de necessidade justificada, a utilização de EPI por mais que um utilizador fica sujeita a autorização expressa do EP, que garante as medidas necessárias à salvaguarda das condições de segurança e saúde dos utilizadores.

4 — A escolha dos EPI deve ser conforme os padrões normativos, designadamente tendo em conta princípios de adequabilidade, conceção e fabrico, compatibilidade, conforto, ergonomia e conformidade, nos termos da legislação aplicável.

5 — Os representantes dos trabalhadores ou, na sua falta, os próprios trabalhadores, devem ser consultados, previamente e em tempo útil, sobre a escolha dos EPI, bem como de quaisquer outros equipamentos e fardamentos a utilizar.

6 — Com as necessárias adaptações, o disposto nos números anteriores aplica-se à seleção, fornecimento, manutenção e substituição de quaisquer outras peças de fardamento ou equipamento para os trabalhadores.

Cláusula 32.ª

Primeiros Socorros

Sem prejuízo de instalações próprias para prestar cuidados de primeiros socorros, a entidade empregadora pública, através dos serviços de segurança e saúde no trabalho, deve garantir que todos os locais de trabalho dispõem de material básico de primeiros socorros, situado em lugar de fácil acesso e devidamente identificado.

Cláusula 33.ª

Princípios sobre o consumo de álcool e de outras substâncias psicoativas

1 — A dependência do álcool, como de outras drogas, deve ser entendida como uma doença e, por conseguinte, tratada como tal, sem qualquer discriminação e com recurso aos correspondentes serviços de saúde.

2 — O tratamento e reabilitação de trabalhador ou trabalhadora só se pode realizar mediante solicitação ou aceitação voluntária do próprio/a, não podendo ser exercida qualquer medida de pressão ou coação para o efeito.

3 — Todo aquele que queira receber tratamento e reabilitação para os seus problemas relacionados com o consumo de álcool ou droga não deve ser alvo de discriminação, devendo gozar dos direitos de reserva sobre a vida privada, da confidencialidade dos dados, da mesma segurança de emprego e das mesmas oportunidades de promoção que os seus colegas.

4 — Durante o tratamento, o EP garante a manutenção do posto de trabalho ou, com o seu acordo, a transferência do trabalhador/a para outras funções, sem perda de quaisquer direitos e regalias.

5 — As disposições constantes desta cláusula, bem como da regulamentação específica sobre a matéria a elaborar pelas partes no prazo de noventa dias após a entrada em vigor do presente ACEP, serão sempre interpretadas e integradas em pleno respeito pelo espírito do enquadramento jurídico nacional, comunitário e internacional e nomeadamente à luz das diretivas estabelecidas na Deliberação n.º 890/2010 da Comissão Nacional de Proteção de Dados, ou de qualquer outra que a venha a substituir, que aqui as partes outorgantes acolhem expressamente.

CAPÍTULO IV

Formação Profissional

Cláusula 34.ª

Princípios gerais

1 — A Junta de Freguesia deve proporcionar ao trabalhador o acesso a formação profissional, disponibilizando ferramentas e formação adequadas à sua qualificação, em linha com as necessidades dos serviços e com a evolução profissional.

2 — A Junta de Freguesia deve promover e facilitar a formação dos seus trabalhadores, nomeadamente:

a) Fomentar a frequência de cursos de formação profissional, de forma a permitir a adaptação dos trabalhadores às novas tecnologias ou a métodos e processos de trabalho;

b) Promover ações de aperfeiçoamento profissional, destinado a atualizar, desenvolver ou aprofundar conhecimentos, aptidões e atitudes específicos adquiridos em processos de aprendizagem prévios.

3 — A Junta de Freguesia deve elaborar planos anuais ou plurianuais de formação profissional, após a realização de diagnóstico de necessidades e ouvida a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

4 — A Junta de Freguesia deve assegurar a todos os trabalhadores uma ou mais ações de formação, pelo menos, em cada três anos.

5 — Constitui dever dos trabalhadores frequentar as ações de formação que a Junta de Freguesia promova ou suporte, devendo estas ocorrer durante o horário laboral.

6 — Por efeito da frequência de ações de formação profissional, os trabalhadores não serão privados ou diminuídos nos seus direitos e regalias, sendo considerado como tempo de serviço o despendido em formação.

7 — As ações de formação e aperfeiçoamento profissional devem ser programadas e executadas por forma a salvaguardar o normal funcionamento dos serviços municipais, a que estejam afetos os trabalhadores que nelas participem.

8 — A Junta de Freguesia poderá incluir metas de aproveitamento nos cursos de formação interna que proporcione aos trabalhadores.

9 — A Junta de Freguesia assegurará aos trabalhadores que participem nas ações de formação, o fornecimento do respetivo certificado de frequência e/ou aproveitamento.

10 — A Junta de Freguesia pode acordar condições favoráveis aos trabalhadores, junto de entidades que ministrem formação profissional ou académica.

Cláusula 35.ª

Formação interna

A formação no local de trabalho poderá ser computada no número mínimo de horas de formação exigida pela lei desde que conste de registo próprio, contendo os elementos necessários à identificação das competências adquiridas, duração de formação e seja entregue ao trabalhador certificado da formação proporcionada.

Cláusula 36.ª

Autoformação

A Junta de Freguesia não pode impedir a frequência de ações de autoformação quando estas tenham lugar fora do período laboral.

Cláusula 37.ª

Deslocações para formação

A Junta de Freguesia suportará as despesas determinadas pela deslocação e alojamento fora do domicílio necessário do trabalhador para obtenção de formação interna e/ou externa, nos termos e conforme o disposto na lei, bem como o pagamento de trabalho suplementar que resulte da necessidade de prolongamento do horário normal de trabalho.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Cláusula 38.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser divulgado junto de cada trabalhador.

Cláusula 39.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O EP compromete-se a reunir quando solicitado com a associação sindical subscritora para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — As associações sindicais têm direito, no âmbito do artigo 340.º da LTFP, a afixar no interior do órgão ou serviço, em local e área apropriada, para o efeito reservado pelo EP, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 40.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 41.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma Comissão Paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste acordo, composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por «DGAEP», no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência mínima de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — As deliberações da Comissão Paritária quando tomadas por unanimidade passam a constituir parte deste acordo.

6 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, mediante notificação formal, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora e agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados.

7 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, assinadas pelos representantes no final de cada reunião.

8 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes que lhe deram origem.

9 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Porto Salvo, 24 de outubro de 2019.

Pelo Empregador Público:

Pela Junta de Freguesia de Porto Salvo:

Dinis Penela Antunes, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Porto Salvo.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

João Carlos Quintino Samina Coelho, na qualidade de Vice-Tesoureiro, Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º dos Estatutos do STAL, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego,* 1.ª série, n.º 3, de 22 de janeiro de 2014; e

Ludgero Paulo Nascimento Pintão, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea *e*) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 6 de novembro de 2019, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 81/2019, a fls. 14 do Livro n.º 3.

5 de dezembro de 2019. — A Subdiretora-Geral, *Eugénia Santos*.

312855343

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 **ISSN 0870-9963**

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750